



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **Osiel Felipe Martins Faustino**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1 diária

Destino: NATAL /RN

Data: 23/01/2020

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): **Joana Darc Xavier Silva**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1 diária

Destino: NATAL /RN

Data: 23/01/2020

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): **Jose Luiz Leandro da Silva**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1 diária

Destino: NATAL /RN

Data: 23/01/2020

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): **Nicanor Xavier de Souza Neto**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1 diária

Destino: NATAL /RN

Data: 23/01/2020

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): **Geovana Glecia do Nascimento Souza**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1 diária

Destino: NATAL /RN

Data: 23/01/2020

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra

Código Identificador:A132781D

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2019 RESULTADO
DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NO ANO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, teve como vencedora a empresa licitante: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, CNPJ Nº 28.459.211/0001-06, Vencedora do item: 6860. **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

ADJUDICADO em 22/01/2020

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:6A586E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº
0004/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO nº
0004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0004/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAISAGISMO DE CANTEIROS DA RUA PADRE ERISBERTO, nos termos do projeto e edital e seus anexos, tendo sido publicado o resultado de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado, do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2019. Edição 2157, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita, informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> publicação em anexa ao presente processo. Que decorrido o prazo recursal para interposição de recurso e não tendo ninguém interposto o mesmo, fica agendada a ABERTURA DA PROPOSTA, das licitantes habilitadas neste certame, conforme segue lista de a seguir: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; M H F DE FREITAS EIRELI - EPP e ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Para o dia 18 de dezembro de 2019, às 12h00min, na sala da comissão de licitação, na Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 -

Alexandria/RN, 16 de Dezembro de 2019 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F431C408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00003/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAL PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0286/16, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00003/2018, realizada em 31 de maio de 2019, às 12h00min. Que teve o seguinte resultado: **Classificação** após o parecer da engenharia, sendo que o parecer foi elaborado sendo observadas apenas as 01(uma) empresa a licitante vencedora, sendo então mantido o resultado apresentado na ata da sessão de abertura das

propostas realizada no dia 11/12/2019, às 09h00min. **S & L EMPREENDIMENTO LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Lauro Linhares nº 32 – Estação – Patú/RN, com o valor de sua carta proposta de R\$ **391.096,08 (trezentos e noventa e um mil noventa e seis reais e oito centavos)**. Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participante(s) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 22 de janeiro de 2020 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AD230D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PMAA - RGF - III - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2019**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:E81FEB00

**GABINETE DO PREFEITO
PMAA - RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2019**

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		15.247.502,86
Receita Corrente líquida Ajustada		15.247.502,86
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.079.559,42	33,31%

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <math>\leq\%>	8.233.651,54	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <math>\leq\%>	7.821.968,97	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(870.621,11)	-5,71%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.297.003,43	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	370.581,53	737.236,13

FONTE:

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:CAEC5C34

GABINETE DO PREFEITO
RGF - PMAA - 2 SEMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE/2019

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <math>\leq\%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:7E0902B5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - PMAA - 2 SEMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		15.247.502,86	
Receita Corrente líquida Ajustada		15.247.502,86	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.079.559,42	33,31%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <math>\leq\%>	8.233.651,54	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <math>\leq\%>	7.821.968,97	51,30%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	(870.621,11)	-5,71%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.297.003,43	120%	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	370.581,53	737.236,13	

FONTE:

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:26B50CC4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

ANEXO 08		Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Bimestre de Referência: 06/2019	
LRF, art 53, § 1º inciso I - Anexo VIII		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	145.200,00	R\$ 0,00	145.200,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	R\$ 0,00	0,00
Investimentos	0,00	R\$ 0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	R\$ 0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	R\$ 0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	145.200,00	0,00	145.200,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:0DAFD6B3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

ANEXO 09		Poder/Órgão:		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2019		
LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo IX		em Reais		
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO = (d exercício anterior) + (c)
				(d)

TOTAIS:				
---------	--	--	--	--

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:CDD4D245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020, tipo menor preço por item, no dia 06/02/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1589F53E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2020, tipo menor preço por item, no dia 07/02/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:931226E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2020, tipo menor preço por item, no dia 10/02/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS RELADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários

das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:79765CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2020, tipo menor preço por item, no dia 11/02/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D70CB4A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2020, tipo menor preço por item, no dia 12/02/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:72BAA286

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Regulamenta a Lei n. 1.128/2019, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do município de Angicos, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando a necessidade de regulamentação, conforme artigo 2º, § 3º, alínea “a” da Lei n. 1.128/2019, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada;

Considerando a existência de servidores na ativa que preenchem os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária;

Considerando a oportunidade em prestigiar os servidores pela experiência e os serviços já prestados, ao tempo em que exsurge a necessidade de renovação do quadro de pessoal com a contratação de novos servidores, visando aprimorar e otimizar a prestação dos serviços, a bem do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto, até o período de 90 (noventa) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de noventa dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização na Secretaria de Administração do Município.

Parágrafo único. O “Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – “PAI”, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de nascimento ou casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Título de eleitor, com comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Comprovante de agendamento do pedido de aposentadoria perante o INSS ou Ato de concessão da aposentadoria emitido pelo INSS após 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Serão ainda considerados os pedidos de adesão ao PAI protocolizados posteriormente à publicação da Lei Municipal n. 1.128/2019.

Art. 3º - O valor da indenização estabelecida no Art. 2º da Lei Municipal n. 1.128/2019 corresponde ao vencimento básico do servidor, que compreende o salário acrescido dos quinquênios, o qual será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único. Os valores recebidos a título de remuneração que servirão de base para o cálculo da indenização são os da data da adesão ao PAI.

Art. 4º - A adesão ao PAI implica:

- I – a permanência no exercício das funções do cargo até a publicação do ato de aposentadoria;
- II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida;
- III – a impossibilidade de investidura em cargo de provimento em comissão, nesta municipalidade, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação do ato de aposentadoria.

Art. 5º - Os pedidos de adesão ao PAI serão escalonados pela ordem cronológica de recebimento, segundo listagem formada pela Secretaria Municipal de Administração, a ser divulgada do Diário Oficial da FEMURN.

Parágrafo único. Para fins de desempate, caso seja necessário, terá prevalência, em primeiro lugar, o servidor com maior tempo de exercício no cargo efetivo atual e, em segundo lugar, aquele com maior idade.

Art. 6º - O pagamento do incentivo ao PAI pelo Município de Angicos ocorrerá com a publicação do ato no Diário da FEMURN.

Art. 7º - É assegurada a desistência, até antes da publicação do ato concessivo de aposentadoria, do pedido de adesão ao PAI.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de janeiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:14AFA3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADA: **Mara Milly de Oliveira Brito**

CPF nº. 016.736.864-86

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:36823045

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 002/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Expedito Medeiros da Silva Neto**

CPF nº. 097.036.344-35

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:F2C3402D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 003/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Claudio Maike Vieira de Sousa**

CPF nº. 016.736.424-38

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: ADF57719

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92
 CONTRATADA: **Daniela Xavier da Fonseca**
 CPF nº. 079.683.714-73
 OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: 2F7314B3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 005/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92
 CONTRATADA: **Maria José de Sousa**
 CPF nº. 054.604.894-31
 OBJETO: **Supervisora do Programa Criança Feliz**
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: C96C8876

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92
 CONTRATADA: **Tassia Prícila de Oliveira**
 CPF nº. 068.939.094-70
 OBJETO: Serviços Técnico Entrevistador do CADÚNICO
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: 7948DC98

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 007/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92
 CONTRATADO: **Rodrigo Augusto de Mesquita Pereira e Silva**
 CPF nº. 015.364.034-07
 OBJETO: Serviços Técnicos de Digitação junto ao CADÚNICO
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: A21ECDB3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 008/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92
 CONTRATADA: **Maria José Ferreira de Oliveira**
 CPF nº. 101.406.344-28
 OBJETO: Serviços Técnicos de Entrevistador do CADÚNICO
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: 3DF5AF9F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 009/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92
 CONTRATADA: **Maria Regirlane da Silva**
 CPF nº. 118.308.624-56
 OBJETO: Serviços de Recepcionista no CRÁS
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: 00CD0D8C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 010/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92
 CONTRATADA: **Renata Magali Barbosa da Silva**

CPF nº. 313.905.938-86
 OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:AAE5B558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
 002/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 07 de fevereiro de 2020, às 09h:00min.** fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020 – Tem como objeto: **Contratação de Empresa especializada na locação de trio elétrico para o Carnaval 2020 “UMA FESTA DE TODOS OS SONS”, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. e/ou através do Site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Apodi/RN, 22 de Janeiro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:46D5E9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº27090001/2018,
 TP011/2018.**

EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº27090001/2018, TP011/2018.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
 CONTRATADA : A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 18/09/2019 a 30/11/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 27090001/2018, TP Nº 011/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 18.09.2019

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:DB39F43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO IV ADITIVO DE SUPRESSÃO NO CONTRATO
 Nº27090001/2018, TP011/2018**

EXTRATO DO IV ADITIVO DE SUPRESSÃO NO CONTRATO Nº27090001/2018, TP011/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
 CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35
 OBJETO:ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE 0,76, NO CONTRATO CELEBRADO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 04/11/2019 A 04/01/2020. NA EXECUÇÃO DA OBRA DA 2ª ETAPA DA ADEQUAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA NO MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 04.11.2019.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:597DE6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO Nº 29080001/2018- CHAMADA PÚBLICA 04/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29080001/2018- CHAMADA PÚBLICA 04/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
 CNPJ/MF Nº:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,PREFEITO MUNICIPAL,CPF: 061.599.814-39
 CONTRATADO: PRYANNKA CONCEIÇÃO MORAIS FERREIRA, CNPJ 22.284.932/0001-46

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COM COMPROVAÇÃO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS COMUNIDADES, BEM COMO ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/12/2019 A 31/12/2020. APODI/RN ASSINATURA: 31/12/2019.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:40BEE5EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO 65160009/2019 - EXTRATO DO PRIMEIRO
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE inscrita no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020.

Arez/RN, 27 de Dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:363120EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400013/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: JOÃO BATISTA GALVÃO, inscrito no CPF sob nº. 358.388.414-00. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA GALVÃO
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:1B74CB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400033/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: IVETE CAVALCANTE CHACON, inscrita no CPF sob nº. 100.909.444-02. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

IVETE CAVALCANTE CHACON
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:8E95133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400010/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: FRANCISCO SALES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº. 655.777.444-15. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:45855E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400049/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
031/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 188.430.774-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:701B4C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400012/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: INES MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 828.486.884-91. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

INES MARIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D402F49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 030200011/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 188.430.774-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA

Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:FAAA81E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400024/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 188.430.774-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D7187ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400021/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: FLORIANO ALVES PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob nº. 010.416.114-04. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

FLORIANO ALVES PEREIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6D22627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400007/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 027/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: VALTER DE CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 243.224.314-53. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

VALTER DE CASTRO PESSOA

Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:006FB06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400022/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 188.430.774-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F52B39B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400013/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: RONALDO ALFREDO CHACON, inscrito no CPF sob nº. 315.626.984-00. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RONALDO ALFREDO CHACON
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:362FE69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400048/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO TÚLIO MATOS CHACON, inscrito no CPF sob nº. 243.224.584-91. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO TÚLIO MATOS CHACON

Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:11D1885E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 034/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
192/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE MOTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2019 – Processo Administrativo nº 192/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP, CNPJ: 08.248.403/0001-66**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 11, 12, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 49, 55, 59, 62, 67, 68 e 69 perfazendo o valor total de R\$ 92.933,00 (Noventa e dois mil, novecentos e trinta e três e um reais); e a empresa: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70**, vencedora dos itens nº 06, 08, 8.1, 09, 10, 16, 19, 25, 43 e 48 perfazendo o valor total de R\$ 79.156,60 (Setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); e a empresa: **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77**, vencedora dos itens nº 05, 13, 13.1, 14, 15, 18, 26, 34, 37, 44, 45, 56, 58, 61, 63, 64 e 66 perfazendo o valor total de R\$ 58.955,20 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 08 de janeiro de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E172C720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2020, 21 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna:

Madson Ferreira de Melo – Presidente da CPL
Aglácia Glória Silva de Moura – Membro da CPL.
Jonhson Alves Bezerra – Membro da CPL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:27F5BB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia a Subprocuradora Jurídica do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Arícia Carlyeli Dias de Oliveira** para o cargo de **Subprocuradora Jurídica do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:24DCDD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações posteriores, para a junto à Pessoa Jurídica: CESTA DE PREÇOS- SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, situada na AV Prudente de Moraes, 385 – NATAL/RN, no valor global anual de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilm. Sr. **Andercio Fabrício Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 09 de janeiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:9E20E4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
DECRETO 020-2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

“Institui a Bandeira oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna/RN e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARAÚNA-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 469 de 22 de maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), atua com finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Como ações preventivas de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres;

CONSIDERANDO que o Decreto 013 de 02 de agosto de 2019, que regulamenta a lei Municipal 469 de 22 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa, visando uma pronta identificação dos agentes humanos engajados nas atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, dará melhor visibilidade às atividades;

CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo, espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna/RN - COMDEC.

Art.2º As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna/RN, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna/RN terá a seguinte descrição heráldica: Quadrada; medindo 90 (noventa) cm de altura e 90 (noventa) cm largura, com a parte superior contendo os dizeres em caixa alta, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de forma centralizada, com fonte Arial, em negrito, no tamanho da fonte de 150 (cento e cinquenta) em linha horizontal e suas letras na cor branca; no centro da Bandeira, um quadrado, medindo 70 (setenta) cm de altura, 80 (oitenta) cm de largura de cor branca, e no interior deste, de forma centralizada o brasão que vem no centro da bandeira do Município de Baraúna/RN, envolvida por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome BARAÚNA-RN, em caixa alta, de forma centralizada, com fonte Arial, em negrito, no tamanho da fonte de 150 (cento e cinquenta) em linha horizontal e suas letras na cor branca;

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:06F3583D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a manutenção de revisão dos veículos que estão no prazo de garantia, pleiteados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07 Endereço: AV Presidente Dutra, 499, Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XVII -para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo CHEV/SPIN 18L MT PREMIER PLACA: QGS2H46, adquirido através do procedimento licitatório o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/20002. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Foi verificada a necessidade da contratação visando a manutenção da revisão no veículo spin que está no prazo de garantia, sendo que trata-se e exclusividade, considerando a vigência da garantia técnica oferecida. Sendo esta pleiteada pela secretaria municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07 com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, no **valor total de R\$ 714,82 (setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:2304A5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a manutenção de revisão dos veículos que estão no prazo de garantia, pleiteados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07 Endereço: AV Presidente Dutra, 499, Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XVII -para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo **CHEV/SPIN 18L MT PREMIER PLACA: QGS2H46**, adquirido através do procedimento licitatório o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/20002. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Foi verificada a necessidade da contratação visando a manutenção da revisão no veículo spin que está no prazo de garantia, sendo que trata-se e exclusividade, considerando a vigência da garantia técnica oferecida. Sendo esta pleiteada pela secretaria municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07 com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei

Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, no **valor total de R\$ 714,82 (setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:CE0BE887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020**

Portaria nº 020/2020 Bento Fernandes/RN, de 22 de Janeiro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Bruna Carla da Silveira;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 047.350.854-08;

Quantidade: ½ meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 23 de Janeiro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar, Polo Natal – Turma 2, no dia 23 de Janeiro de 2020 no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça – Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:745BD4B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020**

Portaria nº 021/2020 Bento Fernandes/RN, de 22 de Janeiro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Francisca de Fatima Andrade da Silva;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 031.949.114-57;

Quantidade: ½ meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 23 de Janeiro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar, Polo Natal – Turma 2, no dia 23 de Janeiro de 2020 no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça – Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A88A5FE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2020

Portaria nº 022/2020 Bento Fernandes/RN, de 22 de Janeiro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Juliana Raquel da Silva;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 060.102.894-59;

Quantidade: ½ meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 23 de Janeiro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar, Polo Natal – Turma 2, no dia 23 de Janeiro de 2020 no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça – Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:81B6D6D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2020

Portaria nº 023/2020 Bento Fernandes/RN, de 22 de Janeiro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 066.622.974-02;

Quantidade: ½ meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 23 de Janeiro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar, Polo Natal – Turma 2, no dia 23 de Janeiro de 2020 no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça – Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:31D4A041

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2020

Portaria nº 024/2020 Bento Fernandes/RN, de 22 de Janeiro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Cinara Marque do Nascimento;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 938.244.404-15;

Quantidade: ½ meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 23 de Janeiro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar, Polo Natal – Turma 2, no dia 23 de Janeiro de 2020 no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça – Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D3BABBA7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 025/2020**

Portaria nº 025/2020 Bento Fernandes/RN, de 22 de Janeiro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Luciana Alves da Silva;

Cargo/Função: Suplente de Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 041.665.694-30

Quantidade: ½ meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 23 de Janeiro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar, Polo Natal – Turma 2, no dia 23 de Janeiro de 2020 no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça – Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:12B7578D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 026/2020**

Portaria nº 026/2020 Bento Fernandes/RN, de 22 de Janeiro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Francisco Junior Inácio;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, inscrito no CPF: 021.601.794-77

Quantidade: ½ meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 23 de Janeiro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselho Tutelar, Polo Natal – Turma 2, no dia 23 de Janeiro de 2020 no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça – Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3AE63908**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 018/2019 - GP**

PORTARIA Nº 018/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Sr. **JOSIVAN GOVEIA DA SILVA** Portadora do CPF: **736.951.734-91**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E18BE76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
04/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº010, parte integrante do Processo nº 77/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02 referente à Contratação de empresa especializada na locação de software destinado à Gestão do Programa Informatiza APS do Município de Boa Saúde, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação em substituição legal, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9C48FA85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28110001/18 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 37/2018 - **CONTRATO Nº 13**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 2/2019 do PP nº 37/2018 para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final de lixo hospitalar do Hospital e Maternidade Doutor Januário Cicco e Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01 a 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: Herysson Bruno Dantas Vital; CPF nº 010.625.104-02

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:20C94601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76 - **INEXIGIBILIDADE:** 6/2020 - **CONTRATO Nº 12**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.958.625/0001-72

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviço da apresentação artística do cantor Arnaldinho Neto, no dia 01 de fevereiro de 2020, durante as comemorações da Festa da Padroeira de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01 a 28/02/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III e Art. 55 da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Leonardo Martins de Medeiros; CPF nº 007.504.724-13

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:8467A4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001 DE 20 DE JANEIRO
DE 2020.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001 DE 20 DE JANEIRO
DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** EDSON DA CUNHA MORAIS CNPJ: 08.596.351/0001-19, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAGEM E MANUTENÇÃO COM PEÇAS INCLUSAS EM MOTORES BOMBAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de janeiro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:21BFDA15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /CONISA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000006/20

Processo Licitatório nº D 010004/2020

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

Contratado.....: JOÃO FERREIRA DA SILVA, com o valor total de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

LAGOA NOVA - RN, 08 de Janeiro de 2020

SIMONE MICHELLE GUIMARÃESComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:13381C40**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/CONISA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°.....:** 20200003**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D 010004/2020**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**CONTRATADO.....:** JOÃO FERREIRA DA SILVA**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 6.000,00**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2020**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3228DFF4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONISA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01000007/20**Processo Licitatório n° D 010005/2020****Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, BALANCETES DE RECEITAS E DESPESAS, SIAI, SPED FISCAL E FOLHA DE PAGAMENTO NO DECORRER DO ANO DE 2020**Contratado.....:** J M A ASSUNCAO ME, com o valor total de R\$ 16.200,00(Dezesseis Mil, Duzentos Reais).**Dotção Orçamentária:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

LAGOA NOVA - RN, 08 de Janeiro de 2020

SIMONE MICHELLE GUIMARÃESComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A4DDCC0D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/CONISA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°.....:** 20200004**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D 010005/2020**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**CONTRATADA.....:** J M A ASSUNCAO ME**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, BALANCETES DE RECEITAS E DESPESAS, SIAI, SPED FISCAL E FOLHA DE PAGAMENTO NO DECORRER DO ANO DE 2020**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 16.200,00**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2020**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C1AF78C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2020-GB.**

PORTARIA N° 009/2020-GB.

Designa servidora para exercer a função de Gestora dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Engenheira Civil, contratado sob a Lei Municipal nº 736/2020 do Município de Brejinho/RN, para a função de Gestora dos Contratos de Obras e serviços de Engenharia, decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - A Gestora de Contrato ora designada além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município de Brejinho/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços de engenharia (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

V – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VIII- Indicar eventuais glosas das faturas.

IX – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

X – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – Fiscalizar, se forem o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Zelar para que o contratado registre as ocorrências no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único– A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Em, 21 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:C156ABFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020-GB.**

PORTARIA Nº 010/2020-GB.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JANDUSLEY FERREIRA DA COSTA, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, contratado sob a Lei Municipal nº 736/2020 do Município de Brejinho/RN, como Fiscal dos Contratos, referente aos Serviços de Engenharia, decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município de Brejinho/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços de engenharia (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo em 02 de janeiro de 2020.

Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:90B4450A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020-GB.**

PORTARIA Nº 011/2020-GB.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, contratado sob a Lei Municipal nº 736/2020 do Município de Brejinho/RN, como Fiscal dos Contratos, referente aos Serviços de Engenharia, decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município de Brejinho/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços de engenharia (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo em 02 de janeiro de 2020.

Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:594ECBA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020-GB.**

PORTARIA Nº 012/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Deoclecio Cordeiro de Lima, Portador do CPF: 143.968.824-91, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:96286EBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020-GP.**

PORTARIA Nº 013/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Gicarla Macedo de Lima, portadora do CPF:026.170.014-66, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de janeiro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:CB595125

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020-GB.**

PORTARIA Nº 014/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Juvêncio Antônio Chacon Neto, portador do CPF:018.217.884-60, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:501A88EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020-GB.**

PORTARIA Nº 015/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Missilene dos Santos Lima, portadora do CPF:070.452.834-74, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:46CD1E3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020-GB.**

PORTARIA Nº 016/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Severina Casado Albuquerque, portadora do CPF:064.085.624-18, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de janeiro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:5481CF0D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO 004/2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 004/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MARIA DA CONCEIÇÃO**, referente à **locação de imóvel situado no sítio santa maria onde funciona o anexo do ESF do sítio esperança**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:A289F3CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO 006/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOCAÇÃO 006/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **JALMIR VICENTE DA COSTA**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA TRAVESSA PROF RITA ALVES DE LIMA SILVA, NOVO HORIZONTE, BREJINHO/RN, ONDE FUNCIONA O CREAS DURANTE O ANO DE 2020..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

* REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:7F4EF15B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO 009/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 009/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MARCIÉLIA FAUSTINO DA SILVA**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CRAS DURANTE O ANO DE 2020.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D57065AE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO 010/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 010/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **JOÃO AUGUSTO DE LIMA,**

referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, 1696, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4D4DD38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 039/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de urnas funerárias, mortalhas, velas, serviços funerários e traslado em carro funerário, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, com abertura marcada para o dia **05/02/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 22 de janeiro de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:730A43CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO -
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Na Solicitação de Pesquisa Mercadológica, referente a COTAÇÃO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** na tabela em anexo a esta solicitação:

ONDE SE LÊ:

“

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
01	Fornecimento de refeição preparada do âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, compreendendo Café da manhã.	Und	3.000		
02	Fornecimento de refeição preparada do âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, compreendendo almoço.	Und	3.000		
03	Fornecimento de refeição preparada do âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, compreendendo jantar.	Und	3.000		
Valor Total (R\$)					

”.

LEIA-SE:

“

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
01	Fornecimento de refeição preparada do âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, compreendendo Café da manhã.	Und	2.500		
02	Fornecimento de refeição preparada do âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, compreendendo almoço.	Und	2.500		
03	Fornecimento de refeição preparada do âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, compreendendo jantar.	Und	2.500		
Valor Total (R\$)					

”.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:73676AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

DISPENSA Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 2019.12.20.0080

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** M GUEDES DUARTE, CNPJ nº 16.888.577/0001-11; **OBJETO:** **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município; VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 205-2.5005.4.122.23.2.5 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços PJ; FONTE 1001.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A7DED728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST
MATRÍCULA:	1985564-7
DOCUMENTOS:	CPF: 078.896.594-82 RG: 2.716.604

LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO DA SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião dos CERESTs Estaduais e Regionais, para tratar do Planejamento das Ações em Saúde do Trabalhador no dia 23.01.2020, em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/01/2020	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5C06FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0091/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0091/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN			
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Erick Kauê da Silva Santos, para realizar consulta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 21.01.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:818F0F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0092/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0092/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Santana dos Santos, por ter recebido alta hospitalar da Maternidade Januário

Cicco, em Natal/RN, no dia 21.01.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8B7464BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0093/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0093/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josefa Etelvina da Silva, para realizar consulta no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN. No dia 21.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7613F607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0094/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0094/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar Consulta no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 21.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	21/01/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1038B41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0095/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0095/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Marjorie Lopes da Nobrega, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 21.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ED1BE696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0096/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0096/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ausileide Edna Medeiros, para realizar consulta medica na Clínica CEMED, em Currais Novos/RN. No dia 21.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	21/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2074F1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0097/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0097/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Salviano Neto com suspeita de TCE, do Hospital do Seridó de Caicó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 21.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0E2F08B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0098/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0098/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74 RG: 1.942.761			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Manoel Salviano Neto com suspeita de TCE, do Hospital do Seridó de Caicó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 21.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:16E54A49**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE DISTRATO DA AVENÇA FIRMADA ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME EM RAZÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017, FRUTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020, nesta Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, o MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN – CEP 59300-000, neste Ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. ROBSON DE ARAÚJO, assina o presente TERMO DE DISTRATO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital da Tomada de Preços nº 014/2017, e das cláusulas do Contrato Administrativo nº 105/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o distrato, por via administrativa, da avença firmada entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN e a Sociedade Empresária MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, firmado em razão do Contrato Administrativo nº 105/2017, fruto da Tomada de Preços nº 014/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato está sendo promovido de forma amigável, com fundamento da decisão proferida nos autos do procedimento administrativo nº 2019.12.30.0067 e com fulcro na cláusula décima nova do Contrato Administrativo nº 105/2017 e nos artigos 79 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, em razão da solicitação do fornecedor no qual alegou problemas financeiros.

PARAGRAFO ÚNICO: O Presente distrato não implica em prejuízo a sanções eventualmente aplicadas contra particular.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam revogadas as demais cláusulas e condições consignadas avença firmada entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN e a Sociedade Empresária MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, celebrada em razão do Contrato Administrativo nº 105/2017.

CLÁUSULA QUARTA: Este Termo de Distrato deverá ser publicado no competente Diário Oficial. E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Rescisão, as partes contratantes.

Caicó/RN, 22 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:7EE298E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 043 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 021/2020 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **VILMA ARAÚJO DA COSTA**, Matrícula Nº 1.4754, Professora - PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, junto a Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FC3E5544**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 044 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.06.10.0037;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, ao funcionário, **EDVALDO DE MEDEIROS COSTA**, Inscrito no CPF nº **078.443.314-37**, Motorista, matrícula nº 1.5807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A2F8572B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 045 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.26.0026.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **NARA NÚBIA MARIZ**, Inscrita no CPF nº 039.392.154-90, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5648, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:326A606E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 729 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre utilização de freezers na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de Carnaval 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até (04) quatro freezers ou similares, incluindo os já existentes, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período do Carnaval 2020.

Art. 2º - A Proibição visa garantir que o sistema elétrico da praça não sofra sobrecarga, com instalação de novos equipamentos durante o período do Carnaval 2020.

Art. 3º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento do freezer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3F10C355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 730 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre utilização de tendas na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de janeiro a julho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até 02 (duas) tendas 4x4, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período de janeiro a julho de 2020.

Art. 2º - A padronização visa garantir a proteção em períodos chuvosos dos clientes.

Art. 3º - Os permissionários devem comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para fazer o cadastramento da permissão de utilização das tendas.

Art. 4º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento de tendas e similares.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA472E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 006/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Aquisição de veículo, tipo passeio, novo 0K, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Redondo.

FORNECEDOR(ES): NACIONAL VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº-8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 20 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:89E08580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO
NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, demonstrando-se ser vantajosa e admissível por atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência, venho **RATIFICAR** a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2018, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, objetivando a Aquisição de veículo, tipo passeio, novo 0K, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Redondo.

Campo Redondo/RN, em 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DAD21BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA
JURÍDICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Canguaretama reconhece que a empresa MEIRELLES FARMA LTDA ME, com sede na AV. PRES. BANDEIRA 921 .ALECRIM - CEP: 59040-200 NATAL/RN, inscrita no CNPJ: 01.260.848/0001-12, forneceu os produtos constantes nas Notas Fiscais nºs 293.736; 290.075; 291.336; 299.414; 316.552; 316.555; e 291.335 ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, durante o período de 2018 e 2019, no valor de R\$ 7.286,88 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com o devido respaldo contratual, porém, a apresentação da nota fiscal, deu-se após o prazo de registro contábil.

Canguaretama/RN, 03 de janeiro de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRE LOPES MEIRELLES
CPF: 876.851.914-15
Representante Legal da Empresa

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:314E1E69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2020 - GP.

Portaria nº 031/2020 - GP.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta por **Yaracelly Veríssimo da Silva Carvalho, Abraão Azevedo Lopes, Luís Felipe de Medeiros e Hayaline dos Santos Souza**, que será presidida pela primeira.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento da Presidente da CPL, o senhor **Abraão Azevedo Lopes** presidirá a referida Comissão
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8971345F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2020 - GP.

Portaria nº 032/2020 - GP.

Reconduz o Pregoeiro e designa membros da Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o senhor **Abraão Azevedo Lopes** para atuar como **Pregoeiro** e **Designar** os seguintes servidores para compor a **Equipe de Apoio:**

MEMBROS TITULARES:

- **Yaracelly Veríssimo da Silva Carvalho**
- **Luís Felipe de Medeiros**
- **Hayaline dos Santos Souza**

§ 1º - Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais/técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrarem a Equipe de Apoio.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio incluem, dentre outras, o cadastramento de licitantes, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação.

Art. 3º - O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, designados nesta Portaria, têm mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Art. 4º - As funções dos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço para o município de Canguaretama-RN.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor a partir dessa data, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C48A6039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.275 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 1.275 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN, ATRAVÉS DE DECRETO, A REALIZAR PAGAMENTOS POR MEIO DE DIÁRIAS OPERACIONAIS, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Caraúbas - RN realizar o pagamento de DIÁRIAS OPERACIONAIS, de que trata a Lei Estadual nº 7.754, de 18 de novembro de 1999, e suas alterações posteriores, a ser paga aos Policiais Cívicos e Militares que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

§1º - Fica a cargo dos Chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil no âmbito do Município, fornecer, até o dia (cinco) de cada mês, a relação dos policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

§2º - O valor da Diária Operacional será creditado diretamente em conta de titularidade dos Policiais Militares e Cívicos, que exercem efetivamente a atividade delegada.

§3º - Os chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil deverão comprovar o exercício da atividade pelo Policial Militar e Civil escalado, até o vigésimo dia posterior ao mês de repasse da verba correspondente, sob pena de suspensão dos repasses posteriores, até a efetiva comprovação de que trata este parágrafo.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento desta lei, fica autorizado o repasse financeiro diretamente ao Policial Militar e Civil beneficiado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da forma seguinte;

Unidade Gestora:	Município de Caraúbas
Unidade Orçamentária	02.001 – Secretaria Municipal do Governo
Função:	04 – Administração
Sub função:	122 – Administração Geral
Programa:	002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas
Ação:	2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de Recursos:	10010000 Recursos Ordinários
Valor R\$	R\$ 3.600,00

Art. 5º - Serão aceitos para fins de repasse de pagamento, no máximo 20 (vinte) Diárias Operacionais por policial, conforme Lei Complementar nº 406, de 24 de dezembro de 2009, em seu art. 1º, §2º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B7B0EDF1

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 005/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS Manoel Maria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALINE SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.332.609-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.884.094-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do CRAS Manoel Maria**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Setor nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua função.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de janeiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:39132B80

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 006/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, inscrito no CPF/MF nº 270.304.404-63 e portador da Cédula de Identidade nº 498.984 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião objetivando resolução de demanda junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, para tratar de assuntos relacionados a Termo de Ocorrência - TOL**, que ocorrerá nas dependências da instituição, localizada na rua Eletr. Elias Ferreira, 2127, Neópolis, no dia **24 de janeiro de 2020**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de janeiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:87206357

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 008/2020.**

Decreto nº 008/2020. De 22 de janeiro de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.588.936,99 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e nove reais) alterando a Lei nº 1.272/2019 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a lei Municipal nº 1.276/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43, inciso III no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.588.936,99 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e nove reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	405.170,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	703.766,99
Total R\$	1.588.936,99	
Total R\$	1.588.936,99	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "superávit financeiro", nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde através de emendas parlamentares arrecadas no exercício anterior.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:89EB86CF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 010/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 010/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN A REALIZAR PAGAMENTOS POR MEIO DE DIÁRIAS OPERACIONAIS, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a lei Municipal nº 1.275/2020 de 22 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Caraúbas - RN realizar o pagamento de DIÁRIAS OPERACIONAIS, de que trata a Lei Estadual nº 7.754, de 18 de novembro de 1999, e suas alterações posteriores, a ser paga aos Policiais Civis e Militares que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

§1º - Fica a cargo dos Chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil no âmbito do Município, fornecer, até o dia (cinco) de cada mês, a relação dos policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

§2º - O valor da Diária Operacional será creditado diretamente em conta de titularidade dos Policiais Militares e Civis, que exercerem efetivamente a atividade delegada.

§3º - Os chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil deverão comprovar o exercício da atividade pelo Policial Militar e Civil escalado, até o vigésimo dia posterior ao mês de repasse da verba correspondente, sob pena de suspensão dos repasses posteriores, até a efetiva comprovação de que trata este parágrafo.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento desta lei, fica autorizado o repasse financeiro diretamente ao Policial Militar e Civil beneficiado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da forma seguinte;

Unidade Gestora:	Município de Caraúbas
Unidade Orçamentária	02.001 - Secretaria Municipal do Governo
Função:	04 - Administração
Sub função:	122 - Administração Geral
Programa:	002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas
Ação:	2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de Recursos:	10010000 Recursos Ordinários
Valor R\$	RS 3.600,00

Art. 5º - Serão aceitos para fins de repasse de pagamento, no máximo 20 (vinte) Diárias Operacionais por policial, conforme Lei Complementar nº 406, de 24 de dezembro de 2009, em seu art. 1º, §2º.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:27CF1A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2020- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA 010/2020- GP, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores: **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, matrícula 212, Tesoureira, **MARIELLE TATIANE DANTAS**, matrícula 1130, Recepcionista e **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, matrícula 41, Controladora, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.2º -Compete aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apurar indícios de infração funcional pelo servidor **MARCONDES DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 11425, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D0D49F75

GABINETE DO PREFEITO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

TERMO ADITIVO Nº 006/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSE AUGUSTO DANTAS.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE AUGUSTO DANTAS**, inscrita no CNPJ 28.744.172.0001.99, CPF n.º 085.088.164-13, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 6 ao Contrato Nº 012/2017, celebrado em 13/02/2017, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 012/2017 passará a vigor da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 012/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 27 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSE AUGUSTO DANTAS

Jose Augusto Dantas ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B79B1326

GABINETE DO PREFEITO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

TERMO ADITIVO Nº 006/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE VALMIR DANTAS 96941839449**, inscrita pelo CNPJ nº 13.006.842/0001-00, neste ato representado pelo senhor José Valmir Dantas, inscrito no CPF nº 969.418.394-49, residente na Rua Antonio Candido de Medeiros, 04, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 6 ao Contrato Nº 013/2017, celebrado em 13/02/2017, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 013/2017 passará a vigor da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 013/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 27 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSE VALMIR DANTAS

Jose Valmir Dantas 96941839449

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7BB98F3E

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

TERMO ADITIVO Nº 005/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLINIO D DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor **Plínio Dantas da Silva**, inscrito no CPF nº 011.855.754-80, residente na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 5 ao Contrato Nº 015/2017, celebrado em 13/02/2017, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 015/2017 passará a vigor da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 015/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 27 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PLINIO D DA SILVA

P/Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A1D748C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 011/2019- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA 011/2019- GP, de 22 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos em período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **DIÊGO PAULO DE MEDEIROS SOARES**, Coordenador de Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos, brasileiro, portador do CPF 079.684.314-76, para substituir o Senhor **LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO**, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos, pelo período de 20/01/2020 à 03/02/2020.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias da titular e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - O substituto fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/01/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de Janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7FDCC332

GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

TERMO ADITIVO Nº 006/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSÉ FRANCEILTON DANTAS 08386939460.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2017, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ FRANCEILTON DANTAS 08386939460, inscrita no CNPJ 28.606.760/0001-66, CPF n.º 085.088.164-13, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 6 ao Contrato Nº 014/2017, celebrado em 13/02/2017, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 014/2017 passará a vigor da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência de Convênios – Educação
 Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties do Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 143 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 244 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 174 – 02.009.12.361.0008
 PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 014/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 27 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCEILTON DANTAS

José Franceilton Dantas 08386939460

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5D18F59B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7146/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Confecção e instalação de letras em caixa alta, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa abaixo elencada com os respectivos valores:

I – FC DA SILVA SANTOS – ME – inscrito no CNPJ: 31.962.544/0001-68, Av. Cel. Martiniano, 1761, Caicó/RN;

Art. 3º - A empresa mencionada no art. 1º, denominada doravante Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terá para si adjudicados os itens no valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)** e nos valores unitários em anexo;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 20 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:23B24883

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 84/2020, Inexigibilidade nº 001/2020, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à Solicitação de Pagamento de inspeção veicular nos ônibus escolares, junto a Empresa INSPETRANS INSTITUTO DE PESQUISA, ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrito pelo CNPJ 05.633.790/0001-66, Sediada na Av Interventor Mario Câmara, 2368, Dix-sept Rosado – Natal/RN. O Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DDDD2E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 71 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 71 de 22 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Maria Clara Silva da Rocha, Matrícula 9312706-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Digitadora**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcone da Silva Barbosa

Código Identificador:51F4BE08

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.585, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.585, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Decreta luto oficial por três dias pelo falecimento de Maria de Lourdes Praxedes Barreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º É decretado luto oficial em todo o território do Município, por três dias, em virtude do falecimento de **MARIA DE LOURDES PRAXEDES BARRETO**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 22 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcone da Silva Barbosa

Código Identificador:EC68CFED

SAAE**PORTARIA Nº 056/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria Nº 056/2020 de 22 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre o protocolo administrativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do SAAE no uso de atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º c/c os incisos II e III do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.986/2020 e em face dos princípios constitucional da legalidade e administrativo do devido processo legal, expede a presente Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui o protocolo administrativo, de recursos humanos, patrimonial e de arquivo no âmbito do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará Mirim.

Art. 2º - Os documentos serão recepcionados no atendimento ao público, pela servidora ocupante do Cargo comissionado de Assistente de Protocolo, colocando o seu carimbo e lançando a sua assinatura com a data recebida.

Art. 3º - Os documentos serão encaminhados para o Diretor de administração e financeira do SAAE.

Art. 4º - Na Diretoria administrativa e financeira serão abertos os livros para a formalização do documento e aberto a atuação.

Art. 5º - A atuação consiste na abertura do processo administrativo, com o número cronológico dos autos, objetivos e finalidades, nome do interessado, pessoa física ou jurídica, devidamente encapado com padrão a ser definido.

Art. 6º - Ao Diretor Administrativo e Financeiro será dado o primeiro despacho impulsor do processo administrativo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto – SAAE, Ceará Mirim em, 22 de janeiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:B2DD69DC

SAAE**PORTARIA Nº 055/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria Nº 055/2020 de 22 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre institucionalização temporária de Comissão de Acompanhamento de Obra de Ampliação de abastecimento da área urbana da sede do Município de Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE/Ceará Mirim/RN, autarquia pública municipal, em face suas atribuições e legais e especialmente com fundamento no inciso XXVIII do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 e com base no Ato Administrativo nº 01/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Instituir Comitê temporário de Acompanhamento de Obra de continuidade de ampliação do sistema de abastecimento d'água da área urbana da sede do Município, em face de contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras e a empresa M2 Engenharia Eirelli, com CNPJ/MF sob o nº 19.119.769/0001 – 51.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE:

I - Dannylo Wane Souza da Rocha, matrícula 2.025.612;

II - Paulo Sergio de Souza, matrícula 10.185;

III - João Maria Assis Ferreira, matrícula 10.161;

IV - João Maria da Silva, matrícula 10.141;

V - José Wilson Pinheiro de Lima, matrícula 20.167.

Art. 3º - O Comitê poderá atuar em conjunto, em comissão ou individual, com elaboração de relatório diário, com conhecimento para o Diretor operacional e coordenador de tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas.

Art. 4º - A Diretoria operacional fornecerá todos os meios para funcionamento do Comitê disposto no caput do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 5º - O Comitê de Acompanhamento funcionará desde a vigência da presente Portaria até a entrega definitiva da obra.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Ceará Mirim em, 22 de janeiro de 2020.

MARCILIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:F8CC16D7

SAAE

PORTARIA Nº 057/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.Portaria Nº 057/2020 de 22 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Antônio Rafael Bezerra, para o cargo de Assistente Nível III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o servidor Antônio Rafael Bezerra, para exercer o cargo de Assistente Nível III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 22 de janeiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:93C313E5

SAAE

PORTARIA Nº 058/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.Portaria Nº 058/2020 de 22 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Leison Oliveira dos Santos, para o cargo de Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o servidor Leison Oliveira dos Santos, para exercer o cargo de Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 22 de janeiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:893CCD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

A vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico,

RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa “V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 40.810.350/0001-38”, para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA 25ª FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO, NO PERÍODO DE 24 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO DE 2020**, no importe de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:A816D19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, torna público para o conhecimento dos interessados, que fica rescindido a Dispensa Emergencial de Licitação nº 005/2019, contratos nº 059/2019 e 060/2019, que possuem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com base no art. 78, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 14h (de segunda a sexta-feira).

Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:608A6FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial Nº 007/2019, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AÉREAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO DE VIAGEM, ENGLOBALANDO, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, CONFIRMAÇÃO, RECONFIRMAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, ATRAVÉS DE BILHETE POR OPERADORA**, homologado em 16/04/2019 foi **RESCINDIDO**, com base no art. 78, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 14h (de segunda a sexta-feira).

Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:E17DEB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 /2020 - CONCEDE DIÁRIA AO (A)
SENHOR(A) EMANOEL NELSON GOMES

Portaria nº 015 /2020- GP Em, 22 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Emanuel Nelson Gomes, portador do CPF/MF Nº 058.098.314-51, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 23 de janeiro de 2020. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá participar do “CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR”, que será promovido pelo MPRN, CEAR e CAOPIJF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B672E062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 /2020 - CONCEDE DIÁRIA AO (A)
SENHOR(A) LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR

Portaria nº 013 /2020- GP Em, 22 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Lucemario Adonias da Silva Junior, portador do CPF/MF Nº 103.779.794-90, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 23 de janeiro de 2020. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá participar do “CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR”, que será promovido pelo MPRN, CEAR e CAOPIJF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EC8BBE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 /2020 - CONCEDE DIÁRIA AO (A)
SENHOR(A) MARCIANA BATISTA DE LIMA

Portaria nº 012 /2020- GP Em, 22 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Marciana Batista de Lima, portador do CPF/MF Nº 089.709.604-57, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 23 de janeiro de 2020. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá participar do “CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR”, que será promovido pelo MPRN, CEAR e CAOPIJF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:59FB30CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 /2020 - CONCEDE DIÁRIA AO (A)
SENHOR(A) JOSELMA SOUTO SILVA

Portaria nº 014 /2020- GP Em, 22 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Joseilma Souto Silva, portador do CPF/MF Nº 083.663.514-08, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 23 de janeiro de 2020. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá participar do “CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR”, que será promovido pelo MPRN, CEAR e CAOPIJF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:82FAA54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016 /2020 - CONCEDE DIÁRIA AO (A)
SENHOR(A) FRANCISCO NILDO FERREIRA**

Portaria nº 016 /2020- GP Em, 22 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Francisco Nildo Ferreira, portador do CPF/MF Nº 079.288.924-05, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 23 de janeiro de 2020. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá participar do “CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR”, que será promovido pelo MPRN, CEAFF e CAOPIJF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7B0DE5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0013/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora de cargo em comissão **MARIA SANDRA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n.º **307.773.134-72**, como responsável municipal pelo Programa Leite Potiguar - PLP.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:BC7E7A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA PP 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de fornecimento de refeições FICA APRAZADO para o dia 04 de fevereiro de 2020 às 8:30h considerando-se que na sessão inicialmente designada para o dia de 22/01/2019 não acudiram interessados.

Cruzeta/RN, 22 de janeiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A9607E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 001/2020 – Pregão Presencial 001/2020 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES, FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E CAMISAS PARA EVENTOS EM GERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, declarando como vencedores do certame as empresas: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME- CNPJ: 07.539.124/0001-99, vencedor(a) no(s) lote(s): III e V, totalizando o valor de R\$ 39.340,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais) e a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481- CNPJ: 27.545.583/0001-92, vencedor(a) no(s) lote(s): I, II, IV, VI, VII e VIII, totalizando o valor de R\$ 104.225,73 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Cruzeta, 22 de janeiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9B45C251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 001/2020, referente ao PROCESSO Nº 001/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES, FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E CAMISAS PARA EVENTOS EM GERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA – ME, CNPJ: 07.539.124/0001-99, vencedor(a) no(s) lote(s) III e V, totalizando o valor de R\$ 39.340,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais) e a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, CNPJ: 27.545.583/0001-92, vencedor(a) no(s) lote(s) : I, II, IV, VI, VII e VIII, totalizando o valor de R\$ 104.225,73 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Cruzeta, 22 de janeiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:49BFD724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES, FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS E CAMISAS PARA EVENTOS EM GERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, em favor das empresas: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA – ME, CNPJ: 07.539.124/0001-99, no(s) lote(s) III e V, totalizando o valor de R\$

39.340,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais) e a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, CNPJ: 27.545.583/0001-92, no(s) lote(s) : I, II, IV, VI, VII e VIII, totalizando o valor de R\$ 104.225,73 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Cruzeta, 22 de janeiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:FE82CFDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 004/2020**

PROCESSO Nº 017/2020

DISPENSA: 004/2020

OBJETO: Pactuação com o município de Cruzeta para Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal – AMSO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Contratação de Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal - AMSO, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa para a Pactuação com CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS - AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00, com endereço a Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK – Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, com o montante estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com base no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 21 de janeiro de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/gestora Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:AAB1303C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 005/2020**

PROCESSO Nº 018/2020

DISPENSA: 005/2020

OBJETO: Aquisição de bolsas (tipo ecobar e lápis) para a jornada 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços para aquisição de bolsas (tipo ecobar e lápis) para a jornada 2020, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a confecção a empresa NILVAN SANTOS DE ARAÚJO 09365044-20, inscrito no CNPJ sob o nº 21.371.107/0001-16, com endereço à Rua José Marques de Lima, 358

– Soledade - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no montante de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 22 de janeiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:1CC39191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR Preço por ITEM, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS ATRAVÉS DO APARELHO GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI MODELO 043, Nº SERIE 0043-002-034, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.022/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA. - CNPJ: 08.018.067/0001-65, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 – pelo valor unitário R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:2C5A8A61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0046, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 06/10/2019, conforme Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 155/2019-CMDCA, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2019. Edição 2124;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 004/2020 do Conselho Tutelar, de 13/01/2020, conforme o art. 6º do Regimento interno, o qual discorre que o mandato do presidente será uma recondução de duração de 01 (um) ano, compreendendo o período de 13/01/2020 à 13/01/2021.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 005/2020-CMDCA, de 20/01/2020, subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, conforme lei Municipal nº 1214/91, os membros da Presidência do Conselho Tutelar:

Noêmia Assunção de Souza

Presidente.

Rogério Tiago Hipólito Fernandes

Vice-Presidente.

José Ademir Dantas Adriano

Primeiro Secretário

Marcília Jucélia da Silva Freitas

Segunda Secretária

Ana Cláudia Lima Garcia

Terceira Secretária

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, essa portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 13 de Janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de Janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:30C56C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0044, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 15.532/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **José Basílio de Araújo** matrícula nº 1496-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 22 de Janeiro de 2020 a 17 de outubro de 2020, referente aos quinquênios 1988/1993, 1993/1998 e 1998/2003.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de Janeiro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:4D118FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº016/2019

CONTRATO Nº2020.0016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):PHOSPODONT LTDA/
CNPJ:04.451.626/0001-75

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL:R\$ 918,00(NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2028- PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA BASICA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:23 DE JANEIRO DE 2020 A28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:45D2DCD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

CONTRATO Nº2020.0017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/ CNPJ:07.055.280/0001-84

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL:R\$ 6.280,00(SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2028- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:23 DE JANEIRO DE 2020 A28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCB7F4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

CONTRATO Nº2020.0018.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA./ CNPJ:12.305.387/0001-73

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL:R\$ 7.173,00(SETE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2028- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:23 DE JANEIRO DE 2020 A28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA1381BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº029/2019

CONTRATO Nº2020.0019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430/ CNPJ:32.749.792/0001-98

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÕES PRONTAS, PARA FORNECER A ESTE MUNICÍPIO QUANDO E SE NECESSÁRIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME SEGUEM ESPECIFICADO

VALOR TOTAL:R\$5.631,00(CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 2014.

Unidade Orçamentária	02.009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2021-MANUTENÇÃO DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 311.

Unidade Orçamentária	02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 100.

VIGÊNCIA:23 DE JANEIRO DE 2020A07 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:439B76CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000014

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 190.000,00, objetivando Fornecimento de Energia Elétrica.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultimos termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EA1B852A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000012**

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 75.000,00, objetivando Fornecimento de Energia Elétrica.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F4F3E927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 201000011**

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 20.000,00, objetivando Fornecimento de Energia Elétrica.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:745BF00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 201000015**

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 10.000,00, objetivando Fornecimento de Energia Elétrica.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E5B84798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 201000013**

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 110.000,00, objetivando Fornecimento de Energia Elétrica.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CA5AFB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0201000010**

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 60.000,00, objetivando Fornecimento de Energia Elétrica.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3259C0B7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00001/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - R\$ 7.992,00.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7EF7FBF1

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/01/2020.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:5AD254B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

DECRETO Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDOa Portaria do Ministério da Educação (MEC), que atualizou o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em

R\$ 2.886,24, que representa uma variação no importe de 12,84% para o exercício de 2020;

CONSIDERANDOo disposto no art. 3º. da Lei Municipal nº. 398/2017, que autoriza o Executivo Municipal, anualmente, quando do aumento dos percentuais do Piso Nacional do Magistério pelo Governo Federal, ajustar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério municipal, através de Decreto;

CONSIDERANDOa necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional, conforme previsto na Portaria do Ministério da Educação (MEC);

DECRETA:

Art. 1º.Fica assegurada aos profissionais do Magistério Público Municipal cujos vencimentos, no exercício de 2020, aplica-se o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério estabelecido pelo Governo Federal ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Espírito Santo/RN, em face do aumento no percentual de 12,84%, com o vencimento básico mínimo de R\$ 2.886,24.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte de 60% (sessenta por cento) para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único.Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. O pagamento do Piso estipulado *nocaputdo* art. 1º. será retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Art.4º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Espírito Santo/RN, 07 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F2E43242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101024/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101024/2020

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 1.510,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:57066337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101025/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101025/2020

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DCE086B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101026/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101026/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita..

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.272,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5A7FA6F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101028/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101028/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 597,90

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:03374C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101029/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101029/2020

Objeto: Serviços de conserto e manutenção dos ônibus escolares do nosso município.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:754C51C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101030/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101030/2020

Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 2.838,40

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:121F41DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2020-GP/PMG**

Exonerar do cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** o Sr. ISRAEL ALEXANDRIA TEOFILU, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 003.405.598 – SSP/RN e do CPF n.º 117.115.524-70, do cargo em comissão Diretor de Análise Técnica, CC-2, na Controladoria Geral do Município de Galinhos/RN.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Janeiro de 2020

Art. 3.º - Revogada as disposições em contrário.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 10 de janeiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:90DFE388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020-GP/PMG**

Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** o servidor JADSON SOUZA DE QUEIROZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF, sob o n.º 009.180.154-05, para ocupar o Cargo de **Diretor Escolar**- Símbolo FG, da **Escola Lírio do Vale**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3.º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de janeiro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2020. Edição 2194, Código Identificador:9E74B18A

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A00BD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020-GP/PMG*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o servidor **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF, sob o nº 009.180.154-05, para ocupar o Cargo de Diretor Escolar- Símbolo FG, da Escola José Afonso Tinoco.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de janeiro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2020. Edição 2194,Código Identificador:028327D4

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F42305EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020-GP/PMG*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** o servidor **ANTONIO PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF, sob o nº 013.439.874-23, para ocupar o Cargo de Assessor de Serviços e Manutenção-CC6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de janeiro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2020. Edição 2194, Código Identificador:71A7E2CB

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:19757331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que foi recebido recurso administrativo de forma tempestiva, da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.770.238/0006-61. Considerando o requerimento abre prazo para a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA/ CNPJ: 40.757.908/0001-69, apresentar contra-razões de recurso no prazo de 3 dias, conforme licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 046/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de 04(quatro) veículos novos 0km, tipo passeio, 05 passageiros. O processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo e-mail:pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 22 de janeiro de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E6C320C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 099/2020 - GP

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Sr. ROSIVALDO DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 099/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B123C7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 100/2020- GP

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO, sob a portaria nº 100/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BDA902B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 093/2020 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. Alexandre Jackson de Lima Cabral, sob a portaria nº 093/2020, para o cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 17 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:37CC7DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 101/2020 - GP

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra, SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO para o cargo de Pregoeiro Municipal da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0E831602

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 102/2020 - GP

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIZÂNGELA SOARES DOS SANTOS FONSECA, sob a portaria nº 102/2020, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CDAFD057

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 103/2020 - GP

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ OLIVEIRA, sob a portaria nº 103/2020, para o Diretor I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:39E8174F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 104/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. IVETE APOLINÁRIO RIBEIRO, sob a portaria nº 104/2020, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EC7D29E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 105/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. DIÓGENES IZIDRO ROSA, sob a portaria nº 105/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C9E4438A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 106/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MARCUS VINÍCIUS DE CAPITANI LUCINDO, sob a portaria nº 106/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B09EF7D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 107/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ROGÉRIO DA SILVA, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de Janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DB5A53DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 108/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CESYANE RANIELLY LOPES SILVA, sob a portaria nº 108/2020, para o cargo de Chefe do Departamento do Centro Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:7BDA14F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 109/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIANE LEANDRO DA SILVA FERNANDES, sob a portaria nº 109/2020, para cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:FBCF1729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 110/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 110/2020, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:109F5F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 111/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 111/2020, para o cargo de Chefe do Departamento do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:EFE126D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 112/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAÚJO COSTA, sob a portaria nº 112/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:563067D0**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 113/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. KALINY MOREIRA GUEDES ARAÚJO, sob a portaria nº 113/2020, para o cargo de Chefe do Setor de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:51DCD666**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 114/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIANE MARIA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 114/2020, para o cargo de Chefe do Setor de Controle, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:67F82B90**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 115/2020 - GP**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a portaria nº 115/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:5932F243**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP 37.2019****Pregão Presencial SRPNº 37/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 37/2019, destinado a Registro de Preços para futura prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 629.980,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 20, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 109.350,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:00DEA9B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP 36.2019****Pregão Presencial SRPNº 36/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 36/2019, destinado a Registro de Preços para futura Contratação de Trio Elétrico para realização do Carnaval 2020 no Município de Governador Dix-Sept Rosado, tendo transcorridas as

fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil, quinhentos reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:C29E17A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP 35.2019**

Pregão Presencial SRPNº 35/2019

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 35/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; CHAMADAS EM RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS E GRAVAÇÃO DE SPOT 30" - PARA DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL/REGIONAL E CARRO DE SOM VOLANTE, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 433.150,00 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:D3D0BA26

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 37.2019**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 121703/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 37/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 629.980,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 20, 22, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 109.350,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:424DFF3F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 36.2019**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 121702/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 36/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura Contratação de Trio Elétrico para realização do Carnaval 2020 no Município de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil, quinhentos reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:692EF220

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2 AO CONTRATO
37/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2019, conforme Pregão Presencial nº 35/2018, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, Planalto Boa Vista, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.600.608/0001-80, sediada à Rua Sebastião Martins Lopes, 151, Centro, Itajá/RN CEP:59513000, representada neste ato por Anderson Reis da Silva, inscrito(a) no CPF nº 069.174.864-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 35/2018**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 35/2018, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes

contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a royalties do petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Reis e Lopes Engenharia e Assessoria LTDA
ANDERSON REIS DA SILVA
CPF nº 069.174.864-00

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME:
CPF Nº.

2ª) _____
NOME:
CPF N

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:872E185A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 35.2019

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 121701/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 35/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; CHAMADAS EM RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS E GRAVAÇÃO DE SPOT 30" - PARA DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL/REGIONAL E CARRO DE SOM VOLANTE**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 433.150,00 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:CB5A1E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020

De 22 de Janeiro de 2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, ANA MARIA DE LIMA ZUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) ANA MARIA DE LIMA ZUZA, ocupante do cargo de A.S.G., admitida em 22.04.1998, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 16.01.2020.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 20.01.2020 a 20.04.2020, **LICENÇA-PRÊMIO** ao (a) servidor (a) ANA MARIA DE LIMA ZUZA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:30D516B1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de caráter **EMERGENCIAL** objetivando **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MANANCIAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL localizado no distrito de Canto das Moças neste município, para distribuição as famílias residentes na zona rural do município, tendo em vista o prolongamento da estiagem a situação torna-se ainda mais evidente, pois nos preocupamos com o abastecimento de água potável (água de beber) e também a água para o consumo doméstico que já começa a faltar em algumas comunidades, durante o período de 22 de Janeiro de 2020 até 22 de março de 2020 considerando a vigência do Decreto Municipal 208, de 19 de setembro de 2019 ou até a homologação do novo processo licitatório**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foram declaradas aptas ao fornecimento: **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 358.158.414-04 e RG 441620 ITEP/RN**, residente e domiciliada ao Povoado de Canto das Moças, nº 4692, distrito de Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, **SANDRY AUGUSTO DA COSTA GUEDES, inscrita no CPF sob nº 016.747.104-02 e RG 003147428 SSP/RN/RN**, residente e domiciliado ao Povoado de Canto das Moças, nº 900, distrito de Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, e **AVANNY LIMA DE SOUZA, portadora do CPF sob nº 015.381.704-69 e RG 002.727.504**, residente e domiciliado ao Povoado de Cantos das Moças, nº 49 – Ielmo Marinho/RN, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalente a 16.000m³ (dezesesseis mil metros cúbicos) de água potável.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F84F5004

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 099/2020
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 358.158.414-04 e RG 441620 ITEP/RN**, residente e domiciliada ao Povoado de Canto das Moças, nº 4692, distrito de Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Josivan Nunes da Silva, inscrito no CPF sob nº 054.618.464-24 e RG 1934069 ITEP/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MANANCIAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL localizado no distrito de Canto das Moças neste município, para distribuição as famílias residentes na zona rural do município, tendo em vista o prolongamento da estiagem a situação torna-se ainda mais evidente, pois nos preocupamos com o abastecimento de água potável (água de beber) e também a água para o consumo doméstico que já começa a faltar em algumas comunidades, durante o período de 22 de Janeiro de 2020 até 22 de março de 2020 considerando a vigência do Decreto Municipal 208, de 19 de

setembro de 2019 ou até a homologação do novo processo licitatório.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 vinculado ao Processo administrativo nº 099/2020 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 208/2019 do estado de situação de emergência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 13.332,50 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) equivalente a 5.333m³ (cinco mil, trezentos e trinta e três metros cúbicos) de água potável.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de Janeiro de 2020 até 22 de Março de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV. Decreto Municipal nº 208/2019.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA

CPF: 358.158.414-04
RG 441620 ITEP/RN
Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3B58CEE6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **SANDRY AUGUSTO DA COSTA GUEDES** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 099/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADO: SANDRY AUGUSTO DA COSTA GUEDES, inscrita no CPF sob nº 016.747.104-02 e RG 003147428 SSP/RN/RN, residente e domiciliado ao Povoado de Canto das Moças, nº 900, distrito de Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, sendo representado pelo(a) Senhor(a) Silvío Antônio de Araújo Guedes, inscrito no CPF sob nº 444.616.234-91 e RG 585270 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MANANCIAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL localizado no distrito de Canto das Moças neste município, para distribuição as famílias residentes na zona rural do município, tendo em vista o prolongamento da estiagem a situação torna-se ainda mais evidente, pois nos preocupamos com o abastecimento de água potável (água de beber) e também a água para o consumo doméstico que já começa a faltar em algumas comunidades, durante o período de 22 de Janeiro de 2020 até 22 de março de 2020 considerando a vigência do Decreto Municipal 208, de 19 de setembro de 2019 ou até a homologação do novo processo licitatório.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 vinculado ao Processo administrativo nº 099/2020 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado à disciplina da

Lei nº 8.666/93, Decreto nº 208/2019 do estado de situação de emergência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 13.332,50 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) equivalente a 5.333m³ (cinco mil, trezentos e trinta e três metros cúbicos) de água potável.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de Janeiro de 2020 até 22 de Março de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV. Decreto Municipal nº 208/2019.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

SANDRY AUGUSTO DA COSTA GUEDES

CPF: 016.747.104-02
RG 003147428 SSP/RN
Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D9C05609

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **AVANNY LIMA DE SOUZA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 099/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADO: AVANNY LIMA DE SOUZA, portadora do CPF sob nº 015.381.704-69 e RG 002.727.504, residente e domiciliado ao Povoado de Cantos das Moças, nº 49 – Ielmo Marinho/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MANANCIAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL localizado no distrito de Canto das Moças neste município, para distribuição as famílias residentes na zona rural do município, tendo em vista o prolongamento da estiagem a situação torna-se ainda mais evidente, pois nos preocupamos com o abastecimento de água potável (água de beber) e também a água para o consumo doméstico que já começa a faltar em algumas comunidades, durante o período de 22 de Janeiro de 2020 até 22 de março de 2020 considerando a vigência do Decreto Municipal 208, de 19 de setembro de 2019 ou até a homologação do novo processo licitatório.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 vinculado ao Processo administrativo nº 099/2020 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 208/2019 do estado de situação de emergência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 13.332,50 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) equivalente a 5.333m³ (cinco mil, trezentos e trinta e três metros cúbicos) de água potável.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de **22 de Janeiro de 2020 até 22 de Março de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV. Decreto Municipal nº 208/2019.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

AVANNY LIMA DE SOUZA

CPF: 015.381.704-69
RG 002.727.504
Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:43E924A9

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de caráter **EMERGENCIAL** objetivando **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000L (oito mil litros), para transporte de água potável com retirada em poços localizados no povoado de canto de moça, distrito de Ielmo marinho/RN, com distribuição as famílias residentes na zona rural do município. Para atender a demanda da população referente ao abastecimento de água para beber, bem como, para o consumo doméstico durante o período de 22 de Janeiro de 2020 até 22 de março de 2020 considerando a vigência do Decreto Municipal 208, de 19 de setembro de 2019 ou até a homologação do novo processo licitatório. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.729/0001-40, estabelecida na Rua Belas, nº 42 – Boa Esperança, Pamamirim/RN – CEP: 59.140-530, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Harllington Luiz Avelino Pinheiro, inscrito no CPF sob nº 029.329.364-33 e RG 1693772 ITEP/RN, com o valor unitário de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), totalizando o valor **global de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).****

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:AA31D36E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram a **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.729/0001-40, estabelecida na Rua Belas, nº 42 – Boa Esperança, Pamamirim/RN – CEP: 59.140-530, sendo representada**

pelo(a) Senhor(a) Harllington Luiz Avelino Pinheiro, inscrito no CPF sob nº 029.329.364-33 e RG 1693772 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000L (oito mil litros), PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM RETIRADA EM POÇOS LOCALIZADOS NO POVOADO DE CANTO DE MOÇA, DISTRITO DE IELMO MARINHO/RN, COM DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA BEBER, BEM COMO, PARA O CONSUMO DOMÉSTICO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2020 vinculado ao Processo administrativo nº 0100/2020 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 208/2019 do estado de situação de emergência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, o valor unitário de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), totalizando o valor **global de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se até o término do Decreto nº 208/2019, de 22 de Janeiro de 2020 a 22 de Março de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV. Decreto Municipal nº 208/2019.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 27.232.729/0001-40
Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:C3C1AAA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 20 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **090.402.984-08**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCHEFE DO SETOR DE CONSULTAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:EF464D3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) LEANDRO
MARREIRO DAMASCENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LEANDRO MARREIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº **084.847.544-56**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:F731BDCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) LEANDRO MARREIRO
DAMASCENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEANDRO MARREIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº **084.847.544-56**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:03CF61EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JAIR FELIX

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JAIR FELIX**, inscrito no CPF sob o nº **008.628.263-81**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:226FFC5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DA
SILVA FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **874.803.794-04**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D627A147

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) AIANNE FERREIRA
DOS ANJOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **AIANNE FERREIRA DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº **701.163.104-64**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:AFC43E03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ARLETE MIGUEL DA COSTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ARLETE MIGUEL DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **047.352.454-64**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:40835FF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **024.209.544-49**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:C1985F73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **LEANDRO VENCESLAU DE FARIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEANDRO VENCESLAU DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº **010.733.404-65**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:AFF03EB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ROBERIO PAULINO MIRANDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROBERIO PAULINO MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº **971.084.054-15**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:85C538E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **721.214.914-49**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:7FDB957C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2020**

De 22 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **089.878.054-33**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:633AF67A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2020/GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSEILTON DE LIMA NEVES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para participar de uma capacitação, na cidade de Natal-RN, no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:A9031056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2020/GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor RICHARDSON DAVID DE LIMA COSTA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para participar de uma capacitação, na cidade de Natal-RN, no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E169D222

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2020/GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor FRANCISCO BATISTA DE MOURA JUNIOR, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para participar de uma capacitação, na cidade de Natal-RN, no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:4B31C4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020/GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALDEMIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para participar de uma capacitação, na cidade de Natal-RN, no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:7E5AF1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020/GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora SILVANIA DA SILVA SOBRINHO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para participar de uma capacitação, na cidade de Natal-RN, no dia 23 de janeiro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C785DD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020/GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias para participar de uma feira de artesanato da FIART, na cidade de Natal-RN, no dia 24 de janeiro à 02 de fevereiro do corrente ano. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:12BA4514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13

PORTARIA Nº 13

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Edilson Barbosa da Silva**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 23 de Janeiro de 2020, para participar do Curso de Capacitação que será ofertado pela CAOPIJF excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1A92B658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14

PORTARIA Nº 14

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOETAN DA COSTA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 23 de Janeiro de 2020, para participar

do Curso de Capacitação que será ofertado pela CAOPIJF excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0F20E005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15

PORTARIA Nº 15

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSIVALDO GRACIANO AVELINO**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 23 de Janeiro de 2020, para participar do Curso de Capacitação que será ofertado pela CAOPIJF excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D0495902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº 16

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOÃO LOPES NETO**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 23 de Janeiro de 2020, para participar do Curso de Capacitação que será ofertado pela CAOPIJF excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C3CC648C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17

PORTARIA Nº 17

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **DAMIANA ALESSANDRA TAVARES DA SILVA**, Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 23 de Janeiro de 2020, para participar do Curso de Capacitação que será ofertado pela CAOPIJF excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:589F2189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2020 EMPENHO Nº 22/2019.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente

ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços é de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no tocante ao fornecimento de licença de uso de Website com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo, manutenção corretiva, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviço **L2F SISTEMA WEB LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 12.491.159/0001-35, Empenho Global de nº 22/2019, datado de 02/01/2019, sendo o pagamento referentes aos 3 meses, tendo o primeiro mês o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a NFSe nº 4.418, e o segundo mês no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) correspondente a NFSe nº 4.188, e o terceiro mês no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) correspondente a NFSe nº 4.354, ambos referente fornecimento de licença de uso de Website com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo, manutenção corretiva, suporte, hospedagem e e-mails oficiais. Meses de referência, respectivamente: outubro, novembro e dezembro/2019.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso de Website com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo, manutenção corretiva, suporte, hospedagem e e-mails oficiais da Prestadora de Serviço **L2F SISTEMA WEB LTDA ME**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante à hospedagem do portal da transparência, assim como as divulgações das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Janduí, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 22 de janeiro de 2020.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klicio Vieira de Araujo

Código Identificador:46FAE1C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019
Período de Referência: SET a DEZ/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.676.859,48	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.175.577,51	52,15
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.465.504,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.042.228,91	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.825.548,98	37,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.420.363,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.377.066,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.508.297,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.097.380,16	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR)

	EXERCÍCIO	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	258.798,76	907.210,24
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (259.676,66)		

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:138E28CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 00/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Theógenes Jefferson Jacinto de Souza, Matrícula nº 2062, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 23 de janeiro do corrente ano, tendo em vista a participação no CURSO BÁSICO E SEMIPRESENCIAL que acontecerá na Procuradoria Geral de Justiça do RN, rua Promotor Manoela Alves Pessoa Neto, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:287A8C66

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 009/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Erivandro Andre de Aguiar, Matrícula nº 4979, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 23 de janeiro do corrente ano, tendo em vista a participação no CURSO BÁSICO E SEMIPRESENCIAL que acontecerá na Procuradoria Geral de Justiça do RN, rua Promotor Manoela Alves Pessoa Neto, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:6FA18D81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Andrea Mauricio de Lima, Matrícula nº 2283, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 23 de janeiro do corrente ano, tendo em vista a participação no CURSO BÁSICO E SEMIPRESENCIAL que acontecerá na Procuradoria Geral de Justiça do RN, rua Promotor Manoela Alves Pessoa Neto, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8FB30855

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Moizes Lucarelle Benedito de Lima, Matrícula nº 1210, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 23 de janeiro do corrente ano, tendo em vista a participação no CURSO BÁSICO E SEMIPRESENCIAL que acontecerá na Procuradoria Geral de Justiça do RN, rua Promotor Manoela Alves Pessoa Neto, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:17A7848D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Maria Vanda dos Santos de Lima, Matrícula nº 3093, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 23 de janeiro do corrente ano, tendo em vista a participação no CURSO BÁSICO E SEMIPRESENCIAL que acontecerá na Procuradoria Geral de Justiça do RN, rua Promotor Manoela Alves Pessoa Neto, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:97D14B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606068/2019, PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606068/2019, cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas do Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas/RN, convocamos os licitantes: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ, JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, JOACI DANTAS DOS SANTOS, ILDERLAN DE OLIVEIRA, EDEMBERG WYLKER BEZERRA DA SILVA, VANUBIA DA SILVA, MARIA DEUSA BATISTA DE BRITO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA e FRANCISCO PATRICIO DOS SANTOS, ou seus representantes legais, a comparecerem, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:75ED1891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606059/2019, visando Contratação de empresa para

execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DO MERCADO PÚBLICO, no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

Restou INABILITADA a empresa licitante, pelos seguintes motivos:

WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial sem autenticação, descumprindo o item 6.1.4.2.1, apresentou também as declarações exigidas no edital sem assinatura de sócio ou representante legal, fazendo ainda menção ao processo como modalidade “Pregão Presencial” e não como “Tomada de Preços”, como é o caso dos presentes autos.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2020.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B355335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 22/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 73/2020

Dispensa de Licitação n.º 22/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E GUARDA DE DOCUMENTOS REFERENTES AOS ANOS 2013 A 2019 DESTE MUNICÍPIO.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº	00022/2020		
Dispensa de Licitação nº	09/2020		
Credor:	SERVICE COMPANY-ME		
CPF/CNPJ:	35.885.776/0001-10		
Valor Final:	R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)		
0014366 - CONSULTORIA	5,00	MES	3.500,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO
Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C3991000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2020 com início 02 de janeiro de 2020, realizada em 16 de janeiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 52, 53, 65, 68, 69, 71, 73; totalizando o valor de **R\$ 19.896,50 (dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA- CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 72; totalizando o valor de **R\$ 70.595,00 (setenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:510745F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2020, realizada em 20/01/2020, a saber:

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - CAFÉ, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

ALDEMIR AZEVEDO DA SILVA 04346109411- CNPJ: 24.730.837/0001-54, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).**

Iris Ferreira dos Santos 509586666415- CNPJ: 27.908.387/0001-35, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 25.852,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425- CNPJ: 28.790.711/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de janeiro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8E53FC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2020 com início 07 de janeiro de 2020, realizada em 20 de janeiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - CAFÉ, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

ALDEMIR AZEVEDO DA SILVA 04346109411- CNPJ: 24.730.837/0001-54, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).**

Iris Ferreira dos Santos 509586666415- CNPJ: 27.908.387/0001-35, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 25.852,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425- CNPJ: 28.790.711/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9F97CE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ACERCA DO JULGAMENTO DA NOVA
PROPOSTA

PROCESSO DE DESPESA N.º 1.101.014/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**I. DO PREÂMBULO**

Em 31 de dezembro de 2019 foi publicado o Julgamento acerca da proposta apresentada pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76, proveniente da Tomada de Preço n.º 009/2019, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; onde a mesma foi desclassificada sob a fundamentação técnica dos argumentos do setor de engenharia, nos termos do Item 9.1.3.3, II c) do edital, e ainda que foi aberto um prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa apresentasse nova proposta ajustada aos termos do parecer da engenheira civil do município.

Cumprindo-se o prazo de recurso, em 10 de janeiro de 2020, a empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76, protocolou sua nova proposta.

Considerando que a proposta apresentada continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando os termos expressos no parecer técnico da Engenheira Civil, Anne Michelle Franco Carvalho, onde constatou-se que a proposta apresentada pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, habilitada no referido certame licitatório, descumpriu o item 9.1.3.3, II c) do edital, o qual transcrevemos, *in verbis*:

“9.1.3.3 – Para julgamento das propostas devem ser observados os seguintes critérios:

(...)

II – Será desclassificada a proposta que:

(...)

II.C – Não atenda aos requisitos desde instrumento convocatório.

(...)”

A Engenheira responsável pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó encontrou situação que descumpriu o edital de convocação do certame. Tal parecer fica fazendo parte dessa decisão desde já, podendo ser acessado por qualquer interessado.

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação decide desclassificar a proposta apresentada pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, sob a fundamentação técnica dos argumentos do setor de engenharia, nos termos do item 9.1.3.3, II c) do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá interpor recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D356CE72

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO 2020.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração, ½ (uma diária parcial), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Currais Novos/RN, no dia 21 de janeiro, para participar do evento acerca dos termos das novas regras do edital do Pregão Eletrônico, seguindo as regras estabelecidas do Decreto 10.024/2019, realizado na AMSO no Município de Currais Novos - RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4C181FE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Processo de Despesa n.º: 003/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. n.º 002/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DE FORMA PRESENCIAL, POR TELEFONE, E-MAIL OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO, QUE VISA PROPORCIONAR AOS GESTORES A POSSIBILIDADE DE PLANEJAR, AVALIAR E GERENCIAR OS INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE FORMA EFICAZ E OBJETIVA, ACOMPANHANDO A RENTABILIDADE MENSAL DA CARTEIRA, OS RISCOS ENVOLVIDOS EM CADA FUNDO DE INVESTIMENTO, O ENQUADRAMENTO LEGAL, ALÉM DE TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIAS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS ORIENTAÇÕES DA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV. Preço Global: R\$ 11.000,00(onze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2020.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:2B9AC889

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo: 03/2019

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciário

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DE FORMA PRESENCIAL, POR TELEFONE, E-MAIL OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO, QUE VISA PROPORCIONAR AOS GESTORES A POSSIBILIDADE DE PLANEJAR, AVALIAR E GERENCIAR OS INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE FORMA EFICAZ E OBJETIVA, ACOMPANHANDO A RENTABILIDADE MENSAL DA CARTEIRA, OS RISCOS ENVOLVIDOS EM CADA FUNDO DE INVESTIMENTO, O ENQUADRAMENTO LEGAL, ALÉM DE TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIAS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS ORIENTAÇÕES DA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2020

MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS

Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:577A251A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Gizelia Batista Paz, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 1805-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 17 de janeiro a 16 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:69CAD121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Marluçiano Cassimiro da Silva, que exerce a função de motorista, com matrícula 1392-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 17 de janeiro a 16 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BC02BOFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, João Viturino da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7307-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:53C28601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Aldemir José do Nascimento, que exerce a função de cozeiro, sob matrícula 8338-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 02 de fevereiro á 03 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5AAFCE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Rubens Clécio Rodrigues Cândido, que exerce a função de eletricista, com matrícula 8303-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 02 de fevereiro á 03 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F97515C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Rizofrank Pereira Maciel, com matrícula 8478-1, que exerce a função de operador de micro, 30

(trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 17 de janeiro á 16 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B35EB6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Raimunda Teixeira da Silva, com matrícula 0418-1, que exerce a função de agente administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 17 de janeiro á 16 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C313B810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, George Samy Claudino da Silva, que exerce a função de operador de micro, com matrícula 8451, 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AEE877AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Luiz Antônio do Nascimento, que exerce a função de operador de micro, com matrícula 3336, 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: E3CE46BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Teodora Vicente da Silva Souza, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 7170-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 20 de janeiro á 18 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 0D0EB46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Lucia Lourenço, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9369-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 03 de fevereiro á 03 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 5A6276F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Rita Gonçalves do Nascimento, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9466-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 03 de fevereiro á 03 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: B9E5A724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, João Maria da Silva Cruz, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9598-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 17 de fevereiro á 17 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 9EA0B63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Alzenir Cordeiro do Nascimento Dias, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9741-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 27 de fevereiro á 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:40BE7A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Priscila Ferreira de Lima Sena, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 28118-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 27 de fevereiro á 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:021BB6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Simone Ribeiro da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9830-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:32B49965

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – DOMINGOS RAMOS (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JERÔNIMO CÂMARA (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, referente ao Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a ações relativas ao Planejamento

Urbano, CONTRATO DE REPASSE Nº 867044/2018 – OPERAÇÃO Nº 1053413-56/2018.

O Município de João Câmara – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Ilustríssimo senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação em epígrafe, tendo apresentado a proposta mais vantajosa no presente certame a seguinte empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04, a qual, fora considerada vencedora do certame, totalizando o valor global de R\$ 339.509,67 (Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

João Câmara/RN, em, 22 de janeiro de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1BB9F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ADITIVO DA DISPENSA N 2860/2019

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em data de 22/01/2020, na edição 2194, com Código Identificador: 285C5106.

ONDE SE LÊ:

Galinhos/RN,10 de Dezembro de 2019.

LEIA-SE:

João Câmara/RN, 10 de Dezembro de 2019

Setor de Licitações / Equipe de Pregão

Município de João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BE6BD988

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vemTORNAR PÚBLICOaADJUDICAÇÃOdo Processo Administrativo nº 171/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019, em, 22 de janeiro de 2020, tendo como objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foram declaradas pelo Pregoeiro e equipe, vencedoras do aludido certame, as seguintes empresas:**COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(s), 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) e, a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no item(s) 03; totalizando o valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.Pelo que se lavrou o presente Termo.**

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 22 de janeiro de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EF29D8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 171/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019, em, 22 de janeiro de 2020, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foram declaradas pelo Pregoeiro e equipe, vencedoras do aludido certame, as seguintes empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(s), 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) e, a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no item(s) 03; totalizando o valor de R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EF92D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 185/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019, em, 22 de janeiro de 2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente

às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi (ram) declarada(s) pelo Pregoeiro e equipe, vencedoras do aludido certame, as seguintes empresas: **ULTRACLIN CLÍNICA - LTDA – ME, CNPJ: 19.266.971/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(s), 01, totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 22 de janeiro de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9B4E9CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 185/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019, em, 22 de janeiro de 2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi (ram) declarada(s) pelo Pregoeiro e equipe, vencedoras do aludido certame, as seguintes empresas: **ULTRACLIN CLÍNICA - LTDA – ME, CNPJ: 19.266.971/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(s), 01, totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:98686366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO** do

Processo Administrativo nº 179/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019, em, 22 de janeiro de 2020, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) DE IMPRESSORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.** Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi (ram) declarada(s) pelo Pregoeiro e equipe, vencedoras do aludido certame, as seguintes empresas: COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29, 30, 35, 37, 43, 44, 46; totalizando o valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP – CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 06, 08, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47; totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 22 de janeiro de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:86783C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 179/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019, em, 22 de janeiro de 2020, tendo como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA) DE IMPRESSORAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.** Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi (ram) declarada(s) pelo Pregoeiro e equipe, vencedoras do aludido certame, as seguintes empresas: COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29, 30, 35, 37, 43, 44, 46; totalizando o valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP – CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 06, 08, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47; totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BO20E684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 184/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019, em, 22 de janeiro de 2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi (ram) declarada(s) pelo Pregoeiro e equipe, vencedora do aludido certame, a seguinte empresa: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 07.114.802/0001-71, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; Com a porcentagem de 2% (dois por cento) de desconto para cada item. O valor total estimado para aquisição é de R\$ 3.430.750,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 22 de janeiro de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:C6A208FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 184/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019, em, 22 de janeiro de 2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi (ram) declarada(s) pelo Pregoeiro e equipe, vencedora do aludido certame, a seguinte empresa: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 07.114.802/0001-71, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; Com a porcentagem de 2% (dois por cento) de desconto para cada item. O valor total estimado para aquisição é de

R\$ 3.430.750,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:532CC506

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELE – ME, CNPJ. Nº 24.336.229/0001-60, estabelecida na Rua João Pessoa, 133, Centro, na cidade de João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Legitimado, o Sr. PEDRO PRESLLY VIEIRA, CPF Nº. 422.385.364-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELE – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8B9ABAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/01/2020 até as 08h:59m do dia 05/02/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de fevereiro de 2020.

João Câmara/RN, em 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EC13205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - PE
AVISO DE EDITAL

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, DESTINADAS A GUARDA MUNICIPAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/01/2020 até as 10h:59m do dia 05/02/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 11h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de fevereiro de 2020.

João Câmara/RN, em 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:18F78AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PE
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS CORTES DE TERRAS NA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ATENDER O PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO.** O Edital e

seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/01/2020 até as 13h:59m do dia 05/02/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de fevereiro de 2020.

João Câmara/RN, em 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AA052B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FABIANO FERREIRA ALVES

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a função de Pregoeiro Municipal para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:7CA1A4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017; CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS; CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 005/2020, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) Gilberto Mariano de Oliveira no cargo de Motorista Categoria “D” na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9F21C74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). SALES FELIX DA SILVA NETO NO CARGO DE FISCAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017; CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS; CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 005/2020, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) Sales Felix da Silva Neto no cargo de Fiscal na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8BAB01C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). MELISSA SOARES DE BRITO NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017; CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS; CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 005/2020, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) Melissa Soares de Brito no cargo de **Fisioterapeuta** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:41501926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 023/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 023/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, 14 de Janeiro de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0C11B8DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 024/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 024/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Janeiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:41725755

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 025/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 025/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de Janeiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:33982CEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15010002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2019

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para as festividades "SÃO SEBASTIÃO, NO SÍTIO BAIXA DO FOGO" que fazem parte do calendário cultural do município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 258 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 31/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C348D346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
002/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 17120001/2019
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos.

PREÂMBULO

No dia 22 de janeiro de 2020, às 10:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 007/2020**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
JOSÉ ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO	PHOSPODONT LTDA
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 40.787.152/0001-09), PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 12.305.387/0001-73), tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 40.787.152/0001-09), PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 12.305.387/0001-73), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 40.787.152/0001-09), PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 12.305.387/0001-73), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 40.787.152/0001-09), PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 12.305.387/0001-73).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
JOSÉ ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	Pregoeiro
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
PHOSPODONT LTDA	Apoio
RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ABB4DA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16010003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de janeiro de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B72E2E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020

Ref. Processo Administrativo MJ nº 16010001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Ferreiro para Execução de Melhorias na Cobertura do Ginásio de Esporte Ailson Lopes de Medeiros.**

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr **RUBENILDO BEZERRA DE ALEXANDRIA (CPF nº 056.114.554-76)**, perfazendo a importância global **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Serviços de Ferreiro para Execução de Melhorias na Cobertura do Ginásio de Esporte Ailson Lopes de Medeiros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 21 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E2ACF424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006//2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 16010001/2020 –
DISPENSA Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: RUBENILDO BEZERRA DE ALEXANDRIA (CPF Nº 056.114.554-76); **OBJETO:** execução dos serviços de Ferreiro para Execução de Melhorias na Cobertura do Ginásio de Esporte Ailson Lopes de Medeiros; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em quarenta (40) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 1015 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e RUBENILDO BEZERRA DE ALEXANDRIA – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DEF8FCB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2020

PROCESSO Nº 1/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**CNPJ:** 08.334.385/0003-05**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.070,00 (Quarenta e sete mil e setenta reais)**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 – Sec. Mun. de Administração; 06.001 Sec. Mun. de

Educação, cultura e Desportos; 07.002 Fundo Municipal de Saúde;

08.002 Fundo Mun. de Assistência Social; 09.001 Sec. Mun. de

Agricultura, **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; 12 EDUCAÇÃO;

13 CULTURA; 10 SAÚDE; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20

AGRICULTURA, **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISRAÇÃO

GERAL; 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 392 DIFUSÃO

CULTURAL; 301 ATENÇÃO BÁSICA; 244 ASSISTÊNCIA

COMUNITARIA; 605 ABASTECIMENTO, **AÇÃO:** 2004 – Manut.

Da Sec. Mun. de Administração; 2021 Manut. Da Sec. Mun. de

Educação, Cult e Desportos; 2022 Manut. Do Ensino Fundamental;

2043 Manut. Do Programa Indústria do Conhecimento; 2057 Manut.

Fundo Mun. de Saúde; 2075 Manut. Do Fundo Mun. de Assist. Social

– FMAS; 2076 Manut. Do Centro de Referência de Assistência Social

– CRAS; 2077 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

– SCFV; 2085 Manut. Da Sec. Mun. de Agricultura, **NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos

Ordinários; 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de

Imposto – Educaç; 11200000 Transferência do Salário – Educação;

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –

Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá**FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 25, Caput, da Lei Federal nº.

8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:84219D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**CNPJ:** 08.334.385/0003-05**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.070,00 (Quarenta e sete mil e setenta reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C2C9BA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) meia diária ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 268.778.778-70, agência nº 13668, conta corrente nº 21135-4 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos”, a ser realizado no dia 23 de janeiro de 2020, das 09 às 15 horas, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária – Natal / RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:19B63FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) meia diária ao Sr. ALEX FERREIRA DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 092.182.674-50, agência nº 10669, conta corrente nº 37740-6 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos”, a ser realizado no dia 23 de janeiro de 2020, das 09 às 15 horas, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária – Natal / RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7B6CA96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) meia diária ao Sra. GILCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 082.374.914-24, agência nº 1366-8, conta corrente nº 68561-5 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos”, a ser

realizado no dia 23 de janeiro de 2020, das 09 às 15 horas, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária – Natal / RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F03F2083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
- PROCESSO Nº 106011/2020

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de fevereiro de 2020 às 09h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 003/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de janeiro de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3A247F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
OMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2018

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS – **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF nº. 12.072.392/0001-83) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 720 (setecentos e vinte) dias – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de dezembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2C98047D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2020**

PROCESSO: Nº 2001202003/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN- CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de Energia Elétrica destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e dos prédios ligados à mesma, durante o exercício de 2020.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020. Exercício 2020.

UNIDADE: 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social;

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – CRAS – PBFI; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE:** 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Janeiro de 2020.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8A12FFAF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2020**

PROCESSO: Nº 2001202004/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO (A): CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em abastecimento de água encanada, destinados atender as necessidades dos Programas Sociais e demais órgãos desta secretaria, durante o exercício de 2020.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE: 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social;

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – CRAS – PBFI; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **FONTE:** 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Janeiro de 2020.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:93DD9135

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2020**

PROCESSO: Nº 2001202002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, destinados a atender as necessidades desta Secretaria e demais Postos de Saúde (PSFs e UBS), durante o exercício de 2020.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE: 0702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS

ATIVIDADES: 10.301.0038.2043 - Programa de Atenção Básica –

PAB Fixo; 10.122.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde; 10.302.0038.2047 – Média Complexidade – MAC; **FONTES:**

211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde;

001 – Recursos Ordinários; 214 – Transferência Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços

de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Janeiro de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1245DB33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2020**

PROCESSO: Nº 2001202005/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Encanada, destinados a atender as necessidades desta Secretaria e demais postos de saúde (PSFs e UBS), durante o exercício de 2020.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

Exercício 2020; **UNIDADE:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

PROJETO ATIVIDADES: 10.301.0038.2043 - Programa de

Atenção Básica – PAB Fixo; 10.122.0038.2045 – Manutenção do

Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0038.2047 – Média Complexidade

– MAC; **FONTES:** 211 – Receita de Impostos e de Transferências a

Saúde; 001 – Recursos Ordinários; 214 – Transferência Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços

de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Janeiro de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:946F5E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2020

PROCESSO: Nº 2001202001/2020**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - CNPJ: 08.159.162/0001-89**CONTRATADO (A):** CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em abastecimento de água encanada, destinados a atender as necessidades nos prédios públicos e locados da administração pública municipal, durante o exercício de 2020.**VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**Exercício 2020. UNIDADES:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; 0501 – Secretaria Municipal de Educação;**PROJETOS ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração; 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação; 12.361.0038.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0038.2024 – Manutenção do Setor de Ensino Infantil; **FONTES: 001 – Recursos Ordinários; 113 – Fundeb 40%. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Janeiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1960BADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2020

PROCESSO: Nº 2001202006/2020**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - CNPJ: 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN- CNPJ: 08.324.196/0001-81**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Energia Elétrica destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Prédios Públicos e Escolas Municipais, durante o exercício de 2020.**VALOR:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**UNIDADES:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; 0502 – Secretaria Municipal de Educação; 0301 – Secretaria Municipal de Administração;**PROJETO ATIVIDADES:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços; 12.365.0038.2024 - Manutenção do Setor de Ensino Infantil; 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTES:** 001 – Recursos Ordinários; 113 – Fundeb 40%.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Janeiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1E9BD217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2020

PROCESSO: Nº 2001202007/2020**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - CNPJ: 08.159.162/0001-89**CONTRATADO (A):** OI MÓVEL S.A

CNPJ: 05.423.963/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Telefonia Fixa destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos municipais, durante o exercício de 2020.**VALOR:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**Unidades:** 0301- Secretaria Municipal de Administração; 0701- Secretaria Municipal de Saúde. **Projetos Atividades:**04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 10.301.0038.2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Fontes:** 001 – Recursos Ordinários; 211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Janeiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5168B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,**RESOLVE:**Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JAÉCIO HEITOR DE LIMA BEZERRA**, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 118.912.584-60, 1 (uma diária), para custear despesas com alimentação, durante a participação no **Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar**, o curso acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2020.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BBD423F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.535.854-06, 1 (uma diária), para custear despesas com alimentação, durante a participação no **Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar**, o curso acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2020.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DEC03997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **KLEBER MANOEL DA SILVA**, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 052.840.354-02, 1 (uma diária), para custear despesas com alimentação, durante a participação no **Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar**, o curso acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2020.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0CD16CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO PAULO LOTÉRIO FERNANDES**, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de

Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 093.871.674-37, 1 (uma diária), para custear despesas com alimentação, durante a participação no **Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar**, o curso acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2020.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:65F1939B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **WESLY FIRME DE CARVALHO GOMES**, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 706.363.134-92, 1 (uma diária), para custear despesas com alimentação, durante a participação no **Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar**, o curso acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de janeiro de 2020.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:190B6EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
- TRANSPORTE ESCOLAR**

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 04/02/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D237A4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA (PROGRAMA ROÇA FÁCIL 2020) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ; 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE JANEIRO DE 2020 A 22 DE JANEIRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0C652370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº:44/2019

Ata de Registro de Preço nº: 74/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 44/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras de plástico.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: MARCELO NUNES DE MELO 67180558400 CNPJ: 34.559.973/0001-87.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 88.100,00 (Oitenta e oito mil e cem reais).

Vigência da Ata: 21/10/2019 à 20/10/2020

Vigência do Termo de Adesão: 21/01/2020 à 20/10/2020

Lagoa Salgada/RN, 21 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

MARCELO NUNES DE MELO 67180558400
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7BB28DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - Nº
260/2020**

Processo nº 260/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Lavandeira**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VALÉRIA KARINA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação dos serviços de lavadeira, com lavagens de ternos e coletes utilizados pelos atletas em treino, jogos, competições e atividades esportivas realizadas pela SEMJEL, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:92799487

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - Nº
261/2020**

Processo nº 261/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Mesário**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SAMARA DA SILVA DE MELO**

OBJETO: contratação dos serviços de uma pessoa física para atuar como mesário nos jogos e competições realizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no período de janeiro a dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FFFDC9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 001/2020.
Lajes Pintadas/RN, 22 de janeiro de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. MARILIA FELICIANO PEREIRA CANDIDO, servidora deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um curso básico, para atuação dos Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, o curso será promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e o Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF), na Escola de Governo do Estado, no dia 23 de janeiro de 2020.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:8628A742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 002/2020.
Lajes Pintadas/RN, 22 de janeiro de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, servidora deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um curso básico, para atuação dos Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, o curso será promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e o Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF), na Escola de Governo do Estado, no dia 23 de janeiro de 2020.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:44ECF240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 003/2020.
Lajes Pintadas/RN, 22 de janeiro de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. ESMAEL SUEL DA SILVA, servidor deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um curso básico, para atuação dos Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, o curso será promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e o Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF), na Escola de Governo do Estado, no dia 23 de janeiro de 2020.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:B0A7A29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 004/2020.
Lajes Pintadas/RN, 22 de janeiro de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. DANILO PEREIRA DA SILVA, servidor deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um curso básico, para atuação dos Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, o curso será promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e o Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF), na Escola de Governo do Estado, no dia 23 de janeiro de 2020.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:0BD5CC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 005/2020.
Lajes Pintadas/RN, 22 de janeiro de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. THAIANE EDUARDA FELIX, servidora deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um curso básico, para atuação dos Conselheiros Tutelares eleitos no último processo de escolha, o curso será promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e o Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF), na Escola de Governo do Estado, no dia 23 de janeiro de 2020.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:35AD2DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0001/2020
PROCESSO: 08010002/2020
NOME DO CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.
CNPJ: 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TEM EM UTILIZAR SERVIÇOS FREQUENTEMENTE PELO MUNICÍPIO PARA ENVIAR PROCESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00

Lucrécia/RN 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E5F287E8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.***

Reajusta o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira do magistério público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, nos termos do art. 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Reajusta em 5% (cinco por cento) o valor do vencimento básico de carreira dos profissionais do Magistério.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:71A4C58E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia 22 de janeiro de 2020, no transporte de pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais LIGA CECAN e HUOL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6EFEDA57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.17-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.01.17-0001, referente ao Pregão presencial nº 024-PP/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções Nº 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18, conforme especificações e

quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital. O presente contrato tem o valor global de R\$ R\$ 72.627,50 (Setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos a contratada mediante a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa, amparo legal e interesse das partes. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a favor da empresa Sterelize Lixo Hospitalar Ltda. - ME., inscrita no CNPJ nº 27.003.103/0001-61, representada pelo Sr. Eduardo Vieira Guerra. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C8E44DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 – PMM COM JULGAMENTO DE
RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMM**, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva no Distrito de Dom Marcolino em Maxaranguape/RN**. Após a análise dos recursos administrativos apresentados pelas empresas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 10.458.681/0001-90 e **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, CNPJ: 27.776.149/0001-13, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS PARA FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 26.635.344/0001-60 e **H & M Construções LTDA**, CNPJ: 01.233.506/0001-03, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 10.458.681/0001-90 e **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, CNPJ: 27.776.149/0001-13. Desde já, fica agendado para o próximo dia **27 de janeiro às 09:00 horas** - horário local na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D608838B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2020

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
CONTRATADO: CAMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP.
CNPJ: 15.160.493/0001-02
VALOR ESTIMATIVO R\$: 14.520,87(quatorze mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro 2020.

CHARLES DE SOUTO BEZERRA

Diretor Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:425E238B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 40.790.727/0001-34

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 019/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 693.045,56 (seiscentos e noventa e três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**,

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.035 – Manut. da Sec. de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e transferências – Saúde, 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.038 – Prog. Saúde da Família - PSF
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12900000 – Outros recursos vinculados à Saúde

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.041 – PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e transferências – Saúde

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.042 – Assistência Farmacêutica Básica - AFB
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e transferências – Saúde, 12140000 – Transferência SUS Bloco Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.043 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.050 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12200000 – Transferência de Convênio à Saúde

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.051 – Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12200000 – 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia **30/12/2020**, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 019/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: **LUÍS SILVÉRIO SOBRINHO ARAÚJO**, CPF: 012.426.584-75e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E407241D

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2020**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de computadores e equipamentos de informática.
CONTRATADO: INFOX INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.849.266/0001-52.
VALOR ESTIMATIVO R\$: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro 2020.

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Diretor Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:17C2BD77

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DE CONTRATO 006/2020 – SAAE**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI – EPP
CNPJ: 22.862.301/0001-67
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de combustível – Gasolina Comum
Valor global: R\$: 59.880,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:
Unidade: 020.016 Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE
Projeto/Atividade: 18.544.016-2.075- Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 000 - Recursos Próprios/Ordinários
O presente contrato foi assinado em 22 de janeiro de 2012 e terá vigência de 12 (doze) meses.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas: Pela Contratada **RICARDO BRUNO DOS SANTOS SILVA** (Diretor Administrativo) e pela Contratante, **CHARLES DE SOUTO BEZERRA** (Diretor Geral).

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D047CE8B

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO 005/2020**

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Contratada: MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME
CNPJ: 08.767.144/0001-74
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE
Atividade/Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
Valor global: R\$ 49.280,40 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 22/01/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0BFE7806

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em impressão de dados variáveis.
CONTRATADO: NATAL PRINTER LTDA-ME.
CNPJ: 08.967.857/0001-97.
VALOR ESTIMATIVO R\$: 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro 2020.

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Diretor Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:CF326F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2020**

**PROCESSO Nº 16/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2020
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: VIVIANE MARQUES DA SILVA
CPF: 121.559.047-46
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Luís Soares de Melo, nº 34, bairro Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:07AE95A1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 000011/2020**

PROCESSO Nº 16/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: VIVIANE MARQUES DA SILVA

CPF: 121.559.047-46

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Luís Soares de Melo, nº 34, bairro Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C8C0FA51

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2020**

PROCESSO Nº 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGS-3E65, CHASSI:9BWK45U5KP045876, PARA REVISÃO OBRIGATORIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.425,60 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Mun. de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA4518FE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
 000005/2020**

PROCESSO Nº 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGS-3E65, CHASSI:9BWK45U5KP045876, PARA REVISÃO OBRIGATORIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.425,60 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8E813932

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP

CNPJ: 05.329.135/0003-80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de janeiro à 09 de março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Alexsandro Santos da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7001285F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 22.329.166/0001-99

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2106 – Realização de Corte de Terras; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Luciano José Mousinho Moreira Júnior

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:970E2B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual aquisição de material esportivo com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 4 (quatro) de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:386A83D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02080120-2020
– DISPENSA Nº 0002-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 26.042.681/0001-44 - VALOR TOTAL DE R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS) - referente à: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10 de Janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:700A9CD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002-2020 – EXTRATO DO
PROCESSO Nº 02080120-2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional* faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 26.042.681/0001-44 - VALOR TOTAL R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 10 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:8487C420

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 410/2020**

Lei Municipal nº 410/2020

REGULAMENTA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM ÂMBITO MUNICIPAL E CRIA OS CARGOS NECESSARIOS AO SEU FUNCIONAMENTO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, e dá outras providências.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 1º - Fica Regulamentado o Programa Criança Feliz no Âmbito Municipal no Âmbito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira Infância, priorizando gestantes e crianças de até 03 (três) anos de idade, que são beneficiárias do Programa Bolsa Família, e de até 06 (seis) anos, que suas famílias sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC). As famílias beneficiadas pelo Programa serão acompanhadas por profissionais capacitados, que farão visitas periódicas. O programa Criança Feliz foi instituído em âmbito Nacional através do Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e é coordenado pelo MDSA (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário), dentro das políticas da Rede SUAS (Sistema único de Assistência Social).

Art. 2º - Ficam criados dentro da Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos em comissão para atender as necessidades do Programa Criança Feliz, segundo as exigências estabelecidas pelo Programa em âmbito Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO – Os cargos que serão criados exclusivamente para atender o Programa Criança Feliz são:

- 01 – Supervisor do Programa Criança Feliz
03 – Visitadores do Programa Criança Feliz

CAPÍTULO II

DA COMPETENCIA

SEÇÃO I

DA SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 3º - Ao supervisor do Programa Feliz, compete:

- I – Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
II – Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais, que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;
III – Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção as demandas das famílias;
IV – Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no grupo técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

SEÇÃO II

DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 4º - Ao visitador do Programa Criança Feliz, compete:

- I – Visitar as famílias beneficiárias do Programa;
II – Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
III – Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
IV – Registrar as visitas em formulário próprio;
V – Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social);

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

Art. 5º - Para ocupação dos cargos criados pelo Programa Criança Feliz é obrigatório apresentar os seguintes requisitos:

- I – Para o cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz é obrigatório ter formação superior completa. Preferencialmente com formação em: Contabilidade, Direito, Economia, Serviço Social, Ciências sociais, Normal superior e pedagogia;
II – Para o cargo de visitador do Programa Criança Feliz é obrigatório ter no mínimo Ensino Médio Completo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As exigências para ocupação dos cargos são determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DA FONTE DE RECURSOS, REMUNERAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CARGOS

Art. 6º - Poderá ser usado o recurso repassado pelo Governo Federal, para manutenção do Programa Criança Feliz, para pagamento dos salários e/ou gratificações dos servidores que estiverem lotados nos cargos criados por esta lei. Podendo o Município complementar com recursos próprios, caso o valor repassado pelo Governo Federal para manutenção do Programa não seja suficiente para custear as despesas com a remuneração dos servidores.

Art. 7º - A remuneração dos servidores, por cargo e suas respectivas carga horárias, serão estipuladas no anexo único desta lei.

Art. 8º - A extinção em âmbito Federal, Estadual ou Municipal do Programa Criança Feliz no SUAS será causa de rescisão imediata da extinção dos cargos públicos criados por esta lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 22 de Janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2020

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01 Supervisor do Programa Criança Feliz	40 h/s	R\$ 1.150,00
03 Visitadores do Programa Criança Feliz	40 h/s	R\$ 1.039,00

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 22 de Janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BF2A4C2D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 411/2020

LEI MUNICIPAL nº 411/2020

Cria a Ouvidoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, e dá outras providências.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município na estrutura administrativa da Prefeitura de Monte das Gameleiras, como órgão autônomo de controle da administração pública, vinculado ao Poder Executivo Municipal, para defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, quanto à atuação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura de Monte das Gameleiras.

Art. 3º A Ouvidoria Geral do Município será assim identificada:

- I - nome da unidade: Ouvidoria Geral do Município; e
II - sigla: OGMU

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município é um órgão de assessoramento superior junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;
II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;
III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e singularmente pelos cidadãos;
IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para receptionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: sítios eletrônicos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos; e

VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º - O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhada por crianças de colo

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXII - conhecer as competências locais e os serviços prestados pela Prefeitura;

XXIII - ter boa redação, capacidade de comunicação e síntese; e

XXIV - ter sensibilidade social.

Art. 6º - A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações:

§ 1º - O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º - A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º - Entende-se como meio de contato, para fins de identificação do usuário, o seu endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail.

Art. 7º - São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas, ou de ofício, quando imprescindível;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as sociedades que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e

c) mau funcionamento dos serviços municipais e administrativos da Prefeitura de Monte das Gameleiras;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência;

IV - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência;

V - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços de sua competência, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral;

VI - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Prefeitura de Monte das Gameleiras;

VII - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Prefeitura de Monte das Gameleiras as mudanças por ela almejadas; e

VIII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Prefeitura de Monte das Gameleiras, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

§ 1º - O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, devendo ser observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para responder os pedidos de acesso à informação, devendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º - Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

§ 3º - Os servidores que trabalham junto ao órgão devem garantir o sigilo e anonimato dos processos, devendo a Ouvidoria Geral do Município ser um canal isento de ameaças de vazamento de informações.

Art. 9º - O cidadão poderá tratar junto à Ouvidoria Geral do Município, os assuntos abaixo elencados, sendo esta lista exemplificativa:

I - qualidade de atendimento dos agentes públicos municipais;

II - impostos e taxas municipais;

III - morosidade na conclusão de processos e procedimentos administrativos;

IV - fiscalização e gestão urbanística;

V - trânsito e transportes públicos locais;

VI - poda de árvore e limpeza de terreno particular;

VII - falta de médicos e medicamentos;

VIII - perturbação do sossego;

IX - buracos em vias públicas;

X - direitos, deveres e obrigações do servidor público e do agente político;

XI - tratamento e coleta de lixo; e

XII - sugestões de projetos de leis.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER APLICADO PELOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 10 - O responsável por ações de Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando -se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Parágrafo único. O responsável por ações de Ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

Art. 11 - Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 12. No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período mediante justificativa expressa, o responsável por ações de Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário.

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 13. As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de Ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 14. O responsável por ações de Ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e do inciso III.

§1º - A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

§2º - As reclamações ou denúncias anônimas ou incompletas serão verificadas desde que não sejam de cunho pessoal e/ou difamatório, mas serão consideradas menos prioritárias

Art. 15. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

- I - quando não for da competência da Administração Pública Municipal;
- II- quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; e
- III - quando o denunciante:
 - a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;
 - b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
 - c) agir de modo temerário; e
 - d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias;

**CAPÍTULO V
DO CARGO DE OUVIDOR**

Art. 16. A Ouvidoria será exercida pelo Ouvidor, que deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 17 - perfil do Ouvidor deverá contemplar:

- I - conduta ética;
- II - perfil autônomo, proativo e transparente;
- III - imparcialidade;
- IV - competência técnica e gerencial; e
- V - sigilo e resguardo que a posição exige.

Art. 18. Ao Ouvidor compete:

- I - receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, recomendando à autoridade administrativa

as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras e de demais leis;

II - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

III - representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; e

IV - difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão.

Art. 19 - As informações solicitadas pelo Ouvidor devem ser prestadas em 20 (vinte) dias, prorrogáveis por um período de 10 (dez) dias, mediante justificativa, sob pena de responsabilidade.

Art. 20 - As reclamações e representações formuladas ao Ouvidor não dependem de interesse direto e pessoal, podendo ser apresentadas a qualquer época.

Art. 21 - As reclamações e denúncias recebidas pelo Ouvidor serão registradas no sistema da Prefeitura de Monte das Gameleiras, que deverá ser, progressivamente, informatizado.

Art. 22 - O Ouvidor está sujeito às mesmas normas sobre direitos e deveres aplicáveis aos servidores municipais, no que couber.

**CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA OUVIDORIA**

Art. 23 - Para o fiel cumprimento de sua organização, a Ouvidoria Geral do Município compreende:

- I - Gabinete do Ouvidor; e

Art. 24 - Fica criado o cargo de Ouvidor Geral do Município, vinculado a Controladoria Geral do Município, com código do padrão de vencimento do cargo com o símbolo "CC-2":

Parágrafo Único - Os serviços auxiliares do Ouvidor serão efetuados por servidores municipais, mediante remanejamento interno e/ou por cargos de livre nomeação e exoneração, quando necessários em razão da complexidade e extensão dos fatos sob averiguação.

**CAPÍTULO VII
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO**

Art. 25 - A Prefeitura de Monte das Gameleiras divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º - A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o caput tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Monte das Gameleiras na internet.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 26. A Ouvidoria Geral do Município deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços público, relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 27. O relatório de gestão de que trata o art. 26 deverá indicar, pelo menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II - os motivos das manifestações;
- III - a análise dos pontos recorrentes; e
- IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 28. O relatório de gestão será encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de Ouvidoria.

Art. 29. A Prefeitura de Monte das Gameleiras disponibilizará espaço físico e a infraestrutura de apoio necessária ao exercício das atribuições da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:707BACCB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOAB RODRIGUES DE PONTES EMIDIO

CPF 703.430.974-43

Cargo/Emprego/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	23.01.2020	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da **AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR.**

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária – Natal/RN

Horário: 9h às 15h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B09AB128

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA EPONINA CRIZANTO PINHEIRO DE LIMA

CPF 035.001.184-29

Cargo/Emprego/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	23.01.2020	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da **AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR.**

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária – Natal/RN

Horário: 9h às 15h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:98364D13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE ROBERTO PONTES VIANA

CPF 088.124.794-48

Cargo/Emprego/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	23.01.2020	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da **AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR**.

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária – Natal/RN

Horário: 9h às 15h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7888615B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE ERIVALDO LEONARDO

CPF 058.192.504-19

Cargo/Emprego/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	23.01.2020	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da **AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR**.

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária – Natal/RN

Horário: 9h às 15h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8231F030

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2020, 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSEVANIA DO NASCIMENTO PONTES GOMES

CPF 075.568.984-40

Cargo/Emprego/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	23.01.2020	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da **AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR**.

Local: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária – Natal/RN

Horário: 9h às 15h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B07FFB4

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO**

DISTRATO. RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 11/2015, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN E ENGEART PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI.

Termo de Distrato do Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preço nº 11/2015 que, entre si, celebram a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ENGEART PROJETOS E ASSESSORIAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.487.929/000103, com sede na Rua Abdon Grilo, nº 148, COHAB, Goianinha/RN, neste ato representado pelo sócio Sr. Marcelo da Fonseca Lopes, CPF nº 052.860.414-77, ora denominado de **DISTRATADO** para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA 1ª

Fica distratado o contrato, cujo objeto era contratação de empresa especializada para execução de obra, no serviço de pavimentação em paralelepípedo com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida Carlos Gondim e Avenidas Delvira Carvalho Gondim, Nísia Floresta-RN, nos termos do inciso II, do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações das partes contraídas no contrato firmado entre a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN** e **ENGEART PROJETOS E ASSESSORIAS EIRELI**, oriundo da Tomada de Preço nº 11/2015.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Nísia floresta, 22 de janeiro de 2020.

Distratante

Distratado

TESTEMUNHAS(1)

CPF:

TESTEMUNHAS(2)

CPF:

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3306D29B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2020, de 22 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas especiais, matrícula 733 para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho D'água do Borges no Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua Jose Freire de Souza, nº 13, Lagoa Seca, Natal-RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: Saída dia 23 de janeiro de 2020 e retorno dia 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DA734ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
171/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de lavagem de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453- CNPJ: 20.971.043/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C10988EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 171/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
070/2019 - SRP**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453- CNPJ: 20.971.043/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de lavagem de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:62C22A36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2020

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 021/2020.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão do pedido de exoneração formulado pela Sra. DAYANE DE LIMA FIGUEIREDO RODRIGUES, convocada e nomeada a partir do Edital nº 014/2019 (Portaria nº 034/2019).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de janeiro de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 021/2020
(Anexo da Portaria nº 011/2020)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
RISAYANE SANTOS DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	3º	0410016

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;
- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicérides
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 22 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:64258CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2019

O Município de Pará/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e conforme decisão da Comissão Especial de Chamamento Público, instituída através da Portaria nº 001/2019/SMS-FMS, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, o Resultado final do Chamamento Público Nº 002/2019, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas), tendo como habilitada o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrito no CNPJ sob o nº 10.443.512/0001-86, obtendo pontuação máxima. Ficando desta forma vencedor e selecionado o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrito no CNPJ sob o nº 10.443.512/0001-86 e habilitado para celebrar parceria com o município.

Parau/RN, em 20 de janeiro de 2020

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANTONIA MYLLENA GALDINO BATISTA
CPF Nº 077.165.724-23
Presidente

ANTONIA ROCHA VIANA
CPF Nº 788.890.024-91
Membro

ERISON BRITO FONSÊCA
CPF Nº 116.453.384-54
Membro

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:236C830D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º ADITIVO ADESÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL 014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – CNPJ: 12.936.649/0001-06

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para contratação de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico – fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICLM – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos. Oriunda da licitação adesão ao pregão presencial nº 014/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:69A4F145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 10464/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 02/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 06/02/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D2241EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 9007/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 03/2020

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 07/02/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:413FBB81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 3 PROCESSO 6938/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 54/2019**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA"

RETIFICAÇÃO 3

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 54/2019, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:AD024BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7240 PREGÃO
PRESENCIAL 01/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 05/02/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Setor de Licitação

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:553B2529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-22/JAN/2020 - GP**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia (meia) diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) individualmente**, perfazendo um valor total **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para os servidores abaixo listados, afim de participar de **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS A SER REALIZADO EM NATAL/RN, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020.**

N	NOME	CPF
1	FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA	263.617.658-65
2	EDENILSON TAVARES DA SILVA	035.426.144-40
3	JOELMA ANDRADE MARINHO DE SOUZA	116.577.454-22
4	LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS	072.213.574-20
5	ROSILENE GOMES NARCISO LIMA	059.720.684-86
6	LUIZ CARLOS DE LIMA - SUPLENTE	065.782.564.66

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:570F88CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0033/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)3361-2211.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº: 25.250.450/0001-63 - RUA JUVENAL MIGUEL DE MOURA, 37, ESTAÇÃO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)9682-3245.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS NO PRÉDIO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: 38.981,02 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02110-Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061-Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias à partir da emissão e assinatura de Ordem de Serviço.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:55900837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU /RN, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0037/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

Sexto Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06**, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **017/2016**, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, PROCESSO nº 037/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 001/2015 – Processo nº 0037/2015**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2019 a 07 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal- P/ Contratante

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.559.968/0001-06
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:30D9690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 0041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de locação de software na área de contabilidade, licitação, folha de pagamento e controle de estoque para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 07.553.129/0001-76**, com sede na Av. Carneiro da Cunha, nº 40A – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-240, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de nº 0044/2017 de locação de Software, neste município de Patu - RN, conforme o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017, PROCESSO nº 041/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de nº **044/2017** de locação de Software, neste município de Patu - RN, na forma como especificado no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017** – Processo nº **0041/2017**, e condições previstas no art. 57, inciso 2, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de **31 de Dezembro de 2019** e terminando em **31 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal–P/Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.553.129/0001-76
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
CPF nº:

2º) _____
CPF nº:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:03467B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, CENTRO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 007/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Reforma e Melhoria nas Instalações Físicas de Prédio Para Instalação da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 20.585.447/0001-87**, com sede na Av. Francisco Costa, 320 – Centro – Lucrecia – RN – CEP: 58.805-040, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Reforma e Melhoria nas Instalações Físicas de Prédio Para Instalação da

Prefeitura Municipal de Patu/RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, PROCESSO nº 007/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado no dia 27 de Dezembro de 2019 em Patu/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Reforma e Melhoria nas Instalações Físicas de Prédio Para Instalação da Prefeitura Municipal de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo nº 007/2019**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Dezembro de 2019 com termino em 27 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/Contratante

OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 20.585.447/0001-87
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FBB6DDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO MUNICIPAL DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN.

PROCESSO Nº 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

Segundo Termo Aditivo ao contrato de Conclusão da Construção do Pórtico Municipal de Patu, Localizado na Rua Maria Henrique Godeiro, Estação, Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua José Godeiro da Silva, nº 185 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de Conclusão da Construção do Pórtico municipal de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018, PROCESSO nº 036/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, em 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Conclusão da Construção do Pórtico municipal de Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2018 – Processo nº 036/2018**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal- P/ Contratante

C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.634.109/0001-34

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:ED2A936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA.

PROCESSO Nº 039/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raimundo Rocha.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – CNPJ: 04.441.785/0001-99**, com sede na Rua 28 de Dezembro, nº 010 – Centro – Riacho dos Cavalos – RN – CEP: 59.870-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raimundo Rocha, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018, PROCESSO nº 039/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Contrato de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raimundo Rocha, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 009/2018 – Processo nº 039/2018**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2019 e terminando em 28 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal- P/Contratante

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

CNPJ: 04.441.785/0001-99

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F9B11C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MARIA LINA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0023/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Sétimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sétimo Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, PROCESSO nº 023/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo nº 0023/2016**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2019 e terminando em 30 de Março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal- P/Contratante

C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.634.109/0001-34
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.: _____
CPF.....: _____

2º) _____
NOME.: _____
CPF.....: _____

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:75CEF94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, PROCESSO nº 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias da Policlínica de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2018 – Processo nº 025/2018**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2019 e terminando em 28 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal- P/ Contratante

NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 09.181.832/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D7516912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR JOSE PEREIRA DE QUEIROZ E DIVERSAS OUTRAS RUAS NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0021/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Sexto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, PROCESSO nº 021/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços

Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 001/2016 – Processo nº 0021/2016**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2019 e terminando em 28 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal- P/ Contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.693.484/0001-52

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:EF517193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRRO NOVA PATU E CIDADE DO SOL, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0022/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

Sexto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN,

conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016, PROCESSO nº 022/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2016 – Processo nº 0022/2016**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2019 e terminando em 28 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.693.484/0001-52
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:896F315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO “MIGUEL DA CÂMARA ROCHA” NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN

PROCESSO Nº 0044/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

Décimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, PROCESSO nº 044/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2015 – Processo nº 0044/2015**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2019 até 28 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.605.255/0001-27
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1C8977D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019**

O Presidente da CPL de Pedra Grande comunica que no dia 28/01/2020 às 09h00min, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 004/2019, Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional em diversas ruas do município de Pedra Grande/RN, abrindo os envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas,

Pedra Grande/RN, 22/01/2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:835CA0ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 001/2020**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, vencedora com proposta final de 1% (um por cento) sobre a tabela ANP, a licitação Pregão Presencial nº 001/2020 para o registro de preço para futura e eventual fornecimento de combustíveis destinados a frota oficial do município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades das secretarias municipais.

PEDRO AVELINO/RN, 22 DE JANEIRO DE 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:234B2358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 001/2020**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, vencedora com proposta final de 1% (um por cento) sobre a tabela ANP, a licitação Pregão Presencial nº 001/2020 para o registro de preço para futura e eventual fornecimento de combustíveis destinados a frota oficial do município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8FF9D423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos VINTE E DOIS DO MÊS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (22/01/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, **PEDRO AVELINO-RN**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de **PEDRO AVELINO/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA				
CNPJ: 04.839.900/0007-73	Telefone: (84) 3664-2015	e-mail: helianto.pereira@gruposaotome.com.br		
Endereço: Rua Cel. Joaquim Teixeira, 324, Centro, Lajes-RN				
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT.	UNID.	DESCONTO PERCENTUAL (%)
1	GASOLINA	103.560	LITROS	1%
2	DIESEL COMUM	182.400	LITROS	1%
3	DIESEL S10	54.000	LITROS	1%

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

Endereço: Rua Cel. Joaquim Teixeira, 324, centro, Lajes-RN

Responsável:

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF. 143.753.624-72 RG 245.944-ITEP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DCB1BCBC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 003/2020****Pregão Presencial Nº 003/2020 - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 05/02/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 003/2020**, objetivando a contratação de serviços técnicos, na área de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 22 de janeiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:655CFFAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 004/2020-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 04/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/02/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 004/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 22 de janeiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2E5936F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2020****PORTARIA Nº 008/2020**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VICTOR FERNANDO DE VASCONSELOS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PSICOLOGO
CPF: 077.412.734-18	MATRICULA: 4200

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Natal/RN	23 de Janeiro de 2020		RS 100,00	RS 100,00
() diárias com pernoite				Total	RS 100,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma capacitação para melhor atender o usuário que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:A78C574D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2020****PORTARIA Nº009/2020**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ELISSANDRA BEZERRA CÂMARA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
CPF: 066.134.074-02	MATRICULA: 1152

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Natal/RN	23 de Janeiro de 2020		RS 100,00	RS 100,00
() diárias com pernoite				Total	RS 100,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma capacitação para melhor atender o usuário que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:2057DB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº010/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
CPF: 069.719.364-00	MATRICULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Natal/RN	23 de Janeiro de 2020		RS 100,00	RS 100,00
() diárias com pernoite		Total			RS 100,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma capacitação para melhor atender o usuário que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:CC2DE7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2020

PORTARIA Nº011/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSIMAR VIANA DE S. FILHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 096.725.024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Natal/RN	23 de Janeiro de 2020		RS 100,00	RS 100,00
() diárias com pernoite		Total			RS 100,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Aula inaugural de capacitação para o conselho tutelar realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:AE9599A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2020

PORTARIA Nº014/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ENIEDJA CARLA CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 072.438.924-50	MATRICULA: 1206

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Natal/RN	23 de Janeiro de 2020		RS 100,00	RS 100,00
() diárias com pernoite		Total			RS 100,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Aula inaugural de capacitação para o conselho tutelar realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:D61B9608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº160107/2020

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº160107/2020

a Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as Empresas A. A. DE S. WANDERLEY - ME inscrita sob o CNPJ nº 04.279.658/0001-35, Saio vencedor dos itens 01,03,04,05,07,08,13,14,15,16,17,18,19,24,25,26 com valor global de R\$ 12.606,60 (doze mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos), EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 27.320.140/0001-01, Saio vencedor dos itens 02,06,09,10,11,12,20,21,22,23 com valor global de R\$ 3.651,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais) para a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Psicotrópicos para unidades de saúde do Município de Pedro Velho/RN., no valor global de R\$ 16.167,60(dezesseis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 21 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AE12CE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2020 PROCESSO Nº150110/2020**

GABINETE DA PREFEITA**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 PROCESSO Nº150110/2020**

a Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CEC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.958.660/0001-66 para a Locação de máquina Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Pedro Velho/RN., no valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 21 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E88B0CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 002/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 04/02/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 002/2020**, objetivando a contratação de empresa para prática de auriculoterapia, visando ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde em prol da melhoria da qualidade de vida da

população do município de Pedro Velho-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN ou pelo e-mail: **cpl.pmpv@gmail.com**.

Pedro Velho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B7AA3F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 003/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 04/02/2020, às 11:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 003/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, destinados a manutenção do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência a população do município de Pedro Velho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN ou pelo e-mail: **cpl.pmpv@gmail.com**.

Pedro Velho/RN, em 22 de janeiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:ABADD495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 013/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA
IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE
PEDRO VELHO/RN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: VC ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, vencedora com proposta no valor mensal de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS

REAIS), a licitação Pregão Presencial nº 013/2019 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas no município de Pedro Velho/RN, pelo período de 12 (doze) meses atendendo as necessidades das secretarias municipais.

PEDRO VELHO/RN, 20 DE JANEIRO DE 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4064E940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 013/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE PEDRO VELHO/RN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **VC ACESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, vencedora com proposta no valor mensal de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), a licitação Pregão Presencial nº 013/2019 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas no município de Pedro Velho/RN, pelo período de 12 meses atendendo as necessidades das secretarias municipais.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

PEDRO VELHO/RN, 20 de janeiro de 2020.

DERJELANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E084423C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **04/02/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, (TIPO SELF SERVICE, COM SUCO OU REFRIGERANTE), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE DO PREFEITO E CULTURA E TURISMO, DESTINADOS AO QUADRO DE SERVIDORES, JUNTAMENTE COM CONVIDADOS QUE VENHAM A INTEGRAR EVENTOS REALIZADOS PELO

MUNICÍPIO, COMO TREINAMENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, MUTIRÕES, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, E EVENTOS CULTURAIS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE VENHAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D33F25DC

**GABINETE DO PREFEITO
*EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020***

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.967.000,00** (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 09/01/2020.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS,
CPF nº 938.232.074-15.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:DD137FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 05 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO** de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 22 de janeiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC78A768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 05 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica para realizar Transporte Escolar no município, transportando os alunos da escola pública de Ensino Médio de Portalegre/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br”.

PORTALEGRE/RN, 22 de janeiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4072A38C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 017/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista**, 1(uma) diária, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no dia **18/01** e **19/01**, do corrente ano, objetivando **Conduzir como motorista, a paciente Alba Almeida Campos, que necessita de exame e consulta especializado Pneumologista, no Hospital Wilson Rosado em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C5F88CC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 018/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no dia **19/01**, do corrente ano, objetivando **Conduzir como motorista, a paciente Alba Almeida Campos, que recebeu alta hospitalar a, no Hospital Wilson Rosado em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:29854FB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 019/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no dia **20/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente João Viana Marques, consulta especializada com Oncologista clínico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao câncer em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:920E0BEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 020/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista**, 1 diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no dia **21/01** e **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Aline Mariele de Sales Barboza, que necessita de avaliação com**

cirurgião Torácico Oncológico, no Hospital Luiz Antonio em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4F1F4207

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 405/2018, QUE DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E O SEU PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 100, § 3º E § 4º DA CARTA MAGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 405/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal do Brasil, são considerados como sendo de pequeno valor os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal de Portalegre/RN, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor seja igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 405/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F58D6F9F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 444/2020-GP/PMP

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis do município de Portalegre/RN, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, de acordo com o interesse público, bens imóveis de titularidade do Município de Portalegre/RN descritos adiante:

I – Terreno situado na zona urbana, devidamente caracterizado no laudo de avaliação realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com uma área total de **313,16 m²** com a seguinte localização geográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P06**, definido pelas coordenadas **N 9.333.288,18m** e **E 611.798,95m**;

deste segue confrontando com a propriedade de Elísio Vicente Neto, com azimute de **109º57'14,26”** por uma distância de **28,20m** até o ponto **P07**, definido pelas coordenadas **N 9.333.278,56m** e **E 611.825,46m**; deste segue confrontando com a Rua Raimundo Rodrigues Torres, com azimute de **209º06'41,08”** e distância de **13,16m** até o ponto **P08**, de coordenadas **N 9.333.267,06m** e **E 611.819,05m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 03 pertencente a Prefeitura de Portalegre, com azimute de **297º33'01,18”** e distância de **27,59m** até o ponto **P09**, definido pelas coordenadas **N 9.333.279,82 m** e **E 611.794,60m**; deste segue confrontando com a propriedade de João Rocha da Silva, com azimute de **27º29'38,06”** e distância de **9,42m** até o ponto **P06**, onde teve início essa descrição. O perímetro acima descrito encessa uma área de **313,16m²**.

II – Terreno situado na zona urbana, devidamente caracterizado no laudo de avaliação realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com uma área total de **274,40 m²** com a seguinte localização geográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P09**, definido pelas coordenadas **N 9.333.279,81m** e **E 611.794,61m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lote 02 pertencente a Prefeitura de Portalegre, com azimute de **117º33'01,18”** por uma distância de **27,58m** até o ponto **P08**, definido pelas coordenadas **N 9.333.267,06m** e **E 611.819,05m**; deste segue confrontando com a Rua Raimundo Rodrigues Torres, com azimute de **209º06'41,08”** e distância de **10,00m** até o ponto **P10**, de coordenadas **N 9.333.258,32m** e **E 611.814,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco da Costa Barbosa, com azimute de **297º33'01,18”** e distância de **27,30m** até o ponto **P11**, definido pelas coordenadas **N 9.333.270,95 m** e **E 611.789,98m**; deste segue confrontando com a propriedade de Lucas Bezerra Lins, com azimute de **27º33'01,18”** e distância de **10,00m** até o ponto **P09**, onde teve início essa descrição. O perímetro acima descrito encessa uma área de **274,40m²**.

III – Terreno situado na zona urbana, devidamente caracterizado no laudo de avaliação realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com uma área total de **200,00 m²** com a seguinte localização geográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, definido pelas coordenadas **N 9.333.218,72m** e **E 611.762,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de Emater, com azimute de **119º45'39,59”** por uma distância de **15,00m** até o ponto **P02**, definido pelas coordenadas **N 9.333.211,27m** e **E 611.775,30m**; deste segue confrontando a com propriedade de Francisca Neuma de Freitas Sabino, com azimute de **119º45'39,59”** e distância de **10,00m** até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.333.206,31m** e **E 611.783,98m**; deste segue confrontando com a Rua Raimundo Rodrigues Torres, com azimute de **209º45'39,59”** e distância de **8,00 m** até o ponto **P04**, definido pelas coordenadas **N 9.333.199,36 m** e **E 611.780,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de Moisés Marques da Silva, com azimute de **299º45'39,59”** e distância de **25 m** até o ponto **P05**, definido pelas coordenadas **N 9.333.211,77m** e **E 611.758,31m**; deste segue confrontando com a propriedade de Creche Municipal - Prefeitura Municipal de Portalegre, com azimute de **29º45'39,59”** e distância de **8,00m**, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição. O perímetro acima descrito encessa uma área de **200,00m²**.

ARTIGO - 2º - Os imóveis descritos nos incisos I, II e III, estão caracterizados em laudos de avaliação prévia, consoante prevê o art. 17, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ARTIGO - 3º - Os recursos provenientes da venda dos terrenos definidos no art. 1º, incisos I, II e III, serão destinados à ações de melhorias de infraestrutura e mobilidade em diversos equipamentos públicos de uso comum do povo.

ARTIGO - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, em 06 de janeiro de 2020.

Portalegre/RN, em 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:77976550**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2020****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017,
QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera em parte o artigo 3º passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º Toda e qualquer construção, reforma, ampliação, reconstrução, restauração, demolição, instalação, pública ou particular, na Zona urbana ou na Zona Rural do Município obedecerá as disposições normativas deste Código, com exceção as residências unifamiliares localizada na zona rural.

Art. 2º Altera em parte o artigo 14 passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 14. Em caso de edificações para uso residencial unifamiliar, com área de até 80,00m² (oitenta metros quadrados), com apenas um pavimento e constituindo unidade construtiva isolada quanto a sua locação e quanto a sua execução, o Projeto Arquitetônico poderá ser apresentado apenas com a Planta de Situação, Planta de Locação, Planta Baixa e Projeto de Esgoto, além dos quadros de área e de esquadrias.

Art. 3º Acresce parágrafo único ao artigo 54 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. [...] Parágrafo único. O Município poderá remover o entulho de obras, a requerimento do proprietário, desde comprovada que se trata de pessoa carente cuja a renda per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

Art. 4º Acresce parágrafo único ao art. 129, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129. [...]

Parágrafo único. As edificações que trata o caput do presente artigo com 60m² poderão ter instalações sanitárias de apenas um banheiro público sem destinação de sexo.

Art. 5º Altera em parte o artigo 107 passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 107. Não serão admitidas faixas de ruas inferiores a 10,00 m (dez metros) em projetos de novos loteamentos e parcelamentos, devendo ter as calçadas no mínimo 1,50m (Um metro e cinquenta centímetros).

Art. 6º. Altera parágrafo único do artigo 105, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Nos novos loteamentos deverá ser exigida infraestrutura, água, luz e esgotamento sanitário.

Art. 7º. Fica revogado o Artigo 109:

Art. 109 (Revogado).

Portalegre, 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DE FEITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FBABA1A6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ IDELGARDE DIAS JUNIOR, CPF: **011.843.284-20**, matrícula nº**487**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesa com **ALIMENTAÇÃO** no dia **17/01** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, o Sr. Daniel Alves Dias e a Sra Magna Carolina Pereira de Souza, gestores do Instituto de Previdência própria do Município de Portalegre, para participarem do Seminário “Investimento em Pauta”, na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1070, capim Macio, em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de janeiro de 2020

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:227EE4BC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ESPÉCIE:
CONVÊNIO Nº 001/2020.****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 001/2020. Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público, localizada Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, e como **INTERVENIENTE** o Fundo Municipal de Saúde – FMS, como órgão repassador dos recursos, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.283.265/0001-60, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN. **CONVENIADA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**, entidade mantenedora do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins, de caráter **FILANTRÓPICO**, com sede à Av. Antonio Martins, nº 97, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrita no CNPJ nº 08.515.025/0001-30. Objeto: repassar recursos financeiros para integrar a **CONVENIADA** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está inserida, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes (Anexo I) e aprovado no Conselho Municipal de Saúde. Valor do Convênio: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 02 - 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 10 - Saúde, 301 – Atenção Básica – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 2132 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 1030 - Média e Alta Complexidade - 30.000 Despesas Correntes - 33903900 – Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da assinatura 22 de janeiro de 2020. Vigência 22/01/2020 a 31/12/2020. Signatários: Concedente: Manoel de Freitas Neto, CPF: 155.132.974-34, Conveniente: Joana D'arc Cavalcante, CPF: 242.931.564-53.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5493751C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2017.01.001-1001

Extrato do Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 2017.01.001-1001, referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2017. Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por JULIANE PAVAN, portador(a) do CPF nº 371.217.538-80. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de Reforma e Ampliação de Prédio Público destinado ao funcionamento de Uma Escola Municipal de Ensino Fundamental. Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Prorrogação de vigência: De 02/01/2020 a 22/03/2020, Ficando Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JULIANE PAVAN -

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25F9B3DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria

de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;
Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.
4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 22 de janeiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405008	ANTONIO EDGAR TORRES CAMARA	6º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01(uma) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 2020.

Assinatura _____

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 2020.

....

Assinatura do Candidato _____

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;
 - 1.1.8. Triglicerídeos;
 - 1.1.9. Urina Rotina/EAS
 - 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
 - 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
 - 1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21605463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020-GP/PMP**

Portalegre, 22 de janeiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do(a) candidato(a) **MARIANA FORMIGA MORAIS**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 07 de janeiro de 2020, para o cargo de ENFERMEIRO(A), aprovado(a) em quinto lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) MARIANA FORMIGA MORAIS aprovado(a) em quinto lugar para o cargo de ENFERMEIRO(A), deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2020, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E7E701B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020- GP**

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2020.

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em Licitações.

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, o senhor:

Eglimar Carlos Pereira - Pregoeiro

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, os seguintes servidores:

Ana Denise de Sousa Oliveira Ferreira - Membro
Cláudia Maria Freitas Viana – Membro
Railhes Maciel Barboza Lucena – Suplente

Parágrafo Único. Os Editais, objeto de Processo licitatório, indicarão os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA7BE27C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020-GP**

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a composição dos membros da nova Comissão de Licitação.

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

Eglimar Carlos Pereira - Presidente
Ana Denise de Sousa Oliveira Ferreira - Membro
Cláudia Maria Freitas Viana - Membro
Railhes Maciel Barboza Lucena - Suplente

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DDC19678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 04/02/2020, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 002/2020, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, listados no Termo de Referência (anexo I), do Edital em epígrafe. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site Licita Fácil RN.

Pureza/RN, 22 de janeiro de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:24396851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras de Manutenção e ampliação do Sistema de iluminação pública deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 003/2018. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Janeiro de 2020

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C8EFA1E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. SEFORA AVILA LOPES MAIA, do cargo/função de Coordenador de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:11495A31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SEFORA AVILA LOPES MAIA, para o cargo de Presidente da Comissão de Licitação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:615C5160

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. Mauricio Jose da Silva Ferreira, do cargo de Membro da Comissão de Licitação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B2A92BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2020 - INEX/SMEC****TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020 - INEX/SMEC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020 - INEX/SMEC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Anuidade referente a manutenção da filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11016 - ANUIDADE REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME	AN	1	658,00	658,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/01/2020

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:112AFA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº106/2019

Portaria n.º 0106/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER readaptação a servidora BRENDA MARAYZA DO NASCIMENTO SOUZA, para o cargo de Recepcionista, cuja previsão legal esta prevista no art; 24 §1º e §2º da Lei Municipal n.º340, de 18 de novembro de 1996, inscrita no CPF/MF; 701.820.934-09, ASG, admitida por meio de concurso público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº078/2019. A servidora fica readaptado por tempo indeterminado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor retroagindo a data de 09 de agosto de 2019 revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 22 de janeiro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:3C993DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6263	20/12/2019	SPRINT	OWD-5870	1.070,85

Rio do Fogo/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5AE35E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6263	20/12/2019	SPRINT	OWD-5870	1.070,85

Rio do Fogo/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:093305F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 006, 17 DE JANEIRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.150,00 (cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a lei municipal nº 740/2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 125.150,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais);

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 125.150,00 (cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ORGAO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	9 - Apoio ao Produtor Rural	
AÇÃO	1.23 - Aquisição de Tratos Agrícola	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente Fonte: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	124.150,00
	4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente Fonte de recurso:10010000 - Recursos ordinários - 0.1.00	1.000,00
TOTAL R\$		125.150,00
TOTAL R\$		125.150,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Convênio de nº 892007/19 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária de nº 724/19 e a Lei Orçamentária de nº 736/19, que fixa as receitas e despesas de 2020, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de janeiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943-48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1033F36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.21-0001. FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES – Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN denominado daqui por diante de CONTRATANTE e

CONTRATADO: M. B. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, estabelecida na Rua Jaguarari - de 2533/2534 ao fim, 4227, Candelária - Natal/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.345.698/0001-99, neste ato representada por Fernando Dinoá Medeiros Filho, CPF: 421.650.834-00. Objeto: Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 21/01/2020 até 31/12/2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
GIMENA BARBOSA NUNES E

M. B. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:95E12A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.21-0002. FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Srª. ERICA MICAELLE MELO SILVA – Secretária, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO: M. B. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, estabelecida na Rua Jaguarari - de 2533/2534 ao fim, 4227, Candelária - Natal/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.345.698/0001-99, neste ato representada por Fernando Dinoá Medeiros Filho, CPF: 421.650.834-00. Objeto: Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 55.258,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 21/01/2020 até 21/12/2020.

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Fundo Municipal de Saúde

M. B. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.
Secretaria e Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D7354435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA PREÇOS N.º 04/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando a construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Praça Miguel de Moura - Centro do

município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2019 e ADJUDICO à proponente EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 10.465.480/0001-10, com o valor total de R\$ 153.204,32 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Janeiro de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1CAC3B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 043/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 036/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 21/01/2020. Edição **2193**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1CB80AB7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 044/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 035/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 21/01/2020. Edição **2193**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:58056EDF

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com fulcro no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também balizado pela Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, importando no valor mensal de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) para 12 (doze) meses.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2020.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:29E93B2E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com fulcro no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também balizado pela Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água potável ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, importando no valor mensal de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), totalizando R\$ 1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais) para 12 (doze) meses.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2020.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:2C015347

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com fulcro no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também balizado pela Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de serviços de telefonia ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., importando no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para 12 (doze) meses.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2020.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:1C711471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
*AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 07 de fevereiro de 2020,

às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre base de paralelepípedo existente, em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 17 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E30D70EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando dia 04 de fevereiro de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, objetivando a Aquisição de equipamento e material permanente destinado (Centro de Saúde da Família) do Bairro Paraíso nesta cidade de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6A809F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Nº 002/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria; CONTRATADA: Gaspar Sociedade de Advogados, CNPJ: 23.895.214/0001-79; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO de 36,36% (trinta e seis virgula trinta e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 15/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:44C3E058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DO PREGÃO Nº 002/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria

CONTRATADO: Gaspar Sociedade de Advogados, CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:B5528B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 07.02.2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 001/2020, objetivando ao fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura, no exercício de 2020. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 22.01.2020.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:69B41ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 015/2020

PORTARIA 015/2020 Santa Maria-RN, 20 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **EDIMAR DANTAS DE OLIVEIRA (Motorista)**, CPF: 055.621.434-02, para que o mesmo possa conduzir as conselheiras tutelares do município de Santa Maria-RN até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de janeiro do corrente ano, para participarem do **Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:639CE149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - 014/2020

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 014/2020 - de 21 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 22/01/2020, Edição 2194:

Onde se lê: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário".

Leia-se: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário".

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria, 22 de Janeiro de 2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:240E3668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 016/2020

PORTARIA 016/2020 Santa Maria-RN, 22 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor LUCIANO ALVES DE MEDEIROS, CPF nº 045.355.044-40 do cargo de ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:9E5E2F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 017/2020

PORTARIA 017/2020 Santa Maria-RN, 22 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

1. ACILAN DA SILVA DIAS – CPF: 064.949.694-96;
2. DIVANILSON DO NASCIMENTO COSTA – CPF: 090.701.034-27;
3. FRANCISCO FABIO DE SOUZA – CPF: 055.367.614-80;
4. GILENO PEREIRA DE SOUZA – CPF: 512.125.364-87;
5. LEANDRO ELIAS TEIXEIRA – CPF: 036.816.004-14;
6. PEDRO ROBERIO GADELHA - CPF: 413.049.424-49;
7. VALMIR GOMES BEZERRA – CPF: 880.630.381-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:5677E529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2020

Portaria de diária nº 106/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:3082AD9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2020

Portaria de diária nº 107/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional, no dia 20 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B8FDD909

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2020

Portaria de diária nº 108/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Para transportar paciente até o Hospital Regional Mariano Coelho, no dia 19 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A259FD48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2020

Portaria de diária nº 109/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:6EF067C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2020

Portaria de diária nº 110/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:2475DAE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2020**

Portaria de diária nº 111/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. No dia 18 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:914AEA23

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2020**

Portaria de diária nº 113/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE, com matrícula Nº 292**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas

durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assuntos relacionados à documentação de veículos, no dia 23 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:1717E190

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2020**

Portaria de diária nº 112/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 20 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:48E3EB01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2020**

Portaria de diária nº 114/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:DE32321D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2020

Portaria de diária nº 115/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos,22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:046E2B05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2020

Portaria de diária nº 116/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:3ACADA5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2020

Portaria de diária nº 117/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos,22 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:ED2CB8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018
TERMO ADITIVO N. 17/2019 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em virtude do grande demanda de inscritos e curto espaço de tempo para análise das documentações, Resolve prorrogar para o dia 24 de janeiro de 2020 a divulgação do resultado preliminar, visando a qualidade das análises e para que os candidatos não sejam prejudicados com uma seleção superficial e aligeirada. A **Comissão** comunica, ainda, que será seguido o novo calendário, que prorroga os prazos, como descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24 de janeiro de 2020, relação de aprovados será publicada no DOM (FEMURN), e no Mural da Prefeitura.
Prazo para Recursos	24 de janeiro de 2020, das 8:00hs as 12:00h a ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.
Homologação e Resultado Final do Processo Seletivo	28 de janeiro de 2020
Convocação e apresentação de documentos.	29 de janeiro de 2020, das 08 às 12:00 horas.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ACE43546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051001/2018 - Pregão Presencial SRP 026/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
OBJETO: aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as unidades de saúde do município de São Bento do Norte
CONTRATADO: Alcantara & Abreu Produtos Hospitalares Ltda
VALOR: R\$ 131.863,08 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos)

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Contratante

ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:0272A3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14011/2020***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP
Processo Administrativo nº 051001/2018 - Pregão Presencial - SRP nº 26/2018

Objeto: aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as unidades de saúde do município de São Bento do Norte.

VALOR TOTAL: R\$ 415.565,30 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

São Bento do Norte, em 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Kirei TecnoLab EIRELI - EPP

EDNALDO NUNES DE LIMA

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:AA06BF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14013/2020**

Processo Administrativo nº 051001/2018 - Pregão Presencial - SRP nº 26/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

OBJETO: aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as unidades de saúde do município de São Bento do Norte

CONTRATADO: Nacional Comércio e Representação EIRELI ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR: R\$ 52.777,90 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

São Bento do Norte/RN, 14/01/2020

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Nacional Comércio e Representação EIRELI ME

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:3B104C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
180101/2017**

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN

Contratada:Marilza Soares do Nascimento Santos

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 180101/2017 referente a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2020

Prazo de Vigência: 19/01/2020 a 18/01/2021.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 180101/2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

MARILZA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:90817C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº
300502/2016**

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN

Contratada:Lélia Lúcia Máximo Borges da Silva

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 300502/2016 referente a locação de imóvel para funcionamento do CRAS - casa das famílias.

Data de Assinatura:31/12/2019

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 300502/2016.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

LÉLIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:8289EDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº
280102/2016**

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN

Contratada:Renato dos Santos Maia

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 280102/2016 referente a Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes deste município, quando em tratamento na cidade de Natal/RN.

Data de Assinatura:31 de dezembro de 2019

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 280102/2016.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

RENATO DOS SANTOS MAIA

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:9BFC3B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 89 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 89 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica instituído o setor de Vigilância Socioassistencial no município.

I - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) A área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, quantificar e qualificar os serviços ofertados pela rede socioassistencial no território de abrangência;

b) A Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 2º O setor da vigilância socioassistencial regulamentado nos termos do presente Decreto tem as seguintes funções:

a) Implementar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

b) Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS na cidade de São Bento do Trairi/RN;

c) Elaborar diagnósticos, geolocalização, estudos e pesquisas de vigilância socioassistencial;

d) Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:0AC51D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Serviço de mecânica no motor e correlatos
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	95,0000
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	46.360,0000
Adjudicado em :	22/01/2020 - 09:33:33
Nome da Empresa:	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA - EPP

Marca:	TOP PEÇAS
Item:	0002
Descrição:	Serviços na parte elétrica do veículo
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	83,0000
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	46.360,0000
Adjudicado em :	22/01/2020 - 09:33:40
Nome da Empresa:	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA - EPP
Marca:	TOP PEÇAS

Item:	0003
Descrição:	Serviços de funilaria
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	83,0000
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	32.680,0000
Adjudicado em :	22/01/2020 - 09:33:43
Nome da Empresa:	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA - EPP
Marca:	TOP PEÇAS

Item:	0004
Descrição:	Serviços diversos mais simples
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	83,0000
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	32.680,0000
Adjudicado em :	22/01/2020 - 09:33:46
Nome da Empresa:	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA - EPP
Marca:	TOP PEÇAS

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 22/01/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:137961EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA-EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.184.984/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS LEVES COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO PRESTADOR, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal – próprios e incorporados. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 158.080,00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 001/2020 (Processo/PMSF/RN nº 032/2020). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro 2020 **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e João Batista – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Janeiro 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6A95B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 076/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA- EPP CNPJ/CPF: 03.612.070/0001-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para confecção de fardamentos a serem distribuídos aos usuários do Serviço de Convivência deste município. A presente dispensa tem por objetivo formalizar a aquisição de fardamento para os usuários atendidos pelo Centro de convivência e fortalecimento de vínculos. No tocante á necessidade em distinguir e identificar os usuários que frequentam o respectivo serviço, proporcionando segurança, acesso, zelo, e cuidado adequado para que os mesmos possam desenvolver suas potencialidades e favorecer as conquistas, autonomia, e protagonismo. Dessa forma, é imprescindível e primordial a aquisição de fardamentos para melhor identificação e bem-estar das crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Sistema Único de Assistência social(SUAS). **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 7.280,00 (Sete mil e duzentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Janeiro de 2020. **Vigência:**22 de Janeiro de 2020 a 22 de Fevereiro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ERIKA MURIELLY BEZERRA DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:54D4F778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 061/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.892.469/0001-36 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço no tocante a confecção de itens de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Fernando/RN. Tal serviço tem por finalidade a criação de materiais gráficos como receituário, ficha de atendimento individual, cadastro de hipertensos, entre outros, para a manutenção do bom funcionamento das unidades de saúde deste município, bem como a busca da excelência no que diz respeito à organização e controle das informações dos usuários do SUS nesta cidade, prezando pela utilização de material novo e atualizado para o resguardo das informações. Também visa potencializar o funcionamento através de uma estrutura administrativa adequada, melhorando assim o atendimento e prestação para com a população. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 15.457,00 (Quinze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**17 de Janeiro de 2020. **Vigência:**17 de Janeiro de 2020 a 17 de Abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:C7DC9BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0245 - GPMSF/2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 737/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 737/2017, notadamente, no parágrafo único do art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2020, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de São Fernando que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Município de São Fernando, nos termos da Lei Municipal n.º 737/2017, autorizado a atualizar as tabelas de remuneração dos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão considerando o piso salarial mínimo de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), para jornada de 40 (quarenta) horas, com a consequente proporcionalidade para outras jornadas de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 17 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8A37D9A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0246-GPMSF/ 2020.

Define piso salarial mínimo para os integrantes da carreira do magistério do município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 0762, de 09 de maio de 2018;

Considerando o que se firma no art. 2.º do referido diploma legal, o qual estabelece que “Fica o Município de São Fernando expressamente autorizado a aplicar, por meio de **Decreto**, o mesmo índice de atualização ou reajuste para o piso salarial do magistério definido anualmente pelo Governo Federal”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial da ordem de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento básico

dos profissionais do Magistério Público Municipal, a ser pago a partir de 01º de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2020.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 17 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B182A271

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0247-GPMSF/ 2020.**

Define piso salarial mínimo para os integrantes da carreira do magistério do município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 0772, de 11 de março de 2019;

Considerando o que se firma no art. 2.º do referido diploma legal, o qual estabelece que “Nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, II e III, serão concedidos o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE no mês de janeiro de 2019, janeiro de 2020 e janeiro de 2021”, bem como o que se estabelece na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 9-A, §1º, II, alterada pela Lei n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) o vencimento básico a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2020, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, condicionado o seu pagamento ao repasse por parte da União.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2020.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 17 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: EA792090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22010001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), objetivando o contratação de empresa especializada em serviços de

conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx), com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador: 5488EB04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
22010001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador: 8E1C5C9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22010001/2020**

Processo: 22010001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 22/01/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador: B8304354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 22010002/2020**

OBJETO: Pagamento da anuidade obrigatória da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76), objetivando pagamento da anuidade obrigatória da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, com o valor total julgado de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

Ordено que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:5D4D3AF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 22010002/2020**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 22/01/2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:9BC85962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
22010002/2020**

Processo: 22010002/2020 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: pagamento da anuidade obrigatória da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 658,00

Base legal: artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 22/01/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:B843107D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 155/2019**

**ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 155/2019 –
PUBLICADA EM 05 DE AGOSTO DE 2019.**

ERRATA:

Onde se lê:

“São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2019.”

Leia-se:

“São João do Sabugi/RN, 16 de julho de 2019.”

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8A9BF79C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 016/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F3E9C220

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 017/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CEA6A77D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar KAILO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0DB24E70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 019/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:04F5E9DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20010001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em sistema de Monitoramento digital e manutenção por responsabilidade dos dados armazenados, bem como a copia de segurança(BACKUP) das informações referente a 10(dez) câmeras em Full HD do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 20 de Janeiro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:70A57A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
. PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2020, 20 DE JANEIRO DE
2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	20 de janeiro de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de janeiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B6A9EA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº.
03/2019**

O Presidente da CPL do Município de São Miguel, torna público para conhecimento, que a Chamada Pública nº 03/2019, como objeto o credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do Município de São Miguel para a prestação de serviços de exames laboratoriais visando a

composição da Rede de Atenção Básica, nas quantidades especificadas e conforme especificação técnica, foi considerada DESERTA em virtude de não acudirem interessados no processo.

São Miguel/RN, 28 de outubro de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B783384D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
EDITAL Nº 003/2019**

O Município de São Miguel/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 13.880.529/0001-99, torna público para ciência dos interessados, que receberá credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, localizadas geograficamente no âmbito do Município de São Miguel para a prestação de serviços de exames laboratoriais visando a composição da Rede de Atenção Básica, nas quantidades especificadas e conforme especificação técnica. Período de Recebimento entre 24 de janeiro de 2020 à 28 de fevereiro de 2020, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações. No dia 02 de maio de 2020 às 09h00min, a comissão de licitações realizará sessão pública para analisar a documentação e projetos. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 22 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária da Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5C006E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 067/2019 do Pregão Presencial SRP nº 030/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.349.094/0001-10

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e insulinas para atender as necessidades da secretaria de saúde.

Fornecedor registrado: Kirei TecnoLab Ltda - EPP
CNPJ nº: 06.912.821/0001-80

Vigência da Ata: 18/11/2019 à 17/11/2020

Vigência do Termo de Adesão: 20/01/2020 à 31/12/2020

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT
ROSADO/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN**

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor Registrado:

KIREI TECNO LAB LTDA - EPP

CNPJ nº: 06.912.821/0001-80

Fornecedor

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1194F10A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Upanema/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 043/2019 do Pregão Presencial SRP nº 043/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Upanema/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.085.771/0001-30

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para elaboração de Projeto com Georreferenciamento, e operação de substituição de lâmpadas convencionais por LED, com pagamento de forma gradativa.

Fornecedor registrado: BRATEC SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 16.693.282/0001-90

Vigência da Ata: 12/09/2019 à 12/09/2020

Vigência do Termo de Adesão: 22/01/2020 à 31/12/2020

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR UPANEMA/RN

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN**

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor Registrado :

BRATEC SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 16.693.282/0001-90

Fornecedor

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BB1C0EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 003/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;
 CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que a nota de referência a seguir trata de serviço prestado, mas que continha demanda judicial pendente que suspendeu os pagamentos e não foi processada; O referido serviço trata-se de acompanhamento administrativo e financeiro junto à Receita Federal do Brasil / Serviço de assessoria em sistema da Receita Federal no que compreende a regularização de pendências, além da regularização de 12 (doze) caixas escolares das Escolas Municipais de São Paulo do Potengi (elaboração de DCTF, DIPJ, GFIP).
 JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista que o serviço foi prestado e que a demanda judicial já foi devidamente resolvida, constando a nota fiscal em questão.
 AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:
 CONTRATADO: TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2019
 CONTRATO nº 26080001/2019
 NOTA FISCAL nº 3
 VALOR DA NOTA FISCAL: R\$ 5.340,00
 SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

São Paulo do Potengi/RN, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B4F687F9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 066/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva ELIETE MARIA DE MEDEIROS ARAUJO, Gratificação Complementar, Símbolo GC-1, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A11765F7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 067/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA, Gratificação Complementar, Símbolo GC-1, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:27EE2719

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 068/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva LANA MARIA TAVARES GODEIRO, Gratificação Complementar, Símbolo GC-1, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DDD9AC5F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 069/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS, Gratificação Complementar, Símbolo GC-1, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:66E9C252

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 070/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva MARIA APARECIDA DA SILVA, Gratificação Complementar, Símbolo GC-1, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CDF7F0ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva ODETE JUVANIA DE ARAUJO, Gratificação Complementar, Símbolo GC-1, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3FE8FC1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo MOUSIALDO DE MACEDO SANTANA, Gratificação Complementar, Símbolo GC-2, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A973913B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020**

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo JEFFERSON HENRIQUE DE ARAUJO, Gratificação Complementar, Símbolo GC-2, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:809E378D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULO SÉRGIO DE MOURA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:061AD5A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 340, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2A0DE0CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor HAROLD MORALES MACHADO para o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9656A2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO CANINDÉ DINÁRIO ROCHA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:16632698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULO MARCIO DA COSTA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:52CAD461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA PRISCILLA PEREIRA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C642F23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora YOLANDA PEREIRA DE ANDRADE LIRA para o cargo em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4A59C633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 38/2019 – GP, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2019. (REPUBLICADO PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO) DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDORA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão por parte do senhor Doutor JOÃO REBOUÇAS, Presidente do TJRN no Processo nº 21004/2019 e do Ofício nº 989/2019 – GP/TJRN, ambos datados de 12 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica cedida a servidora pública municipal **MARIA CÍCERA ROCHA XAVIER**, matrícula 254, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do quadro de pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços juntos a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019 e término em 03 de junho de 2020, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante.

Parágrafo único – A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de dezembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:62DCD6E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200023 (RETIFICAÇÃO)****CONTRATO Nº**.....: 20200023**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O)**.....: DENIZE DA SILVA REGES
FERNANDES ME CNPJ 09.047.162/0001-50**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GÊNEROS alimentícios.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 14.169,70 (quatorze mil, cento e
sessenta e nove reais e setenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de
12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e
Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE
DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.**VIGÊNCIA**.....: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de
2020**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de Janeiro de 2020**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** ELIENE MARLENE DANTAS DE
ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15**PELA CONTRATADA:** DENIZE DA SILVA REGES
FERNANDES portador do(a) CPF 050.725.414-79**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D49E1AA5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200018****CONTRATO Nº**.....: 20200018**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME
CNPJ 10.847.003/0001-19**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.231,20 (um mil, duzentos e trinta e
um reais e vinte centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
041220005.2.006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos;
3.3.90.30.00 Material de consumo.**VIGÊNCIA**.....: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de
2020**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de Janeiro de 2020**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO
LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:957B5A6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200019****CONTRATO Nº**.....: 20200019**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME
CNPJ 10.847.003/0001-19**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.236,90 (um mil, duzentos e trinta e
seis reais e noventa centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
041220005.2.006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos;
3.3.90.30.00 Material de consumo.**VIGÊNCIA**.....: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de
2020**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de Janeiro de 2020**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO
LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F8373535**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200026****CONTRATO Nº**.....: 20200026**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.552,15 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C33A020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200027**

CONTRATO Nº.....: 20200027

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.084,70 (quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:886F5F5A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 01040013, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 521,61 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), referente nota fiscal nº 1211. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de materiais de limpeza, o fornecimento foi interrompido e os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento adequado, sem o ambiente devidamente limpo, e com risco de infestação de insetos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC532815

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26040008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 26040008, datado em 26/04/2019, no valor de R\$ 391,13 (trezentos e noventa e um reais e treze centavos), referente nota fiscal nº 1221. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de materiais de limpeza, o fornecimento foi interrompido e os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento adequado, sem o ambiente devidamente limpo, e com risco de infestação de insetos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F14FC9CA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14060006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 14060006, datado em 14/06/2019, no valor de R\$ 743,23 (setecentos e

quarenta e três reais e vinte e três centavos), referente nota fiscal nº 1241. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de materiais de limpeza, o fornecimento foi interrompido e os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento adequado, sem o ambiente devidamente limpo, e com risco de infestação de insetos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6C72D5A

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30080003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 30080003, datado em 30/08/2019, no valor de R\$ 417,78 (quatrocentos e dezessete mil e setenta e oito centavos), referente nota fiscal nº 1255. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de materiais de limpeza, o fornecimento foi interrompido e os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento adequado, sem o ambiente devidamente limpo, e com risco de infestação de insetos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12F2CF97

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 05090002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 05090002, datado em 05/09/2019, no valor de R\$ 1.125,20 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº 1258. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de materiais de limpeza, o fornecimento foi interrompido e os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento adequado, sem o ambiente devidamente limpo, e com risco de infestação de insetos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4391A7AB

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 04090002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS-ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente ao empenho de nº. 04090002, datado em 04/09/2019, no valor de R\$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro Reais), correspondente a nota fiscal nº 1266, no valor de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro Reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Material de Limpeza destinados a Manutenção dos Prédios Público como Abatedouro e Mercado Público, pertencentes à Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos prédios público como abatedouro público e mercado público para conservação dos mesmos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DA8F234

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 14060007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS-ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente ao empenho de nº. 14060007, datado em 14/06/2019, no valor de R\$ 288,22 (duzentos e oitenta e oito Reais e vinte e dois centavos), correspondente a nota fiscal nº 1240, no valor de R\$ 288,22 (duzentos e oitenta e oito Reais e vinte e dois centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Material de Limpeza destinados a Manutenção dos Prédios Público como Abatedouro e Mercado Público, pertencentes a Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos prédios público como abatedouro público e mercado público para conservação dos mesmos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1975E0D1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21110005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS-ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente ao empenho de nº. 21110005, datado em 21/11/2019, no valor de R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove Reais e cinquenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 1284, no valor de R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove Reais e cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Material de Limpeza destinados a Manutenção dos Prédios Público como Abatedouro e Mercado Público, pertencentes à Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos prédios público como abatedouro público e mercado público para conservação dos mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52C2FE86

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS-ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente ao empenho de nº. 20050013, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 998,40 (novecentos e noventa e oito Reais e Quarenta centavos) correspondente a nota fiscal nº 1230, no valor de R\$ 998,40 (novecentos e noventa e oito Reais e quarenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Material de Limpeza destinados a Manutenção dos Prédios Público como Abatedouro e Mercado Público, pertencentes a Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos prédios público como abatedouro público e mercado público para conservação dos mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E721DBD6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23040004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS-ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente ao empenho de nº. 23040004, datado em 23/04/2019, no valor de R\$ 332,63 (trezentos e trinta e dois Reais e sessenta e Três centavos) correspondente a nota fiscal nº 1215, no valor de R\$ 332,63 (trezentos trinta e dois Reais e sessenta e três centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Material de Limpeza destinados a Manutenção dos Prédios Público como Abatedouro e Mercado Público, pertencentes a Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos prédios público como abatedouro público e mercado público para conservação dos mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9927B826

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20030005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS-ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente ao empenho de nº. 20030005, datado em 20/03/2019, no valor de R\$ 1.187,80 (um mil cento e oitenta e sete Reais e oitenta centavos) correspondente a nota fiscal nº 1203, no valor de R\$ 1.187,80 (um mil cento e oitenta e sete Reais e oitenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Material de Limpeza destinados a Manutenção dos Prédios Público como Abatedouro e Mercado Público, pertencentes a Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos prédios público como abatedouro público e mercado público para conservação dos mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8B97B4F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17100007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente ao empenho de nº. 17100007, datado em 17/10/2019, no valor de R\$ 323,40 (trezentos e vinte e três e Reais e quarenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 1272, no valor de R\$ 323,40 (trezentos e vinte e três Reais e quarenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Material de Limpeza destinados a Manutenção dos Prédios Público como Abatedouro e Mercado Público, pertencentes à Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção dos prédios público como abatedouro público e mercado público para conservação dos mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:486676B9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23100020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº 23100020, datado em 23/10/2019, no valor de R\$ 558,75 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº 978. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:026E2BFC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10090013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº 10090013, datado em 10/09/2019, no valor de R\$ 122,81 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº 1262. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D40640FD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03120006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº 03120006, datado em 03/12/2019, no valor de R\$ 159,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº 1293. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87EBEB77

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03120007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº 03120007, datado em 03/12/2019, no valor de R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº 1292. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A966F32C**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03120009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 03120009, datado em 03/12/2019, no valor de R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº 1294. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CFE25274**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03120008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 03120008, datado em 03/12/2019, no valor de R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº 1291. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1889A570**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10090014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 10090014, datado em 10/09/2019, no valor de R\$ 141,71 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº 1263. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou

prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F8DECA8**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23100019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 23100019, datado em 23/10/2019, no valor de R\$ 907,00 (NOVECIENTOS E SETE REAIS), referente nota fiscal nº 979. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:376489FD**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10090007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 10090007, datado em 10/09/2019, no valor de R\$ 68,84 (SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº 971. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F38D415F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21110002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 21110002, datado em 21/11/2019, no valor de R\$ 353,00 (TREZENTOS E CINQUENTA TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº 995. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D81CFF29

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21110004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 21110004, datado em 21/11/2019, no valor de R\$ 212,75 (DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº 998. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70B919DE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 21110003, datado em 21/11/2019, no valor de R\$ 516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº 996. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9179C40

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23100020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 23100020, datado em 23/10/2019, no valor de R\$ 558,75 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº 978. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D71A70BA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21110001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 21110001, datado em 21/11/2019, no valor de R\$ 293,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº 997. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCDB622F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10090006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 10090006, datado em 10/09/2019, no valor de R\$ 44,50 (QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº 975. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E896EADB

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30100020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50)** referente empenho nº 30100020, datado em 30/10/2019, no valor de R\$ 538,60 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº 606. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A63FA33

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30100018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50)** referente empenho nº 30100018, datado em 30/10/2019, no valor de R\$ 3.430,20 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº 605. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:05C7281B

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30100021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50)** referente empenho nº 30100021, datado em 30/10/2019, no valor de R\$ 538,60 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº 607. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8D6F21B

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30100019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50)** referente empenho nº 30100019, datado em 30/10/2019, no valor de R\$ 538,60 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº 608. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de gêneros alimentícios, o fornecimento foi interrompido e a alimentação escolar ficou prejudicada, sem os alimentos necessários. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54ED2DA6

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14030014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** referente empenho nº 114030014, datado em 14/03/2019, no valor de R\$ 168,80 (CENTO E

SESSENTA E OITO REIAS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.222. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de Gêneros alimentícios**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:02981FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13090008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 13090008, datado em 13/09/2019, no valor de R\$ 20,20 (VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.269. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de material de higiene e limpeza**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população -, sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C2FD9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14030020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 14030020, datado em 14/03/2019, no valor de R\$ 400,15 (QUATROCENTOS REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.197. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos

pagamentos referentes à **aquisição de material de higiene e limpeza**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população -, sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2D07D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09070009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 09070009, datado em 09/07/2019, no valor de R\$ 103,46 (CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.246. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de material de higiene e limpeza**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população - sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9AE90570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 20050024, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 234,29 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE NOVE

CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.233. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de material de higiene e limpeza**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUTELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população - sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFB9BE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24040010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 24040010, datado em 24/04/2019, no valor de R\$ 89,90 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.216. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de material de higiene e limpeza**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUTELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população - sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8CB76E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14030013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 14030013, datado em 14/03/2019, no valor de R\$ 206,30

(DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.200. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de Gêneros alimentícios**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUTELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população - sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8801D074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14030017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA - ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 14030017, datado em 14/03/2019, no valor de R\$ 104,25 (CENTO E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 937. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de Gêneros alimentícios**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUTELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população - sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B689D6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13090007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº.

13090007, datado em 13/09/2019, no valor de R\$ 109,56 (CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.267. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de Gêneros alimentícios**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUTELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população - sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2673F5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09070010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 09070010, datado em 09/07/2019, no valor de R\$ 54,03 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.249. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de Gêneros alimentícios**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR - um órgão que presta serviços de forma contínua à população - sem o devido atendimento poderia resultar em negligência por parte deste, bem como, da administração pública, assim, justifica-se pela urgência e essencialidade que o caso requer, pois é de grande interesse público o referido Serviço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FDA85A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº.

20050015, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 321,89 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.236. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de Gêneros alimentícios**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, no que diz respeito à realização de campanhas e fóruns que visa debater temáticas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AE44115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30100016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 30100016, datado em 30/10/2019, no valor de R\$ 285,79 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.281. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de material de higiene e limpeza**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD19936D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14030021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 14030021, datado em 14/03/2019, no valor de R\$ 243,63 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS

CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.207 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de material de higiene e limpeza**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AF06877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) referente empenho nº. 20050022, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 325,98 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 973. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de Gêneros alimentícios**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CF65D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50) referente empenho nº. 20050018, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 303,00 (TREZENTOS E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 582. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de Gêneros alimentícios**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que

ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:844019B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 20050020, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 393,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), referente nota fiscal nº. 955. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de Gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:00CE23CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 28030006, datado em 28/03/2019, no valor de R\$ 1.015,00 (MIL E QUINZE REAIS) referente nota fiscal nº. 105.303. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de materiais funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:987E1D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 13020008, datado em 13/02/2019, no valor de R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 105.200. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de matérias funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54FB450A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 13020008, datado em 13/02/2019, no valor de R\$ 1.562,00 (MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal nº. 000.324. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **prestação de serviços funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3922F3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13090014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 13090014, datado em 13/09/2019, no valor de R\$ 2.004,00 (DOIS MIL E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 000.541. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **prestação de serviços funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12A57D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13090013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 13090013, datado em 13/09/2019, no valor de R\$ 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 105.447. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de materiais funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5098CAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06050021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 06050021, datado em 06/05/2019, no valor de R\$ 1.537,15 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000.430. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **prestação de serviços funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A63F7CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26030003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 26030003, datado em 26/03/2019, no valor de R\$ 1.327,70 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000.429. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **prestação de serviços funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F95021E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06050020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 06050020, datado em 06/05/2019, no valor de R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº. 105.316. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **aquisição de materiais funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9209EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06110018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50) referente empenho nº. 06110018, datado em 06/11/2019, no valor de R\$ 3.016,55 (TRES MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 611. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/12/2019.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matricula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70597B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02050001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) referente empenho nº. 02050001, datado em 02/05/2019, no valor de R\$ 267,05 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 963. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de FRUTAS E VERDURAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:155A13EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) referente empenho nº. 09080002, datado em 09/08/2019, no valor de R\$ 1.136,54 (UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 993. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de FRUTAS E VERDURAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2DFA63D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17120004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE CARLOS

DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) referente empenho nº. 17120004, datado em 17/12/2019, no valor de R\$ 646,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 1053. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de FRUTAS E VERDURAS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED50C836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) referente empenho nº. 27020003, datado em 27/02/2019, no valor de R\$ 6.242,30 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1198. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD714DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02050007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 02050007, datado em 02/05/2019, no valor de R\$ 754,40 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 950. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi

suspensão, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:411BC2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06110013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 06110013, datado em 06/11/2019, no valor de R\$ 467,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 998. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2DCA9888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06110015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 06110015, datado em 06/11/2019, no valor de R\$ 91,00 (NOVENTA E UM REAIS), referente nota fiscal nº. 990. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa,

justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:287AA632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12120003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 12120003, datado em 12/12/2019, no valor de R\$ 454,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1005. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e plantonistas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:66945CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 28030006, datado em 28/03/2019, no valor de R\$ 868,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 389. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **prestação de Serviços funerários**. Com intuito de evitar a suspensão dos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2019. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/01/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3EEEECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020 - GP.
PORTARIA Nº 035/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 1464, inscrita no CPF sob nº 075.404.364-92 e Portadora do RG sob nº 001.806.544/SSP-RN para o cargo em comissão de Controlador(a) Geral do Município **interinamente**, no período de 21/01/2020 a 19/02/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:26DF151E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

ADESÃO Nº. 001/2018 – SRP**PROCESSO Nº. 1.204.993/2017**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN – CONTRATADO: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME CNPJ: 08.228.979/0001-61
OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Alessandra José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B0E911D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
042/2019 - SRP PROCESSO Nº. 1.007.005/2019

TIPO: Menor preço por global

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória,

instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal adjudica em favor do licitante

a) B2B GESTAO E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 22.842.863/0001-49, saiu vencedor no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 3.422.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e dois mil reais).

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 22 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:FA2E0E2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
052/2019 - SRP PROCESSO Nº. 923.050/2019

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, e copa e materiais de cozinha para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora no lote: LOTE 01 - PLASTICOS E DESCARTÁVEIS; totalizando o valor de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil setecentos reais).

b) IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedora nos lotes: LOTE 04 – COPA, COZINHA E DIVERSOS, LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA; totalizando o valor de R\$ 133.699,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais).

c) LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora no lote: LOTE 03 - MATERIAL DE HIGIENE totalizando o valor de R\$ 29.116,00 (vinte e nove mil cento e dezesseis reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 21 de Janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:2988F91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2020 - ADM

PORTARIA Nº 011/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA HELENA EVARISTO DE SOUZA SERAFIM**, Matrícula nº **50028**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador (a) de Alimentos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 30/01/2020** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de janeiro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:140699CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2020 - ADM

PORTARIA Nº 012/2020 - ADM**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **DÉBORA VENÂNCIO QUIRINO DE AQUINO**, Matrícula nº 50502-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 30/01/2020** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de janeiro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7A5181EE

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN (FEMURN), no dia 14 de janeiro de 2020, a convocação da empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912090001, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais: **MARFLY VIAGENS E TURISMO EIRELI**, para a subscrição do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado no Edital escoou no dia 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa licitante vencedora e habilitada: **MARFLY VIAGENS E TURISMO EIRELI** não compareceu a sede do Centro Administrativo para a assinatura do Contrato Administrativo correspondente;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina os itens 9.7 e 9.8 do instrumento convocatório:

“9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

(...)

9.7 - *A licitante que, convocada para assinar o contrato administrativo deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito.*

9.8 - *Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior”.*

DECIDE

1º) Excluir da relação da empresa licitante vencedora e habilitada neste processo: **MARFLY VIAGENS E TURISMO EIRELI** por não acudir à convocação da Administração Municipal visando a subscrição do Contrato Administrativo, conforme o item 9.7 do Edital;

2º) Em consequência, convocar a empresa classificada em segundo lugar: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, no dia 27 de janeiro de 2020, às 10h, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B4DED9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1912190001 - ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DA PROPOSTA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de empresa destinada a execução dos serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Serra Negra do Norte/ RN – 1ª Etapa**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.659.632/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.291.986-2, e sede na Rua Santa Cecília, 1852, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-570. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROC ADMINIST. Nº 1912090001 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2019 - DESPACHO

CONSULTORIA – EIRELI. Em consonância com o Parecer emitido, verificaram-se nas propostas das empresas licitantes: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ (MF) 18.659.632/0001-27:** que a empresa acima qualificada apresentou Proposta de Preço com valor global de **R\$ 499.999,90** (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), correspondendo a uma redução de **1,86%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previstos no projeto técnico. A composição do BDI com percentual de 25,59% está em conformidade com o acórdão 2622/2013 – TCU, a composição dos encargos sociais com percentuais de 87,36%, também se encontra corretas e foi considerada a não desoneração fiscal.

Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

A proposta de preço cumpre com todos os itens exigidos no edital de licitação, não sendo detectado nenhum erro ou omissão em sua preparação, motivo pelo qual neste momento optamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da sua proposta de preço.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro Suplente

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Membro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:B2A0FC00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 022/2020

Nº: 022/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	21 de janeiro de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9C8F9A69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 023/2020

PORTARIA Nº: 023/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	21 de janeiro de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A78F911B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 024/2020

PORTARIA Nº: 024/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de janeiro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de janeiro de 2020, com o objetivo de buscar carro na oficina da Santos e Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9329A98D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 025/2020

PORTARIA Nº: 025/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de janeiro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	
			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3C94D344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 026/2020

PORTARIA Nº: 026/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de janeiro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E9BBE6EC

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos dos artigos 2º c/c 3º, § 2º e 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - **MARCUS VINICIUS BEZERRA FRANÇA**, matrícula 1594, lotado na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 04 de fevereiro a 04 de março de 2020.

II – **ANA PAULA DE ARAÚJO MONTEIRO LIMA**, matrícula 1514, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DB985DAF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 716, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

II - SANDRA DANTAS DA SILVA, matrícula 155, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 23 de janeiro a 22 de fevereiro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:50291D89

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2020**

Substituir membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

Considerando o Decreto Municipal nº 477/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – Flávio Cândido de Araújo, e
II – Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:

I – Evaneide da Silva Nóbrega (Saúde),
II – Ana Paula de Araújo Monteiro Lima (Educação e Cultura), e
III – Zoraíde Lopes da Silva (Assistência Social).

§3º Dos conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas:

I – Odila Francisca dos Santos Gomes (CMS),
II – Marlene Cavalcante da Silva (CME), e
III – Rúbia Batista de Sales (CMAS).

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – Zoraíde Lopes da Silva (Presidente),
II – Evaneide da Silva Nóbrega (Vice-Presidente), e
III – Rúbia Batista de Sales (Secretária).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A função de membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F2D17CD9

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 001/2020
PROTOCOLO: 0004949/2020

PROCESSO SELETIVO 001/2019 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: CÍCERO FARIA - CPF nº 025.696.664-83; OBJETO: TRATORISTA; VIGÊNCIA: a partir de 15 de janeiro de 2020 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.744,50 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é do salário mínimo, sendo uma quantia exata de R\$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). Notadamente no mês de janeiro o contratado receberá uma quantia de R\$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referentes aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 20122.0020.2082, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EF636127**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
002/2020**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 002/2020
PROTOCOLO: 0004887/2020**PROCESSO SELETIVO 001/2019 de fevereiro de 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ANA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO - CPF nº 026.061.154-90; OBJETO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; VIGÊNCIA: a partir de 20 de janeiro de 2020 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 8.407,46 (oito mil quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.494,60 (hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Sendo R\$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação de atendente de consultório odontológico, e somado a R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) por um adicional de Insalubridade 20% + Gratificação PMAQ, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação ou proporcional aos dias trabalhados. Notadamente no mês de janeiro a contratada receberá uma quantia de R\$ 934,46 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) referentes aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10301.0018.2069, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AEFB7F21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - TP 001/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº. 1001/2020

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS (REPAROS) NA QUADRA PERTENCENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL JOAO PAULO I, às 09h00min do dia 12/02/2020, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar se identificando, pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2020.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:605AB0EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02 e 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

As 10:00 (dez) horas do dia 18 de dezembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL, Wadson de Oliveira Silva – Membro, Missival Leotério de Paiva – Secretário, bem como a Sr^a. Eng^a Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação e proposta), após a análise das documentações de habilitação; torna público que foram julgadas inabilitadas as empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33, D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELE, inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62 e a empresa A3 CONSTRUÇÕES EIRELE, e foram habilitadas e aptas a participarem da segunda fase (proposta de preços) as seguintes empresas S&L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 04.326.123/0001-78, GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30, H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03. Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Fica marcada a reunião para abertura das prepostas de prelos envelope 02, nos termos do mesmo diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas pra o dia 05 de Fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, horário local, na sala de reuniões da CPL, à Rua Manoel Francisco Joaquim de Souza, 136 – Centro Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 18 de dezembro de 2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:8D6C60DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 18 de dezembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL, Wadson de Oliveira Silva – Membro, Missival Leotério de Paiva – Secretário, bem como a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação e proposta), após a análise das documentações de habilitação; torna público que foi julgada inabilitada a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60, e foram habilitadas e aptas a participarem da segunda fase (proposta de preços) as seguintes empresas S&L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 04.326.123/0001-78, H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03 e a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05. Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Fica marcada a reunião para abertura das prepostas de prelos envelope 02, nos termos do mesmo diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas pra o dia 05 de Fevereiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, horário local, na sala de reuniões da CPL, à Rua Manoel Francisco Joaquim de Souza, 136 – Centro Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 18 de dezembro de 2019

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B251097A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00001/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00001/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/01/2020 às 15:37:57

Homologado para: ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO, C.P.F. nº 033.145.054-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/01/2020 às 15:38:04

Homologado para: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1F80A090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
RP-00060/19

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de um grupo de animação com músicas pé de serra, formado por sanfoneiro com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestar serviço junto aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 23 Janeiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B4CAE7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Janeiro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:33D14C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Janeiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:BFD5A3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 10.590,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D58048FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar LÍVIASAMILA BEZERRA BORGES, para ocupar o do cargo de **ODONTOLOGA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais. A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 22 de Janeiro de 2020.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:C66F9325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **AMANDA GABRIELA GUEDES DA COSTA**, CPF nº 058.189.114-70 do Cargo de Subcoordenadora de Ensino/Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D077F34D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ALDREIZA MARQUES DA CAMARA DE OLIVEIRA**, CPF nº **038.039.154-65** para exercer o cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E8B19554

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **JOSIEDNA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF nº 030.736.054-79 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:47EC1793

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.

87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ROSINETE DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 030.813.324-27 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5CD7685B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **LAIZ DE OLIVEIRA BARBALHO DA CRUZ**, CPF nº 088.782.134-03 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1B3DE065

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a pedido da Servidora, **ANDRESA OLIVEIRA DA SILVA SOARES**, CPF nº **009.868.124-98** da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio do Pregão, na Função de Membro, junto a secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:630D0B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2020, fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 9/2020-0002, tipo menor preço, para Aquisição de combustíveis (Gasolina / Óleo Diesel Comum, Óleo S-10, Etanol) no município de Tenente Ananias/RN para atender as necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura municipal no ano de 2020. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Janeiro de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A2B35D79

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: MÁRIO VENANCIO DANTAS

Nº 6/2020-0003

OBJETIVO: contratação de pessoa física, para prestar serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializada em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tenente Ananias-RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e quatrocentos reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 – Administração

4 122 - Administração Geral

4 122 3 – Manutenção do setor administrativo

4 122 3 2.4 - Sec Municipal de Administração

3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de

conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Tenente Ananias/RN, 22 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

FRANCISCO CANIDÉ GOMES – PRESIDENTE

MÁRIO VENANCIO DANTAS – CONTRATADO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C7EA7263

**GABINETE DA PREFEITA
INDEFERIMENTO PEDIDO DE LICENÇA MATERNIDADE
DE 180 DIAS**

Portaria nº 011/2020,

Tenente Ananias-RN, 22 de Janeiro de 2020.

Indefere requerimento do pedido de Licença Maternidade no período de 180 dias da servidora e dá outras pro- vidências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso, II do Art.46 da Lei Orgânica Municipal de 1990; nas disposições da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001,

Considerando o Parecer da Doutora Procuradora Jurídica do Município;

Considerando as normas pertinentes, etc,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a proposição da servidora **JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 110.166.374-03, com RG de nº 002.921.071-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, sob matrícula 419.

Parágrafo Único. O indeferimento de que trata a presente Portaria se dá com base no Parecer da Doutora procuradoria Jurídica do Município e, ainda, nas disposições do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal de 1990 e no Art. 126, da Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto do Servidor 068/2001.

Art. 2º Que **SEJA** a referida servidora, imediatamente, notificada, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun . de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:49267633

**GABINETE DA PREFEITA
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA
MATERNIDADE NO PERÍODO DE 180 DIAS**

Portaria nº 012/2020,

Tenente Ananias-RN, 22 de Janeiro de 2020.

Indefere requerimento do pedido de Licença Maternidade no período de 180 dias da servidora e dá outras pro- vidências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso, II do Art.46 da Lei Orgânica Municipal de 1990; nas disposições da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001,

Considerando o Parecer da Doutora Procuradora Jurídica do Município;

Considerando as normas pertinentes, etc,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a proposição da servidora **MARIA BRUNA MONTE MOREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 088.925.964-03, com RG de nº 002.907.826-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor com Licenciatura em Letras, sob matrícula 461.

Parágrafo Único. O indeferimento de que trata a presente Portaria se dá com base no Parecer da Doutora procuradoria Jurídica do Município e, ainda, nas disposições do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal de 1990 e no Art. 126, da Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto do Servidor 068/2001.

Art. 2º Que **SEJA** a referida servidora, imediatamente, notificada, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BB11D033

**GABINETE DA PREFEITA
INDEFERE REQUERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA
MATERNIDADE NO PERÍODO DE 180 DIAS**

Portaria nº 013/2020,

Tenente Ananias-RN, 22 de Janeiro de 2020.

Indefere requerimento do pedido de Licença Maternidade no período de 180 dias da servidora e dá outras pro- vidências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso, II do Art.46 da Lei Orgânica Municipal de 1990; nas disposições da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001,

Considerando o Parecer da Doutora Procuradora Jurídica do Município;

Considerando as normas pertinentes, etc,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a proposição da servidora **LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA FILHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 053.680.504-02, com RG de nº 2.302.015-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula 467.

Parágrafo Único. O indeferimento de que trata a presente Portaria se dá com base no Parecer da Doutora procuradoria Jurídica do Município e, ainda, nas disposições do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal de 1990 e no Art. 126, da Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto do Servidor 068/2001.

Art. 2º Que **SEJA** a referida servidora, imediatamente, notificada, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0460EA25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0662020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 21 de janeiro de 2020 à 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E2B07A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 067/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ JOELDER**

BATISTA ALVES portador do CPF Nº 052.476.684-30, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de janeiro de 2020 à 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:B1D02B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 042/2020**

DESIGNAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.425.604-91** e **Cédula de Identidade nº 1.671.075 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:69B597A6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 043/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 081.212.464-23** e **Cédula de Identidade nº 1.811.532 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F6EBA4F1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 045/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARCIA ANNISLEY DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 047.468.864-07** e **Cédula de Identidade nº 1.878.245 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9EECF70C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 046/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO WILSON BEZERRA RODRIGUES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **413.789.464-72** e **Cédula de Identidade nº 743.530 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6599FDD1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 044/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LYDIA HISMIRNA SILVA DE SOUSA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **066.635.894-07** e **Cédula de Identidade nº 002.588.570 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E8D95F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2020 - GP/GMTS - CPAD 007/2020-
NOMEIA MEMBROS**

Portaria n.º 014/2020 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 007/2020:

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE

Matrícula n.º 0004961/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Matrícula n.º 0006751/1

MARIA JAQUELINE ROSA – MEMBRO

Matrícula n.º 0005932-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:2E9A60BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901221661/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação direta para aquisição de Pasta executiva em nylon, na cor azul marinho.

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **J RITA DOS SANTOS (CNPJ nº 17.688.293/0001-44)**, com o valor global de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Pasta executiva em nylon, na cor azul marinho**, a fim de promover, nos termos da Solicitação Inicial.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:348376BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
055/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901221533**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 055/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901221533

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: J RITA DOS SANTOS (CNPJ nº 17.688.293/0001-44);
 OBJETO: Aquisição de Pasta executiva em nylon, na cor azul marinho;
 PRAZO PARA ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC;
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0011.1108-2035 – Manutenção do salário Educação;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 0000 – material de consumo;
 FONTE: 11200000;
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:313F0942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 77 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.593.214,96 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e catorze reais e noventa e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 786 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.593.214,96 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e catorze reais e noventa e seis centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 31 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:65DE7CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ERRATA - ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO/ANÁLISE DE DOCUMENTOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019-TP

**ERRATA
 ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO/ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019-TP

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.005.981-03/2013-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, comunica e torna público, a presente Errata, devido a um erro de digitação na data da ata de julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(Femurn), que onde se lê 21 de Fevereiro de 2020, LEIA-SE, 21 de Janeiro de 2020,e quanto aos demais conteúdos permanecem inalterados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
Membro	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	
Membro	ANA PAULA DE SOUSA	

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D095B11C

CPL

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - PREGÃO, Nº 29/2019-RP.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, convoca ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487 e CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885 para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 29/2019-RP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 22 de Janeiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CB928733

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA-PORTARIA Nº004/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre retificação da nomeação do Sr. CARLYLE AUGUSTO NEGREIROS COSTA para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê:

Art. 1º - Nomeia o Senhor**CARLYLE AUGUSTO NEGREIROS COSTA**, CPF Nº 011.672.994-50, RG Nº1.893.028, para o Cargo em Comissão de Comissão de Procurador Geral Adjunto do município de Umarizal/RN.

Leia-se:

Art. 1º - Nomeia o Senhor**CARLYLE AUGUSTO NEGREIROS COSTA**, CPF Nº 011.672.994-50, RG Nº1.893.028, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Casa Civil– (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de janeiro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:D25C3DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 001/2020 *REPUBLICADO POR
 INCORREÇÃO.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 001/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2020 – Processo n.º 003/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av.: Salgado Filho Nº 1555, Tirol, Natal- RN- CEP: 59.056-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

*Republicado por incorreção.

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:14690799

PREGOEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 2749/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 2749/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E A EMPRESA
 SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
 LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN, ESTADO
 DO RN, NA RUA CAMPOS SALES, Nº 55 - BAIRRO
 PAREDÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.653.299/0001-
 07**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, com sede na cidade de Mossoró/RN, Estado do RN, na Rua Campos Sales, nº 55 - Bairro Paredões, inscrita no CNPJ sob o nº **31.653.299/0001-07**, neste ato representada pelo senhor Lucas Alves de Lima, portador do CPF nº 082.486.574-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), atividades ligadas à área da saúde (Psicólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), atividades ligadas à área da saúde (Psicólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
 CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Upanema-RN, 22 de janeiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Contratante

**SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
 LTDA**

CNPJ: 31.653.299/0001-07

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:EC5F52C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2020 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75

OBJETO: aquisição de material de limpeza para o uso em todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.834,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Obs.: Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial N° 01/2020 - SRP/PMVV e na Cláusula Primeira do instrumento contratual são meramente estimativos, não acarretando à Administração CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento. De modo que esta administração poderá solicitar o quantitativo no total ou parcial conforme sua demanda.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 01/2020 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31/12/2020

DATA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:1EF31B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

VERAPREV

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ

R MONSENHOR PAIVA Nº320 A

23083192/0001-42 Exercício: 2019

DECRETO Nº 195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.558

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$64.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 64.000,00

02 10 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - VERAPREV - RN

9 09.272.0001.2096.0000 MANUT. DAS AÇÕES ADM DO VERAPREV 64.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 01 00

01 TESOUREO

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - VERAPREV - RN

11 09.272.0001.2096.0000 MANUT. DAS AÇÕES ADM DO VERAPREV -64.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100

01 TESOUREO

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Anulação (-) -64.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE FRANCISCO SIQUEIRA CAIO FLAVIO LIMA DE
SANTANA DOUGLAS INTERAMINENSE DE SOUSA**

Assist. Administrativo Gerente de Previdencia Contador

406.255.754-15

VERA CRUZ, 19 de dezembro de 2019

058.381.014-40 095.878.234-27

Assist. Adm e Financeiro

Publicado por:

Caio Flavio Lima de Santana

Código Identificador:A49271E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.**

DECRETO Nº 001/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta da prefeitura de Viçosa – RN, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e dá outras providências.

O PREFEITO DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da eficácia e da eficiência na administração pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de gestão e fiscalização de contratos e ao recebimento do objeto contratual deverão observar o procedimento formal estabelecido neste decreto pelos órgãos da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Considera-se procedimento formal deste decreto o conjunto de atos administrativos sucessivos relativos à atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos.

Art. 2º Considera-se o período da gestão dos contratos, para os fins deste decreto, da assinatura do contrato até a sua extinção, nos termos previstos na lei ou termo estabelecido no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas que detenham atribuição técnica para realizá-las, respeitando a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art. 3º Considera-se atividade administrativa de fiscalização de contratos, nos termos deste decreto, a verificação da adequação técnica quantitativa e qualitativa dos serviços e obras executados e dos materiais fornecidos com o objeto contratado, de forma a assegurar satisfatoriamente o seu exato cumprimento.

Parágrafo único. A atividade de gestão dos contratos e de fiscal de contrato será exercida por servidores que integrem os quadros da Administração e que detenham atribuição técnica que guarde correlação com o contrato, sendo indicados necessariamente em todos os contratos cláusula de gestão contratual e, especialmente designados os fiscais de contrato, conforme anexo I, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Consideram-se atividades administrativas indispensáveis na execução do contrato, devendo ser observadas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

- exigir no processo administrativo todas as informações ou justificativas técnicas necessárias para o bom andamento da execução contratual, inclusive a publicação quando o seu instrumento for alterado, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- exigir a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e o cumprimento das instruções normativas necessárias afetas às obrigações contratuais da Justiça do

Trabalho, com a finalidade de evitar a falta de pagamento destas obrigações pela contratada, representando essa situação a autoridade competente (ordenador da despesa) para providências legais;

- auxiliar o exercício da fiscalização enviando todos os documentos do contrato ao fiscal do contrato, fiscais das Cortes de Contas e demais autoridades em cumprimento da transparência das informações públicas.
- verificar, com base na legislação vigente, a vigência contratual, validade das garantias contratuais e de todos os documentos que integram o contrato;
- receber e anexar ao respectivo processo, as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no inciso IX deste artigo;
- emitir declarações e informações para o setor competente realizar a emissão de atestado de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, com prévia manifestação do fiscal do contrato;
- dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária da portaria da secretaria municipal de administração, analisando as justificativa necessária, planejamento administrativo, e a cotação de preços no mercado de no mínimo três cotações distintas da contratada;
- promover todas as diligências necessárias que precedem os termos aditivos, apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente.
- identificar, com auxílio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais, especialmente aqueles afetos a legislação trabalhista e previdenciária e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo para adoção das providências cabíveis na forma da lei e do contrato, relatando os fatos ocorridos com justificativa técnica, às autoridades responsáveis, a fim de que se possa sanear o ocorrido ou realizar a aplicação das sanções legais;
- verificar antes de enviar o processo para pagamento se todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias estão sendo cumpridas, havendo pendências, antes de haver o pagamento, pugnará pelo cumprimento da obrigação, inclusive, informando a Secretaria de Finanças ou secretaria que contenha autonomia financeira sobre o débito a ser quitado;

Art. 5º Constituem atividades administrativas a serem executadas pelo servidor da Administração especialmente designado como atribuição de fiscal de contrato:

- constatar formalmente no processo ou diário de obras as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos as entregas, fornecimentos, execução da obra e prestação de serviço que se diferencia do que foi contratado, bem como informar atos que prejudiquem a boa execução contratual;
- observar se todos os prazos de entrega, a conferência das quantidades e a qualidade dos serviços prestados, das obras ou do objeto estão em consonância com objeto contratual, atestar a nota fiscal ou fatura, realizando as observações necessárias ao gestor do contrato;

- recusar ou atestar a entrega de materiais, serviços e obras que estejam em desacordo com os termos do contrato, comunicando imediatamente o ocorrido o gestor do contrato.
- dar cumprimento das formalidades deste Decreto, receber em definitivo serviço ou obra;
- manifestar-se formalmente, quando consultado, em especial, as Procuradorias integrantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, especialmente a que analisa licitações e contratos, prorrogação, rescisão e outros atos afins, sempre observando as recomendações expedidas em pareceres jurídicos, ofícios e relatórios,

bem como os pareceres técnicos e entendimentos fixados pela fiscalização dos Tribunais de Contas; e

- propor soluções técnicas ou medidas que visem à melhoria, economia e vantajosidade na execução do contrato e que atenda o interesse público.

Art. 6º O fiscal de contrato e seu suplente serão designados em portaria, conforme anexo I, a ser publicada em diário oficial perante os contratos de prestação de serviços, escopo, obras ou fornecimentos, devendo no mínimo preencher os seguintes requisitos:

- pertencer aos quadros da Administração com o cargo ou emprego de provimento efetivo ou comissionado;
- detenha conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;
- não estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar; e
- não possuir em seus registros funcionais punições relacionadas a desvio de bens, práticas de atos lesivos ao patrimônio público e atos incompatíveis com a sua função.

§ 1º Considerando a complexidade do contrato e desde que seja justificada pelo ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de grande vulto, sendo definido como aqueles que ultrapassam o valor de remessa estipulados pelo TCERN.

§ 2º Considerando a celeridade e objeto do contrato, mediante justificativa técnica e comprovação documental, poderá ser realizada a fiscalização dos contratos por comissão designada nos termos deste decreto para verificação de contratos de pronta entrega para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 3º É vedada a cumulação da função de gestor de contratos com a do fiscal do contrato, bem como o ordenador de despesa não poderá acumular nenhuma destas funções.

§ 4º É considerado impedido para assumir a função de gestor ou de fiscal do contrato servidor que:

- pertença à comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio que tenha atuado na formalização do contrato, ou exerça função incompatível com a gestão e fiscalização de contratos;
- possua relação de parentesco, até terceiro grau, com os sócios e empregados da empresa contratada;
- possua em seus registros funcionais punição em decorrência da prática de ato lesivo ao patrimônio público;
- tenha sido condenado em processo criminal, transitado em julgado, por crime contra a Administração Pública; e
- possua com o contratado, relação empresarial, civil ou trabalhista, pertinente ao objeto da contratação.

§ 5º Cabe à Administração promover treinamento para a atividade de fiscalização, gestão dos contratos, padronização de justificativas e modelos internos visando o aprimoramento, planejamento da atividade administrativa e eficiência, preferencialmente por servidores da Administração, mediante lei, convênios com os Tribunais de Contas, faculdades e demais entidades cujo objeto institucional realize esse treinamento.

Art. 7º A fiscalização do contrato poderá ser exercida por mais de um servidor, cabendo apenas estar detalhado na portaria de designação as parcelas do contrato que cada fiscal irá desempenhar.

Art. 8º Executado o contrato, o seu objeto será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo fiscal do contrato; e

definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal

do contrato:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 9º A secretaria municipal de administração poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto no que diz respeito às contratações de bens e serviços comuns, e a Secretaria de Finanças quanto aos procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta.

Art. 10. As disposições deste decreto aplicam-se às regras relativas ao terceiro setor.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Viçosa – RN, em 2 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Anexo I - Modelo de Portaria de Designação de Fiscal PORTARIA Nº. xxx, DE xx DE xxxxxxx DE 20xx.

A (autoridade do órgão), no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de xx de xxxxxxx de 20xx, publicado no DOE nº xxx de xx de xxxxxxx de 20xx,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (nome do servidor), matrícula nº (número da matrícula), para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº (número do contrato), firmado pelo (órgão) com a empresa (nome da empresa), CNPJ nº (número do CNPJ), que tem por objeto (descrição da aquisição/serviço).

Art. 2º - Designar (nome do servidor), matrícula (número da matrícula), para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:45D64F45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.**

DECRETO Nº 002/2020, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a concessão de bolsas universitárias para o ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, para fins de consecução da lei municipal nº 145/2013, a concessão de 23 (vinte três) bolsas universitárias para o

ano de 2020, consoante os critérios estabelecidos pela legislação aplicável, avaliados pela comissão de acompanhamento do programa..

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Viçosa – RN, em 2 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:34B56DD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2020**

PORTARIA Nº 019/2020, de 22 de janeiro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Carla Stefany Rodrigues da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Carla Stefany Rodrigues da Silva, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6DB8D3DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - CP**

**1º RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - CP**

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Viçosa/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem proferir o seguinte resultado de Julgamento dos envelopes de habilitação referentes a Chamada Pública n.º 003/2019 – CP:

RESULTADO

N.º	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	A V LOPES ME	23.705.516/0001-37	INABILITADA Por não atender ao item 05.01.01, alíneas "q" e "r" do Edital.

Fica aberto o prazo recursal, a partir da data da publicação deste resultado, conforme previsto no item 07.01 do Edital de Chamada Pública.

Viçosa/RN, 14 de janeiro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3B38FC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**2º RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - CP****2º RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - CP**

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Viçosa/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem proferir o seguinte resultado de Julgamento dos envelopes de habilitação referentes a Chamada Pública n.º 003/2019 – CP:

RESULTADO

N.º	DESCRIÇÃO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA	14.775.280/0001-14	HABILITADA

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:650E64CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019007901**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por KALIANE QUERINO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TELEGAS COMERCIO E SERVICIO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 16.737.759/0001-91, com sede na R PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, N.S. NAZARÉ, Natal-RN, CEP 59062-290, representada por JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13

Contratante

TELEGAS COMERCIO E SERVICIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 16.737.759/0001-91

Contratado(a)

Testemunhas:

- _____
- _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C77E5FCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 001/2020 -
CPL/PMVF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2020 - GP/PMVF, de 02.01.2020, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de nova documentação de "Habilitação" dos participantes do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 - CPL/PMVF, no dia 04 de fevereiro de 2020 (04/02/2020), às 09:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, n.º 69 – Centro – Vila Flor/RN, nos moldes do art. 48, § 3, da Lei Federal 8.666/93.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2020 (22/01/2020).

ARILENE BARBOSA DE LIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2020 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2B785267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - ATA DE ANÁLISE DA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA OS ITENS
DE SERVIÇO CONSTANTES NA PLANILHA DE
QUANTITATIVOS E PREÇOS**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal, às 11h:00min horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr Wéslegly Bênnner de Azevedo Santos, afim de analisar a Composição de Custos Unitários para os itens de serviço constantes na Planilha de Quantitativos e Preços, conforme item 8.4.6 do Edital, apresentado pela empresa em ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP, CNPJ: 32.755.989/0001-30. Aberto prazo recurso para apresentação de contestação que transcorreu em branco. Para possibilitar seu juízo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que proferiu sua manifestação (fl.1162), conforme transcrição:

“(...)

Conferindo a planilha ganhadora, cronograma e os anexos da empresa acima citada, habilitamos a mesma para execução da referida obra.

Verificamos que todos os itens inclusive suas composições estão corretas e contribuem para o bom andamento do certame, confirmando o valor final para contratação abaixo do preço estimado pela prefeitura.

Por todo exposto oriento pela aceitação da CPL, na ata de julgamento da referida tomada de preço, com fim de classificar a empresa Angelina Gomes Felix Eireli EPP, CNPJ: 32.755.989/0001-30, com valor global de R\$ 275.002,51 (duzentos e setenta e cinco mil, dois reais e cinquenta e um centavos).

Zigomar Wellington Xavier Valentim
Engenheiro Civil - CREA 211730470-0
(...)"

Por tudo acima exposto, e considerando-se o parecer da Engenharia acostado aos autos, a Comissão Permanente de Licitação decide aceitar a Composição de Custos Unitários para os itens de serviço constantes na Planilha de Quantitativos e Preços e declarar habilitada a Empresa ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP (CNPJ nº 32.755.989/0001-30), vencedora do certame, com proposta global no valor de R\$ 275.002,51 (duzentos e setenta e cinco mil, dois reais e cinquenta e um centavos). A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, com endereço na Rua Teônia Amaral nº 290, Centro, Florânia – RN, no horário das 07 às 13 horas.

A COMISSÃO:

WÉSLEGLY BÊNNNER DE AZEVEDO SANTOS	DE NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES	CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Presidente Interino da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:23FE9F02

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGA** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da Tomada Preços Nº 004/2019 que tem como objeto a **implantação de pavimentação com drenagem superficial de ruas da Vila Jucurí**, e **ADJUDICA** o objeto à empresa **ETS CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº **10.322.491/0001-40**, no valor global de **R\$ 82.956,80 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Florânia-RN, 22 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:FCE066AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico acerca da solicitação de Licença Prêmio do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidora público municipal **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, Veterinário, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 473, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, contados a partir do dia 22/01/2020 com término em 20/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 22 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:7B16D41D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Assunto: Aquisição de peças para máquina, Trator New Holland TL 95E 4x4.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 16.562,00 (Dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **IVANALDO TAVARES - ZACARIAS DO OLEO - EPP**, CNPJ sob o Nº 18.641.197/0001-03, com sede na Rua Professor Nair Costa, 399, Parque Dourado, Currais Novos/RN, para Aquisição de peças para máquina, Trator New Holland TL 95E 4x4, conforme Processo nº 106/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:8582188D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Assunto: Aquisição de peças para máquina, Trator New Holland TL 95E 4x4.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 16.562,00 (Dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **IVANALDO TAVARES - ZACARIAS DO OLEO - EPP**, CNPJ sob o Nº 18.641.197/0001-03, com sede na Rua Professor Nair Costa, 399, Parque Dourado, Currais Novos/RN, para Aquisição de peças para máquina, Trator New Holland TL 95E 4x4, conforme Processo nº 106/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:06E3923E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D3294D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 069/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A5EA03B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 070/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 18 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2D0E6AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:068A486F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:029080A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 073/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9136CE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 074/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 19 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B6AF9984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 075/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3FB49AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 076/2020 FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:33462999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 077/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:89E07972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0B5D59E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D0AFCF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de janeiro de 2020, com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:71F487AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 081/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DA21FDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 082/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F86496D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5264C1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0389B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D393A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2019

AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NO ANO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, foi iniciada a reunião na data de 22/01/2020, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foi credenciada a seguinte empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ Nº 28.459.211/0001-06**, representada por seu empresário o senhor Felipe Xavier Cerino, portador da carteira de identidade nº: 002.753.321 ITEP/RN e CPF nº 100.487.774-98. O Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo o envelope da proposta de preço, tendo a proposta do licitante sido classificada, por atender as especificações exigidas no edital, momento em que foi confeccionado o **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, ato continuo o pregoeiro convocou o licitante a iniciar a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, os mesmos produziram os seguintes resultados:

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ Nº 28.459.211/0001-06, Vencedora dos itens:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	6860	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL) - 02 ARBITROS E 01 MESARIO POR JOGO.	un	120,0000	250,0000	30.000,0000
Trinta mil reais						RS 30.000,0000

VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no edital, tendo inclusive sido visto as autenticidades das certidões emitidas via internet. Momento em que foi facultada a palavra ao licitante, o mesmo abdicou do uso. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa licitante **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ Nº 28.459.211/0001-06**, levando em consideração que os preços finais encontram-se abaixo da pesquisa de mercado efetuada pelo setor de compras do município. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o Licitante presente, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:025A5CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PMAA - RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2019
2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	123.981,18	870.621,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	186.419,06	104.278,34	345.151,35	870.621,11
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	462.165,48	231.626,43	221.170,17	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	(123.981,18)	(870.621,11)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.608.968,13	15.067.815,67	14.688.926,65	15.247.502,86
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	0,00%	-0,84%	-5,71%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.730.761,76	18.081.378,80	17.626.711,98	18.297.003,43
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	275.746,42	127.348,09	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)'	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5A72F9BB

GABINETE DO PREFEITO
PMAA - RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE/2019

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
		SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária				
Interna				
Externa				
Contratual				
Interna				
Abertura de Crédito				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Derivadas de PPP				
Demais Aquisições Financiadas				
Antecipação de Receita				
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Demais Antecipações de Receita				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Outras Operações de Crédito				
Externa				
<Tipo de operação>				
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial				
Programa de Iluminação Pública – RELUZ				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				-
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)				
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)				
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)				
FONTE:				

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Calors
 Código Identificador:D7DFC27E

GABINETE DO PREFEITO
PMAA - RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ANEXO 19		Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar		Bimestre de Referência: 06/2019								
LRF, art 55, inciso III, alínea "a" - Anexo XIX		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							Em Reais	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	503.966,51	0,00	131.663,48	1.721,50	0,00	0,00	370.581,53	370.581,53	0,00	0,00
Recursos Ordinários	503.966,51	0,00	131.663,48	1.721,50	0,00	0,00	370.581,53	370.581,53	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	366.654,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.654,60	0,00	0,00	366.654,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	34,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,70	0,00	0,00	34,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	361.542,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.542,27	0,00	0,00	361.542,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.077,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.077,21	0,00	0,00	5.077,21
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao RPPS - Plano Previdenciário											
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	870.621,11	0,00	131.663,48	1.721,50	0,00	0,00	737.236,13	370.581,53	0,00	366.654,60	

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:68172D10

GABINETE DO PREFEITO
PMAA - RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") / MDF 8ª Edição										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	366.654,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.654,60	0,00	0,00	
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB 60%	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	34,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,70	0,00	0,00	
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Destinados à Saúde	361.542,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.542,27	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	5.077,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.077,21	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	503.966,51	0,00	131.663,48	1.721,50	0,00	0,00	370.581,53	370.581,53	0,00	
Recursos Ordinários	503.966,51	0,00	131.663,48	1.721,50	0,00	0,00	370.581,53	370.581,53	0,00	
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	870.621,11	0,00	131.663,48	1.721,50	0,00	0,00	737.236,13	370.581,53	0,00	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA:

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:116E0ADD

GABINETE DO PREFEITO
RGF - PMAA - 2 SEMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	870.621,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	186.419,06	66.997,84	870.621,11
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	462.165,48	221.170,17	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	(870.621,11)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.608.968,13	14.316.292,06	15.247.502,86
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	0,00%	-5,71%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.730.761,76	17.179.550,47	18.297.003,43
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	275.746,42	154.172,33	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (X)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:EE7D1CF3

GABINETE DO PREFEITO
RGF - PMAA - 2 SEMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE/2019

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			

Externa			
<Tipo de operação>			
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:81A5A9FE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.843.195,00	29.964.879,71	3.759.378,68	12,55%	15.453.228,61	51,57%	14.511.651,10	
RECEITAS CORRENTES	20.480.195,00	20.601.879,71	3.759.378,68	18,25%	15.453.228,61	75,01%	5.148.651,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	533.000,00	622.703,48	109.197,04	17,54%	493.557,80	79,26%	129.145,68	
Impostos	467.000,00	467.000,00	95.597,18	20,47%	337.854,32	72,35%	129.145,68	
Taxas	66.000,00	155.703,48	13.599,86	8,73%	155.703,48	100,00%	-	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	394.981,23	96.886,06	24,53%	394.981,23	100,00%	-	
Contribuições Sociais	363.000,00	394.981,23	96.886,06	24,53%	394.981,23	100,00%	-	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	48.400,00	48.400,00	509,16	1,05%	10.296,09	21,27%	38.103,91	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	48.400,00	48.400,00	509,16	1,05%	10.296,09	21,27%	38.103,91	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.477.253,00	19.477.253,00	3.552.786,42	18,24%	14.554.393,49	74,73%	4.922.859,51	
Transferências da União e de suas Entidades	15.519.848,00	15.519.848,00	3.058.057,74	19,70%	11.468.834,07	73,90%	4.051.013,93	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.263.405,00	2.263.405,00	245.837,31	10,86%	1.670.093,78	73,79%	593.311,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.694.000,00	1.694.000,00	248.891,37	14,69%	1.415.465,64	83,56%	278.534,36	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.542,00	58.542,00	-	0,00%	-	0,00%	58.542,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	58.542,00	58.542,00	-	0,00%	-	0,00%	58.542,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.363.000,00	9.363.000,00	-	0,00%	-	0,00%	9.363.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	-	0,00%	145.200,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	-	0,00%	145.200,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	-	0,00%	145.200,00	
Alienação de Bens Móveis	96.800,00	96.800,00	-	0,00%	-	0,00%	96.800,00	

Alienação de Bens Imóveis	48.400,00	48.400,00	-	0,00%	-	0,00%	48.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	9.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.900.000,00	6.900.000,00	-	0,00%	-	0,00%	6.900.000,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	-	0,00%	-	0,00%	2.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	72.600,00	72.600,00	-	0,00%	-	0,00%	72.600,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	72.600,00	72.600,00	-	0,00%	-	0,00%	72.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.843.195,00	29.964.879,71	3.759.378,68	12,55%	15.453.228,61	51,57%	14.511.651,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.843.195,00	29.964.879,71	3.759.378,68	12,55%	15.453.228,61	51,57%	14.511.651,10
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.843.195,00	29.964.879,71	3.759.378,68	12,55%	15.453.228,61	51,57%	14.511.651,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-	29.843.195,00	29.843.195,00	2.370.132,13	14.226.000,20	15.617.194,80	2.958.779,61	13.939.277,74	15.903.917,26	13.723.755,19	286.722,46
DESPESAS CORRENTES	17.508.810,00	21.391.787,53	2.370.132,13	13.572.433,14	7.819.354,39	2.955.681,61	13.311.625,66	8.080.161,87	13.096.103,11	260.807,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.193.510,00	9.025.188,79	1.419.207,01	6.146.531,41	2.878.657,38	1.422.143,49	6.144.407,89	2.880.780,90	5.930.097,94	2.123,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.000,00	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.251.300,00	12.302.598,74	950.925,12	7.425.901,73	4.876.697,01	1.533.538,12	7.167.217,77	5.135.380,97	7.166.005,17	258.683,96
DESPESAS DE CAPITAL	12.102.000,00	8.451.407,47	-	653.567,06	7.797.840,41	3.098,00	627.652,08	7.823.755,39	627.652,08	25.914,98
INVESTIMENTOS	11.848.000,00	8.391.407,47	-	653.567,06	7.737.840,41	3.098,00	627.652,08	7.763.755,39	627.652,08	25.914,98
INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.385,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.843.195,00	29.843.195,00	2.370.132,13	14.226.000,20	15.617.194,80	2.958.779,61	13.939.277,74	15.903.917,26	13.723.755,19	286.722,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.843.195,00	29.843.195,00	2.370.132,13	14.226.000,20	15.617.194,80	2.958.779,61	13.939.277,74	15.903.917,26	13.723.755,19	286.722,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	121.684,71	-	1.227.228,41	-	-	1.227.228,41	-	1.227.228,41	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.843.195,00	29.964.879,71	2.370.132,13	15.453.228,61	-	2.958.779,61	15.166.506,15	-	14.950.983,60	286.722,46
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Icone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 22/01/2020, às 10:19:24.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:3BC46191

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.843.195,00	29.843.195,00	2.370.132,13	14.226.000,20	100,00	15.617.194,80	2.958.779,61	13.939.277,74	100,00	15.903.917,26	286.722,46	
LEGISLATIVA	1.037.000,00	1.037.000,00	-	763.550,52	5,37	273.449,48	150.887,63	763.550,52	5,48	273.449,48	-	
Ação Legislativa	1.037.000,00	1.037.000,00	-	763.550,52	5,37	273.449,48	150.887,63	763.550,52	5,48	273.449,48	-	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.665.610,00	4.430.934,91	727.161,63	3.026.871,26	21,28	1.404.063,65	755.757,08	2.998.696,09	21,51	1.432.238,82	28.175,17	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.646.110,00	3.105.234,93	417.486,82	2.358.709,00	16,58	746.525,93	458.316,82	2.348.229,00	16,85	757.005,93	10.480,00	
Administração Financeira	1.019.500,00	1.325.699,98	309.674,81	668.162,26	4,70	657.537,72	297.440,26	650.467,09	4,67	675.232,89	17.695,17	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.205.300,00	2.320.119,71	109.377,17	532.142,46	3,74	1.787.977,25	145.934,07	512.860,24	3,68	1.807.259,47	19.282,22	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	-	-	-	195.000,00	-	-	-	195.000,00	-	
Assistência Comunitária	2.010.300,00	2.125.119,71	109.377,17	532.142,46	3,74	1.592.977,25	145.934,07	512.860,24	3,68	1.612.259,47	19.282,22	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	8.203.000,00	9.061.627,23	578.020,14	4.430.990,69	31,15	4.630.636,54	817.743,36	4.269.811,71	30,63	4.791.815,52	161.178,98	
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.203.000,00	9.061.627,23	578.020,14	4.430.990,69	31,15	4.630.636,54	817.743,36	4.269.811,71	30,63	4.791.815,52	161.178,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	9.071.400,00	8.235.860,89	599.866,94	3.669.038,55	25,79	4.566.822,34	631.367,37	3.615.678,39	25,94	4.620.182,50	53.360,16	
Ensino Fundamental	5.928.400,00	5.680.908,23	539.665,89	3.283.439,04	23,08	2.397.469,19	568.943,11	3.234.279,83	23,20	2.446.628,40	49.159,21	

Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.298.000,00	1.127.424,68	60.201,05	385.599,51	2,71	741.825,17	62.424,26	381.398,56	2,74	746.026,12	4.200,95
Educação de Jovens e Adultos	1.025.000,00	607.527,98	-	-	-	607.527,98	-	-	-	607.527,98	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	820.000,00	820.000,00	-	-	-	820.000,00	-	-	-	820.000,00	-
CULTURA	292.000,00	326.517,09	33.344,05	78.455,09	0,55	248.062,00	26.367,65	69.778,69	0,50	256.738,40	8.676,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	145.000,00	145.000,00	-	-	-	145.000,00	-	-	-	145.000,00	-
Difusão Cultural	147.000,00	181.517,09	33.344,05	78.455,09	0,55	103.062,00	26.367,65	69.778,69	0,50	111.738,40	8.676,40
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.991.000,00	3.105.505,64	279.418,43	1.454.095,74	10,22	1.651.409,90	374.452,47	1.441.480,71	10,34	1.664.024,93	12.615,03
Infra-Estrutura Urbana	2.936.000,00	3.050.505,64	279.418,43	1.454.095,74	10,22	1.596.409,90	374.452,47	1.441.480,71	10,34	1.609.024,93	12.615,03
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	285.000,00	182.954,45	-	-	-	182.954,45	-	-	-	182.954,45	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	285.000,00	182.954,45	-	-	-	182.954,45	-	-	-	182.954,45	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	315.000,00	203.863,99	-	-	-	203.863,99	-	-	-	203.863,99	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	203.863,99	-	-	-	203.863,99	-	-	-	203.863,99	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	954.500,00	541.727,69	24.369,27	209.697,99	1,47	332.029,70	39.769,98	209.697,99	1,50	332.029,70	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	954.500,00	541.727,69	24.369,27	209.697,99	1,47	332.029,70	39.769,98	209.697,99	1,50	332.029,70	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	47.000,00	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	47.000,00	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	375.000,00	265.000,00	-	-	-	265.000,00	-	-	-	265.000,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	375.000,00	265.000,00	-	-	-	265.000,00	-	-	-	265.000,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	59.000,00	85.083,40	18.574,50	61.157,90	0,43	23.925,50	16.500,00	57.723,40	0,41	27.360,00	3.434,50
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	59.000,00	85.083,40	18.574,50	61.157,90	0,43	23.925,50	16.500,00	57.723,40	0,41	27.360,00	3.434,50
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.385,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	29.843.195,00	29.843.195,00	2.370.132,13	14.226.000,20	100,00	15.617.194,80	2.958.779,61	13.939.277,74	100,00	15.903.917,26	286.722,46

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8C0F5938

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.383.127,06	1.467.284,62	1.237.639,49	1.280.669,32	1.411.040,55	1.215.021,59	2.117.853,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.267,40	32.966,43	30.994,13	41.255,07	30.857,32	36.638,57	54.628,99	
IPTU	-	-	-	3.930,00	-	-	-	
ISS	14.909,61	11.123,72	5.476,54	8.210,65	7.811,70	5.788,79	5.330,12	
ITBI	-	593,90	-	-	-	-	-	
IRRF	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20	16.088,72	33.740,16	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.024,33	8.390,75	7.021,09	7.774,23	14.234,42	14.761,06	15.558,71	
Contribuições	32.385,17	32.666,52	36.531,66	35.839,12	18.509,21	26.980,00	53.157,06	
Receita Patrimonial	405,64	380,52	533,83	191,43	129,69	141,02	7.072,91	
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	405,64	380,52	533,83	191,43	129,69	141,02	7.072,91	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.310.068,85	1.401.271,15	1.169.579,87	1.203.383,70	1.361.544,33	1.151.262,00	2.002.994,52	
Cota-Parte do FPM	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	
Cota-Parte do ICMS	164.388,43	136.788,41	134.116,70	153.359,21	118.456,56	131.646,75	159.387,10	
Cota-Parte do IPVA	1.222,31	3.510,58	21.444,82	19.492,15	17.331,58	16.634,21	15.762,97	
Cota-Parte do ITR	-	24,48	-	-	-	-	40,76	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	95,45	99,93	96,50	97,84	95,80	100,46	101,70	
Transferências do FUNDEB	134.235,62	130.545,00	113.049,32	115.027,42	130.157,36	111.611,28	112.831,66	
Outras Transferências Correntes	168.066,33	205.349,50	208.320,17	239.746,04	228.409,81	208.261,87	780.860,21	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	214.623,24	225.211,24	183.830,29	187.144,21	205.921,11	179.019,51	177.975,60	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.289,78	212.353,18	165.333,79	165.804,02	197.109,91	162.930,79	144.235,44	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20	16.088,72	33.740,16	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.168.503,82	1.242.073,38	1.053.809,20	1.093.525,11	1.205.119,44	1.036.002,08	1.939.877,88
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
ESPECIFICAÇÃO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.177.169,76	1.073.831,92	1.031.267,98	1.250.837,59	2.898.595,16	17.544.338,52	22.898.292,00
Receita Tributária	45.300,22	51.929,60	19.523,03	29.517,20	79.679,84	493.557,80	533.000,00
IPTU	-	-	-	1.700,00	4.669,85	10.299,85	35.000,00
ISS	8.776,40	7.504,85	4.390,77	11.996,84	14.738,19	106.058,18	242.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	593,90	10.000,00
IRRF	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	52.041,99	220.902,39	180.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.218,51	35.083,86	9.036,66	5.370,05	8.229,81	155.703,48	66.000,00
Receita de Contribuições	33.681,40	17.727,16	10.617,87	19.092,58	77.793,48	394.981,23	363.000,00
Receita Patrimonial	509,44	371,26	51,19	29,25	479,91	10.296,09	48.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	509,44	371,26	51,19	29,25	479,91	10.296,09	48.400,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.097.678,70	1.003.803,90	1.001.075,89	1.202.198,56	2.740.641,93	16.645.503,40	21.895.350,00
Cota-Parte do FPM	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	9.517.588,18	13.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	132.999,67	130.596,08	148.439,09	142.432,03	143.217,02	1.695.827,05	1.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.001,60	9.663,22	4.826,77	3.571,85	1.140,24	128.602,30	120.000,00
Cota-Parte do ITR	5,00	198,14	420,64	13,60	236,21	938,83	6.050,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	91,03	110,96	98,21	103,13	121,22	1.212,23	8.000,00
Transferências do FUNDEB	112.137,68	102.903,87	104.075,06	118.288,96	130.602,41	1.415.465,64	1.694.000,00
Outras Transferências Correntes	156.680,04	153.461,40	184.513,27	179.549,26	1.172.651,27	3.885.869,17	5.611.300,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	58.542,00
DEDUÇÕES (II)	181.258,93	156.873,72	147.608,08	190.587,35	246.782,38	2.296.835,66	2.418.097,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.953,62	147.532,83	141.512,48	180.137,04	209.917,03	2.091.109,91	2.418.097,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	36.865,35	205.725,75	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	995.910,83	916.958,20	883.659,90	1.060.250,24	2.651.812,78	15.247.502,86	20.480.195,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2D872DBF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

ANEXO 04		Poder/Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2019					
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais					
PLANO PREVIDENCIÁRIO							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:69CFF980

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição	Em Reais	
	CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA
		PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	22.895.960,00	17.544.338,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.000,00	493.557,80
IPTU	35.000,00	10.299,85
ISS	242.000,00	106.058,18
ITBI	10.000,00	593,90
IRRF	180.000,00	220.902,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.000,00	155.703,48
Contribuições	363.000,00	394.981,23
Receita Patrimonial	48.400,00	10.296,09
Aplicações Financeiras (II)	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	48.400,00	10.296,09
Transferências Correntes	21.893.018,00	16.645.503,40
Cota-Parte do FPM	10.834.200,00	7.765.831,23
Cota-Parte do ICMS	1.208.430,00	1.356.661,83
Cota-Parte do IPVA	112.008,00	128.602,30
Cota-Parte do ITR	5.647,00	751,09
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.212,23
Transferências do FUNDEB	1.694.000,00	1.415.465,64
Outras Transferências Correntes	8.024.733,00	5.976.979,08
Demais Receitas Correntes	58.542,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	58.542,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.895.960,00	17.544.338,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.363.000,00	-
Operações de Crédito (VI)	145.200,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	145.200,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	96.800,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	48.400,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.000.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	9.000.000,00	-
Outras Receitas de Capital	72.600,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	72.600,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.072.600,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.968.560,00	17.544.338,52

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.391.787,53	13.572.433,14	13.311.625,66	13.096.103,11	462.165,48	355.299,96	355.299,96	
Pessoal e Encargos Sociais	9.025.188,79	6.146.531,41	6.144.407,89	5.930.097,94	462.165,48	49.409,85	49.409,85	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.000,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	12.302.598,74	7.425.901,73	7.167.217,77	7.166.005,17	-	305.890,11	305.890,11	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.327.787,53	13.572.433,14	13.311.625,66	13.096.103,11	462.165,48	355.299,96	355.299,96	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.451.407,47	653.567,06	627.652,08	627.652,08	-	3.000,00	3.000,00	
Investimentos	8.391.407,47	653.567,06	627.652,08	627.652,08	-	3.000,00	3.000,00	
Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.451.407,47	653.567,06	627.652,08	627.652,08	-	3.000,00	3.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.779.195,00	14.226.000,20	13.939.277,74	13.723.755,19	462.165,48	358.299,96	358.299,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.000.117,89
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2019			
				VALOR INCORRIDO			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							-
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.000.117,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-			

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	-	870.621,11
Disponibilidade de Caixa	-	870.621,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	186.419,06	870.621,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	462.165,48	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-	- 870.621,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		870.621,11
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		462.165,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		408.455,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)		408.455,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		-

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D500284F

GABINETE DO PREFEITO RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

ANEXO 11	Poder/Órgão :			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 06/2019			
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)	Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	467.000,00	507.902,39	337.854,32	66,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	35.000,00	10.299,85	29,43
1.1.1- IPTU	35.000,00	35.000,00	10.299,85	29,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90	5,94
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90	5,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	242.000,00	242.000,00	106.058,18	43,83
1.3.1- ISS	242.000,00	242.000,00	106.058,18	43,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	180.000,00	220.902,39	220.902,39	100,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.590.050,00	14.844.479,35	11.344.168,59	76,42
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.517.588,18	73,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	9.517.588,18	73,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.450.000,00	1.695.827,05	1.695.827,05	100,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.212,23	15,15
2.5- Cota-Parte ITR	6.050,00	6.050,00	938,83	15,52
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	128.602,30	128.602,30	100,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.057.050,00	15.352.381,74	11.682.022,91	76,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	242.000,00	624.090,49	624.090,49	100,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	242.000,00	624.090,49	624.090,49	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	242.000,00	624.090,49	624.090,49	100,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.418.097,00	2.515.692,22	2.091.109,91	83,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.165.800,00	2.165.800,00	1.751.756,95	80,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	241.570,00	339.165,22	339.165,22	100,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	999,00	999,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.333,00	1.333,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	403,00	403,00	187,74	46,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	7.992,00	7.992,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.694.000,00	1.694.000,00	1.415.465,64	83,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.694.000,00	1.694.000,00	1.415.465,64	83,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(724.097,00)	(821.692,22)	(675.644,27)	82,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		1.634.160,03
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13-(16.1+17.1))/(11)x100)%		104,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%		10,94
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício ((100-(19.1+19.2))%)		(15,45)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)							(675.644,27)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34)							(675.644,27)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(35))							4.291.322,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							36,73

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:BBA180C5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 06/2019		
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)		em Reais		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	467.000,00	507.902,39	337.854,32	66,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00	10.299,85	29,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90	5,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	242.000,00	242.000,00	106.058,18	43,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	220.902,39	220.902,39	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	12.171.953,00	12.336.779,13	9.253.058,68	75,00
Cota-Parte FPM	10.834.200,00	10.834.200,00	7.765.831,23	71,68
Cota-Parte ITR	5.647,00	5.647,00	751,09	13,30
Cota-Parte IPVA	112.008,00	128.602,30	128.602,30	100,00
Cota-Parte ICMS	1.208.430,00	1.356.661,83	1.356.661,83	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	6.667,00	6.667,00	1.212,23	18,18

Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.638.953,00	12.844.681,52	9.590.913,00	74,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.109.257,88	81,13
Provenientes da União	2.600.000,00	2.600.000,00	2.109.257,88	81,13
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.600.000,00	2.600.000,00	2.109.257,88	81,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	5.108.000,00	6.805.122,75	4.289.465,63	63,03	4.130.286,65	60,69	159.178,98
Pessoal e Encargos Sociais	1.345.000,00	2.494.539,77	1.139.966,89	45,70	1.139.966,89	45,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.763.000,00	4.310.582,98	3.149.498,74	73,06	2.990.319,76	69,37	159.178,98
DESPESAS DE CAPITAL	3.095.000,00	2.256.504,48	141.525,06	6,27	139.525,06	6,18	2.000,00
Investimentos	3.095.000,00	2.256.504,48	141.525,06	6,27	139.525,06	6,18	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	8.203.000,00	9.061.627,23	4.430.990,69	48,90	4.269.811,71	47,12	161.178,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.203.000,00	9.061.627,23	4.430.990,69	48,90	4.269.811,71	47,12	161.178,98

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	44,52				
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	7.262.165,45				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:DC7D885B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

ANEXO 20	Poder/Órgão:
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:

			06/2019	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				34.679.389,00
Previsão Atualizada Receita				37.225.870,01
Receitas Realizadas			4.539.486,82	19.635.448,43
Saldo de Exercício Anterior			0,00	0,00
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA			Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial				29.843.195,00
Dotação Atualizada				29.843.195,00
Despesas Empenhadas			2.637.762,71	14.226.000,20
Despesas Liquidadas			2.958.779,61	13.939.277,74
Superávit Orçamentário			1.580.707,21	5.696.170,69
DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada			2.637.762,71	14.226.000,20
Despesa Liquidada			2.958.779,61	13.939.277,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				15.247.502,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receita Previdenciárias Realizadas			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	0,00
Resultado Previdenciário			0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receita Previdenciárias Realizadas			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	0,00
Resultado Previdenciário			0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	1,15	0,00	
Resultado Primário		0,00	3.000.117,89	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		890.697,02	62.250,08	820.465,44	7.981,50
Poder Executivo		462.165,48	0,00	462.165,48	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		428.531,54	62.250,08	358.299,96	7.981,50
Poder Executivo		428.531,54	62.250,08	358.299,96	7.981,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		890.697,02	62.250,08	820.465,44	7.981,50
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE		3.669.038,55		% Mínima Aplicar no Exercício % Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		10,94		25% / 18% 0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0,00		60% 0,00	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00		145.200,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde		4.269.811,71		% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o bimestre	
				15,00 R\$ 44,52	
DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL %:		0,00		0,00	

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:786DCEB6

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019**

ANEXO 39		Poder/Órgão :	
Despesas de Caráter Continuo Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	
		Bimestre de Referência:	
		06/2019	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS			

Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações contratuais													
Garantias concedidas													
Riscos não Provisionados													
Outros Passivos Contingentes													

Despesa	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
Total das Despesas											

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2552EFE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

Angicos/ RN, 17 de Janeiro de 2020.

ANEXO

Item	Serviço (nome resumido)	Unidade	Quantidade	Valor unt	Valor mensal	Valor total
01	Sistema de automação das ACS e ACE	Licença de uso	1			
02	Implantação de sistema de automação das ações dos ACS e ACE	Implantação	36			

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1B1D8A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**

PROCESSO Nº10120001/2019

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 080/2019**, do **processo nº 10120001/2019**. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/01/2020**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para as atividades educativas e preventivas desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS

3018 - EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP (12.710.916/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unt. (RS)	Valor total (RS)
7	10890 - VIDEO-COLPOSCÓPIO Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer	UND	MEDPEJ/PE 7000 VRDC	3	15.250,00	45.750,00

ginecológico. Possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prisma e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem. Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira. Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm. Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado 80 mm. Oculares: Grande angular 12,5 X, uma fica outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (Distância Interpupilar) regulável. Aumento variável em 04 opções: 07, 14, 25 e 40 vezes. Filtro móvel luz verde. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Iluminação LED. Registro na ANVISA.					
Total (RS):					45.750,00

677 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unt. (RS)	Valor total (RS)
2	10885 - BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA Com acionamento através de toque, zera e desliga automático, com indicador de sobrecarga e indicador de bateria fraca. Apresenta leitor digital e plataforma de vidro temperado, suporta até 180 quilogramas.	UND	UTILBAZAR	110	50,00	5.500,00
3	10886 - ESTADIÔMETRO Portátil para uso em qualquer ambiente necessário. Apresenta tubo e escala em alumínio, escala antropométrica, pesa em média quatro (4) quilogramas e o campo de uso, mede até dois (2) metros.	UND	WELMY	11	245,00	2.695,00
6	10889 - BISTURI ELETRÔNICO Equipamento microcontrolado (controle interno digital), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. CARACTERÍSTICAS: Controle de Potência linear e independente para corte e bipolar; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; Saídas totalmente isoladas. POTÊNCIA MONOPOLAR: Corte: 150W - Carga 300 Ohms, Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms, Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms, Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR: Corte: 70W - Carga 100 Ohms, Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms, Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms, Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms ACESSÓRIOS: 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de placa neutra; 1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 1 Kit de Eletrodos de baixa: 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); manual do usuário, registro na ANVISA. DIMENSÕES: Altura: 14,4cm; Largura: 23,0cm; Profundidade: 23,5cm; Peso: 3,5Kg ALIMENTAÇÃO: Rede Elétrica - 110/220 Volts (Automático) - 50/60 Hz NORMAS: NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-2-2 e IEC 60601-1-2-2; NBR IEC/CISPR-11 ESPECIFICAÇÃO AMBIENTAL: Temperatura de operação: 0 a 50°C; Umidade relativa: 15 a 90% (operação), 10 a 90% (armazenamento).	UND	TRANSMAI	3	5.500,00	16.500,00
Total (RS):						24.695,00

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **080/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **080/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 22 janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA – ME,

CNPJ: 35.662.667/0001-34,

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA,

Rep. Legal

CPF: 085.399.564-89

Fornecedor 1.

Edilane Carvalho Araújo – EPP,

CNPJ: 12.710.916/0001-14,

JAIRO JOSÉ DE MELO SOUZA,

Rep. Legal

CPF: 012.854.484-80

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FE74D47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.3819/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA****Nº DO ATO: 02.011.3819/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3819/2019Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**Favorecido: **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**

Documento: 20.157.406/0001-90

Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 - BELA VISTA - CEP.: 59650-000 - ASSU/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
801.005/2019	01/08/2019	229/2019	05/09/2019	000182	05/09/2019	5.479,00

Especificação: Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público a mercado público

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 22 de janeiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.3819/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	A K DA SILVA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES
CPF/CNPJ	20.157.406/0001-90
Nº DE EMPENHO	801.005/2019
DATA DO EMPENHO	01/08/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	229/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000182
DATA DA NOTA FISCAL	05/09/2019
VALOR (R\$)	5.479,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3819/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3819/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'.

As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3819/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 22 de janeiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:FE37ACC9

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.4330/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.4330/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4330/2019

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

Favorecido: **A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCACOES**

Documento: 20.157.406/0001-90

Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 - BELA VISTA - CEP.: 59650-000 - ASSU/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
902.004/2019	02/09/2019	251/2019	02/10/2019	000192	02/10/2019	5.479,00

Especificação: Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 22 de janeiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.4330/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES
CPF/CNPJ	20.157.406/0001-90
Nº DE EMPENHO	902.004/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	251/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000192
DATA DA NOTA FISCAL	02/10/2019
VALOR (R\$)	5.479,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4330/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4330/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4330/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de locação veículo tipo baú, para transporte de carnes do abatedouro público ao mercado público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 22 de janeiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:8BE20F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BEL SERVICE ELETROPREÇAS COM. TÊC. LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 40.792.210/0001-84, com sede na Rua Cel. Vicente Sabóia, nº 121, CEP: 59.600-120, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 269.350 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 150.398.034-00, residente e domiciliado na Rua Benício Gago, nº 47, CEP: 59.633-330, Planalto Treze de Maio – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais/equipamentos e instrumentos musicais em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- c) A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	CLARINETE WCLM30N ou similar Afinação Bb (Sibemol). Apoio de polegar regulável com anel porta- correia (talabante), Resina Bakelite, Acabamento 17 chaves niqueladas, Campana 074mm. Cortiça natural. 2 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha Michael. cobre boquilha. kt de limpeza e Case	MICHAEL	UNID	1	RS 950,00	RS 950,00
2	TROMPETE WTRM 30-Afinação em Bb (Sibemol)-Campana Q124mm Calibre 11.65mm-Acabamento Laqueado/3 válvulas (pistos) em aço inoxidável-Dedeira 1º curva/Anel regulável 3º curva:2 chaves d'água/Óleo lubrificante. Grease, kit de limpeza, bocal Michael 7C e case Alenção	MICHAEL	UNID	1	RS 1.100,00	RS 1.100,00
3	TROMBONE DE VARA WTBM35 BB – LAQUEADO Afinação Bb (Si Bemol) : Acabamento Laqueado- Campana OQ 203mm: Calibre O 12,7mm: Bocal 12C: Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela, bocal Michael e Case	MICHAEL	UNID	1	RS 1.650,00	RS 1.650,00
4	SAX ALTO WASM3SEB – LAQUEADO Afinação Eb (Mi Bemol) * Apoio de polegar direito, Acabamento Laqueado: Campana Parafusos de esquerdo metálico removível com ornamentação estendida microrregulagem Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá). F (Fá). E (Mi). D (Ré) Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ grave” B (Si) grave: Acompanha PadSave Barras C (Dó) Boquilha e Palheta (Desumidificador) Abraçadeira de metal, Case, Cobre Boquilha Grease” Luvas e Flanela	MICHAEL	UNID	1	RS 3.700,00	RS 3.700,00
5	SAX TENOR WTSM30N - Afinação Bb (Si bemol): Apoio de polegar Direito metálico regulável - Acabamento Laqueado * Campana Removível e com ornamentação - Parafusos de micro regulagem nas chaves B (Si) 7 A (Lá) 7 F (Fá) 7 E (Mi) / D (Ré) - Pad Save (desumidificador), boquilha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquilha, kit de limpeza e case.	MICHAEL	UNID	1	RS 3.720,00	RS 3.720,00
6	PRATO MARCIAL II CYMBALS BRONZE BS FANFARRA PRATOS PARA BANDAS MARCIAIS E FANFARRA EM BRONZE B8 PRATO DE 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM ALÇA.	ORION	PAR	4	RS 730,00	RS 2.920,00
7	PALHETAS PARA CLARINETE 2,5 E 3 PARIS	VANDOREN	UNID	120	RS 27,00	RS 3.240,00
8	PALHETAS PARA SAX ALTO 2,5 E 3 PARIS	VANDOREN	UNID	80	RS 33,00	RS 2.640,00
9	PALHETAS PARA SAX TENOR 2,5 PARIS	VANDOREN	UNID	120	RS 45,00	RS 5.400,00
10	TUBO DE OLEO PARA VALVULAS HERCO Modelo: 2332: Óleo fino formulado específico para pisto de trompete ou corneta de pisto para uso diário. Contém: 55 ml,	DUNLOP	UNID	8	RS 30,00	RS 240,00
11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA	PAGANINI	UNID	8	RS 55,00	RS 440,00
12	CREME PARA BOMBAS (INSTRUMENTO DE SOPRO, METAL)	PAGANINI	UNID	6	RS 55,00	RS 330,00
13	PELE HIDRAULICA 22 DOUBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora..DUDU PORTES	LUEN	UNID	6	RS 104,00	RS 624,00
14	PELE HIDRAULICA 18 DOUBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora..DUDU PORTES	LUEN	UNID	2	RS 80,00	RS 160,00
15	PELE HIDRAULICA 14 DOUBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora..DUDU PORTES	LUEN	UNID	7	RS 55,00	RS 385,00
16	PELE POROSA 14 DOUBLE COATED Produzida com um único filme leitoso de 10 mil de espessura que recebe um tratamento texturizado garantindo um som brilhante. rico em harmônicos e excelente desempenho para o uso de vassourinhas. Excelente para O uso geral. DUDU PORTES	LUEN	UNID	6	RS 56,00	RS 336,00
17	PELE HIDRAULICA 20 DOLBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora.. DUDU PORTES	LUEN	UNID	4	RS 95,00	RS 380,00
18	PELE RESPOSTA 14 CRISTAL	LUEN	UNID	44	RS 14,00	RS 616,00
19	BAQUETA MAÇANETA DE PELUCIA PARA BOMBO	SPANKING	UNID	65	RS 12,00	RS 780,00
20	BAQUETA MAÇANETA DE PELUCIA PARA SURDÃO DE ALUMINIO	SPANKING	UNID	6	RS 25,00	RS 150,00
21	BAQUETA SA Ponta tamanho médio e formato Oval. levemente em forma de Barril. - Comprimento: 420mm (16 ½) DIAMETRO 14.5 MM(.575")-MADEIRA: HICKORY AMERICANO – PONTA MADEIRA HICKORY REF.: AF5A	PROSTICK	UNID	12	RS 70,00	RS 840,00
22	BAQUETA PARA ZABUMBA OVAL - BACALHAU	SPANKING	UNID	4	RS 20,00	RS 80,00
23	KIT PRATO BRONZE LIGA B8 "HI-HAT 14" CRASH RIDE 20" HX SERIES	KREST	UNID	1	RS 1.350,00	RS 1.350,00
24	ESTANTE PARA CAIXA DE BATERIA	XPRO	UNID	1	RS 400,00	RS 400,00
25	CORREIAS DE 2 GANCHOS	SPANKING	UNID	88	RS 13,00	RS 1.144,00
26	PELE LEITOSA 8	LUEN	UNID	6	RS 11,00	RS 66,00
27	PASTA CATÁLOGO A4 COLCHETES PRETA PARA 30 FOLHAS	PLAST PARK	UNID	50	RS 18,00	RS 900,00
28	TECLADO ARRANJADOR - Display LCD: - 61 teclas sensitivas: - 64 notas de polifonia: - 128 ritmos (64 brasileiros): - 153 sons: — 45 músicas de demonstração; - Reverb e Chorus: - 2 memórias 28 para registros pessoais: CONTROLE DE AFINAÇÃO (435HZ - 450HZ) Midi IN/OUT: - Saida USB to Host: - Entrada Fone de Ouvido Pnrc Bend. Saida de Audio, Entrada para Pedal Sustain, Fonte Alimentação bivolt DC 12v Já Inclusa, estante partitura, Teclas e Comandos em Português	MICHAEL	UNID	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
29	PEDESTAL GIRAFÁ DE PARATO PARA BATERIA COM PERNAS DUPLAS REFORÇADO	XPRO	UNID	2	RS 300,00	RS 600,00
30	ESTANTE PARTITURA PPS – Suporte de partitura articulado- pes dobraves- altura regulável entre 81cm e 121cm : peso: 0,91kg: modelo PPS.	VISÃO MUSICAL	UNID	30	RS 90,00	RS 2.700,00
31	PEDAL DE BATERIA TIPO BUMBO FEITO DE METAL NA COR CROMADO	XPRO	UNID	1	RS 270,00	RS 270,00
32	ESTERIA 14 COM 40 FIOS	LUEN	UNID	1	RS 30,00	RS 30,00
33	PELE LEITOSA22	LUEN	UNID	4	RS 48,00	RS 192,00
34	PELE LEITOSA 18	LUEN	UNID	20	RS 35,00	RS 700,00
35	PELE LEITOSA 16	LUEN	UNID	17	RS 20,00	RS 340,00
36	PELE LEITOSA 14	LUEN	UNID	15	RS 17,00	RS 255,00

37	ESTEIRA 14 COM 24 FIOS	LUEN	UNID	74	RS 20,00	RS 1.480,00
38	BAQUETAS DE TAROL VANGUARDA	SPANKING	UNID	10	RS 6,00	RS 60,00
39	BOMBO CAPTAIN 24" X 14" EM MADEIRA REVESTIDA BRANCO Fuste (corpo) de madeira revestido com lâminas de fórmica branca, aros de madeira com 9mm de espessura revestidos com lâmina de fórmica para garantir durabilidade e alta resistência com acabamento em borracha para proteger de batidas ou arranhões, canoas inteiriças, afinadores de alta tensão e carrier (colete) de alumínio pintado com revestimento interno emborrachado onde há contato direto com O músico.	ARWUEL INSTRUMENTOS	UNID	1	RS 1.999,00	RS 1.999,00
40	PELE HIDRAULICA 24 DOUBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora. DUDU PORTES	LUEN	UNID	2	RS 110,00	RS 220,00
41	BUMBO FANFARRA 22X30 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. Pele PWEOJ40, poliéster com 190 / 250micra.	RWV	UNID	1	RS 450,00	RS 450,00
VALOR TOTAL						45.037,000

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Bel Service Eletropeças Com. Téc. LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:94613D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 40.792.210/0001-84, com sede na Rua Cel. Vicente Sabóia, nº 121, CEP: 59.600-120, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 269.350 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 150.398.034-00, residente e domiciliado na Rua Benício Gago, nº 47, CEP: 59.633-330, Planalto Treze de Maio – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais/equipamentos e instrumentos musicais em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	CLARINETE WCLM30N ou similar Afinação Bb (Sibemol). Apoio de polegar regulável com anel porta- correia (talabante), Resina Bakelite, Acabamento 17 chaves niqueladas., Campana 074mm. Cortiça natural. 2 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha Michael. cobre boquilha. kt de limpeza e Case	MICHAEL	UNID	1	RS 950,00	RS 950,00
2	TROMPETE WTRM 30-Afinação em Bb (Sibemol)-Campana Q124mm Calibre 11.65mm-Acabamento Laqueado*3 válvulas (pistos) em aço inoxidável-Dedeira 1º curva/Anel regulável 3º curva:2 chaves d'água/Óleo lubrificante. Grease, kit de limpeza, bocal Michael 7C e case Alenção	MICHAEL	UNID	1	RS 1.100,00	RS 1.100,00
3	TROMBONE DE VARA WTBM35 BB – LAQUEADO Afinação Bb (Si Bemol) : Acabamento Laqueado- Campana OQ 203mm: Calibre O 12,7mm: Bocal 12C: Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela, bocal Michael e Case	MICHAEL	UNID	1	RS 1.650,00	RS 1.650,00
4	SAX ALTO WASM3SEB – LAQUEADO Afinação Eb (Mi Bemol) * Apoio de polegar direito, Acabamento Laqueado: Campana Parafusos de esquerdo metálico removível com ornamentação estendida microrregulagem Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá). F (Fá). E (Mi). D (Ré) Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ grave” B (Si) grave: Acompanha PadSave Barras C (Dó) Boquilha e Palheta (Desumidificador) Abraçadeira de metal, Case, Cobre Boquilha Grease" Luvas e Flanela	MICHAEL	UNID	1	RS 3.700,00	RS 3.700,00
5	SAX TENOR WTSM30N - Afinação Bb (Si bemol): Apoio de polegar Direito metálico regulável - Acabamento Laqueado * Campana Removível e com ornamentação - Parafusos de micro regulagem nas chaves B (Si) 7 A (Lá) 7 F (Fá) 7 E (Mi) / D (Ré) - Pad Save (desumidificador), boquilha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquilha, kit de limpeza e case.	MICHAEL	UNID	1	RS 3.720,00	RS 3.720,00
6	PRATO MARCIAL 11 CYMBALS BRONZE BS FANFARRA PRATOS PARA BANDAS MARCIAIS E FANFARRA EM BRONZE B8 PRATO DE 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM ALÇA.	ORION	PAR	4	RS 730,00	RS 2.920,00
7	PALHETAS PARA CLARINETE 2,5 E 3 PARIS	VANDOREN	UNID	120	RS 27,00	RS 3.240,00
8	PALHETAS PARA SAX ALTO 2,5 E 3 PARIS	VANDOREN	UNID	80	RS 33,00	RS 2.640,00
9	PALHETAS PARA SAX TENOR 2,5 PARIS	VANDOREN	UNID	120	RS 45,00	RS 5.400,00
10	TUBO DE OLEO PARA VALVULAS HERCO Modelo: 2332: Óleo fino formulado específico para pisto de trompeta ou corneta de pisto para uso diário. Contém: 5S mi.	DUNLOP	UNID	8	RS 30,00	RS 240,00
11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA	PAGANINI	UNID	8	RS 55,00	RS 440,00
12	CREME PARA BOMBAS (INSTRUMENTO DE SOPRO, METAL)	PAGANINI	UNID	6	RS 55,00	RS 330,00
13	PELE HIDRAULICA 22 DOUBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora..DUDU PORTES	LUEN	UNID	6	RS 104,00	RS 624,00
14	PELE HIDRAULICA 18 DOUBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora..DUDU PORTES	LUEN	UNID	2	RS 80,00	RS 160,00
15	PELE HIDRAULICA 14 DOUBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora..DUDU PORTES	LUEN	UNID	7	RS 55,00	RS 385,00
16	PELE POROSA 14 DOUBLE COATED Produzida com um único filme leitoso de 10 mil de espessura que recebe um tratamento texturizado garantindo um som brilhante, rico em harmônicos e excelente desempenho para o uso de vassourinhas. Excelente para O uso geral. DUDU PORTES	LUEN	UNID	6	RS 56,00	RS 336,00
17	PELE HIDRAULICA 20 DOBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora.. DUDU PORTES	LUEN	UNID	4	RS 95,00	RS 380,00
18	PELE RESPOSTA 14 CRISTAL	LUEN	UNID	44	RS 14,00	RS 616,00
19	BAQUETA MAÇANETA DE PELUCIA PARA BOMBO	SPANKING	UNID	65	RS 12,00	RS 780,00
20	BAQUETA MAÇANETA DE PELUCIA PARA SURDÃO DE ALUMINIO	SPANKING	UNID	6	RS 25,00	RS 150,00
21	BAQUETA SA Ponta tamanho médio e formato Oval. levemente em forma de Barril. - Comprimento: 420mm (16 ½) DIÂMETRO 14.5 MM(.575")-MADEIRA: HICKORY AMERICANO – PONTA MADEIRA HICKORY REF.: AFS4	PROSTICK	UNID	12	RS 70,00	RS 840,00

22	BAQUETA PARA ZABUMBA OVAL - BACALHAU	SPANKING	UNID	4	RS 20,00	RS 80,00
23	KIT PRATO BRONZE LIGA B8 "HI-HAT 14" CRASH RIDE 20" HX SERIES	KREST	UNID	1	RS 1.350,00	RS 1.350,00
24	ESTANTE PARA CAIXA DE BATERIA	XPRO	UNID	1	RS 400,00	RS 400,00
25	CORREIAS DE 2 GANCHOS	SPANKING	UNID	88	RS 13,00	RS 1.144,00
26	PELE LEITOSA 8	LUEN	UNID	6	RS 11,00	RS 66,00
27	PASTA CATALOGO A4 COLCHETES PRETA PARA 30 FOLHAS	PLAST PARK	UNID	50	RS 18,00	RS 900,00
28	TECLADO ARRANJADOR - Display LCD: - 61 teclas sensitivas- 64 notas de polifonia: - 128 ritmos (64 brasileiros): - 153 sons: --- 45 músicas de demonstração; - Reverb e Chorus: - 2 memórias 28 para registros pessoais: CONTROLE DE AFINAÇÃO (435HZ - 450HZ) Midi IN/OUT: - Saída USB to Host: - Entrada Fone de Ouvido Pnrch Bend, Saída de Audio, Entrada para Pedal Sustain, Fonte Alimentação bivolt DC 12v Já Inclusa, estante partitura, Teclas e Comandos em Português	MICHAEL	UNID	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
29	PEDESTAL GIRAFÁ DE PARATO PARA BATERIA COM PERNAS DUPLAS REFORÇADO	XPRO	UNID	2	RS 300,00	RS 600,00
30	ESTANTE PARTITURA PPS - Suporte de partitura articulado- pes dobraves- altura regulável entre 81cm e 121cm : peso: 0,91kg: modelo PPS.	VISÃO MUSICAL	UNID	30	RS 90,00	RS 2.700,00
31	PEDAL DE BATERIA TIPO BUMBO FEITO DE METAL NA COR CROMADO	XPRO	UNID	1	RS 270,00	RS 270,00
32	ESTERIA 14 COM 40 FIOS	LUEN	UNID	1	RS 30,00	RS 30,00
33	PELE LEITOSA22	LUEN	UNID	4	RS 48,00	RS 192,00
34	PELE LEITOSA 18	LUEN	UNID	20	RS 35,00	RS 700,00
35	PELE LEITOSA 16	LUEN	UNID	17	RS 20,00	RS 340,00
36	PELE LEITOSA 14	LUEN	UNID	15	RS 17,00	RS 255,00
37	ESTEIRA 14 COM 24 FIOS	LUEN	UNID	74	RS 20,00	RS 1.480,00
38	BAQUETAS DE TAROL VANGUARDA	SPANKING	UNID	10	RS 6,00	RS 60,00
39	BUMBO CAPTAIN 24" X 14" EM MADEIRA REVESTIDA BRANCO Fuste (corpo) de madeira revestido com lâminas de fórmica branca, aros de madeira com 9mm de espessura revestidos com lâmina de fórmica para garantir durabilidade e alta resistência com acabamento em borracha para proteger de batidas ou arranhões, canoas inteiriças, afinadores de alta tensão e carrier (colete) de alumínio pintado com revestimento interno emborrachado onde há contato direto com O músico.	ARWUEL INSTRUMENTOS	UNID	1	RS 1.999,00	RS 1.999,00
40	PELE HIDRAULICA 24 DOUBLE CLEAR Produzida com dois filmes transparentes sendo um com 7 mil de espessura e o outro com 5 mil o que lhe garante excelente resposta sonora..DUDU PORTES	LUEN	UNID	2	RS 110,00	RS 220,00
41	BUMBO FANFARRA 22X30 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. Pele PWE0J40, poliéster com 190 / 250micra.	RWV	UNID	1	RS 450,00	RS 450,00
VALOR TOTAL						45.037,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 45.037,00 (quarenta e cinco mil, trinta e sete reais)**, correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 032/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	1026 AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA	
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
11110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS
	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Bel Service Eletropeças Com. Téc. LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FA466DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
090/2019*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOSE AMADEU & CIA – EPP “CENTELHA”**, CNPJ: **08.248.403/0001-66**, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia nº 90, CEP: 59600-120, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANILO DE SOUSA VALE**, brasileiro, casado, arquiteto portador da cédula de identidade de nº 1691241 - SSP/RN, inscrito no CPF: 047.414.464-09, residente e domiciliado na Rua Antônio Holanda Montenegro, nº 171, Apt. 603, Santo Antônio – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,552	RS 16,00	RS 8,83
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	18,588	RS 11,95	RS 222,13
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	153	RS 23,00	RS 3.519,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	3,036	RS 13,72	RS 41,65
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	45	RS 50,00	RS 2.250,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	6	RS 51,00	RS 306,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS	STAM	CJ	12	RS 47,08	RS 564,96

	REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA					
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	697	R\$ 0,13	R\$ 90,61
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	3	R\$ 247,00	R\$ 741,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	532,488	R\$ 0,85	R\$ 452,61
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,384	R\$ 11,42	R\$ 4,39
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	1199,52	R\$ 0,79	R\$ 947,62
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	45	R\$ 0,41	R\$ 18,45
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	252	R\$ 2,80	R\$ 705,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	141	R\$ 20,95	R\$ 2.953,95
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	SOPRANO	UN	36	R\$ 5,87	R\$ 211,32
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	33	R\$ 2,68	R\$ 88,44
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	30	R\$ 7,82	R\$ 234,60
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	33	R\$ 5,44	R\$ 179,52
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	6	R\$ 10,03	R\$ 60,18
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	3	R\$ 18,28	R\$ 54,84
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	6	R\$ 32,20	R\$ 193,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	6	R\$ 17,70	R\$ 106,20
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	6	R\$ 5,27	R\$ 31,62
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	42	R\$ 15,32	R\$ 643,44
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	119,922	R\$ 21,74	R\$ 2.607,10
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	56	R\$ 1,40	R\$ 78,40
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	3	R\$ 10,46	R\$ 31,38
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	232,017	R\$ 2,48	R\$ 575,40
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	15	R\$ 2,76	R\$ 41,40
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	33	R\$ 1,02	R\$ 33,66
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	133,974	R\$ 2,30	R\$ 308,14
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	18	R\$ 0,83	R\$ 14,94
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	6	R\$ 2,28	R\$ 13,68
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	24	R\$ 68,68	R\$ 1.648,32
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	16,602	R\$ 12,86	R\$ 213,50
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	15	R\$ 10,97	R\$ 164,55
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	9	R\$ 9,28	R\$ 83,52
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	123	R\$ 1,83	R\$ 225,09
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	87	R\$ 5,36	R\$ 466,32
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	36	R\$ 34,20	R\$ 1.231,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	36	R\$ 5,92	R\$ 213,12
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	18	R\$ 141,49	R\$ 2.546,82
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	4,938	R\$ 14,46	R\$ 71,40
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	4,029	R\$ 12,37	R\$ 49,84
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	140	R\$ 0,34	R\$ 47,60
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	16,89	R\$ 20,18	R\$ 340,84
VALOR TOTAL						R\$ 28.360,99

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,368	R\$ 16,00	R\$ 5,89
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	12,392	R\$ 11,95	R\$ 148,08
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	102	R\$ 23,00	R\$ 2.346,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	2,024	R\$ 13,72	R\$ 27,77
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA,	STAM	CJ	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

	MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA					
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	4	RS 51,00	RS 204,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	8	RS 47,08	RS 376,64
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	465	RS 0,13	RS 60,45
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	2	RS 247,00	RS 494,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	354,992	RS 0,85	RS 301,74
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,256	RS 11,42	RS 2,92
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	799,68	RS 0,79	RS 631,75
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	30	RS 0,41	RS 12,30
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	80	RS 0,50	RS 40,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	2	RS 63,00	RS 126,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	168	RS 2,80	RS 470,40
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	94	RS 20,95	RS 1.969,30
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	SOPRANO	UN	24	RS 5,87	RS 140,88
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	20	RS 23,90	RS 478,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	22	RS 2,68	RS 58,96
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	40	RS 6,80	RS 272,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	20	RS 35,00	RS 700,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	20	RS 7,82	RS 156,40
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	22	RS 5,44	RS 119,68
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	4	RS 10,03	RS 40,12
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	2	RS 18,28	RS 36,56
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	4	RS 32,20	RS 128,80
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	4	RS 17,70	RS 70,80
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	4	RS 5,27	RS 21,08
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	28	RS 15,32	RS 428,96
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	79,948	RS 21,74	RS 1.738,07
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	37	RS 1,40	RS 51,80
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	2	RS 10,46	RS 20,92
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	154,678	RS 2,48	RS 383,60
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	10	RS 2,76	RS 27,60
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	22	RS 1,02	RS 22,44
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	89,316	RS 2,30	RS 205,43
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	40	RS 4,44	RS 177,60
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	12	RS 0,83	RS 9,96
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	4	RS 2,28	RS 9,12
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	4	RS 5,70	RS 22,80
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	16	RS 68,68	RS 1.098,88
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	11,068	RS 12,86	RS 142,33
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	10	RS 10,97	RS 109,70
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 9,28	RS 55,68
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	82	RS 1,83	RS 150,06
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	58	RS 5,36	RS 310,88
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	24	RS 34,20	RS 820,80
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	24	RS 5,92	RS 142,08
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	12	RS 141,49	RS 1.697,88
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	3,292	RS 14,46	RS 47,60
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	2,686	RS 12,37	RS 33,23
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	93	RS 0,34	RS 31,62
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	11,26	RS 20,18	RS 227,23

VALOR TOTAL

R\$ 18.906,79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	RS 16,00	RS 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	RS 11,95	RS 37,02
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	25	RS 23,00	RS 575,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	RS 13,72	RS 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	7	RS 50,00	RS 350,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	1	RS 51,00	RS 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 47,08	RS 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	116	RS 0,13	RS 15,08
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1	RS 247,00	RS 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	88,748	RS 0,85	RS 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,064	RS 11,42	RS 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	199,92	RS 0,79	RS 157,94
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	7	RS 0,41	RS 2,87
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	20	RS 0,50	RS 10,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	RS 63,00	RS 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	42	RS 2,80	RS 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	23	RS 20,95	RS 481,85
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32°	SOPRANO	UN	6	RS 5,87	RS 35,22
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	5	RS 23,90	RS 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	CIPLA	UN	5	RS 2,68	RS 13,40
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	10	RS 6,80	RS 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	LEÃO	UN	5	RS 35,00	RS 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2" SEM LADRAO	CIPLA	UN	5	RS 7,82	RS 39,10
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	DURIN	UN	5	RS 5,44	RS 27,20
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	1	RS 10,03	RS 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	DURIN	UN	1	RS 18,28	RS 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	LEÃO	UN	1	RS 32,20	RS 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	TIGRE	UN	1	RS 17,70	RS 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	ITALY	UN	1	RS 5,27	RS 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1400)	LEÃO	UN	7	RS 15,32	RS 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	RS 21,74	RS 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	9	RS 1,40	RS 12,60
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	RS 10,46	RS 10,46
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	38,6695	RS 2,48	RS 95,90
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	2	RS 2,76	RS 5,52
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	5	RS 1,02	RS 5,10
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	RS 2,30	RS 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	RS 4,44	RS 44,40
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	RS 0,83	RS 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40 MM)	CIPLA	UN	1	RS 2,28	RS 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	CIPLA	UN	1	RS 5,70	RS 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	4	RS 68,68	RS 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	2,767	RS 12,86	RS 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	2,5	RS 10,97	RS 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	1	RS 9,28	RS 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	20	RS 1,83	RS 36,60
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	14	RS 5,36	RS 75,04

	PREDIAL					
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 34,20	RS 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 5,92	RS 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	3	RS 141,49	RS 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	0,823	RS 14,46	RS 11,90
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	0,6715	RS 12,37	RS 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	23	RS 0,34	RS 7,82
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	2,815	RS 20,18	RS 56,81
VALOR TOTAL						RS 4.834,24

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,184	RS 16,00	RS 2,94
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	6,196	RS 11,95	RS 74,04
48	DOBRADEIRA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	51	RS 23,00	RS 1.173,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,012	RS 13,72	RS 13,88
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	15	RS 50,00	RS 750,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 51,00	RS 102,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	4	RS 47,08	RS 188,32
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	232,6	RS 0,13	RS 30,24
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1	RS 247,00	RS 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	177,496	RS 0,85	RS 150,87
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,128	RS 11,42	RS 1,46
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	399,84	RS 0,79	RS 315,87
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	15	RS 0,41	RS 6,15
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	40	RS 0,50	RS 20,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	RS 63,00	RS 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	84	RS 2,80	RS 235,20
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	47	RS 20,95	RS 984,65
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	SOPRANO	UN	12	RS 5,87	RS 70,44
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	10	RS 23,90	RS 239,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	11	RS 2,68	RS 29,48
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	20	RS 6,80	RS 136,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	10	RS 35,00	RS 350,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	10	RS 7,82	RS 78,20
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	11	RS 5,44	RS 59,84
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	2	RS 10,03	RS 20,06
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	1	RS 18,28	RS 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	2	RS 32,20	RS 64,40
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	2	RS 17,70	RS 35,40
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	2	RS 5,27	RS 10,54
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	14	RS 15,32	RS 214,48
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	39,974	RS 21,74	RS 869,03
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	18,799	RS 1,40	RS 26,32
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	RS 10,46	RS 10,46
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	77,339	RS 2,48	RS 191,80
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	5	RS 2,76	RS 13,80
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	11	RS 1,02	RS 11,22
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	44,658	RS 2,30	RS 102,71
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	20	RS 4,44	RS 88,80
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	6	RS 0,83	RS 4,98
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	2	RS 2,28	RS 4,56

149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	CIPLA	UN	2	RS 5,70	RS 11,40
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	8	RS 68,68	RS 549,44
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	5,534	RS 12,86	RS 71,17
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	5	RS 10,97	RS 54,85
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	3	RS 9,28	RS 27,84
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	41	RS 1,83	RS 75,03
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	29	RS 5,36	RS 155,44
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	RS 34,20	RS 410,40
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	RS 5,92	RS 71,04
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	6	RS 141,49	RS 848,94
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	1,646	RS 14,46	RS 23,80
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	1,343	RS 12,37	RS 16,61
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	46,836	RS 0,34	RS 15,92
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	5,63	RS 20,18	RS 113,61
Valor Total						RS 9.453,94

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,184	RS 16,00	RS 2,94
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	6,196	RS 11,95	RS 74,04
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	51	RS 23,00	RS 1.173,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,012	RS 13,72	RS 13,88
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	15	RS 50,00	RS 750,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 51,00	RS 102,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	4	RS 47,08	RS 188,32
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	232	RS 0,13	RS 30,16
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1	RS 247,00	RS 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	177,496	RS 0,85	RS 150,87
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,128	RS 11,42	RS 1,46
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	399,84	RS 0,79	RS 315,87
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	15	RS 0,41	RS 6,15
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	40	RS 0,50	RS 20,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	RS 63,00	RS 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	84	RS 2,80	RS 235,20
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	47	RS 20,95	RS 984,65
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	SOPRANO	UN	12	RS 5,87	RS 70,44
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	10	RS 23,90	RS 239,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	CIPLA	UN	11	RS 2,68	RS 29,48
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	20	RS 6,80	RS 136,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	LEÃO	UN	10	RS 35,00	RS 350,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2" SEM LADRAO	CIPLA	UN	10	RS 7,82	RS 78,20
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	DURIN	UN	11	RS 5,44	RS 59,84
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	2	RS 10,03	RS 20,06
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	DURIN	UN	1	RS 18,28	RS 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	LEÃO	UN	2	RS 32,20	RS 64,40
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	TIGRE	UN	2	RS 17,70	RS 35,40
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	ITALY	UN	2	RS 5,27	RS 10,54
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1400)	LEÃO	UN	14	RS 15,32	RS 214,48
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	39,974	RS 21,74	RS 869,03
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	18	RS 1,40	RS 25,20
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	RS 10,46	RS 10,46
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	77,339	RS 2,48	RS 191,80

136	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	5	R\$ 2,76	R\$ 13,80
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	11	R\$ 1,02	R\$ 11,22
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	44,658	R\$ 2,30	R\$ 102,71
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
145	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	6	R\$ 0,83	R\$ 4,98
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	2	R\$ 5,70	R\$ 11,40
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	8	R\$ 68,68	R\$ 549,44
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	5,534	R\$ 12,86	R\$ 71,17
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	5	R\$ 10,97	R\$ 54,85
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	3	R\$ 9,28	R\$ 27,84
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	41	R\$ 1,83	R\$ 75,03
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	29	R\$ 5,36	R\$ 155,44
167	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	R\$ 34,20	R\$ 410,40
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	R\$ 5,92	R\$ 71,04
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	6	R\$ 141,49	R\$ 848,94
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	1,646	R\$ 14,46	R\$ 23,80
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	1,343	R\$ 12,37	R\$ 16,61
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	46	R\$ 0,34	R\$ 15,64
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	5,63	R\$ 20,18	R\$ 113,61
VALOR TOTAL						R\$ 9.452,46

f) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,276	R\$ 16,00	R\$ 4,42
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	9,294	R\$ 11,95	R\$ 111,06
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	76,5	R\$ 23,00	R\$1.759,50
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,518	R\$ 13,72	R\$ 20,83
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	22,5	R\$ 50,00	R\$1.125,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	6	R\$ 47,08	R\$ 282,48
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	348,9	R\$ 0,13	R\$ 45,36
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1,5	R\$ 247,00	R\$ 370,50
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	266,244	R\$ 0,85	R\$ 226,31
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,192	R\$ 11,42	R\$ 2,19
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	599,76	R\$ 0,79	R\$ 473,81
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	22,5	R\$ 0,41	R\$ 9,23
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1,5	R\$ 63,00	R\$ 94,50
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	126	R\$ 2,80	R\$ 352,80
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	70,5	R\$ 20,95	R\$1.476,98
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	SOPRANO	UN	18	R\$ 5,87	R\$ 105,66
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	15	R\$ 23,90	R\$ 358,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	16,5	R\$ 2,68	R\$ 44,22
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	15	R\$ 7,82	R\$ 117,30
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	16,5	R\$ 5,44	R\$ 89,76
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	3	R\$ 10,03	R\$ 30,09
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	DURIN	UN	1,5	R\$ 18,28	R\$ 27,42

105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	3	RS 32,20	RS 96,60
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	3	RS 17,70	RS 53,10
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	3	RS 5,27	RS 15,81
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	21	RS 15,32	RS 321,72
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	59,961	RS 21,74	RS1.303,55
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	28,1985	RS 1,40	RS 39,48
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1,5	RS 10,46	RS 15,69
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	116,0085	RS 2,48	RS 287,70
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	7,5	RS 2,76	RS 20,70
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	16,5	RS 1,02	RS 16,83
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	66,987	RS 2,30	RS 154,07
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	30	RS 4,44	RS 133,20
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	9	RS 0,83	RS 7,47
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	3	RS 2,28	RS 6,84
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	3	RS 5,70	RS 17,10
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	12	RS 68,68	RS 824,16
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	8,301	RS 12,86	RS 106,75
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	7,5	RS 10,97	RS 82,28
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	4,5	RS 9,28	RS 41,76
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	61,5	RS 1,83	RS 112,55
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	43,5	RS 5,36	RS 233,16
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	18	RS 34,20	RS 615,60
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	18	RS 5,92	RS 106,56
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	9	RS 141,49	RS1.273,41
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	2,469	RS 14,46	RS 35,70
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	2,0145	RS 12,37	RS 24,92
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	70,254	RS 0,34	RS 23,89
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	8,445	RS 20,18	RS 170,42
VALOR TOTAL						RS14.180,91

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	RS 16,00	RS 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	RS 11,95	RS 37,02
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	25	RS 23,00	RS 575,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	RS 13,72	RS 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	7	RS 50,00	RS 350,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	1	RS 51,00	RS 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 47,08	RS 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	116	RS 0,13	RS 15,08
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	CEMAR	M	88,748	RS 0,85	RS 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	IPLAN	KG	0,064	RS 11,42	RS 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	GERDAU	M	199,92	RS 0,79	RS 157,94
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	LAMESA	UN	7,5	RS 0,41	RS 3,08
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	20	RS 0,50	RS 10,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	IPLAN	UN	42	RS 2,80	RS 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	SOPRANO	UN	23	RS 20,95	RS 481,85
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	ROMAZI	UN	6	RS 5,87	RS 35,22
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	EMPALUX	UN	5	RS 23,90	RS 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	SOPRANO	UN	5	RS 2,68	RS 13,40
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LLUM	UN	10	RS 6,80	RS 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	CIPLA	UN	5	RS 35,00	RS 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM	LOTUS	UN	5	RS 7,82	RS 39,10

	LADRAO					
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1,1/2 "	LEÃO	UN	5	RS 5,44	RS 27,20
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	CIPLA	UN	1	RS 10,03	RS 10,03
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	DURIN	UN	1	RS 32,20	RS 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	LOTUS	UN	1	RS 17,70	RS 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	DURIN	UN	1	RS 5,27	RS 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	7	RS 15,32	RS 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	RS 21,74	RS 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	ITALY	UN	9	RS 1,40	RS 12,60
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	LEÃO	M	38,6695	RS 2,48	RS 95,90
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	2	RS 2,76	RS 5,52
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	5	RS 1,02	RS 5,10
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	RS 2,30	RS 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	RS 4,44	RS 44,40
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	RS 0,83	RS 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1,1/2 " (40 MM)	TIGRE	UN	1	RS 2,28	RS 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1,1/2 " X 20 CM)	TIGRE	UN	1	RS 5,70	RS 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	UN	4	RS 68,68	RS 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	TIGRE	KG	2,767	RS 12,86	RS 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 100 MM (NBR 7362)	CIPLA	M	2,5	RS 10,97	RS 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	CIPLA	UN	1	RS 9,28	RS 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	BLUKIT	UN	20	RS 1,83	RS 36,60
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	GERDAU	UN	14	RS 5,36	RS 75,04
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 34,20	RS 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 5,92	RS 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	TIGRE	UN	3	RS 141,49	RS 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	TIGRE	KG	0,823	RS 14,46	RS 11,90
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	TIGRE	KG	0,6715	RS 12,37	RS 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	23	RS 0,34	RS 7,82
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LEÃO	L	2,815	RS 20,18	RS 56,81
Valor Total						RS 4.495,70

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	RS 16,00	RS 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	RS 11,95	RS 37,02
48	DOBRADEIRA EM ACO FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	26,5	RS 23,00	RS 609,50
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	RS 13,72	RS 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	8,5	RS 50,00	RS 425,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	1	RS 51,00	RS 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 47,08	RS 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	117,6	RS 0,13	RS 15,29
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	0,5	RS 247,00	RS 123,50
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	88,748	RS 0,85	RS 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,064	RS 11,42	RS 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	199,92	RS 0,79	RS 157,94
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	8	RS 0,41	RS 3,28
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	20	RS 0,50	RS 10,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	0,5	RS 63,00	RS 31,50
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	42	RS 2,80	RS 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	24,5	RS 20,95	RS 513,28
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	SOPRANO	UN	6	RS 5,87	RS 35,22
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	5	RS 23,90	RS 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	6,5	RS 2,68	RS 17,42

94	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	10	RS 6,80	RS 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	5	RS 35,00	RS 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	5	RS 7,82	RS 39,10
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	6,5	RS 5,44	RS 35,36
100	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	1	RS 10,03	RS 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	0,5	RS 18,28	RS 9,14
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	1	RS 32,20	RS 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	1	RS 17,70	RS 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	1	RS 5,27	RS 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	7	RS 15,32	RS 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	RS 21,74	RS 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	11,9855	RS 1,40	RS 16,78
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	0,5	RS 10,46	RS 5,23
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	38,6695	RS 2,48	RS 95,90
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3,5	RS 2,76	RS 9,66
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6,5	RS 1,02	RS 6,63
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	RS 2,30	RS 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	RS 4,44	RS 44,40
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	RS 0,83	RS 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	1	RS 2,28	RS 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	1	RS 5,70	RS 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	4	RS 68,68	RS 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	2,767	RS 12,86	RS 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	2,5	RS 10,97	RS 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	2,5	RS 9,28	RS 23,20
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	21,5	RS 1,83	RS 39,35
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	15,5	RS 5,36	RS 83,08
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 34,20	RS 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 5,92	RS 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	3	RS 141,49	RS 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	0,823	RS 14,46	RS 11,90
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	0,6715	RS 12,37	RS 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	25,722	RS 0,34	RS 8,75
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	2,815	RS 20,18	RS 56,81
VALOR TOTAL						RS 4.854,07

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jose Amadeu & Cia – EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	DANILO DE SOUSA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

*Republicado por incorreção de data de assinatura.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:45BD10EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **P.J. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **07.930.750/0001-01**, com sede na Av. Dr. Luiz Carlos nº 3755, Sala B CEP: 59.650-000, Novo Horizonte - Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUGO RICARDO FONSECA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 001.859.807 - SSP/RN, inscrito no CPF: 008.709.734-60, residente domiciliado na Av. Vicente Barbosa Tinoco, nº 337, Novo Horizonte – Assú/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	60,00	RS 2,95	RS 177,00
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1803,276	RS 8,00	RS 14.426,21
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	18	RS242,00	RS 4.356,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	8,469	RS 12,00	RS 101,63
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	445,533	RS 57,00	RS 25.395,38
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	161051,3	RS 0,44	RS 70.862,56
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	41,403	RS 92,00	RS 3.809,08
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,125	RS 8,50	RS 1.259,06
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	115,179	RS341,00	RS 39.276,04
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	88,158	RS 6,90	RS 608,29
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	25,41	RS 14,00	RS 355,74
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	110,871	RS 5,95	RS 659,68
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	628,533	RS 32,00	RS 20.113,06
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2624,886	RS 2,80	RS 7.349,68
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	54,735	RS 12,00	RS 656,82
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	53,523	RS 45,50	RS 2.435,30
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	10,899	RS 42,00	RS 457,76
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM	ASTRA	UND	10859	RS 0,12	RS 1.303,08

	ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM					
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	963,96	R\$ 5,52	R\$ 5.321,06
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2055,858	R\$ 5,80	R\$ 11.923,98
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1937,556	R\$ 6,50	R\$ 12.594,11
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	7349,964	R\$ 5,50	R\$ 40.424,80
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1422,207	R\$ 5,30	R\$ 7.537,70
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	971,319	R\$ 5,30	R\$ 5.147,99
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1007,094	R\$ 4,95	R\$ 4.985,12
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	208,323	R\$ 5,70	R\$ 1.187,44
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	14,583	R\$ 12,40	R\$ 180,83
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	800,619	R\$ 8,70	R\$ 6.965,39
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	73,275	R\$ 51,50	R\$ 3.773,66
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	139,545	R\$350,00	R\$ 48.840,75
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	15,057	R\$ 26,40	R\$ 397,50
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	1260,12	R\$ 1,30	R\$ 1.638,16
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	59,571	R\$400,00	R\$ 23.828,40
35	CAL HIDRATADA CH-1 PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	6273,021	R\$ 0,32	R\$ 2.007,37
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	10432	R\$ 0,39	R\$ 4.068,48
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	1591,47	R\$ 21,40	R\$ 34.057,46
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	10342,2	R\$ 0,39	R\$ 4.033,46
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	623,52	R\$ 2,50	R\$ 1.558,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	658,653	R\$ 23,00	R\$ 15.149,02
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	41,589	R\$ 68,00	R\$ 2.828,05
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	9,96	R\$120,00	R\$ 1.195,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	51	R\$127,00	R\$ 6.477,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	8,799	R\$ 7,60	R\$ 66,87
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$203,00	R\$ 1.218,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	GERDAU	UND	1079	R\$ 0,04	R\$ 43,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	528,6	R\$ 3,85	R\$ 2.035,11
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	39	R\$215,00	R\$ 8.385,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$209,00	R\$ 1.254,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	33,00	R\$ 270,00	R\$ 8.910,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	10,5	R\$277,00	R\$ 2.908,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	6	R\$178,00	R\$ 1.068,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	270	R\$ 1,05	R\$ 283,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	18	R\$ 4,98	R\$ 89,64
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	24	R\$ 1,53	R\$ 36,72
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	3,522	R\$ 35,00	R\$ 123,27
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERE	KG	12,423	R\$ 34,00	R\$ 422,38
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	20,205	R\$420,00	R\$ 8.486,10
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERE	KG	17,382	R\$ 33,80	R\$ 587,51
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	3	R\$100,00	R\$ 300,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	6	R\$238,00	R\$ 1.428,00

110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	5808	RS 0,24	RS 1.393,92
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	173,91	RS 6,28	RS 1.092,15
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	117,675	RS 34,00	RS 4.000,95
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	3,96	RS 16,00	RS 63,36
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	12,00	RS 37,00	RS 444,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	18,00	RS 32,00	RS 575,84
121	ADAPTADOR PVC SOLDAREL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	9	RS 15,70	RS 141,30
123	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	42	RS 0,45	RS 18,90
124	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	3	RS 1,40	RS 4,20
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	9	RS 49,90	RS 449,10
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	RS 29,90	RS 89,70
129	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	94,473	RS 5,50	RS 519,60
131	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	18	RS 2,94	RS 52,92
133	ADAPTADOR PVC SOLDAREL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	6	RS 9,55	RS 57,30
135	ADAPTADOR PVC SOLDAREL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	6	RS 1,20	RS 7,20
137	LUA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	3	RS 1,05	RS 3,15
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	33	RS 9,70	RS 320,10
143	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	24	RS 29,70	RS 712,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	6	RS522,50	RS 3.135,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	3,516	RS 2,62	RS 9,21
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	6	RS 47,80	RS 286,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	6	RS237,00	RS 1.422,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	12	RS 3,05	RS 36,60
153	ESTOPA	VONDER	KG	2,88	RS 9,00	RS 25,92
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	1,92	RS 20,15	RS 38,69
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,495	RS 94,50	RS 613,78
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	64,785	RS 4,52	RS 292,83
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	28,32	RS 55,00	RS 1.557,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	23,739	RS 94,00	RS 2.231,47
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	MANZANO	UND	3	RS 49,40	RS 148,20
171	LUA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	6	RS 0,41	RS 2,46
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	46,89	RS 29,34	RS 1.375,75
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	42,201	RS 10,00	RS 422,01
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	338	RS 1,18	RS 398,84
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	3457,395	RS 1,48	RS 5.116,94
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2819,691	RS 5,75	RS 16.213,22
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	944,529	RS 41,15	RS 38.867,37
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	38,394	RS457,00	RS 17.546,06
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	26,535	RS 21,00	RS 557,24
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	3416,334	RS 6,25	RS 21.352,09
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	10,449	RS 13,40	RS 140,02
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,318	RS 35,25	RS 11,21
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,009	RS 35,45	RS 0,32
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,354	RS 95,00	RS 33,63
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	6,3	RS 23,30	RS 146,79
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	59,307	RS 11,20	RS 664,24

193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRY WALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	2003,388	RS 4,15	RS 8.314,06
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRY WALL	PLACO	UND	1845	RS 1,55	RS 2.859,75
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	18,435	RS 18,88	RS 348,05
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	27,777	RS 32,40	RS 899,97
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	3,096	RS 20,80	RS 64,40
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	386,895	RS 4,60	RS 1.779,72
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	13,2	RS 302,00	RS 3.986,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	1407,42	RS 5,50	RS 7.740,81
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	67,02	RS 7,28	RS 487,91
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	122,88	RS 164,00	RS 20.152,32
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	12,6	RS 197,00	RS 2.482,20
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	486,27	RS 2,45	RS 1.191,36
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	12	RS287,00	RS 3.444,00
211	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	141,537	RS26,40	RS 3.736,58
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	306,936	RS 12,00	RS 3.683,23
213	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SEM MARCA - REGIONAL	M	779,18	RS 21,50	RS 16.752,37
VALOR TOTAL						RS677.977,61

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1202,184	RS 8,00	RS 9.617,47
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	12	RS 242,00	RS 2.904,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	5,646	RS 12,00	RS 67,75
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	297,022	RS 57,00	RS 16.930,25
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	107367,5	RS 0,44	RS 47.241,71
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	27,602	RS 92,00	RS 2.539,38
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	98,75	RS 8,50	RS 839,38
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	76,786	RS 341,00	RS 26.184,03
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	58,772	RS 6,90	RS 405,53
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	16,94	RS 14,00	RS 237,16
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	73,914	RS 5,95	RS 439,79
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	419,022	RS 32,00	RS 13.408,70
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1749,924	RS 2,80	RS 4.899,79
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	36,49	RS 12,00	RS 437,88
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	35,682	RS 45,50	RS 1.623,53
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	7,266	RS 42,00	RS 305,17
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	7239	RS 0,12	RS 868,68
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	642,64	RS 5,52	RS 3.547,37
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1370,572	RS 5,80	RS 7.949,32
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1291,704	RS 6,50	RS 8.396,08
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	4899,976	RS 5,50	RS 26.949,87
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	948,138	RS 5,30	RS 5.025,13
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	647,546	RS 5,30	RS 3.431,99
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	671,396	RS 4,95	RS 3.323,41
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	138,882	RS 5,70	RS 791,63
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	9,722	RS 12,40	RS 120,55
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	533,746	RS 8,70	RS 4.643,59

30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	48,85	RS 51,50	RS 2.515,78
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	93,03	RS 350,00	RS 32.560,50
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	10,038	RS 26,40	RS 265,00
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	840,08	RS 1,30	RS 1.092,10
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	39,714	RS 400,00	RS 15.885,60
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	4182,014	RS 0,32	RS 1.338,24
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	6954	RS 0,39	RS 2.712,06
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	1060,98	RS 21,40	RS 22.704,97
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	6894,802	RS 0,39	RS 2.688,97
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	415,68	RS 2,50	RS 1.039,20
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	439,102	RS 23,00	RS 10.099,35
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	27,726	RS 68,00	RS 1.885,37
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	6,64	RS 120,00	RS 796,80
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	34	RS 127,00	RS 4.318,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	5,866	RS 7,60	RS 44,58
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	4	RS 203,00	RS 812,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	716	RS 0,04	RS 28,64
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	352,4	RS 3,85	RS 1.356,74
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	26	RS 215,00	RS 5.590,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	4	RS 209,00	RS 836,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	22,216	RS 270,00	RS 5.998,32
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	7	RS 277,00	RS 1.939,00
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	4	RS 178,00	RS 712,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	180	RS 1,05	RS 189,00
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	12	RS 4,98	RS 59,76
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	16	RS 1,53	RS 24,48
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	2,348	RS 35,00	RS 82,18
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	8,282	RS 34,00	RS 281,59
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	13,47	RS 420,00	RS 5.657,40
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	11,588	RS 33,80	RS 391,67
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	2	RS 29,00	RS 58,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	2	RS 100,00	RS 200,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	4	RS 238,00	RS 952,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3872	RS 0,24	RS 929,28
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	115,94	RS 6,28	RS 728,10
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	78,45	RS 34,00	RS 2.667,30
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2,64	RS 16,00	RS 42,24
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	8	RS 37,00	RS 296,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	12,13	RS 32,00	RS 388,16
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	6	RS 15,70	RS 94,20
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	28	RS 0,45	RS 12,60

124	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	2	RS 1,40	RS 2,80
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	6	RS 49,90	RS 299,40
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	2	RS 29,90	RS 59,80
129	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	62,982	RS 5,50	RS 346,40
131	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	12	RS 2,94	RS 35,28
133	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	4	RS 9,55	RS 38,20
135	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	4	RS 1,20	RS 4,80
137	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	2	RS 1,05	RS 2,10
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	22	RS 9,70	RS 213,40
143	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	16	RS 29,70	RS 475,20
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	4	RS 522,50	RS 2.090,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	2,344	RS 2,62	RS 6,14
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	4	RS 47,80	RS 191,20
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	4	RS 237,00	RS 948,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA. INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	8	RS 3,05	RS 24,40
153	ESTOPA	VONDER	KG	1,92	RS 9,00	RS 17,28
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	1,28	RS 20,15	RS 25,79
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	4,33	RS 94,50	RS 409,19
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	43,19	RS 4,52	RS 195,22
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	18,88	RS 55,00	RS 1.038,40
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	15,826	RS 94,00	RS 1.487,64
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D=40 CM	MANZANO	UND	2	RS 49,40	RS 98,80
171	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	4	RS 0,41	RS 1,64
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	31,26	RS 29,34	RS 917,17
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	28,134	RS 10,00	RS 281,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	225	RS 1,18	RS 265,50
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2304,93	RS 1,48	RS 3.411,30
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1879,794	RS 5,75	RS 10.808,82
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	629,686	RS 41,15	RS 25.911,58
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	25,596	RS 457,00	RS 11.697,37
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	17,69	RS 21,00	RS 371,49
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	2277,556	RS 6,25	RS 14.234,73
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	6,966	RS 13,40	RS 93,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,212	RS 35,25	RS 7,47
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,006	RS 35,45	RS 0,21
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,236	RS 95,00	RS 22,42
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	4,2	RS 23,30	RS 97,86
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	39,538	RS 11,20	RS 442,83
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	1335,592	RS 4,15	RS 5.542,71
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	1230,438	RS 1,55	RS 1.907,18
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	12,29	RS 18,88	RS 232,04
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	18,518	RS 32,40	RS 599,98
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	2,064	RS 20,80	RS 42,93
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	257,93	RS 4,60	RS 1.186,48

202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	8,8	R\$ 302,00	R\$ 2.657,60
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	938,28	R\$ 5,50	R\$ 5.160,54
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	44,68	R\$ 7,28	R\$ 325,27
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	81,92	R\$ 164,00	R\$ 13.434,88
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	8,4	R\$ 197,00	R\$ 1.654,80
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	324,18	R\$ 2,45	R\$ 794,24
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	8	R\$ 287,00	R\$ 2.296,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	94,358	R\$ 26,40	R\$ 2.491,05
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	204,624	R\$ 12,00	R\$ 2.455,49
VALOR TOTAL						R\$ 440.758,02

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	R\$ 8,00	R\$ 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	R\$ 12,00	R\$ 16,94
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	R\$ 57,00	R\$ 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	R\$ 0,44	R\$ 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	R\$ 92,00	R\$ 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	R\$ 8,50	R\$ 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	R\$ 341,00	R\$ 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	R\$ 6,90	R\$ 101,38
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	R\$ 14,00	R\$ 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	R\$ 5,95	R\$ 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	R\$ 32,00	R\$ 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	R\$ 2,80	R\$ 1.224,95
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	R\$ 12,00	R\$ 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	R\$ 45,50	R\$ 405,88
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	R\$ 42,00	R\$ 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1809	R\$ 0,12	R\$ 217,08
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	R\$ 5,52	R\$ 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	R\$ 5,80	R\$ 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	R\$ 6,50	R\$ 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	R\$ 5,50	R\$ 6.737,47
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	R\$ 5,30	R\$ 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	R\$ 5,30	R\$ 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	R\$ 4,95	R\$ 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	R\$ 5,70	R\$ 197,91
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	R\$ 12,40	R\$ 30,14
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	R\$ 8,70	R\$ 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	R\$ 51,50	R\$ 628,94
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	23,2575	R\$ 350,00	R\$ 8.140,13
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	R\$ 26,40	R\$ 66,25
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	210,02	R\$ 1,30	R\$ 273,03
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	R\$ 400,00	R\$ 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	R\$ 0,32	R\$ 334,56
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1738	R\$ 0,39	R\$ 677,82
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	R\$ 21,40	R\$ 5.676,24
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	1723,701	R\$ 0,39	R\$ 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	R\$ 2,50	R\$ 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	R\$ 23,00	R\$ 2.524,84
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	R\$ 68,00	R\$ 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	R\$ 120,00	R\$ 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	R\$ 127,00	R\$ 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	R\$ 7,60	R\$ 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	GERDAU	UND	179	R\$ 0,04	R\$ 7,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	R\$ 3,85	R\$ 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00

59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	5	RS 270,00	RS 1.350,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	RS 277,00	RS 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	RS 178,00	RS 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	RS 1,05	RS 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	3	RS 4,98	RS 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	RS 1,53	RS 6,12
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	RS 35,00	RS 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,0705	RS 34,00	RS 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	RS 420,00	RS 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,897	RS 33,80	RS 97,92
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1158)	FORUSI	UND	1	RS 29,00	RS 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	RS 238,00	RS 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	RS 0,24	RS 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	RS 6,28	RS 182,03
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	RS 34,00	RS 666,83
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	RS 16,00	RS 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2	RS 37,00	RS 74,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	3	RS 32,00	RS 96,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 15,70	RS 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	RS 0,45	RS 3,15
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 1,40	RS 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS	METAIS UND	1	RS 49,90	RS 49,90
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS	METAIS UND	1	RS 29,90	RS 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	15	RS 5,50	RS 82,50
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	RS 2,94	RS 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 9,55	RS 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	1	RS 1,20	RS 1,20
137	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	RS 1,05	RS 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	5	RS 9,70	RS 48,50
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	RS 29,70	RS 118,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	RS 522,50	RS 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	RS 2,62	RS 1,54
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	1	RS 47,80	RS 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	RS 237,00	RS 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	RS 3,05	RS 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	RS 9,00	RS 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	RS 20,15	RS 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	RS 94,50	RS 102,30
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	RS 4,52	RS 48,80
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	RS 55,00	RS 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	RS 94,00	RS 371,91
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	MANZANO	UND	0,5	RS 49,40	RS 24,70
171	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 0,41	RS 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	RS 29,34	RS 229,29
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	RS 10,00	RS 70,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	56	RS 1,18	RS 66,08
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	RS 1,48	RS 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	RS 5,75	RS 2.702,20
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	RS 41,15	RS 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	RS 457,00	RS 2.924,34
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	RS 21,00	RS 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	RS 6,25	RS 3.558,68
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	RS 13,40	RS 23,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	RS 35,25	RS 1,87
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	RS 35,45	RS 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	RS 95,00	RS 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	1,05	RS 23,30	RS 24,47
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	RS 11,20	RS 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	333,898	RS 4,15	RS 1.385,68
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	307,6095	RS 1,55	RS 476,79
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	RS 18,88	RS 58,01
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	4,6295	RS 32,40	RS 150,00
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	RS 20,80	RS 10,73
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	RS 4,60	RS 296,62
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	RS 302,00	RS 664,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	234,57	RS 5,50	RS 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	RS 7,28	RS 81,32

205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECCÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	R\$ 164,00	R\$ 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	R\$ 197,00	R\$ 413,70
209	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	R\$ 2,45	R\$ 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	R\$ 26,40	R\$ 622,76
212	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	R\$ 12,00	R\$ 613,87
VALOR TOTAL						RS109.969,73

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	601,092	R\$ 8,00	R\$ 4.808,74
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	2,823	R\$ 12,00	R\$ 33,88
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,511	R\$ 57,00	R\$ 8.465,13
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	53683,76	R\$ 0,44	R\$ 23.620,85
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,801	R\$ 92,00	R\$ 1.269,69
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	49,375	R\$ 8,50	R\$ 419,69
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICIO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	38,393	R\$ 341,00	R\$ 13.092,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	29,386	R\$ 6,90	R\$ 202,76
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	8,47	R\$ 14,00	R\$ 118,58
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	36,957	R\$ 5,95	R\$ 219,89
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	209,511	R\$ 32,00	R\$ 6.704,35
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	874,962	R\$ 2,80	R\$ 2.449,89
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	18,245	R\$ 12,00	R\$ 218,94
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	17,841	R\$ 45,50	R\$ 811,77
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	3,633	R\$ 42,00	R\$ 152,59
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	3619	R\$ 0,12	R\$ 434,28
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	321,32	R\$ 5,52	R\$ 1.773,69
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	685,286	R\$ 5,80	R\$ 3.974,66
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	645,852	R\$ 6,50	R\$ 4.198,04
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2449,988	R\$ 5,50	R\$ 13.474,93
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	474,069	R\$ 5,30	R\$ 2.512,57
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	323,773	R\$ 5,30	R\$ 1.716,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	335,698	R\$ 4,95	R\$ 1.661,71
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	69,441	R\$ 5,70	R\$ 395,81
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	4,861	R\$ 12,40	R\$ 60,28
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	266,873	R\$ 8,70	R\$ 2.321,80
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	24,425	R\$ 51,50	R\$ 1.257,89
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICIO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	46,515	R\$ 350,00	R\$ 16.280,25
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	5,019	R\$ 26,40	R\$ 132,50
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	420,04	R\$ 1,30	R\$ 546,05
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,857	R\$ 400,00	R\$ 7.942,80
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	2091,007	R\$ 0,32	R\$ 669,12
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3477	R\$ 0,39	R\$ 1.356,03
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	530,49	R\$ 21,40	R\$ 11.352,49
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	3447,401	R\$ 0,39	R\$ 1.344,49
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	207,84	R\$ 2,50	R\$ 519,60
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	219,551	R\$ 23,00	R\$ 5.049,67
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,863	R\$ 68,00	R\$ 942,68
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	3,32	R\$ 120,00	R\$ 398,40
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E = *3 CM, L = *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	17	R\$ 127,00	R\$ 2.159,00
47	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	2,933	R\$ 7,60	R\$ 22,29
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	359	R\$ 0,04	R\$ 14,36
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E = *1* CM, L = *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	176,2	R\$ 3,85	R\$ 678,37
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	13	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	3,5	R\$ 277,00	R\$ 969,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	90	R\$ 1,05	R\$ 94,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	6	R\$ 4,98	R\$ 29,88
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	8	R\$ 1,53	R\$ 12,24
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,174	R\$ 35,00	R\$ 41,09

91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	4,141	R\$ 34,00	R\$ 140,79
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,735	R\$ 420,00	R\$ 2.828,70
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	5,794	R\$ 33,80	R\$ 195,84
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1936	R\$ 0,24	R\$ 464,64
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	57,97	R\$ 6,28	R\$ 364,05
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	39,225	R\$ 34,00	R\$ 1.333,65
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1,32	R\$ 16,00	R\$ 21,12
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	14	R\$ 0,45	R\$ 6,30
124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS METAIS	UND	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS METAIS	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	31,491	R\$ 5,50	R\$ 173,20
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	6	R\$ 2,94	R\$ 17,64
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	2	R\$ 9,55	R\$ 19,10
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
137	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	11	R\$ 9,70	R\$ 106,70
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	2	R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	1,172	R\$ 2,62	R\$ 3,07
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	2	R\$ 47,80	R\$ 95,60
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	4	R\$ 3,05	R\$ 12,20
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,96	R\$ 9,00	R\$ 8,64
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,64	R\$ 20,15	R\$ 12,90
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	2,165	R\$ 94,50	R\$ 204,59
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	21,595	R\$ 4,52	R\$ 97,61
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	9,44	R\$ 55,00	R\$ 519,20
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	7,913	R\$ 94,00	R\$ 743,82
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRÉ MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	MANZANO	UND	1	R\$ 49,40	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	2	R\$ 0,41	R\$ 0,82
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	15,63	R\$ 29,34	R\$ 458,58
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	14,067	R\$ 10,00	R\$ 140,67
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	112	R\$ 1,18	R\$ 132,16
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1152,465	R\$ 1,48	R\$ 1.705,65
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	939,897	R\$ 5,75	R\$ 5.404,41
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	314,843	R\$ 41,15	R\$ 12.955,79
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	12,798	R\$ 457,00	R\$ 5.848,69
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	8,845	R\$ 21,00	R\$ 185,75
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	1138,778	R\$ 6,25	R\$ 7.117,36
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	3,483	R\$ 13,40	R\$ 46,67
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,106	R\$ 35,25	R\$ 3,74
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,003	R\$ 35,45	R\$ 0,11
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,118	R\$ 95,00	R\$ 11,21
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	2,1	R\$ 23,30	R\$ 48,93
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	19,769	R\$ 11,20	R\$ 221,41
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	667,796	R\$ 4,15	R\$ 2.771,35
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	615	R\$ 1,55	R\$ 953,25
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	6,145	R\$ 18,88	R\$ 116,02
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	9,259	R\$ 32,40	R\$ 299,99
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	1,032	R\$ 20,80	R\$ 21,47
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	128,965	R\$ 4,60	R\$ 593,24
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,4	R\$ 302,00	R\$ 1.328,80
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	469,14	R\$ 5,50	R\$ 2.580,27
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	22,34	R\$ 7,28	R\$ 162,64
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	40,96	R\$ 164,00	R\$ 6.717,44
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,2	R\$ 197,00	R\$ 827,40
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	162,09	R\$ 2,45	R\$ 397,12
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	47,179	R\$ 26,40	R\$ 1.245,53
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	102,312	R\$ 12,00	R\$ 1.227,74
VALOR TOTAL					R\$ 220.346,83	

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
------	---------------------------	-------	-----	-----	-----------------	------------------

2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	601,092	RS 8,00	RS 4.808,74
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	6	RS 242,00	RS 1.452,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	2,823	RS 12,00	RS 33,88
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,511	RS 57,00	RS 8.465,13
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	53683,76	RS 0,44	RS 23.620,85
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,801	RS 92,00	RS 1.269,69
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	49,375	RS 8,50	RS 419,69
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	38,393	RS 341,00	RS 13.092,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	29,386	RS 6,90	RS 202,76
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	8,47	RS 14,00	RS 118,58
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	36,957	RS 5,95	RS 219,89
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	209,511	RS 32,00	RS 6.704,35
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	874,962	RS 2,80	RS 2.449,89
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	18,245	RS 12,00	RS 218,94
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	17,841	RS 45,50	RS 811,77
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	3,633	RS 42,00	RS 152,59
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	3619	RS 0,12	RS 434,28
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	321,32	RS 5,52	RS 1.773,69
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	685,286	RS 5,80	RS 3.974,66
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	645,852	RS 6,50	RS 4.198,04
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2449,988	RS 5,50	RS 13.474,93
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	474,069	RS 5,30	RS 2.512,57
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	323,773	RS 5,30	RS 1.716,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	335,698	RS 4,95	RS 1.661,71
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	69,441	RS 5,70	RS 395,81
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	4,861	RS 12,40	RS 60,28
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	266,873	RS 8,70	RS 2.321,80
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	24,425	RS 51,50	RS 1.257,89
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	46,515	RS 350,00	RS 16.280,25
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	5,019	RS 26,40	RS 132,50
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	420,04	RS 1,30	RS 546,05
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,857	RS 400,00	RS 7.942,80
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	2091,007	RS 0,32	RS 669,12
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3477	RS 0,39	RS 1.356,03
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	530,49	RS 21,40	RS 11.352,49
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	3447,401	RS 0,39	RS 1.344,49
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	207,84	RS 2,50	RS 519,60
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	219,551	RS 23,00	RS 5.049,67
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,863	RS 68,00	RS 942,68
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	3,32	RS 120,00	RS 398,40
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	17	RS 127,00	RS 2.159,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	2,933	RS 7,60	RS 22,29
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	RS 203,00	RS 406,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	359	RS 0,04	RS 14,36
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	176,2	RS 3,85	RS 678,37
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	13	RS 215,00	RS 2.795,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	RS 209,00	RS 418,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	11	RS 270,00	RS 2.970,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	3,5	RS 277,00	RS 969,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	2	RS 178,00	RS 356,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	90	RS 1,05	RS 94,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	6	RS 4,98	RS 29,88
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	8	RS 1,53	RS 12,24
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,174	RS 35,00	RS 41,09
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	4,141	RS 34,00	RS 140,79
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,735	RS 420,00	RS 2.828,70
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	5,794	RS 33,80	RS 195,84
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	RS 29,00	RS 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	2	RS 238,00	RS 476,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1936	RS 0,24	RS 464,64
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	57,97	RS 6,28	RS 364,05
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	39,225	RS 34,00	RS 1.333,65
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1,32	RS 16,00	RS 21,12
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	4	RS 37,00	RS 148,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	6	RS 32,00	RS 192,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	RS 15,70	RS 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	14	RS 0,45	RS 6,30
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 1,40	RS 1,40

125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS	METAIS	UND	3	RS 49,90	RS 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS	METAIS	UND	1	RS 29,90	RS 29,90
129	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO		M	31,491	RS 5,50	RS 173,20
131	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO		UND	6	RS 2,94	RS 17,64
133	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO		UND	2	RS 9,55	RS 19,10
135	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO		UND	2	RS 1,20	RS 2,40
137	LUVÁ SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO		UND	1	RS 1,05	RS 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO		UND	11	RS 9,70	RS 106,70
143	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO		UND	8	RS 29,70	RS 237,60
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA		UND	2	RS 522,50	RS 1.045,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX		KG	1,172	RS 2,62	RS 3,07
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA		UND	2	RS 47,80	RS 95,60
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA		UND	2	RS 237,00	RS 474,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS		UND	4	RS 3,05	RS 12,20
153	ESTOPA	VONDER		KG	0,96	RS 9,00	RS 8,64
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR		L	0,64	RS 20,15	RS 12,90
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL		M3	2,165	RS 94,50	RS 204,59
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS		M	21,595	RS 4,52	RS 97,61
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS		M2	9,44	RS 55,00	RS 519,20
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL		M3	7,913	RS 94,00	RS 743,82
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRÉ MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	MANZANO		UND	1	RS 49,40	RS 49,40
171	LUVÁ PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT		UND	2	RS 0,41	RS 0,82
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS		M2	15,63	RS 29,34	RS 458,58
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS		M	14,067	RS 10,00	RS 140,67
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO		UND	112	RS 1,18	RS 132,16
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS		M	1152,465	RS 1,48	RS 1.705,65
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS		M	939,897	RS 5,75	RS 5.404,41
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS		M	314,843	RS 41,15	RS 12.955,79
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO		MIL	12,798	RS 457,00	RS 5.848,69
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK		L	8,845	RS 21,00	RS 185,75
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU		KG	1138,778	RS 6,25	RS 7.117,36
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU		KG	3,483	RS 13,40	RS 46,67
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX		310MIL	0,106	RS 35,25	RS 3,74
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54		KG	0,003	RS 35,45	RS 0,11
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER		KG	0,118	RS 95,00	RS 11,21
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE		M	2,1	RS 23,30	RS 48,93
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU		KG	19,769	RS 11,20	RS 221,41
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO		M	667,796	RS 4,15	RS 2.771,35
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO		UND	615	RS 1,55	RS 953,25
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER		CENTO	6,145	RS 18,88	RS 116,02
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER		CENTO	9,259	RS 32,40	RS 299,99
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL		L	1,032	RS 20,80	RS 21,47
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA		M2	128,965	RS 4,60	RS 593,24
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL		M2	4,4	RS 302,00	RS 1.328,80
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER		KG	469,14	RS 5,50	RS 2.580,27
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER		M	22,34	RS 7,28	RS 162,64
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR		M2	40,96	RS 164,00	RS 6.717,44
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL		M2	4,2	RS 197,00	RS 827,40
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA		M	162,09	RS 2,45	RS 397,12
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS		UND	4	RS 287,00	RS 1.148,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG		M2	47,179	RS 26,40	RS 1.245,53
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES		KG	102,312	RS 12,00	RS 1.227,74
VALOR TOTAL							RS220.346,83

f) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	901,638	RS 8,00	RS 7.213,10
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	9	RS 242,00	RS 2.178,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	4,2345	RS 12,00	RS 50,81
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	222,7665	RS 57,00	RS 12.697,69
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	80525,64	RS 0,44	RS 35.431,28
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	20,7015	RS 92,00	RS 1.904,54
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,0625	RS 8,50	RS 629,53
9	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	57,5895	RS 341,00	RS 19.638,02
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	44,079	RS 6,90	RS 304,15
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	12,705	RS 14,00	RS 177,87
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	55,4355	RS 5,95	RS 329,84
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	314,2665	RS 32,00	RS 10.056,53
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1312,443	RS 2,80	RS 3.674,84
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	27,3675	RS 12,00	RS 328,41
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	26,7615	RS 45,50	RS 1.217,65
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	5,4495	RS 42,00	RS 228,88

19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	5429	RS 0,12	RS 651,48
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	481,98	RS 5,52	RS 2.660,53
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1027,929	RS 5,80	RS 5.961,99
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	968,778	RS 6,50	RS 6.297,06
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	3674,982	RS 5,50	RS 20.212,40
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	711,1035	RS 5,30	RS 3.768,85
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	485,6595	RS 5,30	RS 2.574,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	503,547	RS 4,95	RS 2.492,56
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	104,1615	RS 5,70	RS 593,72
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	7,2915	RS 12,40	RS 90,41
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	400,3095	RS 8,70	RS 3.482,69
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	36,6375	RS 51,50	RS 1.886,83
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	69,7725	RS 350,00	RS 24.420,38
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	7,5285	RS 26,40	RS 198,75
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	630,06	RS 1,30	RS 819,08
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	29,7855	RS 400,00	RS 11.914,20
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	3136,511	RS 0,32	RS 1.003,68
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	5216	RS 0,39	RS 2.034,24
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	795,735	RS 21,40	RS 17.028,73
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	5171,102	RS 0,39	RS 2.016,73
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENCICIO	QUARTZOLIT	KG	311,76	RS 2,50	RS 779,40
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	329,3265	RS 23,00	RS 7.574,51
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	20,7945	RS 68,00	RS 1.414,03
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	4,98	RS 120,00	RS 597,60
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	25,5	RS 127,00	RS 3.238,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENCICIOS	QUARTZOLIT	L	4,3995	RS 7,60	RS 33,44
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	3	RS 203,00	RS 609,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	539	RS 0,04	RS 21,56
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	264,3	RS 3,85	RS 1.017,56
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	19,5	RS 215,00	RS 4.192,50
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	3	RS 209,00	RS 627,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	16	RS 270,00	RS 4.320,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	5,25	RS 277,00	RS 1.454,25
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	3	RS 178,00	RS 534,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	135	RS 1,05	RS 141,75
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	9	RS 4,98	RS 44,82
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	12	RS 1,53	RS 18,36
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,761	RS 35,00	RS 61,64
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	6,2115	RS 34,00	RS 211,19
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	10,1025	RS 420,00	RS 4.243,05
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	8,691	RS 33,80	RS 293,76
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	RS 29,00	RS 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	3	RS 238,00	RS 714,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	2904	RS 0,24	RS 696,96
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	86,955	RS 6,28	RS 546,08
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	58,8375	RS 34,00	RS 2.000,48
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1,98	RS 16,00	RS 31,68
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	6	RS 37,00	RS 222,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	9	RS 32,00	RS 288,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	4	RS 15,70	RS 62,80
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	21	RS 0,45	RS 9,45
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 1,40	RS 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS METAIS	UND	4	RS 49,90	RS 199,60
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS METAIS	UND	1	RS 29,90	RS 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	47,2365	RS 5,50	RS 259,80
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	9	RS 2,94	RS 26,46
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	RS 9,55	RS 28,65
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	RS 1,20	RS 3,60
137	LUVÁ SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	RS 1,05	RS 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	16	RS 9,70	RS 155,20
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	12	RS 29,70	RS 356,40
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	3	RS 522,50	RS 1.567,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	1,758	RS 2,62	RS 4,61
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	3	RS 47,80	RS 143,40
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	3	RS 237,00	RS 711,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	6	RS 3,05	RS 18,30
153	ESTOPA	VONDER	KG	1,44	RS 9,00	RS 12,96
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,96	RS 20,15	RS 19,34
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,2475	RS 94,50	RS 306,89

161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	32,3925	RS 4,52	RS 146,41
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	14,16	RS 55,00	RS 778,80
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	11,8695	RS 94,00	RS 1.115,73
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	MANZANO	UND	1	RS 49,40	RS 49,40
171	LUVIA PVC SOLDADAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	3	RS 0,41	RS 1,23
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	23,445	RS 29,34	RS 687,88
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	21,1005	RS 10,00	RS 211,01
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	169	RS 1,18	RS 199,42
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1728,698	RS 1,48	RS 2.558,47
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1409,846	RS 5,75	RS 8.106,61
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	472,2645	RS 41,15	RS 19.433,68
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,197	RS 457,00	RS 8.773,03
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	13,2675	RS 21,00	RS 278,62
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	1708,167	RS 6,25	RS 10.676,04
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	5,2245	RS 13,40	RS 70,01
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,159	RS 35,25	RS 5,60
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0045	RS 35,45	RS 0,16
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,177	RS 95,00	RS 16,82
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	3,15	RS 23,30	RS 73,40
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	29,6535	RS 11,20	RS 332,12
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	1001,694	RS 4,15	RS 4.157,03
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	922	RS 1,55	RS 1.429,10
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	9,2175	RS 18,88	RS 174,03
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	13,8885	RS 32,40	RS 449,99
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	1,548	RS 20,80	RS 32,20
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	193,4475	RS 4,60	RS 889,86
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,6	RS 302,00	RS 1.993,20
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	703,71	RS 5,50	RS 3.870,41
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	33,51	RS 7,28	RS 243,95
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	61,44	RS 164,00	RS 10.076,16
206	PORTAO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,3	RS 197,00	RS 1.241,10
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	243,135	RS 2,45	RS 595,68
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	6	RS 287,00	RS 1.722,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	70,7685	RS 26,40	RS 1.868,29
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	153,468	RS 12,00	RS 1.841,62
VALOR TOTAL						RS 330.242,88

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	RS 8,00	RS 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	RS 242,00	RS 726,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	RS 12,00	RS 16,94
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	RS 57,00	RS 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	RS 0,44	RS 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	RS 92,00	RS 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	RS 8,50	RS 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	RS 341,00	RS 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	RS 6,90	RS 101,38
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	RS 14,00	RS 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	RS 5,95	RS 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	RS 32,00	RS 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	RS 2,80	RS 1.224,95
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	RS 12,00	RS 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	RS 45,50	RS 405,88
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	RS 42,00	RS 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1809	RS 0,12	RS 217,08
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	RS 5,52	RS 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	RS 5,80	RS 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	RS 6,50	RS 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	RS 5,50	RS 6.737,47
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	RS 5,30	RS 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	RS 5,30	RS 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	RS 4,95	RS 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	RS 5,70	RS 197,91
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	RS 12,40	RS 30,14
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	RS 8,70	RS 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	RS 51,50	RS 628,94
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	23,2575	RS 350,00	RS 8.140,13
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	RS 26,40	RS 66,25
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	210,02	RS 1,30	RS 273,03
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	RS 400,00	RS 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	RS 0,32	RS 334,56
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1738	RS 0,39	RS 677,82

38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	RS 21,40	RS 5.676,24
39	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	1723,701	RS 0,39	RS 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	RS 2,50	RS 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	RS 23,00	RS 2.524,84
42	AREA GROSSA - POSTO ZAJIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	RS 68,00	RS 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	RS 120,00	RS 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	RS 127,00	RS 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	RS 7,60	RS 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 203,00	RS 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	179	RS 0,04	RS 7,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	RS 3,85	RS 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	RS 215,00	RS 1.290,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 209,00	RS 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	5	RS 270,00	RS 1.350,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	RS 277,00	RS 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	RS 178,00	RS 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	RS 1,05	RS 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	3	RS 4,98	RS 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	RS 1,53	RS 6,12
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	RS 35,00	RS 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,0705	RS 34,00	RS 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	RS 420,00	RS 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,897	RS 33,80	RS 97,92
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	RS 238,00	RS 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	RS 0,24	RS 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	RS 6,28	RS 182,03
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	RS 34,00	RS 666,83
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	RS 16,00	RS 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2	RS 37,00	RS 74,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	3	RS 32,00	RS 96,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 15,70	RS 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	RS 0,45	RS 3,15
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	RS 49,90	RS 49,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	15,7455	RS 5,50	RS 86,60
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	RS 2,94	RS 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 9,55	RS 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	1	RS 1,20	RS 1,20
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	5	RS 9,70	RS 48,50
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	RS 29,70	RS 118,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	RS 522,50	RS 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	RS 2,62	RS 1,54
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	1	RS 47,80	RS 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	RS 237,00	RS 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	RS 3,05	RS 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	RS 9,00	RS 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	RS 20,15	RS 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	RS 94,50	RS 102,30
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	RS 4,52	RS 48,80
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	RS 55,00	RS 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	RS 94,00	RS 371,91
171	LUVVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 0,41	RS 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	RS 29,34	RS 229,29
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	RS 10,00	RS 70,34
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	56	RS 1,18	RS 66,08
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	RS 1,48	RS 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	RS 5,75	RS 2.702,20
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	RS 41,15	RS 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	RS 457,00	RS 2.924,34
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	RS 21,00	RS 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	RS 6,25	RS 3.558,68
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	RS 13,40	RS 23,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	RS 35,25	RS 1,87
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	RS 35,45	RS 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	RS 95,00	RS 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	1,05	RS 23,30	RS 24,47
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	RS 11,20	RS 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	333,898	RS 4,15	RS 1.385,68
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	307	RS 1,55	RS 475,85
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	RS 18,88	RS 58,01
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	4,6295	RS 32,40	RS 150,00
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	RS 20,80	RS 10,73

201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	RS 4,60	RS 296,62
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	RS 302,00	RS 664,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	234,57	RS 5,50	RS 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	RS 7,28	RS 81,32
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	RS 164,00	RS 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	RS 197,00	RS 413,70
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	RS 2,45	RS 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	RS 287,00	RS 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	RS 26,40	RS 622,76
212	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	RS 12,00	RS 613,87
VALOR TOTAL						RS 109.786,84

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	RS 8,00	RS 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	RS 242,00	RS 726,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	RS 12,00	RS 16,94
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	RS 57,00	RS 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	RS 0,44	RS 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	RS 92,00	RS 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	RS 8,50	RS 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	RS 341,00	RS 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	RS 6,90	RS 101,38
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	RS 14,00	RS 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	RS 5,95	RS 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	RS 32,00	RS 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	RS 2,80	RS 1.224,95
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	RS 12,00	RS 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	RS 45,50	RS 405,88
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	RS 42,00	RS 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1813,676	RS 0,12	RS 217,64
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	RS 5,52	RS 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	RS 5,80	RS 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	RS 6,50	RS 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	RS 5,50	RS 6.737,47
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	RS 5,30	RS 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	RS 5,30	RS 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	RS 4,95	RS 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	RS 5,70	RS 197,91
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	RS 12,40	RS 30,14
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	RS 8,70	RS 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	RS 51,50	RS 628,94
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	23,2575	RS 350,00	RS 8.140,13
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACA0 DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	RS 26,40	RS 66,25
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	210,02	RS 1,30	RS 273,03
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	RS 400,00	RS 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	RS 0,32	RS 334,56
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1741,716	RS 0,39	RS 679,27
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	RS 21,40	RS 5.676,24
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	PORTCOLA	KG	1723,701	RS 0,39	RS 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	RS 2,50	RS 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	RS 23,00	RS 2.524,84
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	RS 68,00	RS 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	RS 120,00	RS 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	RS 127,00	RS 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	RS 7,60	RS 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 203,00	RS 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	184,6	RS 0,04	RS 7,38
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	RS 3,85	RS 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	7,5	RS 215,00	RS 1.612,50
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 209,00	RS 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	7,756	RS 270,00	RS 2.094,12
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	RS 277,00	RS 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	RS 178,00	RS 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	RS 1,05	RS 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	3	RS 4,98	RS 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	RS 1,53	RS 6,12

88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	RS 35,00	RS 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	2,0705	RS 34,00	RS 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	RS 420,00	RS 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÊ	KG	2,897	RS 33,80	RS 97,92
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	RS 29,00	RS 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	RS 238,00	RS 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	RS 0,24	RS 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	RS 6,28	RS 182,03
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	RS 34,00	RS 666,83
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	RS 16,00	RS 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2,084	RS 37,00	RS 77,11
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	4,3325	RS 32,00	RS 138,64
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	RS 15,70	RS 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	RS 0,45	RS 3,15
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 1,40	RS 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS	METAIS UND	3	RS 49,90	RS 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL SANITÁRIOS	METAIS UND	1	RS 29,90	RS 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	16,491	RS 5,50	RS 90,70
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	RS 2,94	RS 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 9,55	RS 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	1	RS 1,20	RS 1,20
137	LUVÁ SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	RS 1,05	RS 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	7	RS 9,70	RS 67,90
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	RS 29,70	RS 118,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	RS 522,50	RS 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	RS 2,62	RS 1,54
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	1	RS 47,80	RS 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	RS 237,00	RS 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	RS 3,05	RS 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	RS 9,00	RS 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	RS 20,15	RS 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	RS 94,50	RS 102,30
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	RS 4,52	RS 48,80
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	RS 55,00	RS 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	RS 94,00	RS 371,91
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	MANZANO	UND	1,5	RS 49,40	RS 74,10
171	LUVÁ PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 0,41	RS 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	RS 29,34	RS 229,29
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	RS 10,00	RS 70,34
174	CUMEIIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	59,81	RS 1,18	RS 70,58
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	RS 1,48	RS 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	RS 5,75	RS 2.702,20
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	RS 41,15	RS 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	RS 457,00	RS 2.924,34
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	RS 21,00	RS 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	RS 6,25	RS 3.558,68
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	RS 13,40	RS 23,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	RS 35,25	RS 1,87
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	RS 35,45	RS 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	RS 95,00	RS 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	1,05	RS 23,30	RS 24,47
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	RS 11,20	RS 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	333,898	RS 4,15	RS 1.385,68
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	310,533	RS 1,55	RS 481,33
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	RS 18,88	RS 58,01
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	4,6295	RS 32,40	RS 150,00
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	RS 20,80	RS 10,73
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	RS 4,60	RS 296,62
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	RS 302,00	RS 664,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	234,57	RS 5,50	RS 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	RS 7,28	RS 81,32
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	RS 164,00	RS 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	RS 197,00	RS 413,70
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	RS 2,45	RS 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	RS 287,00	RS 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	RS 26,40	RS 622,76
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	RS 12,00	RS 613,87
VALOR TOTAL						RS 111.301,56

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	P. J. Construtora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HUGO RICARDO FONSECA REIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

*Replicado por incorreção de data de assinatura.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AE5BC64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R B D DA SILVA**, CNPJ: 31.859.224/0001-87, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, CEP: 59.600-160, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 524.887-4 SSP/PE, inscrito no CPF: 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, CEP: 59612-020, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

a)SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	361,113	R\$ 10,95	R\$ 3.954,19
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	547,104	R\$ 7,85	R\$ 4.294,77
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	43	R\$ 12,60	R\$ 541,80
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	9,072	R\$ 1,70	R\$ 15,42
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	270	R\$ 2,02	R\$ 545,40

72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	120	RS 2,90	RS 348,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	84	RS 0,19	RS 15,96
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	24	RS 25,30	RS 607,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	24	RS 5,60	RS 134,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	141	RS 25,20	RS 3.553,20
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	60	RS 8,55	RS 513,00
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	648	RS 1,12	RS 725,76
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	36	RS 2,67	RS 96,12
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	12	RS105,50	RS 1.266,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	11	RS 1,65	RS 18,15
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	198	RS 0,53	RS 104,94
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	30	RS 67,67	RS 2.030,10
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	12	RS 3,95	RS 47,40
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	1	RS 3,25	RS 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	2	RS 1,42	RS 2,84
130	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	9	RS 9,28	RS 83,52
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPÁ	FORTLEVE	UN	3	RS1.683,69	RS 5.051,07
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	3	RS 8,90	RS 26,70
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	10	RS 13,60	RS 136,00
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	18	RS 18,70	RS 336,60
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ	INOX LEVE	UN	24	RS 13,77	RS 330,48
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	POTENGY	KG	583,089	RS 5,83	RS 3.399,41
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	ARAFORROS	M2	861,312	RS 18,03	RS15.529,46
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	1793,136	RS 4,65	RS 8.338,08
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	BOSCH	UN	8	RS 1,46	RS 11,68
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	67,164	RS 13,90	RS 933,58
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,864	RS 44,00	RS 38,02
Valor Total						RS53.032,49

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	240,742	RS 10,95	RS 2.636,12
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	364,736	RS 7,85	RS 2.863,18
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	28	RS 12,60	RS 352,80
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	6	RS 1,70	RS 10,20
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	180	RS 2,02	RS 363,60
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	80	RS 2,90	RS 232,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	56	RS 0,19	RS 10,64
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	16	RS 25,30	RS 404,80
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	16	RS 5,60	RS 89,60
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	94	RS 25,20	RS2.368,80
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	40	RS 8,55	RS 342,00
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	432	RS 1,12	RS 483,84
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	24	RS 2,67	RS 64,08
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	8	RS105,50	RS 844,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	7	RS 1,65	RS 11,55
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	132	RS 0,53	RS 69,96
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	20	RS 67,67	RS1.353,40
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	8	RS 3,95	RS 31,60
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	1	RS 3,25	RS 3,25
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	2	RS 1,42	RS 2,84
130	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	6	RS 9,28	RS 55,68
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPÁ	FORTLEVE	UN	2	RS1.683,69	RS3.367,38

134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	2	RS 8,90	RS 17,80
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	6	RS 13,60	RS 81,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	12	RS 18,70	RS 224,40
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	INOX LEVE	UN	16	RS 13,77	RS 220,32
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	POTENGY	KG	388,726	RS 5,83	RS2.266,27
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	ARAFORROS	M2	574,208	RS 18,03	RS10.352,97
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	1195,424	RS 4,65	RS 5.558,72
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	BOSCH	UN	5	RS 1,46	RS 7,30
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	44,776	RS 13,90	RS 622,39
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,576	RS 44,00	RS 25,34
Valor Total						RS35.338,44

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	RS 10,95	RS 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	91,184	RS 7,85	RS 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	7	RS 12,60	RS 88,20
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	1	RS 1,70	RS 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	RS 2,02	RS 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	RS 2,90	RS 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	RS 0,19	RS 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	RS 25,30	RS 101,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	RS 5,60	RS 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	23	RS 25,20	RS 579,60
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	RS 8,55	RS 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	RS 1,12	RS 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	RS 2,67	RS 16,02
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	RS105,50	RS 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	1	RS 1,65	RS 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	RS 0,53	RS 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	RS 67,67	RS 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	RS 3,95	RS 7,90
114	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	CENSI	UN	0,08	RS 3,25	RS 0,26
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	1	RS 1,42	RS 1,42
130	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	2	RS 9,28	RS 18,56
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE	UN	0,5	RS1.683,69	RS 841,85
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	0,5	RS 8,90	RS 4,45
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	1	RS 13,60	RS 13,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	RS 18,70	RS 56,10
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	INOX LEVE	UN	4	RS 13,77	RS 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	POTENGY	KG	97,1815	RS 5,83	RS 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	ARAFORROS	M2	143,552	RS 18,03	RS2.588,24
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	HIDRACOR	L	298,856	RS 4,65	RS1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	BOSCH	UN	1	RS 1,46	RS 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	MARANGUAPE	KG	11,194	RS 13,90	RS 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUVINIL	GL	0,144	RS 44,00	RS 6,34
Valor Total						RS8.817,55

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	120,371	RS 10,95	RS 1.318,06
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	182,368	RS 7,85	RS 1.431,59
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	14	RS 12,60	RS 176,40
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3	RS 1,70	RS 5,10
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	90	RS 2,02	RS 181,80
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	40	RS 2,90	RS 116,00

73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	28	RS 0,19	RS 5,32
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	8	RS 25,30	RS 202,40
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	8	RS 5,60	RS 44,80
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	47	RS 25,20	RS1.184,40
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	20	RS 8,55	RS 171,00
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	216	RS 1,12	RS 241,92
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	12	RS 2,67	RS 32,04
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	4	RS 105,50	RS 422,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	3	RS 1,65	RS 4,95
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	66	RS 0,53	RS 34,98
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	10	RS 67,67	RS 676,70
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	4	RS 3,95	RS 15,80
122	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	CENSI	UN	1,24	RS 1,42	RS 1,76
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	3	RS 9,28	RS 27,84
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMP	TIGRE	UN	1	RS1.683,69	RS 1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	FORTLEVE	UN	1	RS 8,90	RS 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	TIGRE	UN	3	RS 13,60	RS 40,80
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	6	RS 18,70	RS 112,20
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP	TIGRE	UN	8	RS 13,77	RS 110,16
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	INOX LEVE	KG	194,363	RS 5,83	RS1.133,14
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	POTENGY	M2	287,104	RS 18,03	RS5.176,49
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	ARAFORROS	L	597,712	RS 4,65	RS2.779,36
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	HIDRACOR	UN	2	RS 1,46	RS 2,92
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	BOSCH	KG	22,388	RS 13,90	RS 311,19
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MARANGUAPE	GL	0,288	RS 44,00	RS 12,67
Valor Total						RS17.666,38

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	120,371	RS 10,95	RS 1.318,06
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	182,368	RS 7,85	RS1.431,59
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	14,336	RS 12,60	RS 180,63
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3,024	RS 1,70	RS 5,14
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	90	RS 2,02	RS 181,80
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	40	RS 2,90	RS 116,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	28	RS 0,19	RS 5,32
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	8	RS 25,30	RS 202,40
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	8	RS 5,60	RS 44,80
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	47	RS 25,20	RS 1.184,40
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	20	RS 8,55	RS 171,00
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	216	RS 1,12	RS 241,92
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	12	RS 2,67	RS 32,04
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	4	RS 105,50	RS 422,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	3,669	RS 1,65	RS 6,05
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	66	RS 0,53	RS 34,98
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	10	RS 67,67	RS 676,70
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	4	RS 3,95	RS 15,80
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	3	RS 9,28	RS 27,84
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMP	CENSI	UN	1	RS1.683,69	RS1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	1	RS 8,90	RS 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	3,026	RS 13,60	RS 41,15

156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	6	RS 18,70	RS 112,20
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP	TIGRE	UN	8	RS 13,77	RS 110,16
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	194,363	RS 5,83	RS1.133,14
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	287,104	RS 18,03	RS5.176,49
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	597,712	RS 4,65	RS2.779,36
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	2	RS 1,46	RS 2,92
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	22,388	RS 13,90	RS 311,19
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,288	RS 44,00	RS 12,67
Valor Total						RS17.670,35

f) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	180,5565	RS 10,95	RS1.977,09
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	273,552	RS 7,85	RS2.147,38
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	21	RS 12,60	RS 264,60
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	4	RS 1,70	RS 6,80
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	135	RS 2,02	RS 272,70
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	60	RS 2,90	RS 174,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	42	RS 0,19	RS 7,98
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	12	RS 25,30	RS 303,60
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	12	RS 5,60	RS 67,20
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	70	RS 25,20	RS1.764,00
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	30	RS 8,55	RS 256,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	324	RS 1,12	RS 362,88
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	18	RS 2,67	RS 48,06
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	6	RS105,50	RS 633,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	5	RS 1,65	RS 8,25
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	99	RS 0,53	RS 52,47
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	15	RS 67,67	RS1.015,05
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	6	RS 3,95	RS 23,70
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	4,5	RS 9,28	RS 41,76
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMP	CENSI	UN	1	RS1.683,69	RS1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	1	RS 8,90	RS 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	4	RS 13,60	RS 54,40
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	9	RS 18,70	RS 168,30
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP	TIGRE	UN	12	RS 13,77	RS 165,24
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	291,5445	RS 5,83	RS1.699,70
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	430,656	RS 18,03	RS7.764,73
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	896,568	RS 4,65	RS4.169,04
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	3	RS 1,46	RS 4,38
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	33,582	RS 13,90	RS 466,79
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,432	RS 44,00	RS 19,01
Valor Total						RS25.631,21

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	RS 10,95	RS 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	91,184	RS 7,85	RS 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	7	RS 12,60	RS 88,20
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	1	RS 1,70	RS 1,70
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	RS 2,02	RS 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	RS 2,90	RS 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	RS 0,19	RS 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	RS 25,30	RS 101,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	RS 5,60	RS 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS)	TASCHIBRA	UN	23	RS 25,20	RS 579,60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	RS 8,55	RS 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	RS 1,12	RS 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	RS 2,67	RS 16,02
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	RS 105,50	RS 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	1	RS 1,65	RS 1,65
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	RS 0,53	RS 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	RS 67,67	RS 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	RS 3,95	RS 7,90
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	1,5	RS 9,28	RS 13,92
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	CENSI	UN	1	RS1.683,69	RS1.683,69
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	1	RS 8,90	RS 8,90
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	1	RS 13,60	RS 13,60
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	RS 18,70	RS 56,10
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	TIGRE	UN	4	RS 13,77	RS 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	97,1815	RS 5,83	RS 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	143,552	RS 18,03	RS2.588,24
198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	298,856	RS 4,65	RS1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	1	RS 1,46	RS 1,46
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	11,194	RS 13,90	RS 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,144	RS 44,00	RS 6,34
Valor Total						RS9.657,53

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MARANGUAPE	KG	60,1855	RS 10,95	RS 659,03
37	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	POTENGY	L	91,184	RS 7,85	RS 715,79
60	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	ORBI QUIMICA	UN	9,024	RS 12,60	RS 113,70
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	IMPERIAL	UN	3,216	RS 1,70	RS 5,47
70	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UN	45	RS 2,02	RS 90,90
72	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	20	RS 2,90	RS 58,00
73	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	INTELLI	UN	14	RS 0,19	RS 2,66
74	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	STECK	UN	4	RS 25,30	RS 101,20
76	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	4	RS 5,60	RS 22,40
78	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, (EXCLUSOS LAMPADAS)	TASCHIBRA	UN	25	RS 25,20	RS 630,00
81	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PHILIPS	UN	10	RS 8,55	RS 85,50
83	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	BRASFIO	M	108	RS 1,12	RS 120,96
85	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JOMARCA	UN	6	RS 2,67	RS 16,02
87	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	DECA	UN	2	RS 105,50	RS 211,00
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	CENSI	UN	5,021	RS 1,65	RS 8,28
92	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	FIX	UN	33	RS 0,53	RS 17,49
99	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	DECA	UN	5	RS 67,67	RS 338,35
104	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	INSOL	UN	2	RS 3,95	RS 7,90
130	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	CENSI	M	1	RS 9,28	RS 9,28
132	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	CENSI	UN	0,5	RS1.683,69	RS 841,85
134	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE	UN	0,5	RS 8,90	RS 4,45
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	FORTLEVE	UN	2,234	RS 13,60	RS 30,38
156	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	TIGRE	UN	3	RS 18,70	RS 56,10
170	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	TIGRE	UN	4	RS 13,77	RS 55,08
190	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	TIGRE	KG	97,1815	RS 5,83	RS 566,57
192	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	INOX LEVE	M2	143,552	RS 18,03	RS 2.588,24

198	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	POTENGY	L	298,856	RS 4,65	RS 1.389,68
199	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	ARAFORROS	UN	3,8	RS 1,46	RS 5,55
207	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	HIDRACOR	KG	11,194	RS 13,90	RS 155,60
208	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	BOSCH	GL	0,144	RS 44,00	RS 6,34
Valor Total						RS 8.913,95

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	RBD Da Silva
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

*Republicado por incorreção de data de assinatura.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B6B31FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE AMADEU & CIA – EPP “CENTELHA”**, CNPJ: **08.248.403/0001-66**, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia nº 90, CEP: 59600-120, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANILO DE SOUSA VALE**, brasileiro, casado, arquiteto portador da cédula de identidade de nº 1691241 - SSP/RN, inscrito no CPF: 047.414.464-09, residente e domiciliado na Rua Antônio Holanda Montenegro, nº 171, Apt. 603, Santo Antônio – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,552	RS 16,00	RS 8,83
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	18,588	RS 11,95	RS 222,13
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	153	RS 23,00	RS 3.519,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	3,036	RS 13,72	RS 41,65
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	45	RS 50,00	RS 2.250,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	6	RS 51,00	RS 306,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO – COMPLETA	STAM	CJ	12	RS 47,08	RS 564,96
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	697	RS 0,13	RS 90,61
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	3	RS 247,00	RS 741,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	532,488	RS 0,85	RS 452,61
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,384	RS 11,42	RS 4,39
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	1199,52	RS 0,79	RS 947,62
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	45	RS 0,41	RS 18,45
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	120	RS 0,50	RS 60,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	3	RS 63,00	RS 189,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	252	RS 2,80	RS 705,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	141	RS 20,95	RS 2.953,95
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	SOPRANO	UN	36	RS 5,87	RS 211,32
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	30	RS 23,90	RS 717,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	33	RS 2,68	RS 88,44
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	60	RS 6,80	RS 408,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	30	RS 35,00	RS 1.050,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	30	RS 7,82	RS 234,60
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	33	RS 5,44	RS 179,52

100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	6	RS 10,03	RS 60,18
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	3	RS 18,28	RS 54,84
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	6	RS 32,20	RS 193,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	6	RS 17,70	RS 106,20
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	6	RS 5,27	RS 31,62
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	42	RS 15,32	RS 643,44
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	119,922	RS 21,74	RS 2.607,10
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	56	RS 1,40	RS 78,40
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	3	RS 10,46	RS 31,38
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	232,017	RS 2,48	RS 575,40
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	15	RS 2,76	RS 41,40
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	33	RS 1,02	RS 33,66
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	133,974	RS 2,30	RS 308,14
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	60	RS 4,44	RS 266,40
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	18	RS 0,83	RS 14,94
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	6	RS 2,28	RS 13,68
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	6	RS 5,70	RS 34,20
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	24	RS 68,68	RS 1.648,32
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	16,602	RS 12,86	RS 213,50
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	15	RS 10,97	RS 164,55
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	9	RS 9,28	RS 83,52
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	123	RS 1,83	RS 225,09
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	87	RS 5,36	RS 466,32
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	36	RS 34,20	RS 1.231,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	36	RS 5,92	RS 213,12
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	18	RS 141,49	RS 2.546,82
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	4,938	RS 14,46	RS 71,40
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	4,029	RS 12,37	RS 49,84
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	140	RS 0,34	RS 47,60
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	16,89	RS 20,18	RS 340,84

b)Secretaria Municipal da Educação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,368	RS 16,00	RS 5,89
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	12,392	RS 11,95	RS 148,08
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	102	RS 23,00	RS 2.346,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	2,024	RS 13,72	RS 27,77
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	30	RS 50,00	RS 1.500,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	4	RS 51,00	RS 204,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	8	RS 47,08	RS 376,64
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	465	RS 0,13	RS 60,45
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	2	RS 247,00	RS 494,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	354,992	RS 0,85	RS 301,74
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,256	RS 11,42	RS 2,92
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	799,68	RS 0,79	RS 631,75
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	30	RS 0,41	RS 12,30
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	80	RS 0,50	RS 40,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	2	RS 63,00	RS 126,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	168	RS 2,80	RS 470,40
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	94	RS 20,95	RS 1.969,30
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	SOPRANO	UN	24	RS 5,87	RS 140,88

82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	20	RS 23,90	RS 478,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	22	RS 2,68	RS 58,96
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	40	RS 6,80	RS 272,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	20	RS 35,00	RS 700,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	20	RS 7,82	RS 156,40
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	22	RS 5,44	RS 119,68
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	4	RS 10,03	RS 40,12
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	2	RS 18,28	RS 36,56
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	4	RS 32,20	RS 128,80
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	4	RS 17,70	RS 70,80
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	4	RS 5,27	RS 21,08
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	28	RS 15,32	RS 428,96
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	79,948	RS 21,74	RS 1.738,07
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	37	RS 1,40	RS 51,80
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	2	RS 10,46	RS 20,92
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	154,678	RS 2,48	RS 383,60
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	10	RS 2,76	RS 27,60
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	22	RS 1,02	RS 22,44
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	89,316	RS 2,30	RS 205,43
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	40	RS 4,44	RS 177,60
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	12	RS 0,83	RS 9,96
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	4	RS 2,28	RS 9,12
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	4	RS 5,70	RS 22,80
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	16	RS 68,68	RS 1.098,88
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	11,068	RS 12,86	RS 142,33
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	10	RS 10,97	RS 109,70
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 9,28	RS 55,68
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	82	RS 1,83	RS 150,06
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	58	RS 5,36	RS 310,88
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	24	RS 34,20	RS 820,80
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	24	RS 5,92	RS 142,08
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	12	RS 141,49	RS 1.697,88
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	3,292	RS 14,46	RS 47,60
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	2,686	RS 12,37	RS 33,23
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	93	RS 0,34	RS 31,62
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	11,26	RS 20,18	RS 227,23

c)Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	RS 16,00	RS 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	RS 11,95	RS 37,02
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	25	RS 23,00	RS 575,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	RS 13,72	RS 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	7	RS 50,00	RS 350,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	1	RS 51,00	RS 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 47,08	RS 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	116	RS 0,13	RS 15,08
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO	CEMAR	UN	1	RS 247,00	RS 247,00

	TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A					
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	88,748	R\$ 0,85	R\$ 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,064	R\$ 11,42	R\$ 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	199,92	R\$ 0,79	R\$ 157,94
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	7	R\$ 0,41	R\$ 2,87
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	42	R\$ 2,80	R\$ 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	23	R\$ 20,95	R\$ 481,85
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	SOPRANO	UN	6	R\$ 5,87	R\$ 35,22
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	5	R\$ 2,68	R\$ 13,40
94	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	5	R\$ 5,44	R\$ 27,20
100	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	1	R\$ 10,03	R\$ 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	1	R\$ 18,28	R\$ 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	7	R\$ 15,32	R\$ 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	R\$ 21,74	R\$ 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	9	R\$ 1,40	R\$ 12,60
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	R\$ 10,46	R\$ 10,46
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	38,6695	R\$ 2,48	R\$ 95,90
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	2	R\$ 2,76	R\$ 5,52
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	5	R\$ 1,02	R\$ 5,10
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	R\$ 2,30	R\$ 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	R\$ 0,83	R\$ 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	1	R\$ 2,28	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	4	R\$ 68,68	R\$ 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	2,767	R\$ 12,86	R\$ 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	2,5	R\$ 10,97	R\$ 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	1	R\$ 9,28	R\$ 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	20	R\$ 1,83	R\$ 36,60
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	14	R\$ 5,36	R\$ 75,04
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 34,20	R\$ 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 5,92	R\$ 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	3	R\$ 141,49	R\$ 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	0,823	R\$ 14,46	R\$ 11,90
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	0,6715	R\$ 12,37	R\$ 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	23	R\$ 0,34	R\$ 7,82
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	2,815	R\$ 20,18	R\$ 56,81

d)Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,184	R\$ 16,00	R\$ 2,94
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	6,196	R\$ 11,95	R\$ 74,04
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2	MERKEL	UN	51	R\$ 23,00	R\$ 1.173,00

	MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS					
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,012	RS 13,72	RS 13,88
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	15	RS 50,00	RS 750,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 51,00	RS 102,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	4	RS 47,08	RS 188,32
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	232,6	RS 0,13	RS 30,24
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1	RS 247,00	RS 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	177,496	RS 0,85	RS 150,87
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,128	RS 11,42	RS 1,46
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	399,84	RS 0,79	RS 315,87
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	15	RS 0,41	RS 6,15
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	40	RS 0,50	RS 20,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	RS 63,00	RS 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	84	RS 2,80	RS 235,20
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	47	RS 20,95	RS 984,65
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32"	SOPRANO	UN	12	RS 5,87	RS 70,44
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	10	RS 23,90	RS 239,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	11	RS 2,68	RS 29,48
94	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	20	RS 6,80	RS 136,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	10	RS 35,00	RS 350,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	10	RS 7,82	RS 78,20
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	11	RS 5,44	RS 59,84
100	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	2	RS 10,03	RS 20,06
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	1	RS 18,28	RS 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	2	RS 32,20	RS 64,40
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	2	RS 17,70	RS 35,40
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	2	RS 5,27	RS 10,54
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	14	RS 15,32	RS 214,48
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	39,974	RS 21,74	RS 869,03
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	18,799	RS 1,40	RS 26,32
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	RS 10,46	RS 10,46
128	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	77,339	RS 2,48	RS 191,80
136	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	5	RS 2,76	RS 13,80
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	11	RS 1,02	RS 11,22
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	44,658	RS 2,30	RS 102,71
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	20	RS 4,44	RS 88,80
145	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	6	RS 0,83	RS 4,98
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	2	RS 2,28	RS 4,56
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	2	RS 5,70	RS 11,40
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	8	RS 68,68	RS 549,44
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	5,534	RS 12,86	RS 71,17
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	5	RS 10,97	RS 54,85
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	3	RS 9,28	RS 27,84
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	41	RS 1,83	RS 75,03
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	29	RS 5,36	RS 155,44
167	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	RS 34,20	RS 410,40

168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	RS 5,92	RS 71,04
169	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	LEÃO	UN	6	RS 141,49	RS 848,94
175	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	1,646	RS 14,46	RS 23,80
177	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	1,343	RS 12,37	RS 16,61
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	46,836	RS 0,34	RS 15,92
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	5,63	RS 20,18	RS 113,61

e)Secretaria Municipal de Habitação Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,184	RS 16,00	RS 2,94
46	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	6,196	RS 11,95	RS 74,04
48	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	51	RS 23,00	RS 1.173,00
51	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,012	RS 13,72	RS 13,88
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	15	RS 50,00	RS 750,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 51,00	RS 102,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	4	RS 47,08	RS 188,32
58	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	232	RS 0,13	RS 30,16
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1	RS 247,00	RS 247,00
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	177,496	RS 0,85	RS 150,87
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,128	RS 11,42	RS 1,46
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	399,84	RS 0,79	RS 315,87
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	15	RS 0,41	RS 6,15
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	40	RS 0,50	RS 20,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1	RS 63,00	RS 63,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	84	RS 2,80	RS 235,20
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	47	RS 20,95	RS 984,65
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32º	SOPRANO	UN	12	RS 5,87	RS 70,44
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	10	RS 23,90	RS 239,00
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	11	RS 2,68	RS 29,48
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	20	RS 6,80	RS 136,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	10	RS 35,00	RS 350,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	10	RS 7,82	RS 78,20
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	11	RS 5,44	RS 59,84
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	2	RS 10,03	RS 20,06
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	1	RS 18,28	RS 18,28
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	2	RS 32,20	RS 64,40
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	2	RS 17,70	RS 35,40
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	2	RS 5,27	RS 10,54
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	14	RS 15,32	RS 214,48
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	39,974	RS 21,74	RS 869,03
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	18	RS 1,40	RS 25,20
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1	RS 10,46	RS 10,46
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	77,339	RS 2,48	RS 191,80
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	5	RS 2,76	RS 13,80
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	11	RS 1,02	RS 11,22
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	44,658	RS 2,30	RS 102,71
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	20	RS 4,44	RS 88,80
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	6	RS 0,83	RS 4,98
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	2	RS 2,28	RS 4,56
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM	CIPLA	UN	2	RS 5,70	RS 11,40

	PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSÃO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)					
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	8	RS 68,68	RS 549,44
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	5,534	RS 12,86	RS 71,17
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	5	RS 10,97	RS 54,85
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	3	RS 9,28	RS 27,84
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	41	RS 1,83	RS 75,03
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	29	RS 5,36	RS 155,44
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	RS 34,20	RS 410,40
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	12	RS 5,92	RS 71,04
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	6	RS 141,49	RS 848,94
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	1,646	RS 14,46	RS 23,80
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	1,343	RS 12,37	RS 16,61
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	46	RS 0,34	RS 15,64
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	5,63	RS 20,18	RS 113,61

f)Secretaria Municipal do Desporto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,276	RS 16,00	RS 4,42
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	9,294	RS 11,95	RS 111,06
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	76,5	RS 23,00	RS1.759,50
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,518	RS 13,72	RS 20,83
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	22,5	RS 50,00	RS1.125,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	3	RS 51,00	RS 153,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	6	RS 47,08	RS 282,48
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	348,9	RS 0,13	RS 45,36
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	1,5	RS 247,00	RS 370,50
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	266,244	RS 0,85	RS 226,31
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,192	RS 11,42	RS 2,19
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	599,76	RS 0,79	RS 473,81
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	22,5	RS 0,41	RS 9,23
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	60	RS 0,50	RS 30,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	1,5	RS 63,00	RS 94,50
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	126	RS 2,80	RS 352,80
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	70,5	RS 20,95	RS1.476,98
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32°	SOPRANO	UN	18	RS 5,87	RS 105,66
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	15	RS 23,90	RS 358,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	CIPLA	UN	16,5	RS 2,68	RS 44,22
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	30	RS 6,80	RS 204,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	15	RS 35,00	RS 525,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	15	RS 7,82	RS 117,30
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	16,5	RS 5,44	RS 89,76
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	3	RS 10,03	RS 30,09
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	DURIN	UN	1,5	RS 18,28	RS 27,42
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	3	RS 32,20	RS 96,60
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	3	RS 17,70	RS 53,10
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	3	RS 5,27	RS 15,81
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	21	RS 15,32	RS 321,72
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	59,961	RS 21,74	RS1.303,55
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	28,1985	RS 1,40	RS 39,48

127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	1,5	RS 10,46	RS 15,69
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	116,0085	RS 2,48	RS 287,70
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	7,5	RS 2,76	RS 20,70
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	16,5	RS 1,02	RS 16,83
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	66,987	RS 2,30	RS 154,07
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	30	RS 4,44	RS 133,20
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	9	RS 0,83	RS 7,47
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	3	RS 2,28	RS 6,84
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	3	RS 5,70	RS 17,10
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	12	RS 68,68	RS 824,16
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	8,301	RS 12,86	RS 106,75
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	7,5	RS 10,97	RS 82,28
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	4,5	RS 9,28	RS 41,76
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	61,5	RS 1,83	RS 112,55
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	43,5	RS 5,36	RS 233,16
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	18	RS 34,20	RS 615,60
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	18	RS 5,92	RS 106,56
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	9	RS 141,49	RS 1.273,41
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	2,469	RS 14,46	RS 35,70
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	2,0145	RS 12,37	RS 24,92
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	70,254	RS 0,34	RS 23,89
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	8,445	RS 20,18	RS 170,42

g)Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	RS 16,00	RS 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	RS 11,95	RS 37,02
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	25	RS 23,00	RS 575,00
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	RS 13,72	RS 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	7	RS 50,00	RS 350,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	1	RS 51,00	RS 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 47,08	RS 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	116	RS 0,13	RS 15,08
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	CEMAR	M	88,748	RS 0,85	RS 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	IPLAN	KG	0,064	RS 11,42	RS 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	GERDAU	M	199,92	RS 0,79	RS 157,94
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	LAMESA	UN	7,5	RS 0,41	RS 3,08
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	20	RS 0,50	RS 10,00
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	IPLAN	UN	42	RS 2,80	RS 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	SOPRANO	UN	23	RS 20,95	RS 481,85
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª	ROMAZI	UN	6	RS 5,87	RS 35,22
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	EMPALUX	UN	5	RS 23,90	RS 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	SOPRANO	UN	5	RS 2,68	RS 13,40
94	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LLUM	UN	10	RS 6,80	RS 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	CIPLA	UN	5	RS 35,00	RS 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	LOTUS	UN	5	RS 7,82	RS 39,10
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	LEÃO	UN	5	RS 5,44	RS 27,20
100	SUPORTE MAO-FRANCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	CIPLA	UN	1	RS 10,03	RS 10,03

105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	DURIN	UN	1	RS 32,20	RS 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	LOTUS	UN	1	RS 17,70	RS 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	DURIN	UN	1	RS 5,27	RS 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	7	RS 15,32	RS 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	RS 21,74	RS 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	ITALY	UN	9	RS 1,40	RS 12,60
128	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	LEÃO	M	38,6695	RS 2,48	RS 95,90
136	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	2	RS 2,76	RS 5,52
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	5	RS 1,02	RS 5,10
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	RS 2,30	RS 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	RS 4,44	RS 44,40
145	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	RS 0,83	RS 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	TIGRE	UN	1	RS 2,28	RS 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	TIGRE	UN	1	RS 5,70	RS 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	TIGRE	UN	4	RS 68,68	RS 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	TIGRE	KG	2,767	RS 12,86	RS 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	CIPLA	M	2,5	RS 10,97	RS 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	CIPLA	UN	1	RS 9,28	RS 9,28
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	BLUKIT	UN	20	RS 1,83	RS 36,60
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	GERDAU	UN	14	RS 5,36	RS 75,04
167	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 34,20	RS 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	RS 5,92	RS 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	TIGRE	UN	3	RS 141,49	RS 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	TIGRE	KG	0,823	RS 14,46	RS 11,90
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	TIGRE	KG	0,6715	RS 12,37	RS 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	23	RS 0,34	RS 7,82
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LEÃO	L	2,815	RS 20,18	RS 56,81

h)Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
45	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	GERDAU	KG	0,092	RS 16,00	RS 1,47
46	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	3,098	RS 11,95	RS 37,02
48	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS	MERKEL	UN	26,5	RS 23,00	RS 609,50
51	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	0,506	RS 13,72	RS 6,94
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	8,5	RS 50,00	RS 425,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	1	RS 51,00	RS 51,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	STAM	CJ	2	RS 47,08	RS 94,16
58	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	CISER	UN	117,6	RS 0,13	RS 15,29
63	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	CEMAR	UN	0,5	RS 247,00	RS 123,50
64	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	IPLAN	M	88,748	RS 0,85	RS 75,44
65	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	GERDAU	KG	0,064	RS 11,42	RS 0,73
66	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	LAMESA	M	199,92	RS 0,79	RS 157,94
68	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPCL	UN	8	RS 0,41	RS 3,28
69	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	IPLAN	UN	20	RS 0,50	RS 10,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UN	0,5	RS 63,00	RS 31,50
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UN	42	RS 2,80	RS 117,60
79	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	EMPALUX	UN	24,5	RS 20,95	RS 513,28
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32º	SOPRANO	UN	6	RS 5,87	RS 35,22
82	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	LLUM	UN	5	RS 23,90	RS 119,50
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS)	CIPLA	UN	6,5	RS 2,68	RS 17,42

	BRANCO 1/2 " X 30 CM					
94	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	LOTUS	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
95	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	LEÃO	UN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
96	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	CIPLA	UN	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
97	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	DURIN	UN	6,5	R\$ 5,44	R\$ 35,36
100	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	LOTUS	UN	1	R\$ 10,03	R\$ 10,03
102	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	DURIN	UN	0,5	R\$ 18,28	R\$ 9,14
105	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	LEÃO	UN	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	TIGRE	UN	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70
109	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	ITALY	UN	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
116	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	LEÃO	UN	7	R\$ 15,32	R\$ 107,24
118	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	19,987	R\$ 21,74	R\$ 434,52
120	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UN	11,9855	R\$ 1,40	R\$ 16,78
127	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	TIGRE	UN	0,5	R\$ 10,46	R\$ 5,23
128	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE	M	38,6695	R\$ 2,48	R\$ 95,90
136	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3,5	R\$ 2,76	R\$ 9,66
140	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6,5	R\$ 1,02	R\$ 6,63
141	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	TIGRE	M	22,329	R\$ 2,30	R\$ 51,36
142	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	UN	3	R\$ 0,83	R\$ 2,49
148	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	CIPLA	UN	1	R\$ 2,28	R\$ 2,28
149	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	CIPLA	UN	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70
155	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	BLUKIT	UN	4	R\$ 68,68	R\$ 274,72
158	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	2,767	R\$ 12,86	R\$ 35,58
159	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	TIGRE	M	2,5	R\$ 10,97	R\$ 27,43
160	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	2,5	R\$ 9,28	R\$ 23,20
165	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	TIGRE	UN	21,5	R\$ 1,83	R\$ 39,35
166	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	15,5	R\$ 5,36	R\$ 83,08
167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 34,20	R\$ 205,20
168	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	6	R\$ 5,92	R\$ 35,52
169	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	LEÃO	UN	3	R\$ 141,49	R\$ 424,47
175	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	GERDAU	KG	0,823	R\$ 14,46	R\$ 11,90
177	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	GERDAU	KG	0,6715	R\$ 12,37	R\$ 8,31
181	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UN	25,722	R\$ 0,34	R\$ 8,75
197	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	2,815	R\$ 20,18	R\$ 56,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 94.539,10 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE	AÇÃO
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
	2009
	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
	2015
	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
	1025
	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES
	1027
	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES
	1028
	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	1033
	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	1036
	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA
	1102
	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
	2017
	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021
	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
	2064
	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
02.011	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
	1064
	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS

		MUNICIPAIS	
		1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
		1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
		1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS
		1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
		1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
		1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
		1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
		1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
		1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
		1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS
		1085	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL
		1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
		2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
		2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		
		1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
		1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS
		1092	MELHORIAS HABITACIONAIS
		2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA
		1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES
		1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS
		1049	MELHORIAS HABITACIONAIS
		1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
		2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
		2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
		2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
		2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
		2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
		2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
		2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE
		2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
		2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
		2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
		2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
		2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
		2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
		2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO		
		1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
		1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAS ESPORTIVAS
		1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS
		2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

FONTE DE RECURSO	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
11110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
11250000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCAÇÃO
12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
12140000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13120000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
13900000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	Jose Amadeu & CIA- EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	DANILO DE SOUSA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

***Republicado por incorreção de data de assinatura.**

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2CB741A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P.J. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **07.930.750/0001-01**, com sede na Av. Dr. Luiz Carlos nº 3755, Sala B CEP: 59.650-000, Novo Horizonte - Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. HUGO RICARDO FONSECA REIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 001.859.807 - SSP/RN, inscrito no CPF: 008.709.734-60, residente domiciliado na Av. Vicente Barbosa Tinoco, nº 337, Novo Horizonte - Assú/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

a)Secretaria Municipal de Infraestrutura:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	60,00	RS 2,95	RS 177,00
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1803,276	RS 8,00	RS 14.426,21
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	18	RS242,00	RS 4.356,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	8,469	RS 12,00	RS 101,63
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	445,533	RS 57,00	RS 25.395,38
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	161051,3	RS 0,44	RS 70.862,56
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	41,403	RS 92,00	RS 3.809,08
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,125	RS 8,50	RS 1.259,06
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	115,179	RS341,00	RS 39.276,04
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	88,158	RS 6,90	RS 608,29
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	25,41	RS 14,00	RS 355,74
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	110,871	RS 5,95	RS 659,68
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	628,533	RS 32,00	RS 20.113,06
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2624,886	RS 2,80	RS 7.349,68
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	54,735	RS 12,00	RS 656,82
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	53,523	RS 45,50	RS 2.435,30
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	10,899	RS 42,00	RS 457,76
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	10859	RS 0,12	RS 1.303,08
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	963,96	RS 5,52	RS 5.321,06
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2055,858	RS 5,80	RS 11.923,98
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1937,556	RS 6,50	RS 12.594,11
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	7349,964	RS 5,50	RS 40.424,80
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1422,207	RS 5,30	RS 7.537,70
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	971,319	RS 5,30	RS 5.147,99
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1007,094	RS 4,95	RS 4.985,12
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	208,323	RS 5,70	RS 1.187,44
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	14,583	RS 12,40	RS 180,83
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	800,619	RS 8,70	RS 6.965,39
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	73,275	RS 51,50	RS 3.773,66
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	139,545	RS350,00	RS 48.840,75
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	15,057	RS 26,40	RS 397,50
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	1260,12	RS 1,30	RS 1.638,16
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	59,571	RS400,00	RS 23.828,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	6273,021	RS 0,32	RS 2.007,37
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	10432	RS 0,39	RS 4.068,48
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	1591,47	RS 21,40	RS 34.057,46
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	10342,2	RS 0,39	RS 4.033,46
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	623,52	RS 2,50	RS 1.558,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	658,653	RS 23,00	RS 15.149,02
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	41,589	RS 68,00	RS 2.828,05

43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	9,96	R\$120,00	RS 1.195,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	51	R\$127,00	RS 6.477,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	8,799	R\$ 7,60	RS 66,87
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$203,00	RS 1.218,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	GERDAU	UND	1079	R\$ 0,04	RS 43,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	528,6	R\$ 3,85	RS 2.035,11
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	39	R\$215,00	RS 8.385,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	R\$209,00	RS 1.254,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	33,00	R\$ 270,00	RS 8.910,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	10,5	R\$277,00	RS 2.908,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	6	R\$178,00	RS 1.068,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	270	R\$ 1,05	RS 283,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	18	R\$ 4,98	RS 89,64
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	24	R\$ 1,53	RS 36,72
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	3,522	R\$ 35,00	RS 123,27
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERE	KG	12,423	R\$ 34,00	RS 422,38
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	20,205	R\$420,00	RS 8.486,10
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERE	KG	17,382	R\$ 33,80	RS 587,51
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	3	R\$ 29,00	RS 87,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	3	R\$100,00	RS 300,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	6	R\$238,00	RS 1.428,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERAMICA PROGRESSO	UND	5808	R\$ 0,24	RS 1.393,92
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	173,91	R\$ 6,28	RS 1.092,15
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	117,675	R\$ 34,00	RS 4.000,95
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	3,96	R\$ 16,00	RS 63,36
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	12,00	R\$ 37,00	RS 444,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	18,00	R\$ 32,00	RS 575,84
121	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	9	R\$ 15,70	RS 141,30
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	42	R\$ 0,45	RS 18,90
124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	3	R\$ 1,40	RS 4,20
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	9	R\$ 49,90	RS 449,10
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	R\$ 29,90	RS 89,70
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	94,473	R\$ 5,50	RS 519,60
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	18	R\$ 2,94	RS 52,92
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	6	R\$ 9,55	RS 57,30
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	6	R\$ 1,20	RS 7,20
137	LUVVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	3	R\$ 1,05	RS 3,15
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	33	R\$ 9,70	RS 320,10

143	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	24	R\$ 29,70	R\$ 712,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	6	R\$522,50	R\$ 3.135,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	3,516	R\$ 2,62	R\$ 9,21
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	6	R\$ 47,80	R\$ 286,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	6	R\$237,00	R\$ 1.422,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
153	ESTOPA	VONDER	KG	2,88	R\$ 9,00	R\$ 25,92
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	1,92	R\$ 20,15	R\$ 38,69
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,495	R\$ 94,50	R\$ 613,78
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	64,785	R\$ 4,52	R\$ 292,83
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	28,32	R\$ 55,00	R\$ 1.557,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	23,739	R\$ 94,00	R\$ 2.231,47
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP, D = 40 CM	MANZANO	UND	3	R\$ 49,40	R\$ 148,20
171	LUVVA PVC SOLDADAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	6	R\$ 0,41	R\$ 2,46
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	46,89	R\$ 29,34	R\$ 1.375,75
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	42,201	R\$ 10,00	R\$ 422,01
174	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	338	R\$ 1,18	R\$ 398,84
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	3457,395	R\$ 1,48	R\$ 5.116,94
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2819,691	R\$ 5,75	R\$ 16.213,22
179	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	944,529	R\$ 41,15	R\$ 38.867,37
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	38,394	R\$457,00	R\$ 17.546,06
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	26,535	R\$ 21,00	R\$ 557,24
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	3416,334	R\$ 6,25	R\$ 21.352,09
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	10,449	R\$ 13,40	R\$ 140,02
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,318	R\$ 35,25	R\$ 11,21
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,009	R\$ 35,45	R\$ 0,32
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,354	R\$ 95,00	R\$ 33,63
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	6,3	R\$ 23,30	R\$ 146,79
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	59,307	R\$ 11,20	R\$ 664,24
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	2003,388	R\$ 4,15	R\$ 8.314,06
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	1845	R\$ 1,55	R\$ 2.859,75
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	18,435	R\$ 18,88	R\$ 348,05
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	27,777	R\$ 32,40	R\$ 899,97
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	3,096	R\$ 20,80	R\$ 64,40
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	386,895	R\$ 4,60	R\$ 1.779,72
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	13,2	R\$ 302,00	R\$ 3.986,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	1407,42	R\$ 5,50	R\$ 7.740,81
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	67,02	R\$ 7,28	R\$ 487,91
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECCÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	122,88	R\$ 164,00	R\$ 20.152,32
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, SI AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	12,6	R\$ 197,00	R\$ 2.482,20
209	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	486,27	R\$ 2,45	R\$ 1.191,36
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80	ZANI MADEIRAS	UND	12	R\$287,00	R\$ 3.444,00

(FORNECIMENTO E MONTAGEM)						
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	141,537	R\$26,40	R\$ 3.736,58
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	306,936	R\$ 12,00	R\$ 3.683,23
213	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SEM MARCA - REGIONAL	M	779,18	R\$ 21,50	R\$ 16.752,37

b)Secretaria Municipal da Educação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1202,184	R\$ 8,00	R\$ 9.617,47
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	12	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	5,646	R\$ 12,00	R\$ 67,75
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	297,022	R\$ 57,00	R\$ 16.930,25
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	107367,5	R\$ 0,44	R\$ 47.241,71
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	27,602	R\$ 92,00	R\$ 2.539,38
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	98,75	R\$ 8,50	R\$ 839,38
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	76,786	R\$ 341,00	R\$ 26.184,03
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	58,772	R\$ 6,90	R\$ 405,53
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	16,94	R\$ 14,00	R\$ 237,16
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	73,914	R\$ 5,95	R\$ 439,79
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	419,022	R\$ 32,00	R\$ 13.408,70
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1749,924	R\$ 2,80	R\$ 4.899,79
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	36,49	R\$ 12,00	R\$ 437,88
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	35,682	R\$ 45,50	R\$ 1.623,53
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	7,266	R\$ 42,00	R\$ 305,17
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	7239	R\$ 0,12	R\$ 868,68
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	642,64	R\$ 5,52	R\$ 3.547,37
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1370,572	R\$ 5,80	R\$ 7.949,32
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1291,704	R\$ 6,50	R\$ 8.396,08
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	4899,976	R\$ 5,50	R\$ 26.949,87
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	948,138	R\$ 5,30	R\$ 5.025,13
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	647,546	R\$ 5,30	R\$ 3.431,99
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	671,396	R\$ 4,95	R\$ 3.323,41
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	138,882	R\$ 5,70	R\$ 791,63
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	9,722	R\$ 12,40	R\$ 120,55
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	533,746	R\$ 8,70	R\$ 4.643,59
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	48,85	R\$ 51,50	R\$ 2.515,78
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	93,03	R\$ 350,00	R\$ 32.560,50
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	10,038	R\$ 26,40	R\$ 265,00
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	840,08	R\$ 1,30	R\$ 1.092,10
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	39,714	R\$ 400,00	R\$ 15.885,60
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	4182,014	R\$ 0,32	R\$ 1.338,24
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUR0S, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	6954	R\$ 0,39	R\$ 2.712,06
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	1060,98	R\$ 21,40	R\$ 22.704,97
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	6894,802	R\$ 0,39	R\$ 2.688,97
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	415,68	R\$ 2,50	R\$ 1.039,20

41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	439,102	RS 23,00	RS 10.099,35
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	27,726	RS 68,00	RS 1.885,37
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	6,64	RS 120,00	RS 796,80
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	34	RS 127,00	RS 4.318,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	5,866	RS 7,60	RS 44,58
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	4	RS 203,00	RS 812,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	716	RS 0,04	RS 28,64
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	352,4	RS 3,85	RS 1.356,74
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	26	RS 215,00	RS 5.590,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	4	RS 209,00	RS 836,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	22,216	RS 270,00	RS 5.998,32
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	7	RS 277,00	RS 1.939,00
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	4	RS 178,00	RS 712,00
71	SUORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUORTE)	TRAMONTINA	UND	180	RS 1,05	RS 189,00
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	12	RS 4,98	RS 59,76
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	16	RS 1,53	RS 24,48
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	2,348	RS 35,00	RS 82,18
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	8,282	RS 34,00	RS 281,59
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	13,47	RS 420,00	RS 5.657,40
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	11,588	RS 33,80	RS 391,67
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	2	RS 29,00	RS 58,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	2	RS 100,00	RS 200,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	4	RS 238,00	RS 952,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3872	RS 0,24	RS 929,28
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	115,94	RS 6,28	RS 728,10
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	78,45	RS 34,00	RS 2.667,30
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2,64	RS 16,00	RS 42,24
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	8	RS 37,00	RS 296,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	12,13	RS 32,00	RS 388,16
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	6	RS 15,70	RS 94,20
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	28	RS 0,45	RS 12,60
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	2	RS 1,40	RS 2,80
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	6	RS 49,90	RS 299,40
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	2	RS 29,90	RS 59,80
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	62,982	RS 5,50	RS 346,40
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	12	RS 2,94	RS 35,28
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	4	RS 9,55	RS 38,20
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM	AMANCO	UND	4	RS 1,20	RS 4,80

	BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA					
137	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	2	RS 1,05	RS 2,10
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	22	RS 9,70	RS 213,40
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	16	RS 29,70	RS 475,20
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	4	RS 522,50	RS 2.090,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	2,344	RS 2,62	RS 6,14
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	4	RS 47,80	RS 191,20
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	4	RS 237,00	RS 948,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	8	RS 3,05	RS 24,40
153	ESTOPA	VONDER	KG	1,92	RS 9,00	RS 17,28
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	1,28	RS 20,15	RS 25,79
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	4,33	RS 94,50	RS 409,19
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	43,19	RS 4,52	RS 195,22
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	18,88	RS 55,00	RS 1.038,40
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	15,826	RS 94,00	RS 1.487,64
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP, D = 40 CM	MANZANO	UND	2	RS 49,40	RS 98,80
171	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	4	RS 0,41	RS 1,64
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	31,26	RS 29,34	RS 917,17
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	28,134	RS 10,00	RS 281,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	225	RS 1,18	RS 265,50
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	2304,93	RS 1,48	RS 3.411,30
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1879,794	RS 5,75	RS 10.808,82
179	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	629,686	RS 41,15	RS 25.911,58
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	25,596	RS 457,00	RS 11.697,37
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	17,69	RS 21,00	RS 371,49
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	2277,556	RS 6,25	RS 14.234,73
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	6,966	RS 13,40	RS 93,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,212	RS 35,25	RS 7,47
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,006	RS 35,45	RS 0,21
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,236	RS 95,00	RS 22,42
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	4,2	RS 23,30	RS 97,86
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	39,538	RS 11,20	RS 442,83
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	1335,592	RS 4,15	RS 5.542,71
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	1230,438	RS 1,55	RS 1.907,18
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	12,29	RS 18,88	RS 232,04
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	18,518	RS 32,40	RS 599,98
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	2,064	RS 20,80	RS 42,93
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	257,93	RS 4,60	RS 1.186,48
202	PORCAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	8,8	RS 302,00	RS 2.657,60
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	938,28	RS 5,50	RS 5.160,54
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	44,68	RS 7,28	RS 325,27
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	81,92	RS 164,00	RS 13.434,88

206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	8,4	RS 197,00	RS 1.654,80
209	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	324,18	RS 2,45	RS 794,24
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	8	RS 287,00	RS 2.296,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	94,358	RS 26,40	RS 2.491,05
212	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICADO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	204,624	RS 12,00	RS 2.455,49

c)Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	RS 8,00	RS 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	RS 242,00	RS 726,00
4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	RS 12,00	RS 16,94
5	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	RS 57,00	RS 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	RS 0,44	RS 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	RS 92,00	RS 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	RS 8,50	RS 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	RS 341,00	RS 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	RS 6,90	RS 101,38
11	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	RS 14,00	RS 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	RS 5,95	RS 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	RS 32,00	RS 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	RS 2,80	RS 1.224,95
15	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	RS 12,00	RS 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	RS 45,50	RS 405,88
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	RS 42,00	RS 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1809	RS 0,12	RS 217,08
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	RS 5,52	RS 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	RS 5,80	RS 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	RS 6,50	RS 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	RS 5,50	RS 6.737,47
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	RS 5,30	RS 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	RS 5,30	RS 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	RS 4,95	RS 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	RS 5,70	RS 197,91
28	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	RS 12,40	RS 30,14
29	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	RS 8,70	RS 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	RS 51,50	RS 628,94
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	23,2575	RS 350,00	RS 8.140,13
32	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAÓ DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	RS 26,40	RS 66,25
33	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	210,02	RS 1,30	RS 273,03
34	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	RS 400,00	RS 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	RS 0,32	RS 334,56
36	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1738	RS 0,39	RS 677,82
38	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	RS 21,40	RS 5.676,24

39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	1723,701	RS 0,39	RS 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	RS 2,50	RS 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20,5 CM	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	RS 23,00	RS 2.524,84
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	RS 68,00	RS 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	RS 120,00	RS 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	RS 127,00	RS 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	RS 7,60	RS 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 203,00	RS 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	179	RS 0,04	RS 7,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	RS 3,85	RS 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	RS 215,00	RS 1.290,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 209,00	RS 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	5	RS 270,00	RS 1.350,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	RS 277,00	RS 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	RS 178,00	RS 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	RS 1,05	RS 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	3	RS 4,98	RS 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	RS 1,53	RS 6,12
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	RS 35,00	RS 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,0705	RS 34,00	RS 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	RS 420,00	RS 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,897	RS 33,80	RS 97,92
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	RS 29,00	RS 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	RS 238,00	RS 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	RS 0,24	RS 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	RS 6,28	RS 182,03
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	RS 34,00	RS 666,83
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	RS 16,00	RS 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2	RS 37,00	RS 74,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	3	RS 32,00	RS 96,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 15,70	RS 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	RS 0,45	RS 3,15
124	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 1,40	RS 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	RS 49,90	RS 49,90
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	RS 29,90	RS 29,90
129	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	15	RS 5,50	RS 82,50
131	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	RS 2,94	RS 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 9,55	RS 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	1	RS 1,20	RS 1,20

137	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	RS 1,05	RS 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	5	RS 9,70	RS 48,50
143	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	RS 29,70	RS 118,80
146	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	RS 522,50	RS 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	RS 2,62	RS 1,54
150	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	DECA	UND	1	RS 47,80	RS 47,80
151	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	RS 237,00	RS 237,00
152	PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	RS 3,05	RS 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	RS 9,00	RS 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	RS 20,15	RS 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	RS 94,50	RS 102,30
161	TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	RS 4,52	RS 48,80
162	TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	RS 55,00	RS 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	RS 94,00	RS 371,91
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPAS, D = 40 CM	MANZANO	UND	0,5	RS 49,40	RS 24,70
171	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 0,41	RS 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	RS 29,34	RS 229,29
173	TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	RS 10,00	RS 70,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	56	RS 1,18	RS 66,08
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	RS 1,48	RS 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	RS 5,75	RS 2.702,20
179	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	RS 41,15	RS 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	RS 457,00	RS 2.924,34
183	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	RS 21,00	RS 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	RS 6,25	RS 3.558,68
185	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	RS 13,40	RS 23,34
186	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	RS 35,25	RS 1,87
187	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	RS 35,45	RS 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	RS 95,00	RS 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	1,05	RS 23,30	RS 24,47
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	RS 11,20	RS 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	333,898	RS 4,15	RS 1.385,68
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	307,6095	RS 1,55	RS 476,79
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	RS 18,88	RS 58,01
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	4,6295	RS 32,40	RS 150,00
200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE COM PROTEÇÃO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	RS 20,80	RS 10,73
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	RS 4,60	RS 296,62
202	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	RS 302,00	RS 664,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	AÇO SINTER	KG	234,57	RS 5,50	RS 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	RS 7,28	RS 81,32
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	RS 164,00	RS 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	RS 197,00	RS 413,70

209	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	R\$ 2,45	R\$ 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	R\$ 26,40	R\$ 622,76
212	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTÔMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICADA A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	R\$ 12,00	R\$ 613,87

d)Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	601,092	R\$ 8,00	R\$ 4.808,74
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	2,823	R\$ 12,00	R\$ 33,88
5	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,511	R\$ 57,00	R\$ 8.465,13
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	53683,76	R\$ 0,44	R\$ 23.620,85
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,801	R\$ 92,00	R\$ 1.269,69
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	49,375	R\$ 8,50	R\$ 419,69
9	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	38,393	R\$ 341,00	R\$ 13.092,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	29,386	R\$ 6,90	R\$ 202,76
11	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	8,47	R\$ 14,00	R\$ 118,58
12	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	36,957	R\$ 5,95	R\$ 219,89
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	209,511	R\$ 32,00	R\$ 6.704,35
14	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	874,962	R\$ 2,80	R\$ 2.449,89
15	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	18,245	R\$ 12,00	R\$ 218,94
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	17,841	R\$ 45,50	R\$ 811,77
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	INTERFORMA	M	3,633	R\$ 42,00	R\$ 152,59
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	3619	R\$ 0,12	R\$ 434,28
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	321,32	R\$ 5,52	R\$ 1.773,69
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	685,286	R\$ 5,80	R\$ 3.974,66
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	645,852	R\$ 6,50	R\$ 4.198,04
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2449,988	R\$ 5,50	R\$ 13.474,93
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	474,069	R\$ 5,30	R\$ 2.512,57
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	323,773	R\$ 5,30	R\$ 1.716,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	335,698	R\$ 4,95	R\$ 1.661,71
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	69,441	R\$ 5,70	R\$ 395,81
28	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	4,861	R\$ 12,40	R\$ 60,28
29	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M2	266,873	R\$ 8,70	R\$ 2.321,80
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATÉ 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	24,425	R\$ 51,50	R\$ 1.257,89
31	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	46,515	R\$ 350,00	R\$ 16.280,25
32	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	ANCORA	CENTO	5,019	R\$ 26,40	R\$ 132,50
33	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	420,04	R\$ 1,30	R\$ 546,05
34	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,857	R\$ 400,00	R\$ 7.942,80
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	2091,007	R\$ 0,32	R\$ 669,12
36	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FURROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3477	R\$ 0,39	R\$ 1.356,03
38	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	530,49	R\$ 21,40	R\$ 11.352,49
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	FORTCOLA	KG	3447,401	R\$ 0,39	R\$ 1.344,49
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	QUARTZOLIT	KG	207,84	R\$ 2,50	R\$ 519,60

41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	219,551	RS 23,00	RS 5.049,67
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,863	RS 68,00	RS 942,68
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	3,32	RS 120,00	RS 398,40
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	17	RS 127,00	RS 2.159,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	2,933	RS 7,60	RS 22,29
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	RS 203,00	RS 406,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	359	RS 0,04	RS 14,36
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	176,2	RS 3,85	RS 678,37
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	13	RS 215,00	RS 2.795,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	RS 209,00	RS 418,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	11	RS 270,00	RS 2.970,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	3,5	RS 277,00	RS 969,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	2	RS 178,00	RS 356,00
71	SUORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUORTE)	TRAMONTINA	UND	90	RS 1,05	RS 94,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	6	RS 4,98	RS 29,88
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	8	RS 1,53	RS 12,24
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,174	RS 35,00	RS 41,09
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	4,141	RS 34,00	RS 140,79
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,735	RS 420,00	RS 2.828,70
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	5,794	RS 33,80	RS 195,84
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	RS 29,00	RS 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	2	RS 238,00	RS 476,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÁMICA PROGRESSO	UND	1936	RS 0,24	RS 464,64
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	57,97	RS 6,28	RS 364,05
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	39,225	RS 34,00	RS 1.333,65
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1,32	RS 16,00	RS 21,12
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	4	RS 37,00	RS 148,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	6	RS 32,00	RS 192,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	RS 15,70	RS 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	14	RS 0,45	RS 6,30
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 1,40	RS 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	RS 49,90	RS 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	RS 29,90	RS 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	31,491	RS 5,50	RS 173,20
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	6	RS 2,94	RS 17,64
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	2	RS 9,55	RS 19,10
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM	AMANCO	UND	2	RS 1,20	RS 2,40

	BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA					
137	LUVA SOLDADAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	11	R\$ 9,70	R\$ 106,70
143	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	2	R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	1,172	R\$ 2,62	R\$ 3,07
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	2	R\$ 47,80	R\$ 95,60
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	4	R\$ 3,05	R\$ 12,20
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,96	R\$ 9,00	R\$ 8,64
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,64	R\$ 20,15	R\$ 12,90
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	2,165	R\$ 94,50	R\$ 204,59
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	21,595	R\$ 4,52	R\$ 97,61
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	9,44	R\$ 55,00	R\$ 519,20
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	7,913	R\$ 94,00	R\$ 743,82
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPAS, D = 40 CM	MANZANO	UND	1	R\$ 49,40	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDADAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	2	R\$ 0,41	R\$ 0,82
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	15,63	R\$ 29,34	R\$ 458,58
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	14,067	R\$ 10,00	R\$ 140,67
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	112	R\$ 1,18	R\$ 132,16
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1152,465	R\$ 1,48	R\$ 1.705,65
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	939,897	R\$ 5,75	R\$ 5.404,41
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	314,843	R\$ 41,15	R\$ 12.955,79
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	12,798	R\$ 457,00	R\$ 5.848,69
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	8,845	R\$ 21,00	R\$ 185,75
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	1138,778	R\$ 6,25	R\$ 7.117,36
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	3,483	R\$ 13,40	R\$ 46,67
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,106	R\$ 35,25	R\$ 3,74
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,003	R\$ 35,45	R\$ 0,11
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,118	R\$ 95,00	R\$ 11,21
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	2,1	R\$ 23,30	R\$ 48,93
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	19,769	R\$ 11,20	R\$ 221,41
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	667,796	R\$ 4,15	R\$ 2.771,35
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	615	R\$ 1,55	R\$ 953,25
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	6,145	R\$ 18,88	R\$ 116,02
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	9,259	R\$ 32,40	R\$ 299,99
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	1,032	R\$ 20,80	R\$ 21,47
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	128,965	R\$ 4,60	R\$ 593,24
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,4	R\$ 302,00	R\$ 1.328,80
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	469,14	R\$ 5,50	R\$ 2.580,27
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	22,34	R\$ 7,28	R\$ 162,64
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECCÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	40,96	R\$ 164,00	R\$ 6.717,44

206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER. INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,2	RS 197,00	RS 827,40
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	162,09	RS 2,45	RS 397,12
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	4	RS 287,00	RS 1.148,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	47,179	RS 26,40	RS 1.245,53
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO. APLICACAO A FRO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	102,312	RS 12,00	RS 1.227,74

e)Secretaria Municipal de Habitação Social:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	601,092	RS 8,00	RS 4.808,74
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	6	RS 242,00	RS 1.452,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	2,823	RS 12,00	RS 33,88
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	148,511	RS 57,00	RS 8.465,13
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	53683,76	RS 0,44	RS 23.620,85
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,801	RS 92,00	RS 1.269,69
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	49,375	RS 8,50	RS 419,69
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	38,393	RS 341,00	RS 13.092,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	29,386	RS 6,90	RS 202,76
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	8,47	RS 14,00	RS 118,58
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	36,957	RS 5,95	RS 219,89
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	209,511	RS 32,00	RS 6.704,35
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	874,962	RS 2,80	RS 2.449,89
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	18,245	RS 12,00	RS 218,94
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	17,841	RS 45,50	RS 811,77
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	3,633	RS 42,00	RS 152,59
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	3619	RS 0,12	RS 434,28
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	321,32	RS 5,52	RS 1.773,69
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	685,286	RS 5,80	RS 3.974,66
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	645,852	RS 6,50	RS 4.198,04
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2449,988	RS 5,50	RS 13.474,93
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	474,069	RS 5,30	RS 2.512,57
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	323,773	RS 5,30	RS 1.716,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	335,698	RS 4,95	RS 1.661,71
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	69,441	RS 5,70	RS 395,81
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	4,861	RS 12,40	RS 60,28
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	266,873	RS 8,70	RS 2.321,80
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	24,425	RS 51,50	RS 1.257,89
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	46,515	RS 350,00	RS 16.280,25
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	5,019	RS 26,40	RS 132,50
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	420,04	RS 1,30	RS 546,05
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,857	RS 400,00	RS 7.942,80
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	2091,007	RS 0,32	RS 669,12
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	3477	RS 0,39	RS 1.356,03
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3,	ELIZABETH CERAMICA	M2	530,49	RS 21,40	RS 11.352,49

	FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2					
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	3447,401	R\$ 0,39	R\$ 1.344,49
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	207,84	R\$ 2,50	R\$ 519,60
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	219,551	R\$ 23,00	R\$ 5.049,67
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	13,863	R\$ 68,00	R\$ 942,68
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	3,32	R\$ 120,00	R\$ 398,40
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	17	R\$ 127,00	R\$ 2.159,00
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	2,933	R\$ 7,60	R\$ 22,29
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	359	R\$ 0,04	R\$ 14,36
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	176,2	R\$ 3,85	R\$ 678,37
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	13	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	3,5	R\$ 277,00	R\$ 969,50
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	90	R\$ 1,05	R\$ 94,50
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	6	R\$ 4,98	R\$ 29,88
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	8	R\$ 1,53	R\$ 12,24
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,174	R\$ 35,00	R\$ 41,09
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	4,141	R\$ 34,00	R\$ 140,79
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,735	R\$ 420,00	R\$ 2.828,70
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	5,794	R\$ 33,80	R\$ 195,84
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1158)	FORUSI	UND	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1936	R\$ 0,24	R\$ 464,64
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	57,97	R\$ 6,28	R\$ 364,05
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	39,225	R\$ 34,00	R\$ 1.333,65
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1,32	R\$ 16,00	R\$ 21,12
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	14	R\$ 0,45	R\$ 6,30
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	31,491	R\$ 5,50	R\$ 173,20
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA	AMANCO	UND	6	R\$ 2,94	R\$ 17,64

	FRIA					
133	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	AMANCO	UND	2	R\$ 9,55	R\$ 19,10
135	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	AMANCO	UND	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
137	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	11	R\$ 9,70	R\$ 106,70
143	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	8	R\$ 29,70	R\$ 237,60
146	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	2	R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	1,172	R\$ 2,62	R\$ 3,07
150	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	DECA	UND	2	R\$ 47,80	R\$ 95,60
151	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	4	R\$ 3,05	R\$ 12,20
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,96	R\$ 9,00	R\$ 8,64
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,64	R\$ 20,15	R\$ 12,90
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	2,165	R\$ 94,50	R\$ 204,59
161	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	21,595	R\$ 4,52	R\$ 97,61
162	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M2	9,44	R\$ 55,00	R\$ 519,20
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	7,913	R\$ 94,00	R\$ 743,82
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PREMOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPÃO, D = 40 CM	MANZANO	UND	1	R\$ 49,40	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	2	R\$ 0,41	R\$ 0,82
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	15,63	R\$ 29,34	R\$ 458,58
173	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	14,067	R\$ 10,00	R\$ 140,67
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	112	R\$ 1,18	R\$ 132,16
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	1152,465	R\$ 1,48	R\$ 1.705,65
178	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	939,897	R\$ 5,75	R\$ 5.404,41
179	PRANCHÃO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	314,843	R\$ 41,15	R\$ 12.955,79
180	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	12,798	R\$ 457,00	R\$ 5.848,69
183	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	8,845	R\$ 21,00	R\$ 185,75
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	1138,778	R\$ 6,25	R\$ 7.117,36
185	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	3,483	R\$ 13,40	R\$ 46,67
186	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,106	R\$ 35,25	R\$ 3,74
187	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,003	R\$ 35,45	R\$ 0,11
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,118	R\$ 95,00	R\$ 11,21
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	2,1	R\$ 23,30	R\$ 48,93
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	19,769	R\$ 11,20	R\$ 221,41
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	667,796	R\$ 4,15	R\$ 2.771,35
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	615	R\$ 1,55	R\$ 953,25
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	6,145	R\$ 18,88	R\$ 116,02
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	9,259	R\$ 32,40	R\$ 299,99
200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE COM PROTEÇÃO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	1,032	R\$ 20,80	R\$ 21,47
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	128,965	R\$ 4,60	R\$ 593,24
202	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,4	R\$ 302,00	R\$ 1.328,80
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	AÇO SINTER	KG	469,14	R\$ 5,50	R\$ 2.580,27

204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	22,34	RS 7,28	RS 162,64
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECCÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	40,96	RS 164,00	RS 6.717,44
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	4,2	RS 197,00	RS 827,40
209	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	162,09	RS 2,45	RS 397,12
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	4	RS 287,00	RS 1.148,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	47,179	RS 26,40	RS 1.245,53
212	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADICÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	102,312	RS 12,00	RS 1.227,74

f) Secretaria Municipal do Desporto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	901,638	RS 8,00	RS 7.213,10
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	9	RS 242,00	RS 2.178,00
4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	4,2345	RS 12,00	RS 50,81
5	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	222,7665	RS 57,00	RS 12.697,69
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	80525,64	RS 0,44	RS 35.431,28
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	20,7015	RS 92,00	RS 1.904,54
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,0625	RS 8,50	RS 629,53
9	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	57,5895	RS 341,00	RS 19.638,02
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	44,079	RS 6,90	RS 304,15
11	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	12,705	RS 14,00	RS 177,87
12	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	55,4355	RS 5,95	RS 329,84
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17MM	NAVAL NATURAL	M2	314,2665	RS 32,00	RS 10.056,53
14	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M	1312,443	RS 2,80	RS 3.674,84
15	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	27,3675	RS 12,00	RS 328,41
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	26,7615	RS 45,50	RS 1.217,65
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	INTERFORMA	M	5,4495	RS 42,00	RS 228,88
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	5429	RS 0,12	RS 651,48
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	481,98	RS 5,52	RS 2.660,53
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1027,929	RS 5,80	RS 5.961,99
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	968,778	RS 6,50	RS 6.297,06
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	3674,982	RS 5,50	RS 20.212,40
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	711,1035	RS 5,30	RS 3.768,85
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	485,6595	RS 5,30	RS 2.574,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	503,547	RS 4,95	RS 2.492,56
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	104,1615	RS 5,70	RS 593,72
28	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	7,2915	RS 12,40	RS 90,41
29	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	ZANI MADEIRAS	M2	400,3095	RS 8,70	RS 3.482,69
30	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATÉ 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	36,6375	RS 51,50	RS 1.886,83
31	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	69,7725	RS 350,00	RS 24.420,38
32	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	7,5285	RS 26,40	RS 198,75
33	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	630,06	RS 1,30	RS 819,08
34	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	29,7855	RS 400,00	RS 11.914,20

	VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM					
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	3136,511	RS 0,32	RS 1.003,68
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	5216	RS 0,39	RS 2.034,24
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	795,735	RS 21,40	RS 17.028,73
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	5171,102	RS 0,39	RS 2.016,73
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	311,76	RS 2,50	RS 779,40
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	329,3265	RS 23,00	RS 7.574,51
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	20,7945	RS 68,00	RS 1.414,03
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	4,98	RS 120,00	RS 597,60
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	25,5	RS 127,00	RS 3.238,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	4,3995	RS 7,60	RS 33,44
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	3	RS 203,00	RS 609,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	539	RS 0,04	RS 21,56
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	264,3	RS 3,85	RS 1.017,56
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	19,5	RS 215,00	RS 4.192,50
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	3	RS 209,00	RS 627,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	16	RS 270,00	RS 4.320,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	5,25	RS 277,00	RS 1.454,25
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	3	RS 178,00	RS 534,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	135	RS 1,05	RS 141,75
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	9	RS 4,98	RS 44,82
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	12	RS 1,53	RS 18,36
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	1,761	RS 35,00	RS 61,64
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	6,2115	RS 34,00	RS 211,19
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	10,1025	RS 420,00	RS 4.243,05
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	8,691	RS 33,80	RS 293,76
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	RS 29,00	RS 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	3	RS 238,00	RS 714,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	2904	RS 0,24	RS 696,96
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	86,955	RS 6,28	RS 546,08
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	58,8375	RS 34,00	RS 2.000,48
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1,98	RS 16,00	RS 31,68
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	6	RS 37,00	RS 222,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	9	RS 32,00	RS 288,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	4	RS 15,70	RS 62,80
123	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	21	RS 0,45	RS 9,45
124	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 1,40	RS 1,40
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITARIOS	UND	4	RS 49,90	RS 199,60

126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
129	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	47,2365	R\$ 5,50	R\$ 259,80
131	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	9	R\$ 2,94	R\$ 26,46
133	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	R\$ 9,55	R\$ 28,65
135	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
137	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	16	R\$ 9,70	R\$ 155,20
143	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	12	R\$ 29,70	R\$ 356,40
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	3	R\$ 522,50	R\$ 1.567,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	1,758	R\$ 2,62	R\$ 4,61
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	3	R\$ 47,80	R\$ 143,40
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	6	R\$ 3,05	R\$ 18,30
153	ESTOPA	VONDER	KG	1,44	R\$ 9,00	R\$ 12,96
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,96	R\$ 20,15	R\$ 19,34
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,2475	R\$ 94,50	R\$ 306,89
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	32,3925	R\$ 4,52	R\$ 146,41
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	14,16	R\$ 55,00	R\$ 778,80
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	11,8695	R\$ 94,00	R\$ 1.115,73
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP, D = 40 CM	MANZANO	UND	1	R\$ 49,40	R\$ 49,40
171	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	3	R\$ 0,41	R\$ 1,23
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	23,445	R\$ 29,34	R\$ 687,88
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	21,1005	R\$ 10,00	R\$ 211,01
174	CUMBEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	169	R\$ 1,18	R\$ 199,42
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1728,698	R\$ 1,48	R\$ 2.558,47
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	1409,846	R\$ 5,75	R\$ 8.106,61
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	472,2645	R\$ 41,15	R\$ 19.433,68
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	19,197	R\$ 457,00	R\$ 8.773,03
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	13,2675	R\$ 21,00	R\$ 278,62
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	1708,167	R\$ 6,25	R\$ 10.676,04
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	5,2245	R\$ 13,40	R\$ 70,01
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,159	R\$ 35,25	R\$ 5,60
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0045	R\$ 35,45	R\$ 0,16
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,177	R\$ 95,00	R\$ 16,82
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	3,15	R\$ 23,30	R\$ 73,40
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	29,6535	R\$ 11,20	R\$ 332,12
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	1001,694	R\$ 4,15	R\$ 4.157,03
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	922	R\$ 1,55	R\$ 1.429,10
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	9,2175	R\$ 18,88	R\$ 174,03
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	13,8885	R\$ 32,40	R\$ 449,99
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM	SUVINIL	L	1,548	R\$ 20,80	R\$ 32,20

	PROTECAO PARA METAIS FERROSOS					
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	193,4475	RS 4,60	RS 889,86
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,6	RS 302,00	RS 1.993,20
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	703,71	RS 5,50	RS 3.870,41
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	33,51	RS 7,28	RS 243,95
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	61,44	RS 164,00	RS 10.076,16
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	6,3	RS 197,00	RS 1.241,10
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	243,135	RS 2,45	RS 595,68
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	6	RS 287,00	RS 1.722,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	70,7685	RS 26,40	RS 1.868,29
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	153,468	RS 12,00	RS 1.841,62

g)Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	RS 8,00	RS 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	RS 242,00	RS 726,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	RS 12,00	RS 16,94
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	RS 57,00	RS 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	RS 0,44	RS 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	RS 92,00	RS 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	RS 8,50	RS 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	RS 341,00	RS 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	RS 6,90	RS 101,38
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	RS 14,00	RS 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	RS 5,95	RS 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	RS 32,00	RS 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	RS 2,80	RS 1.224,95
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	RS 12,00	RS 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	RS 45,50	RS 405,88
17	VIGA DE ESCORAMAENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	RS 42,00	RS 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1809	RS 0,12	RS 217,08
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	RS 5,52	RS 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	RS 5,80	RS 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	RS 6,50	RS 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	RS 5,50	RS 6.737,47
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	RS 5,30	RS 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	RS 5,30	RS 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	RS 4,95	RS 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	RS 5,70	RS 197,91
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	RS 12,40	RS 30,14
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	RS 8,70	RS 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	RS 51,50	RS 628,94
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE	POLIMIX	M3	23,2575	RS 350,00	RS 8.140,13

	BOMBEAMENTO (NBR 8953)					
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	RS 26,40	RS 66,25
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	GERDAU	M	210,02	RS 1,30	RS 273,03
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	RS 400,00	RS 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	RS 0,32	RS 334,56
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1738	RS 0,39	RS 677,82
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	RS 21,40	RS 5.676,24
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	1723,701	RS 0,39	RS 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	RS 2,50	RS 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	RS 23,00	RS 2.524,84
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	RS 68,00	RS 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	RS 120,00	RS 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	RS 127,00	RS 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	RS 7,60	RS 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 203,00	RS 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	179	RS 0,04	RS 7,16
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	RS 3,85	RS 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	6	RS 215,00	RS 1.290,00
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 209,00	RS 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	5	RS 270,00	RS 1.350,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	RS 277,00	RS 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	RS 178,00	RS 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	RS 1,05	RS 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	3	RS 4,98	RS 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	RS 1,53	RS 6,12
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	RS 35,00	RS 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,0705	RS 34,00	RS 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	RS 420,00	RS 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,897	RS 33,80	RS 97,92
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	RS 238,00	RS 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	RS 0,24	RS 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	RS 6,28	RS 182,03
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	RS 34,00	RS 666,83
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	RS 16,00	RS 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2	RS 37,00	RS 74,00
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	3	RS 32,00	RS 96,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 15,70	RS 15,70
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	RS 0,45	RS 3,15
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	RS 49,90	RS 49,90

	FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)					
129	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	15,7455	R\$ 5,50	R\$ 86,60
131	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	AMANCO	UND	3	R\$ 2,94	R\$ 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	AMANCO	UND	1	R\$ 9,55	R\$ 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	AMANCO	UND	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
143	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	R\$ 29,70	R\$ 118,80
146	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	R\$ 522,50	R\$ 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	R\$ 2,62	R\$ 1,54
150	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	DECA	UND	1	R\$ 47,80	R\$ 47,80
151	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	R\$ 9,00	R\$ 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	R\$ 20,15	R\$ 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	R\$ 94,50	R\$ 102,30
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	R\$ 4,52	R\$ 48,80
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	R\$ 55,00	R\$ 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	R\$ 94,00	R\$ 371,91
171	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	R\$ 0,41	R\$ 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	R\$ 29,34	R\$ 229,29
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	R\$ 10,00	R\$ 70,34
174	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	56	R\$ 1,18	R\$ 66,08
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	R\$ 1,48	R\$ 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	R\$ 5,75	R\$ 2.702,20
179	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	R\$ 41,15	R\$ 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	R\$ 457,00	R\$ 2.924,34
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	R\$ 21,00	R\$ 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	R\$ 6,25	R\$ 3.558,68
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	R\$ 13,40	R\$ 23,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	R\$ 35,25	R\$ 1,87
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	R\$ 35,45	R\$ 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	R\$ 95,00	R\$ 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	1,05	R\$ 23,30	R\$ 24,47
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	R\$ 11,20	R\$ 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	333,898	R\$ 4,15	R\$ 1.385,68
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	307	R\$ 1,55	R\$ 475,85
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	R\$ 18,88	R\$ 58,01
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	VONDER	CENTO	4,6295	R\$ 32,40	R\$ 150,00
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	R\$ 20,80	R\$ 10,73
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	R\$ 4,60	R\$ 296,62
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	R\$ 302,00	R\$ 664,40

203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	234,57	R\$ 5,50	R\$ 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	R\$ 7,28	R\$ 81,32
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	R\$ 164,00	R\$ 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/ AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	R\$ 197,00	R\$ 413,70
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	R\$ 2,45	R\$ 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	R\$ 26,40	R\$ 622,76
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	R\$ 12,00	R\$ 613,87

h)Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	300,546	R\$ 8,00	R\$ 2.404,37
3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	CHAPA BF	M2	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	1,4115	R\$ 12,00	R\$ 16,94
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	74,2555	R\$ 57,00	R\$ 4.232,56
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MIZU	KG	26841,88	R\$ 0,44	R\$ 11.810,43
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9005	R\$ 92,00	R\$ 634,85
8	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	24,6875	R\$ 8,50	R\$ 209,84
9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	19,1965	R\$ 341,00	R\$ 6.546,01
10	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	L	14,693	R\$ 6,90	R\$ 101,38
11	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	4,235	R\$ 14,00	R\$ 59,29
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	18,4785	R\$ 5,95	R\$ 109,95
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	NAVAL NATURAL	M2	104,7555	R\$ 32,00	R\$ 3.352,18
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	437,481	R\$ 2,80	R\$ 1.224,95
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	9,1225	R\$ 12,00	R\$ 109,47
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	PLASTIFORMAS	M2	8,9205	R\$ 45,50	R\$ 405,88
17	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	INTERFORMA	M	1,8165	R\$ 42,00	R\$ 76,29
19	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ASTRA	UND	1813,676	R\$ 0,12	R\$ 217,64
20	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	160,66	R\$ 5,52	R\$ 886,84
21	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	342,643	R\$ 5,80	R\$ 1.987,33
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	322,926	R\$ 6,50	R\$ 2.099,02
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	1224,994	R\$ 5,50	R\$ 6.737,47
24	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	237,0345	R\$ 5,30	R\$ 1.256,28
25	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	161,8865	R\$ 5,30	R\$ 858,00
26	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	167,849	R\$ 4,95	R\$ 830,85
27	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	34,7205	R\$ 5,70	R\$ 197,91
28	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	2,4305	R\$ 12,40	R\$ 30,14
29	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	133,4365	R\$ 8,70	R\$ 1.160,90
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	CERÂMICA PROGRESSO	M2	12,2125	R\$ 51,50	R\$ 628,94
31	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	POLIMIX	M3	23,2575	R\$ 350,00	R\$ 8.140,13
32	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	ANCORA	CENTO	2,5095	R\$ 26,40	R\$ 66,25
33	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA,	GERDAU	M	210,02	R\$ 1,30	R\$ 273,03

	FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM					
34	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	9,9285	RS 400,00	RS 3.971,40
35	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	ITAÚ	KG	1045,504	RS 0,32	RS 334,56
36	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	1741,716	RS 0,39	RS 679,27
38	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	265,245	RS 21,40	RS 5.676,24
39	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	FORTCOLA	KG	1723,701	RS 0,39	RS 672,24
40	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUARTZOLIT	KG	103,92	RS 2,50	RS 259,80
41	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	ELIZABETH CERAMICA	M2	109,7755	RS 23,00	RS 2.524,84
42	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEM MARCA - REGIONAL	M3	6,9315	RS 68,00	RS 471,34
43	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - PEDREIRA	M3	1,66	RS 120,00	RS 199,20
44	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	ZANI MADEIRAS	KG	8,5	RS 127,00	RS 1.079,50
47	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	QUARTZOLIT	L	1,4665	RS 7,60	RS 11,15
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 203,00	RS 203,00
50	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	GERDAU	UND	184,6	RS 0,04	RS 7,38
53	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	88,1	RS 3,85	RS 339,19
54	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	7,5	RS 215,00	RS 1.612,50
55	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	EUCAPLAC	UND	1	RS 209,00	RS 209,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	UND	7,756	RS 270,00	RS 2.094,12
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNIVERSAL	M2	1,75	RS 277,00	RS 484,75
62	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UNIVERSAL	M2	1	RS 178,00	RS 178,00
71	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	TRAMONTINA	UND	45	RS 1,05	RS 47,25
84	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	ASTRA	UND	3	RS 4,98	RS 14,94
86	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	AMANCO	UND	4	RS 1,53	RS 6,12
88	REJUNTE EPOXI BRANCO	QUARTZOLIT	KG	0,587	RS 35,00	RS 20,55
91	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,0705	RS 34,00	RS 70,40
93	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SEM MARCA - REGIONAL	M2	3,3675	RS 420,00	RS 1.414,35
98	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERÉ	KG	2,897	RS 33,80	RS 97,92
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	FORUSI	UND	1	RS 29,00	RS 29,00
103	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	METALPRESS	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
106	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	ICASA	UND	1	RS 238,00	RS 238,00
110	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CERÂMICA PROGRESSO	UND	968	RS 0,24	RS 232,32
111	ACO CA-60, 6,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	28,985	RS 6,28	RS 182,03
112	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI MADEIRAS	M2	19,6125	RS 34,00	RS 666,83
113	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	0,66	RS 16,00	RS 10,56
117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	AMAZONAS	UND	2,084	RS 37,00	RS 77,11
119	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	AMANCO	UND	4,3325	RS 32,00	RS 138,64
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	3	RS 15,70	RS 47,10
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	7	RS 0,45	RS 3,15
124	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM,	PLASTILIT	UND	1	RS 1,40	RS 1,40

	PARA AGUA FRIA PREDIAL					
125	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	3	RS 49,90	RS 149,70
126	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	DOCOL METAIS SANITÁRIOS	UND	1	RS 29,90	RS 29,90
129	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	AMANCO	M	16,491	RS 5,50	RS 90,70
131	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	3	RS 2,94	RS 8,82
133	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	AMANCO	UND	1	RS 9,55	RS 9,55
135	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	AMANCO	UND	1	RS 1,20	RS 1,20
137	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	AMANCO	UND	1	RS 1,05	RS 1,05
138	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	AMANCO	UND	7	RS 9,70	RS 67,90
143	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO	UND	4	RS 29,70	RS 118,80
146	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	DECA	UND	1	RS 522,50	RS 522,50
147	CIMENTO BRANCO	CEMEX	KG	0,586	RS 2,62	RS 1,54
150	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	DECA	UND	1	RS 47,80	RS 47,80
151	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	DECA	UND	1	RS 237,00	RS 237,00
152	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	LP PARAFUSOS	UND	2	RS 3,05	RS 6,10
153	ESTOPA	VONDER	KG	0,48	RS 9,00	RS 4,32
154	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDRACOR	L	0,32	RS 20,15	RS 6,45
157	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	1,0825	RS 94,50	RS 102,30
161	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	10,7975	RS 4,52	RS 48,80
162	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M2	4,72	RS 55,00	RS 259,60
163	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SEM MARCA - REGIONAL	M3	3,9565	RS 94,00	RS 371,91
164	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMP, D = 40 CM	MANZANO	UND	1,5	RS 49,40	RS 74,10
171	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	1	RS 0,41	RS 0,41
172	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 10 MM	ZANI MADEIRAS	M2	7,815	RS 29,34	RS 229,29
173	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	7,0335	RS 10,00	RS 70,34
174	CUMBEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CERÂMICA PROGRESSO	UND	59,81	RS 1,18	RS 70,58
176	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	576,2325	RS 1,48	RS 852,82
178	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	469,9485	RS 5,75	RS 2.702,20
179	PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ZANI MADEIRAS	M	157,4215	RS 41,15	RS 6.477,89
180	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CERÂMICA PROGRESSO	MIL	6,399	RS 457,00	RS 2.924,34
183	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	SPARLACK	L	4,4225	RS 21,00	RS 92,87
184	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU	KG	569,389	RS 6,25	RS 3.558,68
185	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	GERDAU	KG	1,7415	RS 13,40	RS 23,34
186	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SIKAFLEX	310MIL	0,053	RS 35,25	RS 1,87
187	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	nov/54	KG	0,0015	RS 35,45	RS 0,05
188	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	VONDER	KG	0,059	RS 95,00	RS 5,61
189	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM (COLETADO CAIXA)	CALHAFORTE	M	1,05	RS 23,30	RS 24,47
191	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	9,8845	RS 11,20	RS 110,71
193	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PLACO	M	333,898	RS 4,15	RS 1.385,68
194	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PLACO	UND	310,533	RS 1,55	RS 481,33
195	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	VONDER	CENTO	3,0725	RS 18,88	RS 58,01
196	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA	VONDER	CENTO	4,6295	RS 32,40	RS 150,00

	CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM					
200	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	SUVINIL	L	0,516	RS 20,80	RS 10,73
201	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	CENTRAL DA GRAMA	M2	64,4825	RS 4,60	RS 296,62
202	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,2	RS 302,00	RS 664,40
203	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	AÇO SINTER	KG	234,57	RS 5,50	RS 1.290,14
204	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	AÇO SINTER	M	11,17	RS 7,28	RS 81,32
205	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS	GRADIL COLOR	M2	20,48	RS 164,00	RS 3.358,72
206	PORTÃO EM TUBO METALON 20X30, DE CORRER, INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA, S/AUTOMAÇÃO	SEM MARCA - REGIONAL	M2	2,1	RS 197,00	RS 413,70
209	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MÃO NA OBRA	M	81,045	RS 2,45	RS 198,56
210	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 0,60 x 1,80 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	ZANI MADEIRAS	UND	2	RS 287,00	RS 574,00
211	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	CORTAG	M2	23,5895	RS 26,40	RS 622,76
212	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	VEDACIT IMPERMEABILIZANTES	KG	51,156	RS 12,00	RS 613,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.220.730,03 (dois milhões duzentos e vinte mil, setecentos e trinta reais e três centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE	AÇÃO	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
	2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
	2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES
	1027	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES
	1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
	1036	CONST., AMPL., REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA
	1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
	2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
	2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
02.011	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
	1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
	1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
	1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
	1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS
	1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
	1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
	1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
	1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
	1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
	1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
	1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS
	1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL
	1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
	2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
	2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
	1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
	1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS
	1092	MELHORIAS HABITACIONAIS
	2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA
	1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES
	1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS
	1049	MELHORIAS HABITACIONAIS
	1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
	2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
	2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS
	2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

		2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
		2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
		2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
		2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE
		2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
		2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
		2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
		2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
		2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
		2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
		2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO		
		1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
		1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS
		1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS
		2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

FONTE DE RECURSO	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
11110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
11240000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
11250000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCAÇÃO
12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
12140000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13120000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
13900000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	P.J. Construtora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HUGO RICARDO FONSECA REIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

*Republikado por incorreção de data de assinatura.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DCAF941F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO LOA 2020 - 03 RECEITA ORÇAMETÁRIA POR ÓRGÃO E NATUREZA

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 SEC.MUN. DE ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS				
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS				
I - Receita				17.624.000
1	Receitas Correntes			15.955.191
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		466.191	
1.1.1	Impostos	397.691		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	217.691		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	217.691		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.691		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.691		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	217.691		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	180.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	130.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	50.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000		
1.1.2	Taxas	68.500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	13.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	13.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	24.500		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.500		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.500		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.500		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	13.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	13.000		
1.2	Contribuições		130.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000		

1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	130.000		
1.3	Receita Patrimonial		86.200	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.500		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	38.500		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	25.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	10.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	13.500		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	3.500		
1.3.2	Valores Mobiliários	47.700		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	47.700		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	47.700		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47.700		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.700		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	21.000		
1.7	Transferências Correntes	15.257.800		
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	8.703.400		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.703.400		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	7.868.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.764.800		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.764.800		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.706.000		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.941.200		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	50.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	50.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	50.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	101.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	46.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	46.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	50.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	50.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	503.800		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	170.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	170.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.500		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.500		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	112.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	112.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	25.000		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	15.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	62.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	10.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	153.300		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	153.300		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	30.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	98.300		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	25.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	61.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	61.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-200		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	229.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	179.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	179.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	50.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.569.400		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.569.400		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.549.400		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.464.800		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.464.800		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.831.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-366.200		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	48.000		

1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	60.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	20.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	20.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.985.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.985.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.985.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.985.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.985.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		15.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000		
1.9.2.2	Restituições	5.000		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	5.000		
2	Receitas de Capital			1.668.809
2.2	Alienação de Bens		33.609	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	20.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	13.609		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	13.609		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	13.609		
2.4	Transferências de Capital		1.635.200	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.403.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.403.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.403.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	803.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	803.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	232.200		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	232.200		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	232.200		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	172.200		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	172.200		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	20.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	20.000		
Total				17.624.000
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 SEC.MUN.DO TRAB.HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E JUV				
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
I - Receita				448.000
1	Receitas Correntes			397.500
1.3	Receita Patrimonial		10.500	
1.3.2	Valores Mobiliários	10.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	10.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	10.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.500		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	500		
1.7	Transferências Correntes		387.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	387.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	387.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	64.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	64.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	64.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	323.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	323.000		

1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	322.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	5.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	33.000		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	133.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	138.500		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	1.000		
2	Receitas de Capital			50.500
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4	Transferências de Capital		50.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	50.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.500		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.500		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.500		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	50.500		
Total				448.000
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
I - Receita				
1.128.000				
1	Receitas Correntes			930.000
1.3	Receita Patrimonial		30.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	30.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	30.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000		
1.7	Transferências Correntes		900.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	900.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	900.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	900.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	550.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	550.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	65.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	65.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	40.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	40.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	45.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	45.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	100.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000		
2	Receitas de Capital			198.000
2.4	Transferências de Capital		198.000	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	198.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	198.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	100.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	98.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	98.000		
Total				1.128.000

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:66ACB2A6

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2020 - 16 PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CAMARA MUNICIPAL									
01.000 CAMARA MUNICIPAL		897.800	674.000	0	178.300	45.500	0	0	0
01 - LEGISLATIVA		897.800	674.000	0	178.300	45.500	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		897.800	674.000	0	178.300	45.500	0	0	0
0001 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		897.800	674.000	0	178.300	45.500	0	0	0
1001	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO, EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRÁTICAS.	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
2001	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO, EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRÁTICAS.	852.800	674.000	0	176.300	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		852.800	674.000	0	176.300	2.500	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		852.800	674.000	0	176.300	2.500	0	0	0
2002	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO, EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRÁTICAS.	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2079 CRIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL LEGISLATIVO PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO, EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRÁTICAS.	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 SEC.MUN. DE ADMIN.PLANEJE FINANÇAS								
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.476.500	604.000	92.500	469.000	11.000	0	300.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.476.500	604.000	92.500	469.000	11.000	0	300.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	772.500	304.000	8.500	449.000	11.000	0	0	0
0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	138.100	111.500	0	21.600	5.000	0	0	0
2085 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	138.100	111.500	0	21.600	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	138.100	111.500	0	21.600	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	138.100	111.500	0	21.600	5.000	0	0	0
0031 - MODERNIZAÇÃO DE 100% DA GESTÃO MUNICIPAL	614.400	192.500	8.500	407.400	6.000	0	0	0
1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM Atualizar os mecanismos e instrumentos de gestão de modo a aperfeiçoar os resultados da gestão e a oferta de atendimento de excelência aos cidadãos Bentofernandense.	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS Atualizar os mecanismos e instrumentos de gestão de modo a aperfeiçoar os resultados da gestão e a oferta de atendimento de excelência aos cidadãos Bentofernandense.	395.900	192.500	500	196.900	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	391.900	192.500	500	192.900	6.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	391.900	192.500	500	192.900	6.000	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATUALIZAR OS MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE MODO DE APERFEIÇOAR OS RESULTADOS DA GESTÃO E A OFERTA DE ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA AOS CIDADÃOS BENTOFERNANDENSE.	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES Atualizar os mecanismos e instrumentos de gestão de modo a aperfeiçoar os resultados da gestão e a oferta de atendimento de excelência aos cidadãos Bentofernandense.	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Atualizar os mecanismos e instrumentos de gestão de modo a aperfeiçoar os resultados da gestão e a oferta de atendimento de excelência aos cidadãos Bentofernandense.	164.000	0	8.000	156.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	164.000	0	8.000	156.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	164.000	0	8.000	156.000	0	0	0	0
2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Atualizar os mecanismos e instrumentos de gestão de modo a aperfeiçoar os resultados da gestão e a oferta de atendimento de excelência aos cidadãos Bentofernandense.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0034 - APOIO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2089 LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA DO PERÍMETRO URBANO Incentivar a expansão comercial através de instalação de indústrias, buscando aprimoração de inovações tecnológicas, novos modelos produtivos, visando o fortalecimento da Economia local de maneira sustentável.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	704.000	300.000	84.000	20.000	0	0	300.000	0
0005 - COORDENAÇÃO FINANCEIRA	230.000	0	80.000	0	0	0	150.000	0
1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada	230.000	0	80.000	0	0	0	150.000	0
10010000- Recursos Ordinários	230.000	0	80.000	0	0	0	150.000	0
0001 - Bento Fernandes	230.000	0	80.000	0	0	0	150.000	0
0031 - MODERNIZAÇÃO DE 100% DA GESTÃO MUNICIPAL	454.000	300.000	4.000	0	0	0	150.000	0
2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS Atualizar os mecanismos e instrumentos de gestão de modo a aperfeiçoar os resultados da gestão e a oferta de atendimento de excelência aos cidadãos Bentofernandense.	454.000	300.000	4.000	0	0	0	150.000	0
10010000- Recursos Ordinários	454.000	300.000	4.000	0	0	0	150.000	0
0001 - Bento Fernandes	454.000	300.000	4.000	0	0	0	150.000	0
0034 - APOIO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Incentivar a expansão comercial através de instalação de indústrias, buscando aprimoração de inovações tecnológicas, novos modelos produtivos, visando o fortalecimento da Economia local de maneira sustentável.								
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUN.DO TURISMO								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	130.555	49.000	500	60.055	21.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	130.555	49.000	500	60.055	21.000	0	0	0
695 - TURISMO	130.555	49.000	500	60.055	21.000	0	0	0
0014 - INSERÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO	130.555	49.000	500	60.055	21.000	0	0	0

1036	INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS Conscientizar e sensibilizar a comunidade local, os poderes públicos e privados, quanto à importância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1510000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Conscientizar e sensibilizar a comunidade local, os poderes públicos e privados, quanto à importância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.	115.555	49.000	500	60.055	6.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	115.555	49.000	500	60.055	6.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	115.555	49.000	500	60.055	6.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04	SEC.MUN.DO TRAB.HABITACAO ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE								
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.346.400	454.600	500	644.300	247.000	0	0	0
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.271.000	447.600	500	578.900	244.000	0	0	0
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0021 -	POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2048	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE Fortalecer os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social, garantindo um espaço de ampla discussão democrática, gerando um controle social forte e participativo.	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.168.000	447.600	500	576.400	143.500	0	0	0
0018 -	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
2107	ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2108	ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES.	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0019 -	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE	1.068.500	420.600	500	504.900	142.500	0	0	0
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1011	CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 -	Bento Fernandes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV) Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	186.500	75.000	0	108.500	3.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	108.000	62.000	0	43.000	3.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	108.000	62.000	0	43.000	3.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.500	13.000	0	65.500	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	78.500	13.000	0	65.500	0	0	0	0
2011	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	49.500	16.000	0	26.500	7.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	31.000	13.000	0	14.000	4.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	31.000	13.000	0	14.000	4.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.500	3.000	0	12.500	3.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	18.500	3.000	0	12.500	3.000	0	0	0
2013	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2016	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	69.000	32.000	0	31.000	6.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	36.000	32.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	36.000	32.000	0	4.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	0	0	27.000	6.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	33.000	0	0	27.000	6.000	0	0	0
2017	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.								
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2018	MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPEF	24.000	0	0	15.000	9.000	0	0	0

	Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.																			
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000	0	0	15.000	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	24.000	0	0	15.000	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2019	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	50.500	0	0	36.500	14.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	16.500	0	0	12.500	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	16.500	0	0	12.500	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.000	0	0	24.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	34.000	0	0	24.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS PROMOVER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERANDO A EMANCIPAÇÃO FAMILIAR, CONTRIBUINDO NA DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA ASSISTENCIAL.	318.100	226.100	500	81.500	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	287.000	217.000	500	59.500	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	287.000	217.000	500	59.500	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.100	9.100	0	22.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	31.100	9.100	0	22.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2023	INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital											
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	104.000	71.000	0	33.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	9.000	6.000	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	9.000	6.000	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.000	65.000	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	95.000	65.000	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2093	IMPANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	1.900	500	0	900	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.900	500	0	900	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	1.900	500	0	900	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2094	APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2105	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0021 -	POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fortalecer os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social, garantindo um espaço de ampla discussão democrática, gerando um controle social forte e participativo.	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0022 -	APOIO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS COMPLEMENTARES DO SUAS	57.000	27.000	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital											
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	57.000	27.000	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.000	27.000	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	57.000	27.000	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
481 -	HABITAÇÃO RURAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0020 -	PROGRAMAS HABITACIONAIS PARAAS FAMILIAS DE BENTO FERNANDES - VIVER MELHOR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 -	TRABALHO	59.000	3.000	0	55.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	59.000	3.000	0	55.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0019 -	FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE	59.000	3.000	0	55.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO	59.000	3.000	0	55.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	59.000	3.000	0	55.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	59.000	3.000	0	55.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16 -	HABITAÇÃO	16.400	4.000	0	10.400	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
482 -	HABITAÇÃO URBANA	16.400	4.000	0	10.400	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0020 -	PROGRAMAS HABITACIONAIS PARAAS FAMILIAS DE BENTO FERNANDES - VIVER MELHOR	16.400	4.000	0	10.400	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	16.400	4.000	0	10.400	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	16.400	4.000	0	10.400	2.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	16.400	4.000	0	10.400	2.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.154.900	1.975.200	1.000	1.735.100	443.600	0	0	0
10 - SAÚDE	4.154.900	1.975.200	1.000	1.735.100	443.600	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.297.600	663.500	500	580.000	53.600	0	0	0
0023 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	1.262.600	663.500	500	578.500	20.100	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	1.182.600	663.500	500	508.500	10.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.052.846	603.846	500	448.500	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	1.052.846	603.846	500	448.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	59.654	59.654	0	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	59.654	59.654	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.100	0	0	30.000	10.100	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	40.100	0	0	30.000	10.100	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0024 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	35.000	0	0	1.500	33.500	0	0	0
1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Equipar e modernizar as unidades de saúde da rede municipal que prestam serviços à população e dessa forma, mudar o quadro de Saúde da população Bentofernandense, garantindo o acesso aos serviços de qualidade, com dignidade, num período hábil ao atendimento das necessidades básicas de saúde.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA	5.000	0	0	1.500	3.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.824.300	933.100	500	731.700	159.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	1.774.300	933.100	500	701.700	139.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	778.000	452.500	500	294.500	30.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	231.700	45.200	500	171.000	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	231.700	45.200	500	171.000	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	546.300	407.300	0	123.500	15.500	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	546.300	407.300	0	123.500	15.500	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB	428.500	112.000	0	247.500	69.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	403.500	102.000	0	232.500	69.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	403.500	102.000	0	232.500	69.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE	44.700	0	0	37.700	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.200	0	0	13.200	2.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	15.200	0	0	13.200	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.500	0	0	24.500	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	29.500	0	0	24.500	5.000	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	410.200	333.500	0	61.700	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	348.500	298.500	0	35.000	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	348.500	298.500	0	35.000	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.700	35.000	0	26.700	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	61.700	35.000	0	26.700	0	0	0	0
2073 IMPLNTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	112.900	35.100	0	60.300	17.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	67.700	20.100	0	37.100	10.500	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	67.700	20.100	0	37.100	10.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.200	15.000	0	23.200	7.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	45.200	15.000	0	23.200	7.000	0	0	0
0024 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0025 - REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Reformar e Ampliar as unidades de saúde, visando melhorar as condições de atendimento aos usuários do SUS no município, viabilizando reformas estruturais e aquisição de equipamentos, objetivando a procura espontânea ou programada dos serviços ofertados pela rede municipal.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	314.800	30.000	0	171.800	113.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	231.800	30.000	0	171.800	30.000	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	231.800	30.000	0	171.800	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	162.300	0	0	147.300	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	162.300	0	0	147.300	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.500	30.000	0	24.500	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	54.500	30.000	0	24.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0024 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA Equipar e modernizar as unidades de saúde da rede municipal que prestam serviços à população e dessa forma, mudar o quadro de Saúde da população Bentofernandense, garantindo o acesso aos serviços de qualidade, com dignidade, num período hábil ao atendimento das necessidades básicas de saúde.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Equipar e modernizar as unidades de saúde da rede municipal que prestam serviços à população e dessa forma, mudar o quadro de Saúde da população Bentofernandense, garantindo o acesso aos serviços de qualidade, com dignidade, num período hábil ao atendimento das necessidades básicas de saúde.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0025 - REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. Reformar e Ampliar as unidades de saúde, visando melhorar as condições de atendimento aos usuários do SUS no município, viabilizando reformas estruturais e aquisição de equipamentos, objetivando a procura espontânea ou programada dos serviços ofertados pela rede municipal.	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	327.200	140.000	0	187.200	0	0	0	0
0023 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	327.200	140.000	0	187.200	0	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB	327.200	140.000	0	187.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	285.500	120.000	0	165.500	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	285.500	120.000	0	165.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.500	20.000	0	13.500	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	33.500	20.000	0	13.500	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.500	100	0	13.400	53.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	66.500	100	0	13.400	53.000	0	0	0
1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA Ampliar os serviços de saúde ofertados, Através de implantação de novos centros de serviços especializados, objetivando a continuidade nos tratamentos prescritos pelos profissionais da rede municipal de saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	21.500	100	0	13.400	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.800	100	0	9.700	3.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	12.800	100	0	9.700	3.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.700	0	0	3.700	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	3.700	0	0	3.700	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	324.500	208.500	0	51.000	65.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	324.500	208.500	0	51.000	65.000	0	0	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA Ampliar os serviços de saúde ofertados, Através de implantação de novos centros de serviços especializados, objetivando a continuidade nos tratamentos prescritos pelos profissionais da rede municipal de saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE	279.500	208.500	0	51.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	234.000	183.000	0	36.000	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	234.000	183.000	0	36.000	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.500	25.500	0	15.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bento Fernandes		45.500	25.500	0	15.000	5.000	0	0	0
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER									
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		7.710.000	4.299.423	1.500	1.971.577	1.437.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		7.469.000	4.299.423	1.500	1.943.577	1.224.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		531.500	220.000	500	299.000	12.000	0	0	0
0008 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		16.000	0	0	11.000	5.000	0	0	0
2049	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Buscar parcerias com órgãos federados que possam oferecer e assegurar as condições mínimas de reestruturação da rede física escolar municipal, priorizando o atendimento escolar com qualidade para os alunos do município.	16.000	0	0	11.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		16.000	0	0	11.000	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		16.000	0	0	11.000	5.000	0	0	0
0032 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS		515.500	220.000	500	288.000	7.000	0	0	0
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	515.500	220.000	500	288.000	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		510.500	220.000	500	283.000	7.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		510.500	220.000	500	283.000	7.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.567.500	3.495.000	500	1.336.500	735.500	0	0	0
0008 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		240.000	0	0	40.000	200.000	0	0	0
1020	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO Buscar parcerias com órgãos federados que possam oferecer e assegurar as condições mínimas de reestruturação da rede física escolar municipal, priorizando o atendimento escolar com qualidade para os alunos do município.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1023	CONSTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	Buscar parcerias com órgãos federados que possam oferecer e assegurar as condições mínimas de reestruturação da rede física escolar municipal, priorizando o atendimento escolar com qualidade para os alunos do município.								
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2055	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL Promover ações que tragam as crianças, jovens e adultos para salas de aulas, buscando reduzir o abandono escolar e os índices de analfabetismo, e com isso, obter êxito nas notas do IDEB.	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2092	AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR Buscar parcerias com órgãos federados que possam oferecer e assegurar as condições mínimas de reestruturação da rede física escolar municipal, priorizando o atendimento escolar com qualidade para os alunos do município.	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0032 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS		5.312.500	3.495.000	500	1.281.500	535.500	0	0	0
1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	2.610.000	2.610.000	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.								
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		2.610.000	2.610.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		2.610.000	2.610.000	0	0	0	0	0	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	1.800.000	738.000	0	657.000	405.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		1.785.000	723.000	0	657.000	405.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		1.785.000	723.000	0	657.000	405.000	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
11520000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		10.000	10.000	0	0	0	0	0	0

2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	7.500	0	0	7.000	500	0	0	0
11210000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.500	0	0	7.000	500	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	7.500	0	0	7.000	500	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	116.000	0	0	116.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	109.500	0	0	109.500	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	109.500	0	0	109.500	0	0	0	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	170.000	0	0	155.000	15.000	0	0	0
11200000-	Transferência do Salário-Educação	170.000	0	0	155.000	15.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	170.000	0	0	155.000	15.000	0	0	0
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	494.000	147.000	500	284.500	62.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	454.000	147.000	500	244.500	62.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	454.000	147.000	500	244.500	62.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0033 -	MELHORIA DA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2047	Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades Promover ações que tragam as crianças, jovens e adultos para salas de aulas, buscando reduzir o abandono escolar e os índices de analfabetismo, e com isso, obter êxito nas notas do IDEB.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
362 -	ENSINO MÉDIO	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0032 -	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
2100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
365 -	EDUCAÇÃO INFANTIL	991.000	301.423	500	225.077	464.000	0	0	0
0008 -	REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1021	CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE Buscar parcerias com órgãos federados que possam oferecer e assegurar as condições mínimas de reestruturação da rede física escolar municipal, priorizando o atendimento escolar com qualidade para os alunos do município.	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0032 -	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	691.000	301.423	500	225.077	164.000	0	0	0
1024	CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 -	Bento Fernandes	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	205.000	61.423	500	119.077	24.000	0	0	0

	Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.								
10010000- Recursos Ordinários		143.577	7.000	500	119.077	17.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		143.577	7.000	500	119.077	17.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		54.423	54.423	0	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		54.423	54.423	0	0	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	190.000	190.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		190.000	190.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		190.000	190.000	0	0	0	0	0	0
2098	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Pré-escolar	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.								
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2104	Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40% Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	100.000	50.000	0	40.000	10.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		100.000	50.000	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		100.000	50.000	0	40.000	10.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		347.000	283.000	0	51.000	13.000	0	0	0
0032 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS		347.000	283.000	0	51.000	13.000	0	0	0
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	33.000	9.000	0	19.000	5.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		33.000	9.000	0	19.000	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		33.000	9.000	0	19.000	5.000	0	0	0
2097	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2102	Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 60% Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
2103	Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40% Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.	100.000	74.000	0	18.000	8.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		100.000	74.000	0	18.000	8.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes		100.000	74.000	0	18.000	8.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		241.000	0	0	28.000	213.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0

0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2106 INFRAESTRUTURA AABF, EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR JOSE PEQUENO NICÁCIO, GEORGE PAIVA DE OLIVEIRA E MARIA JOZÉLIA DA CUNHA.	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
INFRAESTRUTURA AABF, EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR JOSE PEQUENO NICÁCIO, GEORGE PAIVA DE OLIVEIRA E MARIA JOZÉLIA DA CUNHA.								
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bento Fernandes	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	196.000	0	0	28.000	168.000	0	0	0
0015 - EXPANSÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO	196.000	0	0	28.000	168.000	0	0	0
1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
Gerar oportunidade de acesso ao entretenimento a toda a população, estimulando a prática esportiva por meio da valorização do esporte amador, através de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania e a inclusão social, visando à melhoria na qualidade de vida e no lazer de toda a população Bentoferнадense.								
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS- DESPORTO E LASER	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
Gerar oportunidade de acesso ao entretenimento a toda a população, estimulando a prática esportiva por meio da valorização do esporte amador, através de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania e a inclusão social, visando à melhoria na qualidade de vida e no lazer de toda a população Bentoferнадense.								
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0
Gerar oportunidade de acesso ao entretenimento a toda a população, estimulando a prática esportiva por meio da valorização do esporte amador, através de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania e a inclusão social, visando à melhoria na qualidade de vida e no lazer de toda a população Bentoferнадense.								
10010000- Recursos Ordinários	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SEC MUN DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	1.762.946	458.500	1.100	335.000	968.346	0	0	0
15 - URBANISMO	1.742.446	458.500	1.100	335.000	947.846	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0010 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0010 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1127 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
Expandir, Aperfeiçoar e Impulsionar o desenvolvimento da infraestrutura Urbana e Rural, proporcionando mobilidade "mudanças" no município, visando à promoção da qualidade de vida da população Bentoferнадense.								
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	665.346	0	0	0	665.346	0	0	0
0010 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	585.346	0	0	0	585.346	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO	97.000	0	0	0	97.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PRÓXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO	2.346	0	0	0	2.346	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.346	0	0	0	2.346	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	2.346	0	0	0	2.346	0	0	0
1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAÍ DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
1118 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

Expandir, Aperfeiçoar e Impulsionar o desenvolvimento da infraestrutura Urbana e Rural, proporcionando mobilidade “mudanças” no município, visando à promoção da qualidade de vida da população Bentofernandense.									
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
1126	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DE DEFICIÊNCIA Expandir, Aperfeiçoar e Impulsionar o desenvolvimento da infraestrutura Urbana e Rural, proporcionando mobilidade “mudanças” no município, visando à promoção da qualidade de vida da população Bentofernandense.	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
1129	INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR FRANCISCO MARCOS CÂMARA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	34.346	0	0	0	34.346	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	34.346	0	0	0	34.346	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	45.654	0	0	0	45.654	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	45.654	0	0	0	45.654	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	698.000	377.500	500	249.500	70.500	0	0	0	0
0010 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	698.000	377.500	500	249.500	70.500	0	0	0	0
1035	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	633.000	377.500	500	249.500	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	498.000	377.500	500	114.500	5.500	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	498.000	377.500	500	114.500	5.500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	182.100	81.000	600	85.500	15.000	0	0	0	0
0010 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	182.100	81.000	600	85.500	15.000	0	0	0	0
2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	182.100	81.000	600	85.500	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	182.100	81.000	600	85.500	15.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	182.100	81.000	600	85.500	15.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
0010 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
2061	MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES Expandir, Aperfeiçoar e Impulsionar o desenvolvimento da infraestrutura Urbana e Rural, proporcionando mobilidade “mudanças” no município, visando à promoção da qualidade de vida da população Bentofernandense.	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SEC. MUN DO DESENVOLVIMENTO.AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	374.200	85.600	600	81.900	206.100	0	0	0	0
15 - URBANISMO	129.000	0	0	28.000	101.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0016 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
1043	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1045	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
0016 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
1044	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0012 - AUMENTO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO E FORTALECIMENTO DO SETOR PRODUTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1041	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	24.000	0	0	18.000	6.000	0	0	0	0
0012 - AUMENTO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO E FORTALECIMENTO DO SETOR PRODUTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR	24.000	0	0	18.000	6.000	0	0	0	0
1042	PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	24.000	0	0	18.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	18.000	6.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	24.000	0	0	18.000	6.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	120.200	85.600	600	28.900	5.100	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.200	85.600	600	28.900	5.100	0	0	0	0
0016 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	120.200	85.600	600	28.900	5.100	0	0	0	0
2063	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	120.200	85.600	600	28.900	5.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.200	85.600	600	28.900	5.100	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	120.200	85.600	600	28.900	5.100	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	125.000	0	0	25.000	100.000	0	0	0	0

605 - ABASTECIMENTO	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0012 - AUMENTO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO E FORTALECIMENTO DO SETOR PRODUTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1034 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2066 INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES - EMENDA IMPOSITIVA INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES - EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR JOSÉ NICÁCIO TEIXEIRA	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0017 - IMPULSIONAMENTO E AMPLIAÇÃO DA PECUÁRIA LOCAL	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	300.300	32.600	600	127.600	139.500	0	0	0
13 - CULTURA	300.300	32.600	600	127.600	139.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	300.300	32.600	600	127.600	139.500	0	0	0
0009 - INSERÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO	300.300	32.600	600	127.600	139.500	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA Desenvolver coletivamente a importância do conhecimento cultural como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do município.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1125 CONTRUÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICÍPIO Desenvolver coletivamente a importância do conhecimento cultural como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do município.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA Desenvolver coletivamente a importância do conhecimento cultural como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do município.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA Desenvolver coletivamente a importância do conhecimento cultural como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do município.	59.300	32.600	600	24.600	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	59.300	32.600	600	24.600	1.500	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	59.300	32.600	600	24.600	1.500	0	0	0
2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Desenvolver coletivamente a importância do conhecimento cultural como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do município.								
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO" Desenvolver coletivamente a importância do conhecimento cultural como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do município.	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2091 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA Desenvolver coletivamente a importância do conhecimento cultural como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do município.	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
20 GABINETE DO PREFEITO								
20.001 GABINETE DO PREFEITO	675.054	316.200	2.100	306.754	50.000	0	0	0
02 - JUDICIÁRIA	135.600	32.100	500	83.000	20.000	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	135.600	32.100	500	83.000	20.000	0	0	0
0029 - BENTO FERNANDES LEGAL	135.600	32.100	500	83.000	20.000	0	0	0
2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA Fornecer ao Governo municipal de Bento Fernandes, Instrumentos Jurídicos eficientes e eficazes, adequados ao aprimoramento do fluxo administrativo, visando à otimização da oferta dos serviços públicos ofertados ao cidadão.	130.600	32.100	500	83.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	130.600	32.100	500	83.000	15.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	130.600	32.100	500	83.000	15.000	0	0	0
2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Fornecer ao Governo municipal de Bento Fernandes, Instrumentos Jurídicos eficientes e eficazes, adequados ao aprimoramento do fluxo administrativo, visando à otimização da oferta dos serviços públicos ofertados ao cidadão.	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

04 - ADMINISTRAÇÃO	539.454	284.100	1.600	223.754	30.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	204.700	139.600	600	54.500	10.000	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1003 REEQUIPAMENTO DO GABINETE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1510000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	199.700	139.600	600	54.500	5.000	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	199.700	139.600	600	54.500	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	199.700	139.600	600	54.500	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	199.700	139.600	600	54.500	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.654	78.000	0	57.654	15.000	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	150.654	78.000	0	57.654	15.000	0	0	0
1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	27.000	6.500	0	10.500	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.000	6.500	0	10.500	10.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	27.000	6.500	0	10.500	10.000	0	0	0
2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	123.654	71.500	0	47.154	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	123.654	71.500	0	47.154	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	123.654	71.500	0	47.154	5.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	126.100	51.500	500	69.100	5.000	0	0	0
0030 - FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA	126.100	51.500	500	69.100	5.000	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA Modernizar, Reestruturar, Informatizar e Capacitar a Unidade de Controle Interno, visando à otimização do gasto público.	126.100	51.500	500	69.100	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	126.100	51.500	500	69.100	5.000	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	126.100	51.500	500	69.100	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58.000	15.000	500	42.500	0	0	0	0
0006 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000	15.000	500	42.500	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	58.000	15.000	500	42.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	58.000	15.000	500	42.500	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	58.000	15.000	500	42.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.345	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.345	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.345	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	371.345	0	0	0	0	0	0	0
9999	371.345	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	371.345	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bento Fernandes	371.345	0	0	0	0	0	0	0
Total:	19.200.000	8.949.123	100.400	5.909.586	3.569.546	0	300.000	0,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:29DAF6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2020. DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Lei Municipal nº 1.276/2020. De 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.588.936,99 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e nove reais) alterando a Lei nº 1.272/2019 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43, inciso III no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.588.936,99 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e nove reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	405.170,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	703.766,99

Total R\$	1.588.936,99
Total R\$	1.588.936,99

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde através de emendas parlamentares arrecadas no exercício anterior.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7ADF9D7E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Lei Municipal Nº 1.277/2020 De 22 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 532.100,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 532.100,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.001 Secretaria de Governo					10.300,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	10.300,00
04.001 Controladoria Geral do Município					3.100,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				3.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.100,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					199.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				15.000,00
		33.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	15.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				62.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	62.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				122.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	122.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					45.200,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.000,00
	2101 Vigilância em Saúde - Manutenção				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	1.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	1.800,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	22.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				13.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	13.800,00
	2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica				3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.600,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra					17.000,00

Estrutura e Serviço Público					
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	17.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					7.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	7.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					12.300,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	7.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família				1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	1.300,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	1.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					7.200,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	4.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				3.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.200,00
09.001 - Fundo Municipal de Saúde					221.000,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				221.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	221.000,00
Total R\$					532.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. **Resultantes de Receitas Oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados**, de acordo com as leis Nº 12.276, de 30 de junho de 2010 e Nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D689D88

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 009/2020

Decreto Nº 009/2020 De 22 de Janeiro de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 532.100,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a lei Municipal nº 1.277/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial;

CONSIDERANDO, a arrecadação do bônus de assinatura da cessão onerosa e a lei de nº 13.956/19;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 532.100,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.001 Secretaria de Governo					10.300,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	10.300,00
04.001 Controladoria Geral do Município					3.100,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria				3.100,00

Geral do Município					
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.100,00
05.001	Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	10.000,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto				199.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				15.000,00
		33.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	15.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				62.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	62.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				122.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	122.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde				45.200,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.000,00
	2101 Vigilância em Saúde - Manutenção				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	1.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	1.800,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	22.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				13.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	13.800,00
	2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica				3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.600,00
10.001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público				17.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	17.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				7.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	7.000,00
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social				12.300,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	7.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	1.300,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	1.000,00
13.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				7.200,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	4.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				3.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	3.200,00
09.001	- Fundo Municipal de Saúde				221.000,00
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				221.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	221.000,00
Total R\$					532.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. **Resultantes de Receitas Oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados**, de acordo com as leis Nº 12.276, de 30 de junho de 2010 e Nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5B6B052A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa decisão judicial proferida nos autos dos processos abaixo identificados, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do art. 11, II da Lei Complementar nº 12/2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800518-70.2019.8.20.5138	Angela Rafaela Medeiros Silva de Araújo	3085-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A
0800509-11.2019.8.20.5138	Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho	505-1	Assis. Social, Ref. 02-A	Assis. Social, Ref. 04-A
0800504-86.2019.8.20.5138	Drailza Pereira de Araújo Medeiros	3188-1	Assis. Administrativo, Ref. 01-A	Assis. Administrativo, Ref. 02-A
0800511-78.2019.8.20.5138	Edineide de Medeiros	30-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800506-56.2019.8.20.5138	Fagner Sérgio Dantas de Medeiros	3218-1	Guarda Municipal, Ref. 01-A	Guarda Municipal, Ref. 02-A
0800510-93.2019.8.20.5138	Francisca Oliveira dos Santos	50-1	Assis. Administrativo, Ref. 06-A	Assis. Administrativo, Ref. 08-A
0800505-71.2019.8.20.5138	Gilmar Pereira de Souza da Silva	440-1	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A
0800516-03.2019.8.20.5138	Isaura Francisca de Araújo Assis	367-1	Aux. Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A
0800512-63.2019.8.20.5138	Maria Auxiliadora Dantas Carneiro	354-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A
0800099-84.2018.8.20.5138	Maria da Guia Silva	132-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800519-55.2019.8.20.5138	Maria das Graças Bezerra	142-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800508-26.2019.8.20.5138	Maria Elizabeth da Silva	241-1	Aux. de Enfermagem, Ref. 04-A	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A
0800514-33.2019.8.20.5138	Maria Inês dos Santos	169-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800515-18.2019.8.20.5138	Ozanete Santana de Oliveira Góes	209-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800507-41.2019.8.20.5138	Ozanildo Bezerra Rodrigues	494-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A
0800513-48.2019.8.20.5138	Rosimere Medeiros de Oliveira	435-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A
0800517-85.2019.8.20.5138	Sônia Maria Rodrigues de Medeiros	394-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 20 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:15F2BBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2511000238/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2511000238/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2511000238/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16627 - Prestação de serviço de lavagem de veiculo ônibus de placa OJV 1687	SV		2	60,00	120,00
2	16628 - Prestação de serviço de lavagem de veiculo ônibus de placa OJZ 0888	SV		2	60,00	120,00
3	16629 - Prestação de serviço de lavagem de veiculo ônibus de placa OJZ 0887	SV		1	60,00	60,00
4	16630 - Prestação de serviço de lavagem de veiculo ônibus de placa NNY 9718	SV		1	60,00	60,00
5	16631 - Prestação de serviço de lavagem de veiculo ônibus de placa OJX 9216	SV		1	60,00	60,00
6	16632 - Prestação de serviço de lavagem de veiculo ônibus de placa NOH 8758	SV		1	60,00	60,00
Total (RS):						480,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/11/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CC6A0006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1811000234/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1811000234/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1811000234/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16613 - Lavagem e Desinfecção de veículo Onix de placa QGQ 3736	SV		2	20,00	40,00
2	16614 - Lavagem e Desinfecção de veículo Onix de placa QGG 9871	SV		2	20,00	40,00
3	16615 - Lavagem e Desinfecção de veículo Onix de placa QGM 8137	SV		2	20,00	40,00
4	16616 - Lavagem e Desinfecção de veículo Onix de placa QGM 8147	SV		2	20,00	40,00
5	16617 - Lavagem e Desinfecção de veículo Pálio de placa QGA 7679	SV		1	20,00	20,00
6	16618 - Lavagem e Desinfecção de veículo Celta de placa NOD 3013	SV		1	20,00	20,00
7	16619 - Lavagem e Desinfecção de veículo Fiat Uno de placa MYT 1361	SV		1	20,00	20,00
8	16620 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância de placa QGL 3076	SV		1	20,00	20,00
9	16621 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância de placa QGU 3882	SV		1	20,00	20,00
Total (RS):						260,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/11/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F9684593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22010005/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22010005/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 22010005/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de fogos de artificios, para a realização de show pirotécnico, na cidade de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

70 - A VANEILSON DO REGO ME (07.770.392/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12097 - GIRANDOLA 468 LITROS	UND		5	210,00	1.050,00
2	16851 - Morteiros 2"	UND		3	500,00	1.500,00
3	15470 - Bomba de 03 Polegadas	UND		30	35,00	1.050,00
4	13935 - Rojão de Varas	DZ		2	160,00	320,00
5	16852 - Torta Místico 100 Tubos	UND		2	620,00	1.240,00
6	16853 - Torta Sensação 50 tubos	UND		2	300,00	600,00
7	16854 - Torta Leque Show 32 tubos	UND		1	360,00	360,00
8	16855 - Torta Frenética Mult Show	UND		1	360,00	360,00
9	16856 - Isis	UND		4	150,00	600,00
10	4243 - Morteiro 7" cores	UND		2	200,00	400,00
11	15476 - Foguete 12x1 Tiro	CX		10	20,00	200,00
Total (RS):						7.680,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2FB58E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22010009/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22010009/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 22010009/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás Oxigênio MT para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu e Ambulâncias do Município, pelos valores abaixo descrito:

628 - UILA MARILAC FERNANDES - ME (40.992.315/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13160 - Gas Oxigenio MT	UND		850	20,00	17.000,00
Total (RS):						17.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7BE57FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
 BALANÇO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	21.561.487,00	22.019.472,13	3.525.799,35	15.936.536,14	6.082.935,99
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.786,00	342.786,00	32.400,96	289.210,83	53.575,17
1.1.1 Impostos	231.869,00	231.869,00	31.975,96	154.105,14	77.763,86
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	119.961,00	119.961,00	24.353,90	91.053,52	28.907,48
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	119.961,00	119.961,00	24.353,90	91.053,52	28.907,48
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	119.961,00	119.961,00	24.353,90	91.053,52	28.907,48
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	119.961,00	119.961,00	24.353,90	91.053,52	28.907,48
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	119.961,00	119.961,00	24.353,90	91.053,52	28.907,48
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	111.908,00	111.908,00	7.622,06	63.051,62	48.856,38
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.341,00	4.341,00	0,00	800,00	3.541,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.341,00	4.341,00	0,00	800,00	3.541,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	4.341,00	4.341,00	0,00	800,00	3.541,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	107.567,00	107.567,00	7.622,06	62.251,62	45.315,38
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	107.567,00	107.567,00	7.622,06	62.251,62	45.315,38
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	107.567,00	107.567,00	7.622,06	62.251,62	45.315,38
1.1.2 Taxas	110.917,00	110.917,00	425,00	135.105,69	-24.188,69
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.808,00	27.808,00	0,00	0,00	27.808,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.808,00	27.808,00	0,00	0,00	27.808,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	83.109,00	83.109,00	425,00	135.105,69	-51.996,69
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	83.109,00	83.109,00	425,00	135.105,69	-51.996,69
1.2 Contribuições	20.000,00	20.000,00	9.010,18	41.643,85	-21.643,85
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	9.010,18	41.643,85	-21.643,85
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	9.010,18	41.643,85	-21.643,85
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	20.000,00	20.000,00	9.010,18	41.643,85	-21.643,85
1.3 Receita Patrimonial	53.887,00	53.887,00	4.844,16	127.861,22	-73.974,22
1.3.2 Valores Mobiliários	53.887,00	53.887,00	4.844,16	127.861,22	-73.974,22
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	53.887,00	53.887,00	4.844,16	127.861,22	-73.974,22
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	53.887,00	53.887,00	4.844,16	127.861,22	-73.974,22
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.887,00	53.887,00	4.844,16	127.861,22	-73.974,22
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.174,00	6.174,00	91,17	16.785,49	-10.611,49
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.600,00	2.600,00	43,33	634,21	1.965,79

1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	9.920,00	9.920,00	17,68	307,09	9.612,91
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	12.191,00	12.191,00	389,66	103.866,51	-91.675,51
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	23.002,00	23.002,00	4.302,32	6.267,92	16.734,08
1.7 Transferências Correntes	21.081.814,00	21.539.799,13	3.479.544,05	15.455.119,38	6.084.679,75
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.926.887,00	12.384.872,13	2.608.381,27	10.568.995,93	1.815.876,20
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	11.926.887,00	12.384.872,13	2.608.381,27	10.568.995,93	1.815.876,20
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.828.316,00	7.828.316,00	1.718.214,34	7.770.397,15	57.918,85
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.647.714,00	7.647.714,00	1.331.497,53	7.007.029,26	640.684,74
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.647.714,00	7.647.714,00	1.331.497,53	7.007.029,26	640.684,74
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.999.624,00	9.999.624,00	1.664.371,86	8.758.786,21	1.240.837,79
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.351.910,00	-2.351.910,00	-332.874,33	-1.751.756,95	-600.153,05
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	89.792,00	89.792,00	386.541,43	386.541,43	-296.749,43
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	89.792,00	89.792,00	386.541,43	386.541,43	-296.749,43
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	89.792,00	89.792,00	386.541,43	386.541,43	-296.749,43
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	89.792,00	89.792,00	0,00	372.260,54	-282.468,54
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	89.792,00	89.792,00	0,00	372.260,54	-282.468,54
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	89.792,00	89.792,00	0,00	372.260,54	-282.468,54
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.018,00	1.018,00	175,38	4.565,92	-3.547,92
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.018,00	1.018,00	175,38	4.565,92	-3.547,92
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.273,00	1.273,00	219,21	5.707,33	-4.434,33
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-255,00	-255,00	-43,83	-1.141,41	886,41
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	115.368,00	115.368,00	28.496,56	143.652,19	-28.284,19
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	115.368,00	115.368,00	28.496,56	143.652,19	-28.284,19
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	115.368,00	115.368,00	28.496,56	143.652,19	-28.284,19
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	2.117.000,00	2.117.000,00	276.736,75	1.567.064,17	549.935,83
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.751.112,00	1.751.112,00	237.425,77	1.400.031,92	351.080,08
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.751.112,00	1.751.112,00	237.425,77	1.400.031,92	351.080,08
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	244.373,00	244.373,00	9.115,84	50.137,12	194.235,88
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	244.373,00	244.373,00	9.115,84	50.137,12	194.235,88
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	54.308,00	54.308,00	18.701,40	75.352,23	-21.044,23
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	54.308,00	54.308,00	18.701,40	75.352,23	-21.044,23
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	67.021,00	67.021,00	11.493,74	41.318,90	25.702,10
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	67.021,00	67.021,00	11.493,74	41.318,90	25.702,10
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	186,00	186,00	0,00	224,00	-38,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	186,00	186,00	0,00	224,00	-38,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	885.523,00	885.523,00	35.925,19	324.682,22	560.840,78
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	137.179,00	137.179,00	20.592,49	136.584,12	594,88
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	137.179,00	137.179,00	20.592,49	136.584,12	594,88
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.321,00	8.321,00	0,00	7.440,00	881,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	8.321,00	8.321,00	0,00	7.440,00	881,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	148.356,00	148.356,00	8.164,60	81.646,00	66.710,00
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	148.356,00	148.356,00	8.164,60	81.646,00	66.710,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	148.356,00	148.356,00	8.164,60	81.646,00	66.710,00
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	91.867,00	91.867,00	6.328,98	31.644,98	60.222,02
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal	91.867,00	91.867,00	6.328,98	31.644,98	60.222,02
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE MÉDIO	91.867,00	91.867,00	6.328,98	31.644,98	60.222,02
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	499.800,00	499.800,00	839,12	67.367,12	432.432,88
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	499.800,00	499.800,00	839,12	67.367,12	432.432,88
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.928,00	1.928,00	0,00	0,00	1.928,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.928,00	1.928,00	0,00	0,00	1.928,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.928,00	1.928,00	0,00	0,00	1.928,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	2.410,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-482,00	-482,00	0,00	0,00	-482,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	519.820,00	519.820,00	91.023,30	305.118,63	214.701,37
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	519.820,00	519.820,00	91.023,30	305.118,63	214.701,37
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	519.820,00	519.820,00	91.023,30	305.118,63	214.701,37
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	303.932,00	761.917,13	457.985,13	458.081,57	303.835,56
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	303.932,00	761.917,13	457.985,13	458.081,57	303.835,56
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	303.932,00	761.917,13	457.985,13	458.081,57	303.835,56
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.704.577,00	3.704.577,00	277.172,61	1.505.283,79	2.199.293,21
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.704.577,00	3.704.577,00	277.172,61	1.505.283,79	2.199.293,21
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.700.051,00	3.700.051,00	277.172,61	1.502.406,94	2.197.644,06
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.621.834,00	1.621.834,00	234.135,93	1.389.896,49	231.937,51
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.621.834,00	1.621.834,00	234.135,93	1.389.896,49	231.937,51
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.113.359,00	2.113.359,00	292.667,46	1.737.370,29	375.988,71
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-491.525,00	-491.525,00	-58.531,53	-347.473,80	-144.051,20
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	49.811,00	49.811,00	2.838,56	53.985,03	-4.174,03
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	49.811,00	49.811,00	2.838,56	53.985,03	-4.174,03
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	62.264,00	62.264,00	3.548,20	67.481,31	-5.217,31
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.453,00	-12.453,00	-709,64	-13.496,28	1.043,28
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.614,00	1.614,00	350,62	1.240,88	373,12
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.614,00	1.614,00	350,62	1.240,88	373,12
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.018,00	2.018,00	410,02	1.551,13	466,87
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-404,00	-404,00	-59,40	-310,25	-93,75
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.792,00	21.792,00	0,00	7.074,14	14.717,86
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	21.792,00	21.792,00	0,00	7.074,14	14.717,86
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	2.005.000,00	2.005.000,00	39.847,50	50.210,40	1.954.789,60
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	2.005.000,00	2.005.000,00	39.847,50	50.210,40	1.954.789,60
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	4.526,00	4.526,00	0,00	2.876,85	1.649,15
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	4.526,00	4.526,00	0,00	2.876,85	1.649,15
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	4.526,00	4.526,00	0,00	2.876,85	1.649,15
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.450.350,00	5.450.350,00	593.990,17	3.380.839,66	2.069.510,34
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.450.350,00	5.450.350,00	593.990,17	3.380.839,66	2.069.510,34

1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.450.350,00	5.450.350,00	593.990,17	3.380.839,66	2.069.510,34
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.450.350,00	5.450.350,00	593.990,17	3.380.839,66	2.069.510,34
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.450.350,00	5.450.350,00	593.990,17	3.380.839,66	2.069.510,34
1.9 Outras Receitas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	22.700,86	40.299,14
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	0,00	22.700,86	19.299,14
1.9.2.2 Restituições	21.000,00	21.000,00	0,00	22.700,86	-1.700,86
1.9.2.2.99 Outras Restituições	21.000,00	21.000,00	0,00	22.700,86	-1.700,86
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	21.000,00	21.000,00	0,00	22.700,86	-1.700,86
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	22.700,86	-1.700,86
1.9.2.3 Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.9.09 Outras Receitas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.9.09.1 Outras Receitas - Primárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.9.09.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2 Receitas de Capital	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	361.779,15	3.633.220,85
2.4 Transferências de Capital	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	361.779,15	3.633.220,85
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	361.779,15	3.633.220,85
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	361.779,15	3.633.220,85
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	210.000,00	210.000,00	0,00	100.000,00	110.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	210.000,00	210.000,00	0,00	100.000,00	110.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	100.000,00	110.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.785.000,00	3.785.000,00	0,00	261.779,15	3.523.220,85
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	2.755.000,00	2.755.000,00	0,00	261.779,15	2.493.220,85
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.755.000,00	2.755.000,00	0,00	261.779,15	2.493.220,85
Total Receitas	25.556.487,00	26.014.472,13	3.525.799,35	16.298.315,29	9.716.156,84

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	17.163.121,00	18.412.103,93	-769.297,46	14.387.936,67	2.155.493,05	14.354.132,15	4.057.971,78	14.335.660,78	33.804,52
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.802.780,00	11.727.715,22	-773.586,19	9.513.364,86	1.361.856,97	9.502.520,77	2.225.194,45	9.502.139,08	10.844,09
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	11.802.780,00	11.727.715,22	-773.586,19	9.513.364,86	1.361.856,97	9.502.520,77	2.225.194,45	9.502.139,08	10.844,09
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.295.485,00	2.223.483,63	-176.621,28	1.610.985,46	234.958,19	1.610.985,46	612.498,17	1.610.985,46	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.238.155,00	7.225.040,68	-500.919,83	6.200.834,98	933.587,16	6.200.815,69	1.024.224,99	6.200.434,00	19,29
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.094.390,00	1.790.802,31	-96.405,08	1.225.637,06	193.311,62	1.214.812,26	575.990,05	1.214.812,26	10.824,80
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	57.750,00	6.481,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6.481,24	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	116.000,00	481.907,36	0,00	475.907,36	0,00	475.907,36	6.000,00	475.907,36	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00	30.000,00	-2.476,92	27.523,08	0,00	27.523,08	2.476,92	27.523,08	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	-2.476,92	27.523,08	0,00	27.523,08	2.476,92	27.523,08	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	30.000,00	-2.476,92	27.523,08	0,00	27.523,08	2.476,92	27.523,08	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.330.341,00	6.654.388,71	6.765,65	4.847.048,73	793.636,08	4.824.088,30	1.830.300,41	4.805.998,62	22.960,43
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.330.341,00	6.654.388,71	6.765,65	4.847.048,73	793.636,08	4.824.088,30	1.830.300,41	4.805.998,62	22.960,43
339014 DIÁRIAS - CIVIL	51.500,00	49.725,95	0,00	13.785,00	0,00	13.785,00	35.940,95	13.785,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.197.279,00	3.542.598,75	111.162,21	2.786.722,55	448.203,26	2.774.281,85	768.316,90	2.774.281,85	12.440,70
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	117.000,00	121.531,64	7.775,25	53.862,36	7.775,25	53.862,36	67.669,28	53.862,36	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.073,00	15.133,00	0,00	9.280,12	0,00	9.280,12	5.852,88	9.280,12	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	514.911,00	479.710,54	-22.115,00	173.169,50	33.425,00	167.259,50	312.451,04	166.123,17	5.910,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.027.180,00	2.017.346,91	-71.620,74	1.438.334,14	278.553,27	1.433.724,41	583.622,50	1.416.771,06	4.609,73
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00	150.000,00	-11.029,56	138.970,44	33.085,79	138.970,44	11.029,56	138.970,44	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176.898,00	245.119,66	-7.406,51	222.102,36	-7.406,49	222.102,36	23.017,30	222.102,36	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.500,00	18.222,26	0,00	10.822,26	0,00	10.822,26	7.400,00	10.822,26	0,00
4 Despesas de Capital	8.243.366,00	7.144.383,07	375.992,98	1.630.150,16	387.897,90	1.405.155,92	5.739.227,15	1.405.155,92	224.994,24
44 INVESTIMENTO	7.283.366,00	5.786.215,07	298.776,31	320.850,91	73.802,07	95.856,67	5.690.358,40	95.856,67	224.994,24
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.283.366,00	5.786.215,07	298.776,31	320.850,91	73.802,07	95.856,67	5.690.358,40	95.856,67	224.994,24
449030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.378.067,00	5.441.670,07	298.796,31	298.796,31	73.802,07	73.802,07	5.367.868,00	73.802,07	224.994,24
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865.299,00	304.545,00	-20,00	22.054,60	0,00	22.054,60	282.490,40	22.054,60	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	940.000,00	1.338.168,00	77.216,67	1.309.299,25	314.095,83	1.309.299,25	28.868,75	1.309.299,25	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	940.000,00	1.338.168,00	77.216,67	1.309.299,25	314.095,83	1.309.299,25	28.868,75	1.309.299,25	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	940.000,00	1.338.168,00	77.216,67	1.309.299,25	314.095,83	1.309.299,25	28.868,75	1.309.299,25	0,00
9 Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Total Despesas	25.556.487,00	25.556.487,00	-393.304,48	16.018.086,83	2.543.390,95	15.759.288,07	9.797.198,93	15.740.816,70	258.798,76

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA
Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2F46994D

CPL
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	Exercício Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00 0,00
Investimentos e Aplicações	0,00 0,00
Outros Bens e Direitos	0,00 0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:420DB393

**CPL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2019
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas			Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA
Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6BA98A35

**CPL
MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2019
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	231.869,00	231.869,00	154.105,14	66,46	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.341,00	4.341,00	800,00	18,43	
1.2.1 - ITBI	4.341,00	4.341,00	800,00	18,43	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.567,00	107.567,00	62.251,62	57,87	
1.3.1 - ISS	107.567,00	107.567,00	62.251,62	57,87	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	119.961,00	119.961,00	91.053,52	75,90	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.360.532,00	12.360.532,00	11.329.698,24	91,66	
2.1 - Cota-Parte FPM	10.179.208,00	10.179.208,00	9.517.588,18	93,50	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.999.624,00	9.999.624,00	8.758.786,21	87,59	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	89.792,00	89.792,00	386.541,43	430,48	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	89.792,00	89.792,00	372.260,54	414,58	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.113.359,00	2.113.359,00	1.737.370,29	82,21	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.018,00	2.018,00	1.551,13	76,86	
2.5 - Cota-Parte ITR	1.273,00	1.273,00	5.707,33	448,31	
2.6 - Cota-Parte IPVA	62.264,00	62.264,00	67.481,31	108,38	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.592.401,00	12.592.401,00	11.483.803,38	91,20	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.443,00	895.443,00	324.989,31	36,29	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	137.179,00	137.179,00	136.584,12	99,57	

5.2 - Transferências do PDDE		8.321,00	8.321,00	7.440,00	89,41
5.3 - Transferências do PNAE		148.356,00	148.356,00	81.646,00	55,03
5.4 - Transferências do PNATE		91.867,00	91.867,00	31.644,98	34,45
5.5 - Outras Transferências do FNDE		499.800,00	499.800,00	67.367,12	13,48
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		9.920,00	9.920,00	307,09	3,09
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios		1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		2.025.443,00	2.025.443,00	324.989,31	16,05
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.857.029,00	2.857.029,00	2.114.178,69	74,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		2.351.910,00	2.351.910,00	1.751.756,95	74,48
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		491.525,00	491.525,00	347.473,80	70,69
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		482,00	482,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		404,00	404,00	310,25	76,73
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)		255,00	255,00	1.141,41	447,45
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		12.453,00	12.453,00	13.496,28	108,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.452.950,00	5.452.950,00	3.381.473,87	62,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		5.450.350,00	5.450.350,00	3.380.839,66	62,03
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB		2.600,00	2.600,00	634,21	24,38
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		2.593.321,00	2.593.321,00	1.266.660,97	(11,97)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.272.810,00	3.122.810,00	2.557.534,06	81,90	2.557.534,06	81,90	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.272.810,00	3.122.810,00	2.557.534,06	81,90	2.557.534,06	81,90	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.180.140,00	1.980.140,00	823.611,12	41,59	823.611,12	41,59	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.180.140,00	1.980.140,00	823.611,12	41,59	823.611,12	41,59	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.452.950,00	5.102.950,00	3.381.145,18	66,26	3.381.145,18	66,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		75,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		24,35
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		0,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.121.459,00	6.319.959,00	4.332.197,79	68,55	4.332.197,79	68,55	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.434.950,00	5.084.950,00	3.367.334,61	66,22	3.367.334,61	66,22	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	686.509,00	1.235.009,00	964.863,18	78,13	964.863,18	78,13	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	46.500,00	50.000,00	27.151,45	54,30	27.151,45	54,30	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.169.959,00	6.371.959,00	4.359.349,24	68,41	4.359.349,24	68,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.266.660,97
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		1.266.660,97
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		3.065.536,82
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		26,69

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADO AO ENSINO							
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.179,00	137.179,00	126.996,56	92,58	126.996,56	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.008.344,00	2.414.344,00	238.650,03	9,88	238.650,03	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.145.523,00	2.551.523,00	365.646,59	14,33	365.646,59	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.315.482,00	8.923.482,00	4.724.995,83	52,95	4.724.995,83	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2019(J)	
	FUNDEB(h)	Salário Educação		
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
VALOR				
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			12.560,35	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			3.383.840,46	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATE O BIMESTRE			3.381.585,80	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício			3.381.585,80	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar			0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			634,21	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			15.449,22	0,00
50 - (+) Ajustes			(15.119,59)	0,00
50.1 (+) Retenções			0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária			(15.119,59)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			329,63	0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9DDA78F4

CPL PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.019.472,13	15.936.536,14
Receitas Tributárias	342.786,00	289.210,83
IPTU	0,00	0,00
ISS	107.567,00	62.251,62
IBTI	4.341,00	800,00
IRRF	119.961,00	91.053,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.917,00	135.105,69
Receitas de Contribuições	20.000,00	41.643,85
Receita Patrimonial Líquida	53.887,00	127.861,22
Aplicações Financeiras (II)	53.887,00	127.861,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.539.799,13	15.455.119,38
Cota-Parte do FPM	10.179.208,00	9.517.588,18
Cota-Parte do ICMS	2.113.359,00	1.737.370,29
Cota-Parte do IPVA	62.264,00	67.481,31
Cota-Parte do ITR	1.273,00	5.707,33
Transferências da LC 87/1996	2.410,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.018,00	1.551,13
Transferências do FUNDEB	5.450.350,00	3.380.839,66
Outras Transferências Correntes	3.728.917,13	744.581,48
Demais Receitas Correntes	63.000,00	22.700,86
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.000,00	22.700,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	21.965.585,13	15.808.674,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.995.000,00	361.779,15
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.995.000,00	361.779,15
Convênios	3.785.000,00	261.779,15
Outras Transferências de Capital	210.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		3.995.000,00	361.779,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		25.960.585,13	16.170.454,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2019			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.412.103,93	14.387.936,67	14.354.132,15	14.335.660,78	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.727.715,22	9.513.364,86	9.502.520,77	9.502.139,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	27.523,08	27.523,08	27.523,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.654.388,71	4.847.048,73	4.824.088,30	4.805.998,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.382.103,93	14.360.413,59	14.326.609,07	14.308.137,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.144.383,07	1.630.150,16	1.405.155,92	1.405.155,92	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.786.215,07	320.850,91	95.856,67	95.856,67	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.338.168,00	1.309.299,25	1.309.299,25	1.309.299,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.806.215,07	320.850,91	95.856,67	95.856,67	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.188.319,00	14.681.264,50	14.422.465,74	14.403.994,37	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.766.459,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)		-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		1.766.459,70
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.326.992,77	6.017.693,52
DEDUÇÕES (XXIX)	457.845,77	1.188.867,24
Disponibilidade de Caixa	457.845,77	1.188.867,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	457.845,77	1.188.867,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.869.147,00	4.828.826,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.040.320,72
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA
Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4DC68F4D

CPL ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2019
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)					0,00	0,00	0,00	0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A05DF128

**CPL
PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5964C81F

**CPL
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2019
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2019			
ADCT, Art. 77 - Anexo 12			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	231.869,00	231.869,00	154.105,14 66,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00 0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.341,00	4.341,00	800,00 18,42

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.567,00	107.567,00	62.251,62	57,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	119.961,00	119.961,00	91.053,52	75,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.180.948,00	12.180.948,00	10.570.896,27	86,78
Cota-Parte FPM	9.999.624,00	9.999.624,00	8.758.786,21	87,59
Cota-Parte ITR	1.273,00	1.273,00	5.707,33	448,33
Cota-Parte IPVA	62.264,00	62.264,00	67.481,31	108,37
Cota-Parte ICMS	2.113.359,00	2.113.359,00	1.737.370,29	82,20
Cota-Parte IPI-Exportação	2.018,00	2.018,00	1.551,13	76,86
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.412.817,00	12.412.817,00	10.725.001,41	86,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.339.191,00	2.339.191,00	1.770.930,68	75,70
Provenientes da União	2.327.000,00	2.327.000,00	1.667.064,17	71,64
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.191,00	12.191,00	103.866,51	851,99
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.394.191,00	2.394.191,00	1.770.930,68	73,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.199.249,00	5.081.249,00	4.473.552,47	88,04	4.473.552,47	88,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.272.080,00	3.096.746,28	2.746.470,55	88,68	2.746.470,55	88,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	927.169,00	1.984.502,72	1.727.081,92	87,02	1.727.081,92	87,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	302.000,00	166.000,00	4.666,00	2,81	4.666,00	2,81	0,00
Investimentos	302.000,00	166.000,00	4.666,00	2,81	4.666,00	2,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.501.249,00	5.247.249,00	4.478.218,47	85,34	4.478.218,47	85,34	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.337.000,00	2.047.000,00	1.707.957,28	83,43	1.707.957,28	83,43	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.332.000,00	2.042.000,00	1.707.957,28	83,64	1.707.957,28	83,64	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.337.000,00	2.047.000,00	1.707.957,28	83,43	1.707.957,28	83,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.164.249,00	3.200.249,00	2.770.261,19	86,56	2.770.261,19	86,56	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,82
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.161.510,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.525.788,00	4.495.882,90	3.852.531,02	85,69	3.852.531,02	85,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	361.000,00	116.050,40	55.050,40	47,43	55.050,40	47,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	67.000,00	36.631,64	31.631,62	86,35	31.631,62	86,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	510.180,00	565.403,06	509.865,47	90,17	509.865,47	90,17	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	37.281,00	33.281,00	29.139,96	87,55	29.139,96	87,55	0,00
TOTAL	4.501.249,00	5.247.249,00	4.478.218,47	85,34	4.478.218,47	85,34	0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DC7FEB56

**CPL
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2019
Bimestre: 6/2019				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				25.556.487,00
Previsão Atualizada				26.014.472,13
Receitas Realizadas				16.298.315,29
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				25.556.487,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				25.556.487,00
Despesas Empenhadas				16.018.086,83
Despesas Liquidadas				15.759.288,07
Despesas Pagas				15.740.816,70
Superávit Orçamentário				539.027,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				16.018.086,83
Despesas Liquidadas				15.759.288,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				15.676.859,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	2.040.320,72	0,00	
Resultado Primário	-5.430.750,00	1.766.459,70	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.065.536,82	25,00	26,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.557.534,06	60,00	75,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.770.261,19	15,00	25,82
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (259.676,66)

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5B637FA1

CPL
DÍVIDA CONSOLIDADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Exercício: 2019				
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.326.992,77	0,00	6.746.372,73	7.014.416,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.114.055,18	0,00	5.909.445,37	6.461.536,81
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.114.055,18	0,00	5.909.445,37	6.395.349,72
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.618.248,96	0,00	4.518.336,94	4.947.396,11
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	801.214,54	0,00	696.516,75	597.590,57
Com Instituição Não Financeira	694.591,68	0,00	694.591,68	850.363,04
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	66.187,09
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.212.937,59	0,00	836.927,36	552.879,41
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-15.044.623,75	0,00	1.054.846,41	1.188.867,24
Disponibilidade de Caixa	-15.044.623,75	0,00	1.054.846,41	1.188.867,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	457.845,77	0,00	1.054.846,41	1.188.867,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.502.469,52	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	22.371.616,52	0,00	5.691.526,32	5.825.548,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	15.350.303,19	15.040.968,60	15.676.859,48
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	44,85	44,74
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	37,84	37,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	18.420.363,83	18.049.162,32	18.812.231,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	16.578.327,45	16.244.246,09	16.931.008,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1DD42929

CPL
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2019		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	15.350.303,19	15.040.968,60	15.676.859,48
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA
Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B0607DC1

CPL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2019	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período: SETEMBRO - DEZEMBRO/2019			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.676.859,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.508.297,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.257.467,77	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.097.380,16	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1AB568CF

**CPL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								Exercício: 2019
Exercício Financeiro: 2019								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	719.522,50	0,00	0,00	0,00	190.799,83	528.722,67	224.994,24	0,00
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	37.658,23	-37.658,23	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	15.383,61	-15.383,61	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877,09	-1.877,09	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	22.790,44	0,00	0,00	0,00	240,00	22.550,44	0,00	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	110.930,10	-110.930,10	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	319.450,00	0,00	0,00	0,00	22.814,08	296.635,92	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	21.094,34	0,00	0,00	0,00	1.896,72	19.197,62	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	356.187,72	0,00	0,00	0,00	0,00	356.187,72	224.994,24	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	469.344,74	0,00	18.099,68	0,00	72.757,49	378.487,57	33.804,52	0,00
Recursos Ordinário	469.344,74	0,00	18.099,68	0,00	72.757,49	378.487,57	33.804,52	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.188.867,24	0,00	18.099,68	0,00	263.557,32	907.210,24	258.798,76	0,00

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1CBBEFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.463/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.463, DE 21 de janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10_031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10_031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:23AD0CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº23/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 77/2020

Dispensa de Licitação n.º 23/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00023/2020				
Dispensa de Licitação nº 10/2020				
Credor: Faria e Costa Ltda me				
CPF/CNPJ: 14.785.603/0001-50				
Valor Final: R\$ 16.601,50 (dezesesseis mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos)				
1	0001212 - TIJOLO COMUM MACIÇO	1,00	MI	300,00
2	0014379 - TRELICA	60,00	UND	4,00
3	0014380 - VERGALÃO 5/16	10,00	UND	26,00
4	0003137 - Fio flexível de 2,5mm	600,00	metro	1,20
5	0014381 - CANDUITE 3/4	400,00	UND	1,15
6	0007287 - TOMADA EXTERNA 10A	50,00	UND	7,00
7	0013741 - LAMPADA LED BULBO E27 9W	40,00	UND	9,80
8	0007107 - BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON)	40,00	UND	3,50
9	0014382 - CAIXA DE LUZ 4X2	49,00	UND	1,00
10	0000941 - FITA ISOLANTE 20 MTS	5,00	UND	19,50
11	0004497 - Tinta lavável acrílica externa galão	25,00	Unid	165,00
12	0014383 - MASSA CORRIDA 27KG	50,00	UND	36,00

13	0007064 - SELADOR ACRÍLICO 18LT	20,00	LAT	75,00
14	0002008 - LIXA MASSA TIGRE NR 120	100,00	UND	0,60
15	0014384 - ROLO ANTIGOTA 23CM	8,00	UND	19,00
16	0007446 - FITA ADESIVA LARGA 45 X 50 M BRANCA, TIPO CREPE	50,00	UND	8,50
17	0007042 - ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	10,00	GI	73,00
18	0004755 - SOLVENTE THINER	20,00	UND	9,50
19	0007611 - BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO	8,00	UND	99,00
20	0002002 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA	8,00	UND	25,00
21	0007707 - CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	8,00	UND	107,00
22	0014385 - SIFAO UNIVERSAL	8,00	UND	5,00
23	0007920 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	8,00	UND	7,00
24	0004894 - ESPUDE BARR P/VASO SANT KRONA	8,00	UND	2,00
25	0014386 - VALVULA	8,00	UND	2,20
26	0006910 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	8,00	UND	7,50
27	0004436 - Chuveiro em plástico com braço	8,00	Unid	7,00
28	0010499 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	8,00	UND	6,50
29	0014387 - KIT PARAFUSO SANITARIO	8,00	UND	6,50
30	0007732 - ENGATE FLEX 40CM	16,00	UND	3,00
31	0014388 - PORTA DURATEX	8,00	UND	127,00
32	0014389 - FECHADURA INTERNA	8,00	UND	30,00
33	0014390 - DOBRADIÇAS 3.1/2 ZINCADA	24,00	UND	1,50
34	0014391 - PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	144,00	UND	0,10
35	0003180 - Tubo elétrico soldável de 25mm com 3 metros (letroduto)	60,00	Unid	2,00
36	0007020 - TUBO ESGOTO 40MM	60,00	M	3,25
37	0004926 - ADESIVO PLAST PVC C/PINCEL KRONA	6,00	UND	14,00
38	0007703 - CIMENTO 50KG	30,00	SC	22,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2076	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário(a) Mun. de Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6F384BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.480-C, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Processados sem disponibilidades financeira, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelece no seu art. 68, §2º que os Restos a pagar Não Processados, independentemente da existência de possibilidade de sua realização, só terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 359-F, da Lei de nº 10.028/2000: “Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.”;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Não Processados, que não sejam mais possível a realização de seu objeto, ou por perda de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos relatórios anuais dos exercícios de 2017 e 2018, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Processados, inscritos em valor superior ao permitido em lei, em decorrência de exercícios anteriores, cuja sua inscrição tenha ocorrido sem que houvesse existência de saldo financeiro suficiente para o cumprimento da obrigação, desde que não reclamados até 31 de dezembro de 2019, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Após a apuração dos Restos a Pagar Processados inscritos sem que houvesse disponibilidade financeira de exercícios anteriores, deverão ser tomadas as medidas cabíveis no tocante ao encaminhamento para apreciação da Controladoria do Município, e, encaminhadas a Procuradoria do Município para pronunciamento acerca das medidas necessárias a serem adotadas.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 4º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discriminam-se o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

CUMpra-SE, Publique-SE E Providencie-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.275/2018	102.015/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 34,52
326.276/2018	102.016/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 3,44
705.878/2018	725.001/2018	25/07/2018	ALLANE KARINE MORAIS COSTA SILVA	R\$ 4.300,00
TOTAL DA UNIDADE				R\$ 4.337,96

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
102.077/2017	103.009/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 69,32
518.503/2018	528.033/2018	28/05/2018	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESNVOLV	R\$ 152.819,95
903.997/2018	903.004/2018	03/09/2018	MK VEX LTDA – ME	R\$ 86,33
TOTAL DA UNIDADE				R\$ 152.975,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.277/2018	102.145/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 73,85
326.278/2018	102.146/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 38,65
1.113.008/2018	1.114.003/2018	14/11/2018	ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	R\$ 845,87
1.130.014/2018	1.203.009/2018	03/12/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 33,60
1.130.054/2018	1.205.007/2018	05/12/2018	CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI	R\$ 3.275,70
1.214.005/2018	1.214.006/2018	14/12/2018	CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI	R\$ 3.758,40
1.214.009/2018	1.214.007/2018	14/12/2018	MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME	R\$ 2.488,00
1.130.016/2018	1.203.010/2018	03/12/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 44,80
1.130.017/2018	1.203.011/2018	03/12/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 11,20
1.112.017/2018	1.112.014/2018	12/11/2018	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 65,00
1.130.018/2018	1.203.012/2018	03/12/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 9,80
TOTAL DA UNIDADE				R\$ 10.644,87

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.279/2018	102.031/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 83,79
326.280/2018	102.032/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 94,86
326.281/2018	102.033/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 3,19
326.282/2018	102.034/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 27,36
1.126.005/2018	1.130.001/2018	30/11/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	RS 245,00
1.126.010/2018	1.130.004/2018	30/11/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	RS 14,00
1.219.007/2018	1.220.006/2018	20/12/2018	J ALVES DUTRA FILHO - ME	RS 0,01
718.010/2018	718.013/2018	18/07/2018	AUTO POSTO MACEDO LTDA – ME	RS 4.332,70
TOTAL DA UNIDADE				RS 4.800,91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.283/2018	102.006/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 92,73
326.284/2018	102.007/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 8,02
102.003/2018	112.002/2018	12/01/2018	ASSOCIAÇÃO JARDINENSE DE ARBITROS DE FUTSAL E	RS 920,00
TOTAL DA UNIDADE				RS 1.020,75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
130.010/2017	102.004/2017	02/01/2017	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 4.643,22
326.285/2018	102.019/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 16,56
131.013/2018	417.003/2018	17/04/2018	AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS ME	RS 1.266,76
326.286/2018	102.020/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 1.623,49
1.101.015/2018	1.101.005/2018	01/11/2018	YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME	RS 0,01
TOTAL DA UNIDADE				RS 7.550,04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.287/2018	102.023/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 35,24
326.288/2018	102.024/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 9,34
326.289/2018	102.025/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 17,25
122.057/2018	122.001/2018	22/01/2018	JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS	RS 65,00
1.126.011/2018	1.129.002/2018	29/11/2018	MESSIAS DE M SANTOS ME	RS 53,70
1.211.057/2018	1.217.014/2018	17/12/2018	MESSIAS DE M SANTOS ME	RS 0,02
1.220.006/2018	1.221.002/2018	21/12/2018	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	RS 98,00
TOTAL DA UNIDADE				RS 278,55

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.290/2018	102.004/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 4,39
TOTAL DA UNIDADE				RS 4,39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMB. E PESCA				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.291/2018	102.011/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	RS 63,12
917.005/2018	928.001/2018	28/09/2018	COMERCIAL FERAUJO LTDA ME	RS 1.839,00
TOTAL DA UNIDADE				RS 1.902,12
TOTAL 2017				RS 4.643,22
TOTAL 2018				RS 178.871,97
TOTAL GERAL				RS 183.515,19

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5E931343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1472-A, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos
Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38

DECRETO Nº 1.472-A, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais ,através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
341	04/12/2019	1.230.247/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/12/2019	DECRETO: 1.472	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								10.000,00
			2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					10.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00
Nº Solic.: 314 Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
342	04/12/2019	1.230.250/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/12/2019	DECRETO: 1.472	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
			2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO					10.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140200	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00
Nº Solic.: 315 Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
354	04/12/2019	1.230.265/201	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	04/12/2019	DECRETO: 1.472	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								4.000,00
			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					4.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								4.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								4.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					4.000,00
Nº Solic.: 317 Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
355	04/12/2019	1.230.267/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	04/12/2019	DECRETO: 1.472	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								2.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
Nº Solic.: 318 Acrescentar				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								2.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					2.000,00
Nº Solic.: 319 Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: A26FF59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.480-A-A, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.480-AA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
337	30/12/2019	1.230.217/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	30/12/2019	DECRETO: 1.480	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP					1.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					1.000,00
Nº Solic.: 310 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		1.000,00
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
338	30/12/2019	1.230.227/201	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	30/12/2019	DECRETO: 1.480	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao			2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					6.500,00
Nº Solic.: 13 Criar			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		19900000	0001		6.500,00
Total:								6.500,00
Anexo II (Redução)								6.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao			2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					6.500,00
Nº Solic.: 14 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001		6.500,00
Total:								6.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
339	30/12/2019	1.230.235/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/12/2019	DECRETO: 1.480	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP					5.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 311 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		5.000,00

							Total:	5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
340	30/12/2019	1.230.241/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/12/2019	DECRETO: 1.480	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
Nº Solic.: 312 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 313 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:13684D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2020

Processo Administrativo MJ/ RN nº 17120001/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
18	2031 - CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	EMS	1.000	0,61	610,00
22	2002 - Clonazepam 2,5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	2.000	3,11	6.220,00
26	2004 - Cloridrato de Sertralina 50mg	COMP	NOVAQUIMICA	50.000	0,20	10.000,00
30	1982 - Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	400	1,21	484,00
38	2008 - Fenitoína Sódica 50mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	2,18	654,00
41	1986 - Fenobarbital 40mg/mL	FR	UNIÃO QUIMICA	3.000	3,68	11.040,00
51	2014 - Levomepromazina, Maleato de 100mg	COMP	HIPOLABOR	20.000	0,78	15.600,00
57	2062 - Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CAPSULA	RANBAXY	5.000	0,63	3.150,00
59	2065 - Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CAPSULA	EUROFARMA	12.000	0,40	4.800,00
60	2067 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP	RANBAXY	1.000	0,86	860,00
61	2093 - Olanzapina 10 mg	COMP	PRATI	3.000	0,62	1.860,00
62	2024 - Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMP	GEOLAB	2.000	0,51	1.020,00
Total (RS):						56.298,00

416 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1998 - Acido valproico 50mg/ml	FR	TEUTO	1.500	3,35	5.025,00
5	1972 - AMITRIPTILINA 75MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,31	620,00
6	1974 - Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	COMP	TEUTO	80.000	0,04	3.200,00
8	2076 - Biperideno, Cloridrato de 2mg	COMP	CRISTALIA	70.000	0,24	16.800,00
9	2077 - BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	frasco-a	CRISTALIA	200	2,14	428,00
10	1999 - Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	80.000	0,09	7.200,00
11	1975 - Bromazepam 6mg	COMP	TEUTO	80.000	0,11	8.800,00
12	2078 - Bupropiona, Cloridrato de 150mg	COMP	EMS	3.000	0,47	1.410,00
13	2000 - Carbamazepina 200mg	COMP	TEUTO	80.000	0,11	8.800,00
14	1977 - Carbamazepina 20mg/mL	FR	UNIÃO QUIMICA	1.500	11,59	17.385,00
16	1978 - Citalopram 20 MG	COMP	TEUTO	300	0,17	51,00
19	2033 - Clomipramina 25mg	COMP	EMS	9.000	0,73	6.570,00
20	1979 - Clomipramina 75mg	COMP	EMS	3.000	1,16	3.480,00
23	2003 - Clonazepam 2mg	COMP	CRISTALIA	80.000	0,10	8.000,00
27	1981 - Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	30.000	0,31	9.300,00
29	2006 - Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	FR	CRISTALIA	400	6,10	2.440,00
33	1983 - Diazepam 5mg/mL	frasco-a	TEUTO	10.000	0,69	6.900,00
37	2007 - Fenitoína sódica 100mg	COMP	TEUTO	15.000	0,14	2.100,00
39	2009 - Fenobarbital 100mg	COMP	TEUTO	60.000	0,09	5.400,00
40	2089 - Fenobarbital 100mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	300	1,99	597,00
42	2022 - Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	300	1,64	492,00

43	2010 - Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	CÁPSULA	TEUTO	80.000	0,06	4.800,00
44	2091 - Haloperidol 1mg	COMP	CRISTALIA	15.000	0,15	2.250,00
45	1987 - Haloperidol 2mg/mL	FR	UNIÃO QUIMICA	2.000	2,64	5.280,00
47	1988 - Haloperidol 5mg/mL	frasco-a	HYPOFARMA	500	1,36	680,00
48	1989 - Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	2.000	6,10	12.200,00
50	2013 - Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	FR	CRISTALIA	500	10,25	5.125,00
52	2016 - Lorazepam 2mg	COMP	TEUTO	15.000	0,10	1.500,00
54	2017 - Morfina 0,2mg/ml	frasco-a	CRISTALIA	1.500	4,80	7.200,00
64	2070 - Petidina 50mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	200	2,25	450,00
65	1990 - Risperidona 1mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.500	0,12	300,00
66	1991 - Risperidona 2mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.500	0,14	350,00
67	1993 - Tioridazina, Cloridrato de 100mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,77	6.160,00
71	1997 - Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	frasco-a	TEUTO	2.000	0,65	1.300,00
75	2097 - Risperidona 1mg/ml	FR	CRISTALIA	500	12,28	6.140,00
76	2195 - Flumazenil, 0,1mg/ml	frasco-a	TEUTO	300	8,51	2.553,00
Total (RS):						171.286,00

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1970 - Acido valpróico 250mg	CAPSULA	BIOLAB	35.000	0,26	9.100,00
2	2075 - Acido Valpróico 500mg	CÁPSULA	PRATTI DONADUZZI	30.000	0,61	18.300,00
15	2080 - Carbamazepina 400mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,50	10.000,00
21	2081 - Clonazepam 0,5mg	COMP	GEOLAB	30.000	0,07	2.100,00
24	2082 - Cloridrato de Imipramina 25mg	COMP	CRISTALIA	10.000	0,32	3.200,00
25	2084 - Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMP	NOVA QUIMICA	40.000	0,23	9.200,00
28	2005 - Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,23	4.600,00
31	2020 - Diazepam 10mg	COMP	CRISTALIA	80.000	0,09	7.200,00
32	2085 - Diazepam 5mg	COMP	NOVA QUIMICA	35.000	0,06	2.100,00
34	2088 - Escitalopram, Oxalato de 10mg	COMP	GEOLAB FARMA	4.000	0,28	1.120,00
35	2039 - Escitalopram, Oxalato de 15mg	COMP	NOVA QUIMICA	1.000	0,34	340,00
36	2040 - Escitalopram, Oxalato de 20mg	COMP	GEOLAB FARMA	2.000	0,59	1.180,00
46	2044 - Haloperidol 5mg	COMP	CRISTALIA	60.000	0,23	13.800,00
49	2012 - Levomepromazina, Maleato de 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,41	8.200,00
53	2057 - Midazolam 5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	1,55	465,00
55	2061 - Morfina 10mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	2.000	2,70	5.400,00
56	2023 - Naloxona 0,4mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	7,04	2.112,00
68	1994 - Tioridazina, Cloridrato de 25mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,37	2.960,00
69	1996 - Tioridazina, Cloridrato de 50mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,49	3.920,00
70	2019 - Tramadol, Cloridrato de 50mg	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,13	260,00
72	2073 - Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	COMP	GEOLAB	7.000	0,66	4.620,00
73	2001 - Carbonato de lítio 300mg	COMP	HIPOLABOR	50.000	0,35	17.500,00
Total (RS):						127.677,00

Valor Total da Contratação **R\$ 355.261,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/ RN, 22 de Janeiro de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5F58D921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2020.

Processo Administrativo MJ/ RN nº 17120001/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
18	2031 - CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	EMS	1.000	0,61	610,00
22	2002 - Clonazepam 2,5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	2.000	3,11	6.220,00
26	2004 - Cloridrato de Sertralina 50mg	COMP	NOVAQUIMICA	50.000	0,20	10.000,00
30	1982 - Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	400	1,21	484,00
38	2008 - Fenitoína Sódica 50mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	2,18	654,00
41	1986 - Fenobarbital 40mg/mL	FR	UNIÃO QUIMICA	3.000	3,68	11.040,00
51	2014 - Levomepromazina, Maleato de 100mg	COMP	HIPOLABOR	20.000	0,78	15.600,00

57	2062 - Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CÁPSULA	RANBAXY	5.000	0,63	3.150,00
59	2065 - Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CÁPSULA	EUROFARMA	12.000	0,40	4.800,00
60	2067 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP	RANBAXY	1.000	0,86	860,00
61	2093 - Olanzapina 10 mg	COMP	PRATI	3.000	0,62	1.860,00
62	2024 - Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMP	GEOLAB	2.000	0,51	1.020,00
Total (RS):						56.298,00

416 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	1998 - Acido valpróico 50mg/ml	FR	TEUTO	1.500	3,35	5.025,00
5	1972 - AMITRIPTILINA 75MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,31	620,00
6	1974 - Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	COMP	TEUTO	80.000	0,04	3.200,00
8	2076 - Biperideno, Cloridrato de 2mg	COMP	CRISTALIA	70.000	0,24	16.800,00
9	2077 - BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	frasco-a	CRISTALIA	200	2,14	428,00
10	1999 - Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	80.000	0,09	7.200,00
11	1975 - Bromazepam 6mg	COMP	TEUTO	80.000	0,11	8.800,00
12	2078 - Bupropiona, Cloridrato de 150mg	COMP	EMS	3.000	0,47	1.410,00
13	2000 - Carbamazepina 200mg	COMP	TEUTO	80.000	0,11	8.800,00
14	1977 - Carbamazepina 20mg/mL	FR	UNIÃO QUIMICA	1.500	11,59	17.385,00
16	1978 - Citalopram 20 MG	COMP	TEUTO	300	0,17	51,00
19	2033 - Clomipramina 25mg	COMP	EMS	9.000	0,73	6.570,00
20	1979 - Clomipramina 75mg	COMP	EMS	3.000	1,16	3.480,00
23	2003 - Clonazepam 2mg	COMP	CRISTALIA	80.000	0,10	8.000,00
27	1981 - Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	30.000	0,31	9.300,00
29	2006 - Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	FR	CRISTALIA	400	6,10	2.440,00
33	1983 - Diazepam 5mg/mL	frasco-a	TEUTO	10.000	0,69	6.900,00
37	2007 - Fenitoína sódica 100mg	COMP	TEUTO	15.000	0,14	2.100,00
39	2009 - Fenobarbital 100mg	COMP	TEUTO	60.000	0,09	5.400,00
40	2089 - Fenobarbital 100mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	300	1,99	597,00
42	2022 - Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	300	1,64	492,00
43	2010 - Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	CÁPSULA	TEUTO	80.000	0,06	4.800,00
44	2091 - Haloperidol 1mg	COMP	CRISTALIA	15.000	0,15	2.250,00
45	1987 - Haloperidol 2mg/mL	FR	UNIÃO QUIMICA	2.000	2,64	5.280,00
47	1988 - Haloperidol 5mg/mL	frasco-a	HYPOFARMA	500	1,36	680,00
48	1989 - Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	2.000	6,10	12.200,00
50	2013 - Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	FR	CRISTALIA	500	10,25	5.125,00
52	2016 - Lorazepam 2mg	COMP	TEUTO	15.000	0,10	1.500,00
54	2017 - Morfina 0,2mg/ml	frasco-a	CRISTALIA	1.500	4,80	7.200,00
64	2070 - Petidina 50mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	200	2,25	450,00
65	1990 - Risperidona 1mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.500	0,12	300,00
66	1991 - Risperidona 2mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.500	0,14	350,00
67	1993 - Tioridazina, Cloridrato de 100mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,77	6.160,00
71	1997 - Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	frasco-a	TEUTO	2.000	0,65	1.300,00
75	2097 - Risperidona 1mg/ml	FR	CRISTALIA	500	12,28	6.140,00
76	2195 - Flumazenil, 0,1mg/ml	frasco-a	TEUTO	300	8,51	2.553,00
Total (RS):						171.286,00

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	1970 - Acido valpróico 250mg	CÁPSULA	BIOLAB	35.000	0,26	9.100,00
2	2075 - Acido Valpróico 500mg	CÁPSULA	PRATTI DONADUZZI	30.000	0,61	18.300,00
15	2080 - Carbamazepina 400mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,50	10.000,00
21	2081 - Clonazepam 0,5mg	COMP	GEOLAB	30.000	0,07	2.100,00
24	2082 - Cloridrato de Imipramina 25mg	COMP	CRISTALIA	10.000	0,32	3.200,00
25	2084 - Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMP	NOVA QUIMICA	40.000	0,23	9.200,00
28	2005 - Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,23	4.600,00
31	2020 - Diazepam 10mg	COMP	CRISTALIA	80.000	0,09	7.200,00
32	2085 - Diazepam 5mg	COMP	NOVA QUIMICA	35.000	0,06	2.100,00
34	2088 - Escitalopram, Oxalato de 10mg	COMP	GEOLAB FARMA	4.000	0,28	1.120,00
35	2039 - Escitalopram, Oxalato de 15mg	COMP	NOVA QUIMICA	1.000	0,34	340,00
36	2040 - Escitalopram, Oxalato de 20mg	COMP	GEOLAB FARMA	2.000	0,59	1.180,00
46	2044 - Haloperidol 5mg	COMP	CRISTALIA	60.000	0,23	13.800,00
49	2012 - Levomepromazina, Maleato de 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,41	8.200,00
53	2057 - Midazolam 5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	1,55	465,00
55	2061 - Morfina 10mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	2.000	2,70	5.400,00
56	2023 - Naloxona 0,4mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	7,04	2.112,00
68	1994 - Tioridazina, Cloridrato de 25mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,37	2.960,00
69	1996 - Tioridazina, Cloridrato de 50mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,49	3.920,00
70	2019 - Tramadol, Cloridrato de 50mg	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,13	260,00
72	2073 - Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	COMP	GEOLAB	7.000	0,66	4.620,00
73	2001 - Carbonato de lítio 300mg	COMP	HIPOLABOR	50.000	0,35	17.500,00
Total (RS):						127.677,00

Valor Total da Contratação R\$ 355.261,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 22 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:291745AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17120001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, neste ato representada por **AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**, brasileiro, representante comercial, portador de RG nº 1198164 (SSP/ RN) e CPF nº 722.716.394-68, residente na Rua Arnaldo Azevedo, 95, Rosa dos Ventos, Parnamirim, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 56.298,00** (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	2031 - CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	EMS	1.000	0,61	610,00
22	2002 - Clonazepam 2,5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	2.000	3,11	6.220,00
26	2004 - Cloridrato de Sertralina 50mg	COMP	NOVAQUIMICA	50.000	0,20	10.000,00
30	1982 - Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	400	1,21	484,00
38	2008 - Fenitoína Sódica 50mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	2,18	654,00
41	1986 - Fenobarbital 40mg/mL	FR	UNIÃO QUIMICA	3.000	3,68	11.040,00
51	2014 - Levomepromazina, Maleato de 100mg	COMP	HIPOLABOR	20.000	0,78	15.600,00
57	2062 - Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CÁPSULA	RANBAXY	5.000	0,63	3.150,00
59	2065 - Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CÁPSULA	EUROFARMA	12.000	0,40	4.800,00
60	2067 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP	RANBAXY	1.000	0,86	860,00
61	2093 - Olanzapina 10 mg	COMP	PRATI	3.000	0,62	1.860,00
62	2024 - Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMP	GEOLAB	2.000	0,51	1.020,00
Total (R\$):						56.298,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 17120001/2019 - Pregão Presencial nº 002/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BDC1BA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17120001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-100, neste ato representada por **José Robério de Almeida Pimenta**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 450.077 (ITEP/ RN) e CPF nº 260.809.234-91, residente na Av. Mangabeira, 1838 – Conj. Panorama – Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-420, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 171.286,00** (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1998 - Acido valpróico 50mg/ml	FR	TEUTO	1.500	3,35	5.025,00
5	1972 - AMITRIPTILINA 75MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,31	620,00
6	1974 - Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	COMP	TEUTO	80.000	0,04	3.200,00
8	2076 - Biperideno, Cloridrato de 2mg	COMP	CRISTALIA	70.000	0,24	16.800,00
9	2077 - BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	frasco-a	CRISTALIA	200	2,14	428,00
10	1999 - Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	80.000	0,09	7.200,00
11	1975 - Bromazepam 6mg	COMP	TEUTO	80.000	0,11	8.800,00
12	2078 - Bupropiona, Cloridrato de 150mg	COMP	EMS	3.000	0,47	1.410,00
13	2000 - Carbamazepina 200mg	COMP	TEUTO	80.000	0,11	8.800,00
14	1977 - Carbamazepina 20mg/mL	FR	UNIÃO QUIMICA	1.500	11,59	17.385,00
16	1978 - Citalopram 20 MG	COMP	TEUTO	300	0,17	51,00
19	2033 - Clomipramina 25mg	COMP	EMS	9.000	0,73	6.570,00
20	1979 - Clomipramina 75mg	COMP	EMS	3.000	1,16	3.480,00

23	2003 - Clonazepam 2mg	COMP	CRISTALIA	80.000	0,10	8.000,00
27	1981 - Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	COMP	UNIÃO QUÍMICA	30.000	0,31	9.300,00
29	2006 - Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	FR	CRISTALIA	400	6,10	2.440,00
33	1983 - Diazepam 5mg/mL	frasco-a	TEUTO	10.000	0,69	6.900,00
37	2007 - Fenitoína sódica 100mg	COMP	TEUTO	15.000	0,14	2.100,00
39	2009 - Fenobarbital 100mg	COMP	TEUTO	60.000	0,09	5.400,00
40	2089 - Fenobarbital 100mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	300	1,99	597,00
42	2022 - Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUÍMICA	300	1,64	492,00
43	2010 - Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	CÁPSULA	TEUTO	80.000	0,06	4.800,00
44	2091 - Haloperidol 1mg	COMP	CRISTALIA	15.000	0,15	2.250,00
45	1987 - Haloperidol 2mg/mL	FR	UNIÃO QUÍMICA	2.000	2,64	5.280,00
47	1988 - Haloperidol 5mg/mL	frasco-a	HYPOFARMA	500	1,36	680,00
48	1989 - Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	2.000	6,10	12.200,00
50	2013 - Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	FR	CRISTALIA	500	10,25	5.125,00
52	2016 - Lorazepam 2mg	COMP	TEUTO	15.000	0,10	1.500,00
54	2017 - Morfina 0,2mg/ml	frasco-a	CRISTALIA	1.500	4,80	7.200,00
64	2070 - Petidina 50mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUÍMICA	200	2,25	450,00
65	1990 - Risperidona 1mg	COMP	UNIÃO QUÍMICA	2.500	0,12	300,00
66	1991 - Risperidona 2mg	COMP	UNIÃO QUÍMICA	2.500	0,14	350,00
67	1993 - Tioridazina, Cloridrato de 100mg	COMP	UNIÃO QUÍMICA	8.000	0,77	6.160,00
71	1997 - Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	frasco-a	TEUTO	2.000	0,65	1.300,00
75	2097 - Risperidona 1mg/ml	FR	CRISTALIA	500	12,28	6.140,00
76	2195 - Flumazenil, 0,1mg/ml	frasco-a	TEUTO	300	8,51	2.553,00
Total (R\$):						171.286,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 17120001/2019 - Pregão Presencial nº 002/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados

no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17120001/2019

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede na Av. Interventor Mario Camara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.000-000, neste ato representado por Rendson Carlos Silva de Lima, brasileiro, casado, portador de RG nº 1991347 (SSP/ RN) e CPF nº 067.351.084-00, residente na Av. Das Américas, 1342, Parque das Nações, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 127.677,00** (cento e vinte e sete mil seiscientos e setenta e sete reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1970 - Acido valpróico 250mg	CÁPSULA	BIOLAB	35.000	0,26	9.100,00
2	2075 - Acido Valpróico 500mg	CÁPSULA	PRATTI DONADUZZI	30.000	0,61	18.300,00
15	2080 - Carbamazepina 400mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,50	10.000,00
21	2081 - Clonazepam 0,5mg	COMP	GEOLAB	30.000	0,07	2.100,00
24	2082 - Cloridrato de Imipramina 25mg	COMP	CRISTALIA	10.000	0,32	3.200,00
25	2084 - Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMP	NOVA QUIMICA	40.000	0,23	9.200,00
28	2005 - Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,23	4.600,00
31	2020 - Diazepam 10mg	COMP	CRISTALIA	80.000	0,09	7.200,00
32	2085 - Diazepam 5mg	COMP	NOVA QUIMICA	35.000	0,06	2.100,00
34	2088 - Escitalopram, Oxalato de 10mg	COMP	GEOLAB FARMA	4.000	0,28	1.120,00
35	2039 - Escitalopram, Oxalato de 15mg	COMP	NOVA QUIMICA	1.000	0,34	340,00
36	2040 - Escitalopram, Oxalato de 20mg	COMP	GEOLAB FARMA	2.000	0,59	1.180,00
46	2044 - Haloperidol 5mg	COMP	CRISTALIA	60.000	0,23	13.800,00
49	2012 - Levomepromazina, Maleato de 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,41	8.200,00
53	2057 - Midazolam 5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	1,55	465,00
55	2061 - Morfina 10mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	2.000	2,70	5.400,00
56	2023 - Naloxona 0,4mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	300	7,04	2.112,00
68	1994 - Tioridazina, Cloridrato de 25mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,37	2.960,00
69	1996 - Tioridazina, Cloridrato de 50mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,49	3.920,00
70	2019 - Tramadol, Cloridrato de 50mg	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,13	260,00
72	2073 - Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	COMP	GEOLAB	7.000	0,66	4.620,00
73	2001 - Carbonato de lítio 300mg	COMP	HIPOLABOR	50.000	0,35	17.500,00
Total (RS):						127.677,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 17120001/2019 - Pregão Presencial nº 002/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:401D8A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112102/2019

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112102/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019112102/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, com sede à Rua Etelvino Sales, S/N - Centro - Olho D'Água do Borges/RN - CEP: 59.730-000, e a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 26.777.742/0001-11, com sede na Rua Dr. João Marcelino, 665 - Sala 02 Bloco 06 - Santo Antônio - Mossoró/RN - CEP: 59.611-200, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, sob CPF nº 050.988.374-56, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a **Ata de Registro de Preços nº 2019112102/2019 do Pregão Presencial SRP nº 031/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Fornecedor: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP		
CNPJ/MF: 26.777.742/0001-11	Telefone: (84) 99955-0424	E-mail: somedmedicos@gmail.com
Endereço: Rua Dr. João Marcelino, 665 - Sala 02 Bloco 06 - Santo Antônio - Mossoró/RN - Cep: 59.611-200		
Representante: STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE - CPF nº 050.988.374-56		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.	HS	2.100	79,90	167.790,00
2	4185 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO.	HS	2.100	14,00	29.400,00
4	4187 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ODONTÓLOGO.	HS	2.100	14,95	31.395,00

6	4189 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BIOQUÍMICO.	HS	1.320	16,90	22.308,00
7	4190 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACEUTICO.	HS	840	14,70	12.348,00
8	4191 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA.	HS	600	13,50	8.100,00
9	4192 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO.	HS	840	13,00	10.920,00
10	4193 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA.	HS	1.560	12,70	19.812,00
12	4196 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA.	HS	1.560	14,00	21.840,00
13	4197 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA.	HS	960	14,88	14.284,80
14	4198 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA.	HS	2.184	69,90	152.661,60
15	4199 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA.	HS	48	89,50	4.296,00
16	4200 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA.	HS	48	89,50	4.296,00
17	4201 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO UROLOGISTA.	HS	48	89,50	4.296,00
18	4202 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.	HS	48	89,50	4.296,00
VALOR TOTAL:				RS 508.043,40	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112102/2019**, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os serviço(s) contratado(s), até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 508.043,40 (Quinhentos e oito mil, Quarenta e três reais e Quarenta centavos)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02070-Fundo Municipal de Saúde

10 302 1001 2032-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3390.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02070-Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2031-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios

3390.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará a partir de sua assinatura até **20 de Novembro de 2020**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112102/2019 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112102/2019 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019.**

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019112102/2019 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 22 de Janeiro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal de Patu/RN

Aderente

SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº 26.777.742/0001-11

Aderido

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5CD5AA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2020

PORTARIA Nº012/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KATIA SUELYBEZERRA TEODORO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	23 de Janeiro de 2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Aula inaugural de capacitação para o conselho tutelar realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:DA22AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2020

PORTARIA Nº013/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IARA POLIANNA MENDES ROMUALDO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	23 de Janeiro de 2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite	Total			R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Aula inaugural de capacitação para o conselho tutelar realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:F10FBD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2020**

PORTARIA Nº015/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GEAN CARLOS DE O. SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 938.240.254-34	MATRICULA: 1035

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	23 de Janeiro de 2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite	Total			R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Aula inaugural de capacitação para o conselho tutelar realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:92AD4926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.001.020.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.001.020.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Proc. Licitatório n.º 000196/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0050/2019

Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 14 de janeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0050/2019** – PMP, homologado em 16/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 528.990,00 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32		TULIO DE OLIVEIRA GOMES CNPJ: 04.508.969/0001-29 R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3772-246				
3	003.001.002	DIESEL S10 Marca: ALE	LT	50000	4,08	204.000,00
4	003.001.001	DIESEL COMUM Marca: ALE	LT	83500	3,86	322.310,00
5	003.001.034	REAGENTE ARLA 32 - TAMBOR C/ 20 LITROS Marca: ARLA	TAMBO	40	67,00	2.680,00
Total do Proponente						528.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, A Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0050/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0050/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.**

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

6.5. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

6.6. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.7. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.8. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

6.9. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

6.10. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

6.11. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de janeiro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: TULIO DE OLIVEIRA GOMES

CNPJ: 04.508.969/0001-29

REPRESENTANTE: TULIO DE OLIVEIRA GOMES

CPF: 108.567.904-78

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1ED222FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 18 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DENTISTA-ESB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que não inscritos nos Termos aditivos n. 15 e 16;

RESOLVE:

Art. 1ª - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para o preenchimento em caráter de urgência para a vaga de:

*** Dentista- 01 vaga.**

Parágrafo primeiro – O prazo para as inscrições será dia **23 e 24 de janeiro de 2020**, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo e as documentações necessárias para as inscrições estão disponíveis nos anexos I e II deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de **28/01/2020** para publicação da relação preliminar dos aprovados e prazo para apresentação de Recursos na Sede da Prefeitura Municipal (**08:00hs a 12:30hs**), dia **29/01/2020** para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia **30/01/2020** para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2020.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NÚMERO ORDEM	DE	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (RS)	VAGAS
10		DENTISTA ESB	Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no conselho de classe	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 2.500,00	01

TERMO ADITIVO Nº 18 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÕES

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Carteira do Conselho e a sua Quitação
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição (1º e 2º turno ou declaração de quitação eleitoral).
- Cópia do comprovante de residência atualizado (dezembro/19 ou janeiro/2020).
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais estadual (RN).
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: BECAA55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Serviço de mecânica no motor e correlatos
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	95.0000
Valor Final:	76.0000
Valor Total:	46.360,0000
Situação:	Homologado em 22/01/2020 09:34:45 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Marca:	TOP PEÇAS
Item:	0002
Descrição:	Serviços na parte elétrica do veículo

Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	83,0000
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	46.360,0000
Situação:	Homologadoem 22/01/202009:34:45 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Marca:	TOP PEÇAS

Item:	0003
Descrição:	Serviços de funilaria
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	83,0000
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	32.680,0000
Situação:	Homologadoem 22/01/202009:34:45 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Marca:	TOP PEÇAS

Item:	0004
Descrição:	Serviços diversos mais simples
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	83,0000
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	32.680,0000
Situação:	Homologadoem 22/01/202009:34:45 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Marca:	TOP PEÇAS

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura do referido contrato.

São Fernando/RN, 22/01/2020

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9D2E5A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 025/2019 destinado a Corte de Terra, durante o exercício de 2020, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1337 - Construtora J. Queiroz LTDA - ME (27.645.089/0001-08)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6208 - Serviço de corte de terra com 02 tratores com capacidade de até 265CV e grade de disco simples Contratação de horas a serem trabalhadas com 02 (dois) tratores, com capacidade de até 265 CV, com grade de disco simples, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapuá, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	300	100,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

1334 - Euzimar D de Castro EIRELI EPP (27.400.853/0001-77)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6209 - Serviço de corte de terra com 06 tratores com capacidade acima de 275CV e grade hidráulica de pressão Contratação de horas a serem trabalhadas com 06 (seis) tratores, com capacidade acima de 275 CV, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais de Tigre, Aroeira, Barro Vermelho, Caiçara, São Gonçalo, Assentamento, Tatu, Arapuá, Logradouro, Campo Grande, Caroba, Monte Lino, Curralinho, Mourões, Salamandra, Bela Vista, Várzea Grande, Serra Jatobá, e Santo André.	HORA	900	140,00	126.000,00
TOTAL					126.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 22 de janeiro de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:19E93DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 002/2020

DECRETO Nº 002, DE 22 de Janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.119,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.119,05 (quatorze mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.119,95
01.001 Câmara Municipal de Serra do Mel					14.119,95
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				14.119,95
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.119,95
Anexo II (Redução)					14.119,95
01.001 Câmara Municipal de Serra do Mel					14.119,95
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				14.119,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.119,95

Serra do Mel/RN, 22 de janeiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F5456069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

PROCESSO Nº 071029/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de novembro de 2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2019** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

FRANCINALDO MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.725.490/0001-99, com sede na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, 20, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCINALDO MEDEIROS ME, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF nº 022.443.234-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ **144.131,30, (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos)**.

Fornecedor: FRANCINALDO MEDEIROS ME		
CNPJ: 23.725.490/0001-99	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, 20, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		

Representante: FRANCINALDO MEDEIROS ME - CPF: 022.443.234-63

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032083 - Agenda executiva com índice anual com 368 página.	FARONI	UND	150,00	19,500	2.925,00
2	0032085 - Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl) apresentação gel; pastoso; aparência cristalina, incolor, densidade 0,88+/- 0,015, ph 7,5+/- 0,5, antisséptico, bactericida, para assepsia das mãos, frasco com válvula pump de aproximadamente 1.000ml; no rotulo informações do produto fabricante e registro ou notificação na Anvisa. Caixa com 12 unidades de 01 litros.	ZULU	CX	20,00	79,000	1.580,00
12	0032663 - Balões em letras metalizado/dourado 40 cm	JUPITER	UND	300,00	4,600	1.380,00
13	0032665 - Balões metalizados em formato de coração vermelho 45cm	FEST COLLOR	UND	30,00	4,800	144,00
15	0032094 - Bandeira oficial do município de SERRA DO MEL, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso interno e externo. Diferencial: * bandeiras fabricadas em processo de estampa digital de alta resolução; * tecido euroflag exclusivo para bandeiras. Dimensão 1,12x1,60 cm, com variação de 10%.	QUALIFLAG	UND	5,00	235,000	1.175,00
16	0032095 - Bandeira oficial do país BRASIL, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso interno e externo. Diferencial: * bandeiras fabricadas em processo de estampa digital de alta resolução; * tecido euroflag exclusivo para bandeiras. Dimensão 1,12x1,60 cm, com variação de 10%.	QUALIFLAG	UND	5,00	94,000	470,00
22	0032673 - Bastão de cola quente fina para pistola, pacote de 1kg	BESTFERR	PCT	100,00	25,000	2.500,00
23	0032674 - Bastão de cola quente grossa para pistola, pacote de 1kg	BESTFERR	PCT	100,00	25,000	2.500,00
26	0032099 - Bibliocanto: Suporte para livros, revistas, pastas, listas CDs, etc. Construído em metal de alta resistência, base antidescendente permite remover um item sem deslocar o outro, base protetora que não vai arranhar as superfícies. PCT: contém 01(um) par de 2 unidades. Cores: Sortidas (preto, branco, prata...).	ACRIMET	UND	60,00	19,000	1.140,00
28	0032101 - Bloco de anotação tamanho 10x20 com 50 folhas.	GRAFISSET	UND	120,00	3,600	432,00
30	0032678 - Bloco de notas 7x7cm 120 folhas	GRAFISSET	CX	100,00	8,800	880,00
40	018350 - BOLSA PARA NOTEBOOK EM COURO 5 COMPARTIMENTOS	MULTI LASER	UND	5,00	180,000	900,00
41	0032679 - Boneco espantalho de palha 45cm de altura	PALHA	UND	50,00	36,000	1.800,00
45	0032904 - Cabo extensão de tomadas, com 4 tomadas padrão novo cabo de 2metros, tensão de entrada 127V 1.270W 220V ~2.200W, selo INMETRO, desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136.	PEGUE PLUG	UND	10,00	16,500	165,00
49	0032117 - Caderno espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,1mm; no formato universitário, (200x275) mm, pautado; com capa em 4 cores, pesando 250g/m2, com 96 folhas, gramatura de folha 56g/m2.	MAXIMA	UND	10,00	4,000	40,00
71	0032911 - Carregador para AA e AAA, acompanha 2 pilhas aa (2500mah) e 2 pilhas aaa(800mah) cycle blue que permanece com carga de 75% após 1 ano de armazenamento. Carrega 4 ilhas aa ou 4 pilhas aaa de cada vez. Controle automático para interrupção da carga, temporizador de segurança, detector de pilha alcalina, voltagem 110 ~ 220	ELGIM	UND	10,00	60,000	600,00
72	0032132 - Cartolina 180 gr/m², material de celulose vegetal, tamanho: 50 x 66 cm, PCT com 100 folhas. Cores claras/ básicas: amarelo, azul, branco, rosa, verde ou similares. As quantidades de cada cor, serão definidas no envio da autorização de fornecimento.	JANDAIA	UND	50,00	49,000	2.450,00
73	0032912 - Cartolina escolar; gramatura 240g/m2; rigidez taber longitudinal >55gf x cm, transversal>35gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo 50 x 66cm; cores variadas	JANDAIA	UND	600,00	0,600	360,00
78	0032134 - Cd-rw 700mb/80minutos regravável PCT com 50 unidades.	MULTI LASER	PCT	10,00	68,000	680,00
79	0032704 - Chapéu de palha M	PALHA	UND	200,00	4,500	900,00
80	0032135 - Chita/chitão estampado, 100% algodão, largura aprox. 140cm, utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral e para artesanatos de patchwork. Na seguinte composição:100% algodão. Especificações técnicas: tecido em sarja; Peso: 90gr/m², 126gr/ml; Rolo de 30 metros com largura 140 cm. Variação de 5%.	CIA FABRIL	Rolo	20,00	248,500	4.970,00
88	0032707 - Clips nº 5/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa.	CHAPARRAU	CX	50,00	2,500	125,00
97	0032711 - Cola com glitter 25 gramas cores variadas (caixa com 06 cores)	MARIPEL	CX	100,00	5,000	500,00
100	0032151 - Cola de isopor e E.V.A 90 gramas.	BAMBINI	UND	310,00	3,700	1.147,00
104	0032920 - Cola epox/similar, com 100 gramas.	NOCTITE	UND	15,00	5,700	85,50
106	0032157 - Cola instantânea 5 gramas.	KALA	UND	90,00	6,740	606,60
108	0032159 - Cola tipo similares araldite de 24 mm.	BRASCOLA	UND	40,00	6,000	240,00
110	0032715 - Colchete fixação, aço, latonado, nº 14, caixa c/72 unidades	BACCHI	CX	50,00	8,500	425,00
111	0032921 - Colchete infantil em espuma, revestido em napa 1,5x0,75x0,06m	PANGUE	UND	50,00	34,000	1.700,00
114	0032719 - Coleção de lápis de cor, tamanho pequeno, caixa com 12 unidades	LEO & LEO	CX	20,00	1,700	34,00
119	0032725 - Dispensador de copos plásticos, cilindro transparente, com tampa e alavanca móvel poupa copos, para liberação de um copo por vez, com base de fixação em paredes ou armários de madeira, contendo parafusos e /ou fixadores, para copos de 300 ml, na cor cristal.	GLOBO	UND	30,00	43,000	1.290,00
120	0032164 - Domino de alfabetização 28 peças em mdf caixa de madeira	CIABRINK	UND	30,00	10,500	315,00
122	0032166 - Domino de quantidades 28 peças em mdf caixa de madeira	PAIS E FILHOS	UND	30,00	10,500	315,00
125	0032727 - Elástico largo para organização de volumes de processos	ZANOTTI	PCT	100,00	9,000	900,00
126	0032926 - Elástico super amarelo, tipo liga para dinheiro, pacote com 200 unidades.	MERCUR	PCT	200,00	4,700	940,00
142	0032177 - Escala (fita) métrica de plástico 5 metros	WELLMIX	UND	70,00	6,450	451,50
146	0032737 - Estojo Escolar plástico	WALEU	UND	500,00	3,880	1.940,00
147	0032738 - Estola de pluma cores variadas	ARTESANATO	UND	100,00	19,000	1.900,00
151	0032742 - Etiqueta colante formato 38,1 x 99,0 mm, embalagem com 100 folhas.	LINK	CX	5,00	29,000	145,00
152	0032743 - Etiqueta colante formato 55,8 x 99,0 mm, embalagem com 100 folhas.	LINK	CX	5,00	29,000	145,00
154	0032745 - Feltro diversas cores	SANTA FE	Mts	200,00	17,500	3.500,00
156	0032747 - Fio artesanal de lã	NAUTICO	Mts	500,00	15,000	7.500,00
157	0032748 - Fita (tecido) para barreta e medalha 5 metros, em cores variadas	ALCATEVI	UND	50,00	14,500	725,00
158	017869 - fita adesiva colorida 12x50	EUROCEL	UND	45,00	2,480	111,60
159	0032749 - Fita adesiva com glitter cores variadas	EUROCEL	Rolo	100,00	13,990	1.399,00
164	017852 - fita adesiva não transparente 12x40	EUROCEL	UND	50,00	0,900	45,00
165	017853 - fita adesiva não transparente 48x50	EUROCEL	UND	100,00	3,300	330,00
166	017888 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25X50MM	EUROCEL	UND	50,00	1,990	99,50
169	017857 - fita adesiva transparente 19x50	EUROCEL	UND	150,00	1,450	217,50
172	0032931 - Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, medindo 4,2mm x 5 m, com mecanismo anti-trombamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias.	FABER CASTELL	UND	200,00	3,800	760,00
175	0032189 - Fita de poliéster metalizada cores diversas 50m x 20mm	PETROPLAST	UND	100,00	20,580	2.058,00
177	0032190 - Fita festiva cores variadas 21x50	FIDEPLA	UND	10,00	6,500	65,00
178	0032191 - Fita festiva cores variadas 25x50	FIDEPLA	UND	200,00	10,880	2.176,00
179	0032192 - Fita festiva cores variadas 5x50 fina	FIDEPLA	UND	50,00	19,990	999,50
182	0032194 - Fitolho decorativo com 50 metros	IGUAL	UND	40,00	1,900	76,00
187	0032760 - Folha de papel madeira na cor ouro. Tam. 66x96cm	JANDAIA	UND	300,00	0,670	201,00
189	0032762 - Furador grande - 60 fls REF. UP865	MAPED	UND	10,00	76,800	768,00
190	0032763 - Furador médio - 15 fls 3 furos	MAPED	UND	10,00	19,990	199,90
194	0032935 - Garrafa térmica 2,5 litros, apropriados para café, com revestimento em inox, similar ou igual a termolar	TERMOLAR	UND	12,00	170,000	2.040,00
198	0032201 - Globo terrestre grande	NIBRERIA	UND	10,00	99,400	994,00
202	0032202 - Grampeador de mesa, estrutura metálica, semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 40fls, de papel 75gr/m2 fabricado em chapa de aço norma sae1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatada e pintura eletrostática, nas base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço com acabamento niquelado, estojo de oxidação preta, faixa aço norma sae 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, capacidade carga mínima 01 (um) pente de 23/23apoio da base de pvc.	MASTER PRINT	UND	20,00	25,000	500,00
205	0032940 - Grampeador de parede 51-a/similar	VONDER	UND	80,00	52,000	4.160,00
207	0032776 - Grampeador 09/10mm para 20 folhas	CIS	UND	10,00	10,000	100,00
208	0032777 - Grampo 09/10mm cx com 5.000 unidades	CHAPARRAU	CX	15,00	8,470	127,05
209	0032205 - Grampo 106/8 mm cx com 5.000 unidades	CHAPARRAU	CX	100,00	11,000	1.100,00
210	0032206 - Grampo 23/23 mm cx com 5.000 unidades	CHAPARRAU	CX	50,00	13,000	650,00

212	0032208 - Grampo de plástico estendido, cor branco, dimensões: 300mm x 9mm x 112mm, PCT com 50 unidades. Com característica similar a marca a Dello.	CHAPARRAU	PCT	10,00	13,000	130,00
213	0032941 - Grampo 23/10, caixa c/5.000 galvanizado	CHAPARRAU	CX	30,00	12,300	369,00
216	0032210 - Jogo 5x1 domino-ludo-loto-dama	XALINGO	UND	20,00	61,000	1.220,00
218	0032212 - Jogo pedagógico infantil bloco de construções com 50 peças em madeiras	BAHIA ARTES GRAFICAS	UND	40,00	46,500	1.860,00
219	0032213 - Jogo pedagógico ludo	CARLU	UND	30,00	31,890	956,70
220	0032214 - Kit base em madeira, revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada, acompanha 03(três) mastros medindo 2,25 m de altura ideal para qualquer ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Kit indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Medidas 24 cm x 15 cm x 46 cm (l x a x c). Vantagens: possui sapata de aço inox para evitar contato direto com o solo. Acompanha 03(três) mastros escolhidos no momento da compra	DIVERSOS	UND	9,00	499,000	4.491,00
221	0032782 - Lã para feltagem	MERINO	Rolo	100,00	15,000	1.500,00
223	0032783 - Lanterna 18 led recarregável	ALFACECELL	UND	20,00	34,990	699,80
225	0032945 - Lapis de cor, no formato hexagonal; medindo (175 x 6,9)mm (compr.x diam.)Mínimo, e mina de 3mm diâmetro; atóxico nos limites conforme norma europeia en-71s3; acondicionado em caixa com 12 cores	MASTER PRINT	CX	120,00	6,200	744,00
238	0032224 - Livro de atas 200 folhas numeradas graficamente	TILIBRA	UND	120,00	13,500	1.620,00
242	0032228 - Livro registro do empregador, 100 folhas internas papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelão revestido em papel off-set 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, característica similar a marca Grafset.	GRAFISSET	UND	50,00	19,990	999,50
244	0032951 - Marcador de páginas flag adesivo, reposicionável, não residual, para documentos, medindo 12 x 43 mm, embalagem contendo 80 flags coloridos, divididos em 4 cores, sendo azul, amarelo, verde e vermelho, podendo fazer anotação nas folhas. Cartela com 4 flags, contendo 20 folhas cada.	3M	CX	70,00	17,000	1.190,00
248	0032232 - Molha dedo, com 12 gramas, não tóxico, inodoro, composição: ácido graxo e glicóis. Caixa com 12 unidades	RADEX	CX	100,00	19,000	1.900,00
250	0032953 - Organizador plástico, fabricado em polipropileno, com capacidade para 25 litros, na cor branca, com as seguintes dimensões: 417 x 285 x 335mm.	SANREMO	CX	20,00	79,490	1.589,80
251	0032803 - Palitos de churrasco, acondicionados em pacote	THEOTO	PCT	1000,00	2,400	2.400,00
257	0032808 - Papel carbono; em película de poliéster; no tamanho (210 x 297)mm; na cor preta	CIS	CX	52,00	41,500	2.158,00
258	0032235 - Papel cartão A4 com 25 folhas salmão, azul céu e bege.	TOK OFICE	PCT	60,00	10,300	618,00
260	0032809 - Papel celofane, cores variadas, medindo 90x100 cm.	CROMUS	UND	200,00	1,100	220,00
264	0032237 - Papel contato transparente, rolo com 45x25 cm.	PLASTIFIK	Rolo	20,00	49,000	980,00
267	0032239 - Papel laminado, pesando 63g/m2, medindo (59x49) cores sortidas, PCT com 100 unidades	VMP	PCT	7,00	65,000	455,00
272	0032244 - Papel ofício formato a4; medindo 210 x297mm; peso 60; branco - PCT com 500 folhas.	JANDAIA	PCT	15,00	55,000	825,00
273	0032245 - Papel para embrulho marrom	DIVERSOS	UND	20,00	0,990	19,80
274	0032246 - Papel para presente, em papel monolúcido, de estampa e cores variadas, (50x60) cm.	PEGAN	Folha	200,00	0,370	74,00
275	0032247 - Papel pautado com 400 folhas	DIVERSOS	PCT	15,00	37,000	555,00
282	0032253 - Pasta classificadora tamanho ofício	DELLO	UND	500,00	1,990	995,00
283	0032256 - Pasta de papelão com elástico tamanho ofício, 2cm 18 sortida	POLY CART	UND	1300,00	1,200	1.560,00
284	0032257 - Pasta de plástico transparente com elástico 32 mm	ACP	UND	260,00	1,900	494,00
286	0032259 - Pasta de plástico transparente com elástico 55 mm	ACP	UND	200,00	2,800	560,00
290	0032262 - Perfurador de papel 2 furos 60 folhas, manual, médio, ferro pintado, na cor preta, capacidade de perfuração de 60 folhas, para furos redondos, com marginador indicativo e coletor removível de sobras de papel.	MASTER PRINT	UND	70,00	53,340	3.733,80
293	0032264 - Pilha aa pequena com 4 unidades, ultra, longa duração, embalagens com 04 unidades	PANASONIC	PCT	150,00	2,000	300,00
297	029757 - PILHA ALCALINA GRANDE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	15,00	15,000	225,00
299	029749 - PILHA PARA TERMÔMETRO AA PEQUENA	PANASONIC	UND	100,00	3,500	350,00
311	0032272 - Pincel roliço 308 n 1.	LEO & LEO	UND	30,00	13,300	399,00
312	0032273 - Pincel roliço 308 n 16.	LEO & LEO	UND	50,00	11,090	554,50
319	0032279 - Placa de isopor 25 mm	FRICALOR	Und.	50,00	4,500	225,00
320	0032280 - Placa de isopor 30 mm	FRICALOR	Und.	100,00	5,000	500,00
322	0032962 - Porta carimbos, 06 lugares fumê ou transparente	ACRIMET	UND	15,00	11,500	172,50
324	0032282 - Porta fita adesiva em acrílico 15cm	JOCAR	UND	30,00	10,000	300,00
331	0032284 - Quadro 2.00x1.00 brancos, com suporte para apagador, com moldura de alumínio.	CARTART	Und.	10,00	130,000	1.300,00
332	0032841 - Quadro branco 120x200	SOUZA	Und.	50,00	109,000	5.450,00
337	0032286 - Quebra cabeça mínimo de 100 peças caixa em papelão	PAIS E FILHOS	UND	20,00	74,680	1.493,60
343	0032966 - Recarga para caneta marcadora de quadro branco, enchimento fácil e limpo dos marcadores, evita o enchimento excessivo, enchimento por inserção do marcador, corpo em polipropileno transparente, nas cores azul, verde, preto e vermelho, frascos com 20ml e rendimento de 8 recargas, cada frasco.	GENIAL	CX	100,00	24,900	2.490,00
344	0032967 - Reforço plástico autoadesivo, para pastas e fichários, 13mm, transparente, caixa contendo 200 unidades	YES	CX	5,00	53,550	267,75
347	0032969 - Relógio de parede redondo preto fundo branco, analógico, material plástico, altura 0.6 cm, largura 42 cm, comprimento 41 cm	QUARTZ	UND	20,00	29,000	580,00
348	0032294 - Sacola plástica reciclada 50x70 resistente fardo com 5kg	IMPLASVERDE	Fardo	10,00	74,990	749,90
349	0032852 - suporte para balões com 12 varetas	DIVERSOS	UND	50,00	26,900	1.345,00
352	0032854 - Tecido Cetim diversas cores	BUCOL SPAN	Mts	600,00	12,000	7.200,00
353	0032855 - Tecido juta com fio dourado	CIRCULO	Mts	300,00	20,990	6.297,00
354	0032856 - Tecido juta simples	SUA CASA	Mts	300,00	17,990	5.397,00
366	0032864 - Tinta spray 360g diversas cores	PAINT COLLOR	UND	20,00	16,000	320,00
368	0032300 - Xadrez escolar jogo de madeira com peças plásticas 26x13x04 cm	CARLU	UND	40,00	30,000	1.200,00
21	Bastão cola quente colorido com glitter fino.	BESTFEER	PCT	100	13,50	1.350,00
32	Bolas de isopor 15mm.	ISOPLAST	UND	50	0,89	44,50
33	Bolas de isopor 20mm.	ISOPLAST	UND	50	1,16	58,00
35	Bolas de isopor 30mm.	ISOPLAST	UND	50	1,59	79,50
37	Bolas de isopor 40mm.	ISOPLAST	UND	50	3,32	116,00
50	Caixa acrílica transparente para CD medindo: 141x10,4x124MM.	ACRIMET	UND	20	2,66	53,20
173	Fita de Cetim 10mm cores diversas.	KIT	MTS	500	4,12	2.060,00
174	Fita de Cetim 50mm cores diversas.	KIT		500	11,08	5.540,00
232	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0.5mm.	PENTEL	UND	10	35,99	359,00
233	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0.7mm.	PENTEL		10	40,33	403,30
234	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0.9mm.			10	47,97	479,70
TOTAL						RS 154.675,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando o fornecimento a todas as secretarias e fundos deste órgão administrativo em suas atividades e rotinas, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 154.675,40 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 29/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

FRANCINALDO MEDEIROS ME

ALINE MUNIZ MAIA

Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3408F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

PROCESSO Nº 071029/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de novembro de 2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel., resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

ARTE E SABER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.367.414/0001-04, 59612-300, com sede no prédio comercial, Avenida Abel Coelho, 190 prédio comercial, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-300, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LAZARO DA SILVA MELO JUNIOR, representante, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF nº 055.182.824-27, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **22.567,95, (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Fornecedor: ARTE E SABER COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.367.414/0001-04	Telefone: 84 3317-6400	Email: arte.saber@yahoo.com.br
Endereço: AVENIDA ABEL COELHO, 190 PREDIO COMERCIAL, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-300		
Representante: LAZARO DA SILVA MELO JUNIOR - CPF: 055.182.824-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0032086 - Alfinete para mural caixa com 50 unidades em aço com cabeças em cores variadas coloridas para colagem em madeiras e murais.	JOCAR	CX	20,00	3,500	70,00
4	0032087 - Almofada para carimbo, tipo nº 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregável em estojo plástico e tampa de metal com entamento azul.	MASTERPRINT	UND	140,00	6,000	840,00
5	0032088 - Almofada para carimbo, tipo nº 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregável em estojo plástico e tampa de metal com entamento preto.	MASTERPRINT	UND	50,00	6,000	300,00
29	0032102 - Bloco de anotações autoadesivo 76x76 cores variadas.	MASTERPRINT	UND	600,00	2,650	1.590,00
57	0032123 - Calculadora de mesa sem bobina 12 dígitos, visor LCD com teclas de plástico.	KENKO	UND	80,00	15,850	1.268,00
64	0032128 - Caneta marca texto, corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5 mm, cores variadas e ponta indeformável. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	25,00	11,000	275,00
85	0032915 - Clips nº 2/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECOCLIPS	CX	150,00	1,140	171,00
86	0032916 - Clips nº 3/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECOCLIPS	CX	100,00	1,300	130,00
89	0032144 - Clips nº 6/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa.	ECOCLIPS	CX	100,00	1,600	160,00
94	0032147 - Cola branca: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 90 gramas.	BAMBINI	Tabo	150,00	1,180	177,00
95	0032710 - Cola colorida 23G, caixa com 06 cores.	BAMBINI	CX	150,00	5,000	750,00
96	0032148 - Cola colorida, caixa com 04 cores.	BAMBINI	CX	150,00	3,640	546,00
99	0032150 - Cola de isopor 1 kg.	BAMBINI	Tabo	100,00	25,500	2.550,00
101	0032712 - Cola de isopor: útil para isopor, papel, madeira e tecidos, 90 gramas.	BAMBINI	UND	100,00	2,700	270,00
102	0032153 - Cola de silicone líquida: cola isopor, papel, vidro, metal, tecido, madeira, espuma, uso artístico. 100 ml.	MASTERPRINT	UND	100,00	4,000	400,00
112	0032922 - Colchete latonado nº 10, em chapa de aço revestido, com laterais cortantes, caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	CX	13,00	6,850	89,05
116	0032924 - Cordão para parachá, confeccionados com cordão de poliéster e acabamento com acessórios de primeira linha	DAC	UND	200,00	1,600	320,00
124	0032168 - Dvd-r mídia de dvd agravável compatível com a maioria dos drives, dvd-rom e dvd-video players capacidade 4.7gb	MAXPRINT	UND	100,00	1,230	123,00
133	0032734 - Envelope papel madeira, tamanho ofício.	SCRITY	UND	1400,00	0,220	308,00
134	0032171 - Envelope para carta, branco, tamanho aproximado 116x230mm, sem qualquer tipo de impressão. Características adicionais com janela/visor transparente.	SCRITY	UND	1000,00	0,090	90,00
137	0032173 - Envelope saco amarelo 22x32mm ofício	SCRITY	UND	600,00	0,270	162,00
144	0032178 - Estilete cabo plástico, rígido com lamina de aço de 18mm	MASTERPRINT	UND	100,00	1,140	114,00
149	0032740 - Etiqueta 14P para folha, caixa com 100 unidades	MAXPRINT	CX	2,00	45,000	90,00
150	0032741 - Etiqueta colante formato 33,9 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	MAXPRINT	CX	5,00	38,890	194,45
162	0032183 - Fita adesiva gomada papel marrom 25x50	EUROCEL	UND	150,00	6,400	960,00

167	0032185 - Fita adesiva para empacotar 45x50mm	EUROCEL	UND	150,00	2,500	375,00
180	0032932 - Fita gomada; em papel kraft pardo; com largura de (25,0)mm; diametro interno de (30,0)mm	EUROCEL	UND	20,00	6,900	138,00
188	0032761 - Furador grande - 40 ffs 2 furos	MASTERPRINT	UND	10,00	32,000	320,00
191	0032764 - Furador médio - 20 ffs 2 furos	MASTERPRINT	UND	10,00	14,800	148,00
206	0032204 - Grampeador mp400 20 folhas	MASTERPRINT	UND	50,00	9,150	457,50
222	0032215 - Lâmina para estilete largo com 10 unidades	MASTERPRINT	PCT	10,00	2,900	29,00
229	0032219 - Lâpis p/ quadro branco azul caixa com 12	MASTERPRINT	CX.	50,00	24,200	1.210,00
239	0032225 - Livro de atas 50 folhas numeradas	GRAFSET	UND	20,00	5,840	116,80
241	0032227 - Livro de protocolo capa dura, com 100 folhas, impressas de ambos os lados de cada folha	GRAFSET	UND	30,00	6,600	198,00
245	0032797 - Marcador para quadro branco azul	MASTERPRINT	CX	70,00	24,200	1.694,00
266	0032814 - Papel fotográfico brilhante a4	MASTERPRINT	UND	25,00	0,350	8,75
271	0032243 - Papel ofício formato a4, medindo 210x 297mm, peso 40, branco - PCT com 100 folhas	SODINE	PCT	50,00	12,100	605,00
291	0032263 - Perfurador de papel 2 furos, em estrutura metálica, com capacidade para 20 folhas. Com 2 visadores, na cor preta.	MASTERPRINT	UND	100,00	14,800	1.480,00
307	0032271 - Pínel permanente para CD cores variadas, tipo recarregável, na cor verde.	MAXPRINT	UND	50,00	2,880	144,00
325	029759 - PORTA LÁPIS 3X1 EM ACRILICO FUME OU TRANSPARENTE	WALLEU	UND	26,00	7,900	205,40
335	0032285 - Quadro de aviso 90x60 feltro moldura de madeira	SOUZA	Und.	20,00	50,000	1.000,00
336	0032965 - Quadro mural de aviso em madeira, forrado com feltro de cor verde, moldura em alumínio, dimensão 70x100cm	SOUZA	UND	10,00	58,000	580,00
342	0032848 - Reabastecedor marcadores de quadro branco azul 200ml	RADEX	UND	10,00	29,800	298,00
346	0032293 - Régua plástica 30 cm transparente	WALEU	UND	200,00	0,640	128,00
356	0032858 - Telas para pintura 30x40cm	SOUZA	UND	50,00	9,900	495,00
362	0032862 - Tinta de tecido diversas cores	ACRILEX	CX	300,00	3,300	990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando o fornecimento a todas as secretarias e fundos deste órgão administrativo em suas atividades e rotinas, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 22.567,95 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 29/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

ARTE E SABER COMERCIAL LTDA

ALINE MUNIZ MAIA

Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:915010FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71029/2019

PROCESSO Nº 71029/2019

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 05/11/2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2019** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel., resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29, 59600-322, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55 Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-322 neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE, Brasileiro

(a), Casado (a) portador do CPF n.º 430.002.744-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **83.717,30, (oitenta e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos).**

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: (84) 3321-4658	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55 Centro, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0032089 - Apagador para quadro branco, com base de plástico com dimensões 143x50x28 mm, com feltro na parte superior.	RADEX	UND	100,00	4,500	450,00
14	0032093 - Bandeira oficial do estado RIO GRANDE DO NORTE, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Ideal para uso interno e externo. Diferencial: * bandeiras fabricadas em processo de estampa digital de alta resolução; * tecido euroflag exclusivo para bandeiras. Dimensão 1,12x1,60 em, com variação de 10%.	ART BANDEIRAS	UND	5,00	110,000	550,00
17	0032669 - Bandeiras de plástico para festas juninas 20x33cm pacote com 10 metros	MK BANDEIRAS	PCT	2000,00	8,700	17.400,00
18	0032670 - Bandeja em acrílico para papel - 2 em 1	WALEU	UND	25,00	29,000	725,00
24	0032894 - Bateria alcalina, 9 Volts, de longa duração no tamanho padrão para aparelhos que requer alta drenagem de energia, 6LR61XA, conforme a Resolução nº257 de 30/06/99, do CONAMA; norma ABNT 11175/90	ELGIN	UND	50,00	10,400	520,00
25	0032895 - Bateria alcalina, de 1,5 Volts, de longa duração no tamanho padrão para aparelhos que requer alta drenagem de energia, LR 44	ELGIN	UND	50,00	2,800	140,00
27	0032100 - Bloco com 50 folhas para cópia de cheque branca.	GRAFSET	UND	20,00	3,200	64,00
31	0032103 - Bobina para relógio de ponto digital, 57x80 metros, Termiscript 509 Silver.	SILFER	Rolo	150,00	7,500	1.125,00
46	0032905 - Caderneta com capa dura e com folhas pautadas para anotação de recados, formato: 12 x 152 mm, com 96 folhas, folhas internas: papel offset 63 G/M2, cor: preto, capa cartão triplex, contracapa: cartão duplex. (LxAXP): 11 x 16 x 1 CM/peso: 0,115Kg.	BAHIA ART GRÁFICA	UND	20,00	4,200	84,00
47	0032115 - Caderno capa dura 10 matérias universitário, bolsa plástica, com 120 folhas. Altura 23,5, largura 20,5cm, profundidade 2cm.	JANDAIA	UND	30,00	6,590	197,70
48	0032116 - Caderno de desenho capa papelão 200x280 mm com 48 folhas.	CREDEAL	UND	50,00	3,960	198,00
51	0032118 - Caixa para arquivo morto em polipropileno, corrugado, 360 x 250x 135 mm, nas cores diversas, PCT com 25 unidades.	POLIBRAS	PCT	56,00	78,000	4.368,00
52	0032687 - Caixa para arquivo morto em papelão gramatura de 400 medindo 360x250x135mm	POLYCART	UND	150,00	2,850	427,50
53	0032119 - Caixa para correspondência 03 (três) compartimentos em acrílico.	WALEU	UND	10,00	43,000	430,00
59	0032124 - Caneta do tipo roller ball 0,7 mm preta e azul.	MOLIN	UND	20,00	7,800	156,00
60	0032125 - Caneta esferográfica corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de 1.00 mm na cor azul, tampa antiafixante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	CX	130,00	24,000	3.120,00
61	0032126 - Caneta esferográfica corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de 1.00 mm na cor preta, tampa antiafixante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	CX	100,00	24,000	2.400,00
62	0032127 - Caneta esferográfica corpo em poliestireno cristal, formato redondo, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de 1.00 mm na cor vermelha, tampa antiafixante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	CX	80,00	24,000	1.920,00
63	0032907 - Caneta fixa para bancadas, bancos, mesas, guichês, com corrente em alumínio	NEW PEN	UND	50,00	12,300	615,00
65	0032908 - Caneta marcador permanente para cd/dvd, ponta média em poliéster, 1mm, na cor preta, tampa da caneta na cor da tinta.	BRW	UND	100,00	1,900	190,00
66	0032695 - Caneta para quadro branco, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, nas cores azul, vermelho, verde e preto, estojo expositor c/04 marcadores	GRAMPLINE	CX	25,00	24,500	612,50
67	0032696 - Caneta permanente ponta fina preta 2.0mm	BRW	UND	100,00	1,900	190,00
68	0032909 - Caneta ponta de aço inox, retátil, tipo transparente de borracha macia, esfera de 1,00mm (média), corpo e clipe em cores neon. Tinta a base de óleo. Carga com tinta azul, caixa com 12 unidades.	PILOT	CX	8,00	49,800	398,40
69	0032910 - Caneta ponta de aço inox, retátil, tipo transparente de borracha macia, esfera de 1,00mm (média), corpo e clipe em cores neon. Tinta a base de óleo. Carga com tinta preta, caixa com 12 unidades.	PILOT	CX	8,00	49,800	398,40
74	0032131 - Cartolina laminada 48x60 VPM. Cor: Sortidas.	CROMUS	UND	700,00	1,450	1.015,00
77	0032703 - Cartolinas guaches dupla face diversas cores	PREMIATA	UND	1000,00	1,000	1.000,00
81	0032136 - Clips nº 01 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	FERPLAS	CX	70,00	1,550	108,50
82	0032137 - Clips nº 02 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	FERPLAS	CX	195,00	1,400	273,00
83	0032913 - Clips nº 03 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	CHAPARRAU	CX	100,00	1,600	160,00
84	0032914 - Clips nº 1/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	FERPLAS	CX	70,00	1,650	115,50
87	0032706 - Clips nº 4/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	FERPLAS	CX	100,00	1,600	160,00
90	0032917 - Clips nº 80 galvanizado para papel com 25 unidades a caixa.	FERPLAS	CX	100,00	1,600	160,00
93	0032146 - Cola branca: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 1 litro.	FORTFIX	Tubo	80,00	9,500	760,00
105	0032156 - Cola fria silicone líquido 100ml	MASTERPRINT	UND	50,00	4,500	225,00
107	0032158 - Cola plástica líquida, frasco de 500 gramas branca.	FORTFIX	Tubo	50,00	5,900	295,00
113	0032923 - Colchete latonado, em chapa de aço revestido, com laterais cortantes, nº 12, caixa com 72 und.	CHAPARRAU	CX	20,00	6,700	134,00
115	0032720 - Compasso para desenho, em material resistente plástico	WALEU	UND	80,00	3,200	256,00
117	0032925 - Corretivo líquido, em multiuso, p/ correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades.	KOALA	CX	20,00	13,000	260,00
118	0032163 - Dama escolar jogo de madeira com peças lásticas 26x13x04 cm	PANGUE	UND	40,00	9,900	396,00
121	0032165 - Domino de cores e formatos 28 peças em mdf caixa de madeira	CIABRINQ	UND	20,00	16,600	332,00
127	0032927 - Envelope em papel kraf, gramatura 80g/m2, tipo saco 229 x 324mm, sem impressão, medindo 229 x 280mm, na cor branca.	SCRITY	UND	500,00	0,250	125,00
128	0032928 - Envelope em papel kraf, gramatura 80g/m2, tipo saco 229 x 324mm, sem impressão, medindo 229 x 280mm, na cor ouro	SCRITY	UND	500,00	0,230	115,00
129	0032730 - Envelope papel madeira, tamanho (25x18cm)	SCRITY	UND	1000,00	0,200	200,00
130	0032731 - Envelope papel madeira, tamanho (28x20cm)	SCRITY	UND	1000,00	0,200	200,00
131	0032732 - Envelope papel madeira, tamanho (34x24cm)	SCRITY	UND	1000,00	0,230	230,00
132	0032733 - Envelope papel madeira, tamanho (41x31cm)	SCRITY	UND	1000,00	0,420	420,00
138	0032174 - Envelope saco amarelo 24x34mm ofício	SCRITY	UND	1000,00	0,300	300,00
139	0032175 - Envelope saco amarelo 31x41mm	SCRITY	UND	50,00	0,430	21,50
140	0032176 - Envelope saco branco 18x24 ofício	SCRITY	UND	300,00	0,230	69,00
141	017847 - envelope saco branco 24x34 ofício	SCRITY	UND	1300,00	0,280	364,00
143	0032736 - Esquadros para desenho, em material plástico/similar	WALEU	UND	100,00	0,900	90,00
145	0032179 - Estilete cabo plástico, rígido com lamina de aço de 9mm	MASTERPRINT	UND	50,00	0,750	37,50
148	0032739 - Etiqueta adesiva g-2 24x38	3M	UND	20,00	11,300	226,00

160	0032181 - Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo 45x50) mm, na cor marrom	EUROCEL	UND	100,00	3,350	335,00
161	0032182 - Fita adesiva gomada papel marrom 19x50	EUROCEL	UND	150,00	4,300	645,00
163	0032184 - Fita adesiva gomada papel marrom 50x50	EUROCEL	UND	310,00	10,300	3.193,00
168	0032186 - Fita adesiva transparente 12x30	EUROCEL	UND	100,00	0,600	60,00
170	0032187 - Fita adesiva transparente fina (pequena)	EUROCEL	UND	200,00	0,490	98,00
171	0032188 - Fita adesiva transparente larga 45x45	EUROCEL	UND	200,00	2,050	410,00
176	017860 - fita dupla face 16x30	EUROCEL	UND	100,00	3,990	399,00
181	0032193 - Fitolho de plástico com 900 gramas	IGUAL	UND	20,00	9,800	196,00
186	0032195 - Folha de E.V.A. medindo 40 x 60cm, com espessura de 2 mm; modelo glitter; nas cores diversas. PCT com 5 unidades.	BRW	PCT	50,00	18,000	900,00
193	0032766 - Garrafa térmica 1.8 litros apropriados para café, com revestimento em inox	ALADIN	UND	20,00	78,000	1.560,00
196	0032769 - Glitter em pó diversas cores (caixa com 6 cores)	GLITER	CX	150,00	4,700	705,00
197	0032200 - Glitter escolar de 3 gramas cores variadas	GLITER	UND	250,00	0,750	187,50
203	0032203 - Grampeador de mesa, estrutura metálica:26/6, base com 17 cm, grampeador de mesa, estrutura metálica, para uso de grampos 26/6 grampear 25fls, de papel 75gr/m2 fabricado em chapa de aço norma sae1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatada e pintura eletrostática, nas base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço com acabamento niquelado, estojo de oxidação preta, faça aço norma sae 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, capacidade carga mínima 01 (um) pente de 26/6apoio da base de pvc.	MAPED	UND	150,00	15,000	2.250,00
204	0032939 - Grampeador profissional 100 folhas GW390, indicado para uso em escritórios, escolas, papelarias e gráficas, onde o uso de grampeador profissional é constante	MASTERPRINT	UND	30,00	47,000	1.410,00
211	0032207 - Grampo 26/6 cx com 5,000	MASTERPRINT	CX	100,00	3,300	330,00
214	0032942 - Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em caixa com 50 und.	DELO	CX	10,00	10,800	108,00
215	0032943 - Grampos encadernadores metalizados, caixa com 50 unds, (lxaxp): 19 x 3 x 5 cm / peso: 0,270 kg	CHAPARRAU	CX	10,00	8,000	80,00
235	0032222 - Livro atlas geográfico escolar, editora atual	DCL	UND	120,00	16,000	1.920,00
236	0032950 - Livro de ata medindo 320x220mm, transversal, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 100 folhas numeradas, papel offset, pesando 56g/2.	TILIBRA	UND	10,00	9,500	95,00
237	0032223 - Livro de atas 100 folhas numeradas graficamente	TILIBRA	UND	120,00	9,300	1.116,00
240	0032226 - Livro de ponto mensal, medindo 220 x 33mm, capa pesando 125g/m2, revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m2, em papel off-set com 100 folhas	GRAFSET	UND	80,00	13,200	1.056,00
247	0032231 - Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação solido, maleável, atóxico, tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 06 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-11786, certificado pelo Inmetro.	KOALA	PCT	250,00	1,500	375,00
254	0032805 - Papel adesivo p/ lembrete bloco c/4 38x50mm c/ 100folhas	BRW	PCT	200,00	2,900	580,00
255	0032234 - Papel camurça medindo (60x40) cm, pesando entre 93 a 113g/m2; em cores variadas, embalagem com 25 unidades	ART FLOC	PCT	200,00	15,700	3.140,00
259	0032236 - Papel celofane, cores variadas, medindo 80x80 cm.	CROMUS	UND	1000,00	0,700	700,00
276	0032248 - Papel seda, cores sortidos, medindo (50x70) cm, pesando 20g/m2	ART FLOC	UND	300,00	0,190	57,00
277	0032249 - Pasta az l/larga, largura 285 mm, altura 350mm, lombada 40 (lombo larga), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	FRAMA	UND	500,00	7,300	3.650,00
278	0032250 - Pasta az l/média, largura 285 mm, altura 350mm, lombada 40 (lombo média), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	FRAMA	UND	100,00	7,300	730,00
279	0032821 - Pasta cartolina plastificada com grampo trilha	PLOYCART	UND	100,00	1,400	140,00
285	0032258 - Pasta de plástico transparente com elástico 35 mm	ACP	UND	200,00	2,300	460,00
287	0032260 - Pasta suspensa cartão prensado, marmorizada, na cor parda, tipo pendular em forma de cabide; gramatura mínima de 250g/m2; com grampo trilho em metal; tamanho ofício; visor em acetato, com etiqueta branca para identificação	DELO	UND	50,00	1,500	75,00
288	0032261 - Pasta tipo az, l/estreita, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40 (lombo estreita), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	FRAMA	UND	100,00	7,300	730,00
289	0032959 - Percevejo latonado, para fixação de papel em mural, acondicionado em caixa com 100 unidades.	BRW	CX	60,00	1,800	108,00
292	029755 - PILHA AA ALCALINA COM 2 UNIDADES	ELGIN	PCT	20,00	4,200	84,00
294	029756 - PILHA AAA ALCALINA COM 2 UNIDADES	ELGIN	PCT	40,00	3,900	156,00
295	029752 - PILHA AAA ALCALINA COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	100,00	7,000	700,00
298	0032265 - Pilha alcalina media com 2 unidades	ELGIN	PCT	10,00	11,330	113,30
300	0032266 - Pincel atômico material plástico ponta feltro redonda, na cor azul, preto e vermelho, tipo descartável.	GRAMPLINE	UND	200,00	2,000	400,00
321	0032833 - Porta caneta em material acrílico, aplicação escritório	WALEU	UND	60,00	9,500	570,00
323	0032963 - Porta crachá em plástico transparente com peça metálica para fixação, dimensão 8x5cm	DAC	UND	500,00	0,950	475,00
326	0032837 - Prancheta em eucatex, tamanho ofício, com prendedor metalico	BACHI	UND	50,00	4,000	200,00
327	0032283 - Prancheta portátil material papelão tamanho ofício	BACHI	UND	50,00	3,900	195,00
328	0032838 - Prendedor de papel 25mm em ferro cx c/ 12	BRW	CX	30,00	4,800	144,00
329	0032839 - Prendedor de papel 32mm em ferro cx c/ 12	BRW	CX	30,00	8,300	249,00
330	0032840 - Prendedor de papel 41mm em ferro cx c/ 12	BRW	CX	30,00	10,000	300,00
333	0032842 - Quadro branco 120x90	SOUZA	Und.	50,00	57,000	2.850,00
334	0032964 - Quadro branco para aviso, de madeira forrado com fórmica branca, moldura de alumínio, dimensões 70x100 cm	SOUZA	UND	8,00	70,000	560,00
341	029761 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO	RADEX	UND	10,00	3,800	38,00
345	0032968 - Régua plástica 20 cm transparente	WALEU	UND	170,00	0,600	102,00
350	0032853 - Suporte para blocos post-it	3M	UND	30,00	19,000	570,00
351	0032295 - Tapete liso confeccionado em E.V.A contendo 26 peças	IBEL	UND	10,00	70,000	700,00
355	0032857 - Telas para pintura 18x24cm	SOUZA	UND	50,00	5,500	275,00
357	017954 - tesoura de picotar 13,5 cm	GRAMPLINE	UND	50,00	5,000	250,00
358	0032296 - Tesoura em aço polipropileno 21 cm.	BRW	UND	150,00	4,500	675,00
359	0032859 - Tesoura escolar grande; em aço inoxidável; medindo 21cm; cabo polipropileno atóxico	BRW	UND	80,00	4,500	360,00
360	0032970 - Tesoura escolar, em aço inoxidável, medindo 20 cm, cabo polipropileno atóxico, para destro,2 dedos, com rebite, lamina em aço inoxidável,garantia contra defeito de fabricação	BRW	UND	100,00	4,500	450,00
363	0032297 - Tinta guache 250 ml cores variadas	BAMBINI	Tubo	200,00	2,500	500,00
364	0032298 - Tinta para almofada de carimbo azul 40 ml	RADEX	UND	60,00	2,500	150,00
365	0032863 - Tinta para almofada de carimbo preta 40 ml	RADEX	UND	50,00	2,500	125,00
34	Bolas de isopor 25mm.	FRICALOR	UND	50	0,36	18,00
36	Bolas de isopor 35mm.	FRICALOR	UND	50	0,50	25,00
38	Bolas de isopor 50mm.	FRICALOR	UND	50	1,00	50,00
39	Bolas de isopor 60mm.	FRICALOR	UND	50	1,30	65,00
252	Palitos de picolé de madeira.	THEOTO	UND	200	2,90	580,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 84.455,30, **(oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 29/2019** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29.

ALINE MUNIZ MAIA

Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F49C9188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71029/2019

PROCESSO Nº 71029/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05/11/2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2019** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel., resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

HANDBERGENCY FERREIRA DINIZ - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10, 59790-000, com sede na Rua Manoel Salvino, 274, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). HANDBERGENCY FERREIRA DINIZ, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado(a)portador do CPF n.º 093.314.044-41, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **18.566,80, (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: HANDBERGENCY FERREIRA DINIZ - MEI		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 84999257309	Email: pague_certo@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVINO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDBERGENCY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
42	0032112 - Borracha bicolor, para apagar tinta de lápis. Caixa com 40 unidades.	ZAP	CX	5,00	17,400	87,00
54	0032120 - Caixa tipo geladeira de isopor 170 litros	FRICALOR	UND	5,00	124,000	620,00
55	0032121 - Caixa tipo geladeira de isopor 24 litros	FRICALOR	UND	5,00	17,900	89,50
58	0032906 - Calculadora portátil com bobina, display para 12 dígitos, velocidade de impressão de 1.6 linhas/seg, visor amplo, impressão em 1(uma) cor, teclado com memória independente armazenada em buffer, teclas custo/ margem/ venda -tax+ e tax-, botão duplo zero, seletor decimal, teclas de borracha, rolete:ir-40, bobina:58mm, calcula custo, preço de venda, margem de lucro, funções de cálculo de alíquota e conversão de moeda, sinais de comando de funções, tecla	CASSIO	UND	10,00	209,000	2.090,00

	"%" de acesso rápido a preços e lucros, acréscimos, descontos, proporções e valores crescentes / decrescentes. Apresenta os símbolos +, -, x, ÷, no visor indicando a operação executada, impressão dos resultados a cada etapa de cálculo. alimentação: 4 pilhas tamanho aa. dimensões da embalagem: 4 x 10 x 20 mm (1 x a x 19p). na cor preta. contendo manual em português, 4 (quatro) pilhas e 1 bobina. garantia de 6 meses.						
70	0032129 - Carbono azul, dupla face. Caixa com 100 folhas.	TRISS	CX	10,00	27,000	270,00	
98	0032149 - Cola com glitter 35 gramas cores variadas.	GLINORTE	UND	120,00	1,000	120,00	
103	0032154 - Cola em bastão 10 gramas.	LEO LEO	UND	150,00	1,000	150,00	
123	0032167 - Domino padrão peças plástica pequeno	DOMINO	UND	30,00	4,500	135,00	
135	0032929 - Envelope para CD/DVD - embalagem confeccionada em papel com janela, dimensões: a=1 / l=12/ c=6 cm	ENVELOPE	UND	300,00	0,150	45,00	
183	0032934 - Folha de E.V.A 2mm, em copolímero de etileno (polietileno) e acetato devinila, lavável e atóxico, cores diversas, tamanho: 48 x 40 cm. PCT com 10 unidades. As quantidades de cada cor serão definidas no envio da autorização de fornecimento.	EVA	PCT	50,00	11,000	550,00	
192	0032765 - Garrafa térmica 1.0 litro apropriada para chá	EUREKA	UND	20,00	20,900	418,00	
195	0032768 - Giz de cera tipo bastão caixa c 12 cores	KOALA	CX	180,00	1,500	270,00	
217	0032211 - Jogo lógico em madeira com 48 peças, espessura 18 e 6 mm tamanho 20x20x10 cm.	JOGO	UND	20,00	54,990	1.099,80	
227	0032946 - Lápis grafite, corpo de madeira, na cor preta envernizada, no formato redondo, matéria da carga grafite ^o 2, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lapis, com identificação do fornecedor na embalagem -caixa contendo 144 unidades	PIRILAMPO	CX	20,00	27,500	550,00	
230	0032220 - Lápis p/ quadro branco preto caixa com 12	BRW	CX	50,00	24,500	1.225,00	
231	0032788 - Lápis p/ quadro branco vermelho caixa com 12	BRW	CX	10,00	23,900	239,00	
246	0032798 - Marcador para quadro branco preto	BRW	CX	150,00	24,500	3.675,00	
249	0032952 - Mouse confeccionado em plástico; optico mecanico; com 3 botoes; com botao de rolagem scroll roll; compativel com windows 95/98/2000/xp/nt/linux; com conector ps/2; resolucao 600 dpi; garantia 12 meses	MAXPRINT	UND	40,00	11,300	452,00	
253	0032233 - Papel A4 75gr com 100 folhas cor azul, salmão e amarelo.	REPORT	PCT	10,00	5,300	53,00	
256	0032954 - Papel carbono em papel base, no tamanho 220x330mm, na cor azul, tipo comum, embalagem com 100 unidades	TRISS	CX	60,00	25,000	1.500,00	
261	0032955 - Papel com superficie vergê, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, a4 (210 x 297mm), 180g/m ² , em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor branca.	OFFPAPER	CX	30,00	15,000	450,00	
262	0032956 - Papel com superficie vergê, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, a4 (210 x 297mm), 180g/m ² , em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor azul.	OFFPAPER	CX	50,00	15,000	750,00	
263	0032957 - Papel com superficie vergê, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, a4 (210 x 297mm), 180g/m ² , em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor madrepérola creme	OFFPAPER	CX	20,00	15,000	300,00	
269	0032241 - Papel oficio a4 210x297 75gr com 500 folhas reciclado	COPIMAX	RESMA	100,00	19,000	1.900,00	
314	0032961 - Pistola de cola quente grande, de termoplástico, medindo 20cm, para tensão de bivolt, para potência de 40w	VMP	UND	60,00	14,000	840,00	
317	0032277 - Placa de isopor 15 mm	ISOPLC	Und.	30,00	3,150	94,50	
318	0032278 - Placa de isopor 20 mm	ISOPLAC	Und.	100,00	3,490	349,00	
361	0032971 - Tesoura escritório, aço inoxidável, médio, polipropileno, 7 polegadas, cabo na cor cor preta, extra corte, uso geral.	LEO LEO	UND	100,00	2,450	245,00	
56	Caixa tipo geladeira de isopor 40 litros.	FRICALOR	UND	5	33,79	168,95	
153	Extrator de grampo 15cm, tipo espátula, em aço, cromada dimensão 15 cm, caixa com 12 unidades.	FERSAN	CX	30	13,65	409,50	
155	Fichario para arquivo.	DAC	UND	200		155	
TOTAL							RS 23.743,25

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

2.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 23.743,25 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.
- 8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 29/2019** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

HANDENBERG FERREIRA DINIZ - MEI

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

ALINE MUNIZ MAIA

Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 1C338F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71029/2019

PROCESSO Nº 71029/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05/11/2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº29/2019** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel., resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

F. DAS CHAGAS SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.518.098/0001-00, 59665-000, com sede na Rua Higino Fonseca, 109, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), portador do CPF nº 097.319.694-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **67.585,20, (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

Fornecedor: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ME		
CNPJ: 19.518.098/0001-00	Telefone:	Email: encomercioservicos@hotmail.co
Endereço: RUA HIGINO FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000		
Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO - CPF: 097.319.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0032090 - Apontador de lápis com reservatório, lâmina de aço temperado, medindo 60x150x24 mm.	LEONORA	UND	500,00	0,850	425,00
8	0032091 - Apontador para lápis simples, com um furo, Lâmina de aço temperado. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	80,00	2,780	222,40
9	0032660 - Avental para pintura infantil/adulto	IEDA IRIS	UND	100,00	4,870	487,00
10	0032661 - Balões em látex, liso, tamanho nº 6,5", cores variadas, 50 unidades na embalagem.	JOY	PCT	500,00	3,390	1.695,00
11	0032662 - Balões em látex, liso, tamanho nº 7,0", cores variadas, 50 unidades na embalagem.	JOY	PCT	500,00	5,670	2.835,00
20	018301 - barbante 100% algodão cru com 246 metros	ECOFIBRAS	Rolo	50,00	6,450	322,50
43	0032113 - Borracha branca escolar, macia, tamanho 40, aproximadamente 2x4 cm.	LEONORA	UND	500,00	0,260	130,00
44	0032114 - Borracha branca ponteira para lápis grafite, em látex. Caixa com 100 unidades.	LEONORA	CX	5,00	11,200	56,00
75	0032130 - Cartolina VMP color set dupla face, fluorescente. Tamanho: 48x66 cm. Cor: Sortidas.	PREMIATTA	UND	500,00	0,800	400,00
76	0032702 - Cartolinas guaches diversas cores	PREMIATTA	UND	1000,00	0,980	980,00
91	0032918 - Cola bastao atoxica; frasco com 20 gramas caixa c/ 12 unidades	LEONORA	CX	10,00	14,400	144,00
92	0032919 - Cola bastao atoxica; frasco com 40 gramas caixa c/ 12 unidades	LEONORA	CX	50,00	23,170	1.158,50
109	0032714 - Colas de contato 75g	BRASCOLA	UND	100,00	4,650	465,00
136	0032172 - Envelope saco 32krft 229x 324mm	MAITRA	UND	200,00	0,260	52,00
184	0032757 - Folha de E.V.A 40X47 cores sortidas	DUBFLEX	UND	300,00	0,970	291,00
185	0032758 - Folha de E.V.A com glitter 25g 40x60cm	DUBFLEX	UND	80,00	3,310	264,80
199	0032936 - Grafite para lapiseira, 0.5mm, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades.	LEONORA	UND	40,00	0,470	18,80
200	0032937 - Grafite para lapiseira, 0.7mm, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades	LEONORA	UND	40,00	0,470	18,80
201	0032938 - Grafite para lapiseira, 0.9mm, 2b, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades.	LEONORA	UND	40,00	0,470	18,80
224	0032944 - Lápis de cor grande c/ 12 cores, produzido com madeira de reflorestamento, caixa com 12 unidades	LEONORA	CX	600,00	3,050	1.830,00
226	0032217 - Lápis grafite preto n 2/b	LEONORA	UND	100,00	0,210	21,00
228	0032787 - Lápis hidrocor grande, caixa com 12 cores	LEONORA	CX	80,00	3,050	244,00
243	0032229 - Livro registro do empregador, 50 folhas internas papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelão revestido em papel off-set 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, característica similar a marca Grafset.	GRAFSET	UND	10,00	7,900	79,00
265	0032238 - Papel crepom 0,48cm x 2,00m, pesando 28g/m2, nas cores variadas, acondicionado em caixa com 20 folhas	ART FLOR	CX	37,00	13,700	506,90
268	0032240 - Papel madeira, tamanho: 66x96	JANDAIA	UND	800,00	0,670	536,00
270	0032242 - Papel ofício formato A4, (210,0x297,0), gramatura de 75g/m², resmas plastificadas resistente a umidade.	CHAMEX	RESMA	1600,00	17,970	28.752,00
281	0032252 - Pasta classificadora cartão duplo, grampo plástico, formato 350mmx230mm	POLYCART	UND	500,00	3,780	1.890,00
296	029751 - PILHA AAA PEQUENA COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	PCT	50,00	2,940	147,00
301	018309 - PINCEL CHATO 281 N 02	LEONORA	UND	50,00	1,470	73,50
302	018310 - PINCEL CHATO 281 N 04	LEONORA	UND	50,00	1,220	61,00
303	0032267 - Pincel chato 281 n 06	LEONORA	UND	50,00	1,040	52,00
304	0032268 - Pincel chato 281 n 08	LEONORA	UND	100,00	1,800	180,00
305	0032269 - Pincel chato 281 n 10	LEONORA	UND	50,00	1,010	50,50
306	0032270 - Pincel chato 281 n 14	LEONORA	UND	50,00	1,320	66,00
308	0032829 - Pincel redondo nº 08	LEONORA	UND	30,00	1,010	30,30
309	0032830 - Pincel redondo nº 10	LEONORA	UND	30,00	1,010	30,30
310	0032831 - Pincel redondo nº 18	LEONORA	UND	70,00	1,510	105,70
313	0032960 - Pistola de cola quente pequena, de termoplástico, medindo 14cm, para tensão de bivolt, para potência de 40w	MULTI MIX	UND	100,00	9,630	963,00
315	0032275 - Placa de isopor 05 mm	FRICALOR	Und.	30,00	1,030	30,90
316	0032276 - Placa de isopor 10 mm	FRICALOR	Und.	30,00	2,050	61,50
340	0032847 - Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml vermelho, caixa com 6 unidades	MARKA	CX	30,00	31,000	930,00
367	0032299 - TNT- tecido não tecido cores diversas rolo com 50 metros	ACP	Rolo	320,00	65,500	20.960,00
19	Barbante escolar cru voltado para artesanato e uso de material escolar, descrição: nº 04 com 152 metros. Variação de 5%.	ECOFIBRAS	ROLO	100	2,90	290,00
338	Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml azul, caixa com 6 unidades.	MARKA	CX	100	31,00	3.100,00
339	Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml preto, caixa com 6 unidades.	MARKA	CX	30	31,00	930,00
TOTAL						RS 71.905,20

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 71.905,20 (setenta e um mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos)**.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 29/2019** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

F. DAS CHAGAS SILVA NETO ME

CNPJ: 19.518.098/0001-00.

ALINE MUNIZ MAIA

Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B5BA7300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.231.159/0001-21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00001/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de prestação de serviço em fornecimento de passagens terrestres para traslado de Severiano Melo/Natal/Natal/Severiano Melo/RN, e um outro traslado de Severiano Melo/Mossoró/Mossoró/Severiano Melo/RN, ambos com pacientes que realizam tratamento de saúde, bem como: consultas e exames.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS – ME C.N.P.J ; 29.932.668/0001-59, estabelecida à Rua: 13 de Maio, 347, Sala 01 Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Sr. UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, CPF: 008.855.654-95 R.G. nº 001.722.982

Licitante: ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO; C.P.F. nº 033.145.054-26, estabelecida à Av. Bevenuto Holanda, Centro, Severiano Melo/RN, representada neste ato pelo Sr. ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO, C.P.F. nº 033.145.054-26, R.G. nº 1905419 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE Fornecimento de Passagens terrestres para traslado de Severiano Melo/Mossoró-Mossoró/Severiano Melo, com paciente que fazem tratamento de saúde, realizar consultas/exames.	UNIDADE	1,200.00	40,00	48.000,00
VALOR TOTAL RS					48.000,00

Empresa: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59, estabelecida à RUA 13 DE MAIO, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (084) 9952-4161, representada neste ato pelo Sr(a). UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. nº 008.855.654-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES Fornecimento de Passagens terrestres para traslado de Severiano Melo/Natal-Natal/Severiano Melo/RN, com pacientes que fazem tratamento de saúde, realizar consultas/exames.	UNIDADE	500,00	96,00	48.000,00
VALOR TOTAL RS					48.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00001/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00001/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 21 de Janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO

C.P.F. nº 033.145.054-29

Contratado

UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59

Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E2537E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2020

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (CÓDIGO 501)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NM501-001	ANA VANEZA GOMES LIMA	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM501-002	ELBA MAIERI LEITE PEREIRA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM501-003	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	-	Candidato Ausente	-
NM501-004	HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NM501-005	JANAÍNA LAYANE DE SOUZA MARIANE	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM501-006	KLAYVER CLAINN DA SILVA	13	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NM501-007	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-

CARGO – EDUCADOR FÍSICO - (CÓDIGO 601)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS601-001	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS601-002	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	13	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1

CARGO - MÉDICO PSF - (CÓDIGO 602)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS602-001	TELMA ANUNCIADA DE SOLTÓ NOGUEIRA	13	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CE4616F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		07, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
02	Cozinheiro	40 horas		03, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
03	Motorista	40 horas		02, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
04	Auxiliar de Educação Infantil	30 horas		03, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
05	Professor de Educação Infantil (Licenciatura em Pedagogia)	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
06	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Licenciatura em Pedagogia)	30 horas		04, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
07	Professor de Ensino Fundamental – Ciências	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
08	Professor de Ensino Fundamental – História	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08
09	Professor de Ensino Fundamental – Matemática	30 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.922,08

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **29 (vinte e nove) de janeiro de 2020**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2. Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento oficial no qual conste o número de inscrição, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3. Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.7. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.9. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima exigida nos termos do item 5.2 e períodos identificados, como também comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de diplomas ou certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no *Curriculum* a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará a eliminação do(a) candidato(a) sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (2,5)

Crítérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II - Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h - realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Crítérios	Pontuação
I - Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Crítérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **31 (trinta e um) de janeiro de 2020**, na Escola Municipal Paulino Batista de Araújo, situada na Rua Mãe Sebastiana, n.º 500, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h (sete horas) às 07h30 (sete horas e trinta minutos)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
07h30 (sete horas e trinta minutos) às 08h30 (oito horas e trinta minutos)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h30 (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio
10h (dez horas) às 10h30 (dez horas e trinta minutos)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
10h30 (dez horas e trinta minutos) às 11h30 (onze horas e trinta minutos)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **03 (três) de janeiro de 2020**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **05 (cinco) de janeiro de 2020**.

7.2. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

7.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- recursos intempestivos;
- recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
- Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;
- Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 22 de janeiro de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DALANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I**CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES**

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 998,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arrumar objetos, bem como transportar

					pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Motorista	40 horas	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com o devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte coletivo de passageiros. Experiência – mínimo de seis meses no exercício de atividades similares as descritas para o cargo.	R\$ 998,00	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
03	Cozinheiro	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 998,00	Preparar e servir a merenda escolar, a partir de cardápio elaborado por nutricionista.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
04	Auxiliar de Educação Infantil	30 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
05	Professor de Educação Infantil	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.922,08	Atender a crianças de 1 ano e 5 meses a 5 anos, priorizando o cuidar e o educar; ter responsabilidade e compromisso com o desenvolvimento infantil na integralidade; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
06	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à educação polivalente; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
07	Professor de Ensino Fundamental – Ciências - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Ciências do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
08	Professor de Ensino Fundamental – História - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em História	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina História do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
09	Professor de Ensino Fundamental – Matemática - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Matemática do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (RS)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: E0001FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO AO DECRETO 077, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2019 Data: 21/01/2020 17:04:27 Pág.: 1/119	
Intervalo de: 741 a 1059							Status: Publicado	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
741	04/11/2019	2.368/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								2.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					2.000,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								2.000,00
			1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					2.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
747	15/10/2019	2.376/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.598,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								11.598,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								11.598,00
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					11.598,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.598,00
Total:								11.598,00
Anexo II (Redução)								11.598,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								11.598,00
			2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS					4.598,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	598,00
			2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE					7.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
Total:								11.598,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
749	30/09/2019	2.379/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								15.000,00
			2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO					15.000,00
Nº Solic.: 178 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								15.000,00
			2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO					15.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
750	30/09/2019	2.380/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	04/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								40.000,00

		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE							40.000,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001			40.000,00
Total:									40.000,00
Anexo II (Redução)									40.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									40.000,00
		2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO							40.000,00
Nº Solic.: 179 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001			40.000,00
Total:									40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
752	02/09/2019	2.385/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									28.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									28.000,00
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE							28.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001			28.000,00
Total:									28.000,00
Anexo II (Redução)									28.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									28.000,00
		2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO							20.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001			20.000,00
		2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS							8.000,00
Nº Solic.: 180 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			8.000,00
Total:									28.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
753	02/09/2019	2.387/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									80.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									80.000,00
		2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN							80.000,00
Nº Solic.: 181 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001			80.000,00
Total:									80.000,00
Anexo II (Redução)									80.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									80.000,00
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							80.000,00
Nº Solic.: 181 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001			80.000,00
Total:									80.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
754	30/10/2019	2.394/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.120,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.120,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM									5.120,00
		2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.							5.120,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001			5.120,00
Total:									5.120,00
Anexo II (Redução)									5.120,00
17.102 RECURSOS SOB SUPERV. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇA									5.120,00
		0506 PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A EMPRESA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN							5.120,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001			5.120,00
Total:									5.120,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
764	31/10/2019	2.414/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							5.000,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
		1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							5.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
771	01/10/2019	98/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS									100.000,00
		2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							100.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001			100.000,00

Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									100.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS									100.000,00
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE									100.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir									3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19900000 0001 100.000,00
Total:									100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
776	31/10/2019	2.445/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									30.000,00
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE									30.000,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 11220000 0001 30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									30.000,00
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE									30.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 11110000 0001 30.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
777	31/10/2019	2.447/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM									100.000,00
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO									100.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar									3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 10010000 0001 100.000,00
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									100.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									100.000,00
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO									40.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir									4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 10010000 0001 40.000,00
1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO									27.400,00
Nº Solic.: 26 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15100000 0001 27.400,00
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS									30.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10010000 0001 30.000,00
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS									2.600,00
Nº Solic.: 26 Reduzir									3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10010000 0001 2.600,00
Total:									100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
784	31/10/2019	2.459/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.600,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.600,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									5.600,00
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG									5.600,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar									3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10010000 0001 5.600,00
Total:									5.600,00
Anexo II (Redução)									5.600,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									5.600,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									5.600,00
Nº Solic.: 82 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10010000 0001 4.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 1.600,00
Total:									5.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
787	01/10/2019	2.465/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	187.000,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									187.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									187.000,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									187.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 187.000,00
Total:									187.000,00
Anexo II (Redução)									187.000,00
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									187.000,00
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO									187.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 77.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10900000 0001 110.000,00
Total:									187.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
796	07/10/2019	2.482/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	34.094,45	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									34.094,45
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									34.094,45

		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							34.094,45
Nº Solic.: 171 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			34.094,45
Total:									34.094,45
Anexo II (Redução)									34.094,45
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									34.094,45
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS							34.094,45
Nº Solic.: 171 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			9.895,45
Nº Solic.: 171 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			16.863,00
Nº Solic.: 171 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001			1.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001			4.336,00
Total:									34.094,45
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
797	01/10/2019	2.483/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	170.000,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									170.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									170.000,00
		2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN							170.000,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001			170.000,00
Total:									170.000,00
Anexo II (Redução)									170.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									170.000,00
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							21.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001			21.000,00
		2091 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							35.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001			35.000,00
		2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA							114.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001			27.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001			87.000,00
Total:									170.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
798	01/10/2019	2.486/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	44.100,00	07/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									44.100,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									44.100,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							44.100,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			44.100,00
Total:									44.100,00
Anexo II (Redução)									44.100,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									44.100,00
		1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO							35.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			35.000,00
		2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							9.100,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001			3.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			4.100,00
Total:									44.100,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
801	31/10/2019	2.492/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	11/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									200.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									200.000,00
		1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							200.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001			200.000,00
Total:									200.000,00
Anexo II (Redução)									200.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									200.000,00
		2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL							132.500,00
Nº Solic.: 195 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001			57.200,00
Nº Solic.: 195 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001			75.300,00
		2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE							67.500,00
Nº Solic.: 195 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001			15.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001			52.500,00
Total:									200.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
802	01/11/2019	2.495/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		

Anexo I (Acréscimo)										21.000,00				
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										21.000,00				
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										21.000,00				
Nº Solic.: 84 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00	
Total:										21.000,00				
Anexo II (Redução)										21.000,00				
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										21.000,00				
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS										21.000,00				
Nº Solic.: 84 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.000,00	
Total:										21.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
808	22/11/2019	2.520/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	22/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										6.000,00				
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										6.000,00				
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										6.000,00				
Nº Solic.: 174 Acrescentar										3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	6.000,00	
Total:										6.000,00				
Anexo II (Redução)										6.000,00				
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										6.000,00				
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA										6.000,00				
Nº Solic.: 174 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 174 Reduzir										3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 174 Reduzir										3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00	
Total:										6.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
809	25/11/2019	2.524/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.140,00	25/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										4.140,00				
02.100 GABINETE CIVIL										4.140,00				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO										4.140,00				
Nº Solic.: 50 Acrescentar										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.140,00	
Total:										4.140,00				
Anexo II (Redução)										4.140,00				
02.100 GABINETE CIVIL										4.140,00				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO										4.140,00				
Nº Solic.: 50 Reduzir										3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	4.140,00	
Total:										4.140,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
810	25/11/2019	2.527/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.840,00	25/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										4.840,00				
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS										4.840,00				
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA										4.840,00				
Nº Solic.: 5 Acrescentar										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.840,00	
Total:										4.840,00				
Anexo II (Redução)										4.840,00				
02.202 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL D										1.300,00				
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										1.300,00				
Nº Solic.: 4 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00	
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS										3.540,00				
2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA										3.540,00				
Nº Solic.: 4 Reduzir										3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	840,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir										3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00	
Total:										4.840,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
811	01/11/2019	2.529/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										26.000,00				
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										26.000,00				
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										26.000,00				
Nº Solic.: 63 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	26.000,00	

								TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA							
Total:											26.000,00				
Anexo II (Redução)											26.000,00				
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA											26.000,00				
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS											26.000,00				
Nº Solic.: 29 Reduzir											4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	26.000,00	
Total:											26.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
814	05/11/2019	2.538/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	26.500,00	05/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária											Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											26.500,00				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											26.500,00				
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO											26.500,00				
Nº Solic.: 197 Acrescentar											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	26.500,00	
Total:											26.500,00				
Anexo II (Redução)											26.500,00				
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA											26.500,00				
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICIPIO											26.500,00				
Nº Solic.: 12 Reduzir											3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir											3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir											4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00	
Total:											26.500,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
815	22/11/2019	2.541/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.118,82	22/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária											Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											9.118,82				
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											9.118,82				
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB											9.118,82				
Nº Solic.: 175 Acrescentar											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.118,82	
Total:											9.118,82				
Anexo II (Redução)											9.118,82				
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											9.118,82				
2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ											9.118,82				
Nº Solic.: 175 Reduzir											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.842,20	
Nº Solic.: 175 Reduzir											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.276,62	
Total:											9.118,82				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
817	22/11/2019	2.546/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.030,00	22/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária											Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											2.030,00				
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											2.030,00				
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											2.030,00				
Nº Solic.: 176 Acrescentar											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.030,00	
Total:											2.030,00				
Anexo II (Redução)											2.030,00				
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											2.030,00				
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB											2.030,00				
Nº Solic.: 176 Reduzir											4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	53,00	
Nº Solic.: 176 Reduzir											4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	47,00	
Nº Solic.: 176 Reduzir											4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.930,00	
Total:											2.030,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
819	12/11/2019	2.550/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	12/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária											Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											4.000,00				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											4.000,00				
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO											4.000,00				
Nº Solic.: 199 Acrescentar											4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	4.000,00	
Total:											4.000,00				
Anexo II (Redução)											4.000,00				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											4.000,00				
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO											4.000,00				
Nº Solic.: 199 Reduzir											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.000,00	
Total:											4.000,00				

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
820	26/11/2019	2.552/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.600,00	26/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								17.600,00
02.100 GABINETE CIVIL			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					17.600,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.600,00
Total:								17.600,00
Anexo II (Redução)								17.600,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					17.600,00
Nº Solic.: 200 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	17.600,00
Total:								17.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
821	22/11/2019	2.553/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	23.916,56	22/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								23.916,56
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ					23.916,56
Nº Solic.: 177 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	23.916,56
Total:								23.916,56
Anexo II (Redução)								23.916,56
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE					23.916,56
Nº Solic.: 177 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.038,12
Nº Solic.: 177 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	7.152,44
Nº Solic.: 177 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	463,00
Nº Solic.: 177 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12500000	0001	263,00
			2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA					10.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
Total:								23.916,56
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
822	22/11/2019	2.554/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	22/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					4.000,00
Nº Solic.: 178 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								4.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					4.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
825	27/11/2019	2.560/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.550,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.550,00
02.100 GABINETE CIVIL			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					1.550,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.550,00
Total:								1.550,00
Anexo II (Redução)								1.550,00
02.100 GABINETE CIVIL			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					1.550,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.550,00
Total:								1.550,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
826	01/11/2019	2.561/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Total:										5.000,00			
Anexo II (Redução)										5.000,00			
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										5.000,00			
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA										5.000,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Total:										5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
827	01/11/2019	2.563/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										45.000,00			
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT										45.000,00			
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ										45.000,00			
Nº Solic.: 136 Acrescentar										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	45.000,00
Total:										45.000,00			
Anexo II (Redução)										45.000,00			
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT										45.000,00			
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										45.000,00			
Nº Solic.: 136 Reduzir										3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
Total:										45.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
837	27/11/2019	2.603/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										17.000,00			
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										17.000,00			
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										17.000,00			
Nº Solic.: 69 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
Total:										17.000,00			
Anexo II (Redução)										17.000,00			
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										17.000,00			
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA										17.000,00			
Nº Solic.: 13 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00
Total:										17.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
838	27/11/2019	2.604/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										15.000,00			
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT										15.000,00			
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV										15.000,00			
Nº Solic.: 142 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.000,00
Total:										15.000,00			
Anexo II (Redução)										15.000,00			
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										15.000,00			
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA										15.000,00			
Nº Solic.: 14 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
Total:										15.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
846	27/11/2019	2.615/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	44.975,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										44.975,00			
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										44.975,00			
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC										44.975,00			
Nº Solic.: 182 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	44.975,00
Total:										44.975,00			
Anexo II (Redução)										44.975,00			
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										44.975,00			
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS										40.075,00			
Nº Solic.: 182 Reduzir										3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.075,00
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS										4.900,00			
Nº Solic.: 182 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 182 Reduzir										3.3.90.46 AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	12110000	0001	3.900,00
Total:										44.975,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
848	01/11/2019	2.618/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)										600,00			
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										600,00			
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL										600,00			
Nº Solic.: 212 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	600,00
Total:										600,00			
Anexo II (Redução)										600,00			
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E										600,00			

DESPORTO										
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL										
Nº Solic.: 212 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000		0001		600,00
Total:										
600,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
850	01/11/2019	2.625/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	83.800,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										
83.800,00										
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP										
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000		0001		83.800,00
Total:										
83.800,00										
Anexo II (Redução)										
83.800,00										
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA										
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000		0001		23.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001		14.800,00
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO										
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000		0001		10.000,00
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO										
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		6.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		6.000,00
Total:										
83.800,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
852	02/12/2019	2.629/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	112.514,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										
112.514,00										
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO										
Nº Solic.: 214 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11200000		0001		112.514,00
Total:										
112.514,00										
Anexo II (Redução)										
112.514,00										
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL										
Nº Solic.: 214 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11250000		0001		99.211,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS										
Nº Solic.: 214 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		13.303,00
Total:										
112.514,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
853	02/12/2019	2.630/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	60.585,59	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										
60.585,59										
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Nº Solic.: 215 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000		0001		60.585,59
Total:										
60.585,59										
Anexo II (Redução)										
60.585,59										
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO										
Nº Solic.: 215 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001		5.200,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000		0001		985,59
2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS										
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000		0001		2.000,00
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000		0001		3.000,00
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		18.000,00
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSA PESSOAS FÍSICAS		10010000		0001		2.000,00
2059 BOLSA ATLETA										
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000		0001		16.400,00
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000		0001		8.000,00
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSA PESSOAS FÍSICAS		11110000		0001		5.000,00

Total:									60.585,59
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
854	29/11/2019	2.632/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	29/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						5.000,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						1.200,00
Nº Solic.: 184 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		1.200,00
			2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS						3.800,00
Nº Solic.: 184 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		3.800,00
Total:									5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
858	27/11/2019	2.640/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	43.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									43.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									43.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						43.000,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		43.000,00
Total:									43.000,00
Anexo II (Redução)									43.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									43.000,00
			1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO						43.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		43.000,00
Total:									43.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
859	01/11/2019	2.642/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.721,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.721,00
02.100 GABINETE CIVIL									4.721,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						4.721,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		4.721,00
Total:									4.721,00
Anexo II (Redução)									4.721,00
02.100 GABINETE CIVIL									4.721,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						4.721,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		500,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		4.221,00
Total:									4.721,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
860	01/11/2019	2.647/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	213.200,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									213.200,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									213.200,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						213.200,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		213.200,00
Total:									213.200,00
Anexo II (Redução)									213.200,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									93.100,00
			1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO						40.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		40.000,00
			2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						20.900,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		20.900,00
			2113 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						32.200,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		32.200,00
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									20.000,00
			1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO						20.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001		20.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									100.100,00
			2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA						100.100,00

Nº Solic.: 90 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	100.100,00	
Total:									213.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
862	27/11/2019	2.649/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								5.000,00	
		2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						5.000,00	
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								5.000,00	
		2110 REALIZAÇÃO DE OFICINAS GASTRONÔMICAS						5.000,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
863	27/11/2019	2.650/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								10.000,00	
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						10.000,00	
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								10.000,00	
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						5.000,00	
Nº Solic.: 70 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	5.000,00	
		2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						5.000,00	
Nº Solic.: 70 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00	
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
866	29/11/2019	2.656/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.192,00	29/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.192,00
02.100 GABINETE CIVIL								1.192,00	
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						1.192,00	
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.192,00	
Total:									1.192,00
Anexo II (Redução)									1.192,00
02.100 GABINETE CIVIL								1.192,00	
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						1.192,00	
Nº Solic.: 58 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.192,00	
Total:									1.192,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
867	12/11/2019	2.657/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.750,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.750,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								3.750,00	
		2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						3.750,00	
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.750,00	
Total:									3.750,00
Anexo II (Redução)									3.750,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								3.750,00	
		2110 REALIZAÇÃO DE OFICINAS GASTRONÔMICAS						3.750,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.750,00	
Total:									3.750,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
868	01/11/2019	2.659/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
02.100 GABINETE CIVIL								8.000,00	
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						8.000,00	
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00	
Total:									8.000,00
Anexo II (Redução)									8.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								8.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						8.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	8.000,00	
Total:									8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
869	27/11/2019	2.661/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.495,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									9.495,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									9.495,00
			2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO						9.495,00
Nº Solic.: 217 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		11200000	0001	9.495,00
Total:									9.495,00
Anexo II (Redução)									9.495,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									9.495,00
			2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE						9.495,00
Nº Solic.: 216 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	9.495,00
Total:									9.495,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
872	27/11/2019	2.664/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	58.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									58.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									58.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						58.000,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	58.000,00
Total:									58.000,00
Anexo II (Redução)									58.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									58.000,00
			1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						58.000,00
Nº Solic.: 188 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	58.000,00
Total:									58.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
873	27/11/2019	2.665/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	76.619,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									76.619,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									76.619,00
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						76.619,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	76.619,00
Total:									76.619,00
Anexo II (Redução)									76.619,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									76.619,00
			2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF						33.000,00
Nº Solic.: 189 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	33.000,00
			2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB						43.619,00
Nº Solic.: 189 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	43.619,00
Total:									76.619,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
874	27/11/2019	2.666/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									2.000,00
			2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB						2.000,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									2.000,00
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						2.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
875	10/12/2019	2.667/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	10/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									4.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						4.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00
Total:									4.000,00
Anexo II (Redução)									4.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									4.000,00
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						4.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	4.000,00
Total:									4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
876	04/12/2019	2.668/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	39.187,07	04/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									39.187,07

16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									39.187,07
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							39.187,07
Nº Solic.: 92 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001			39.187,07
Total:									39.187,07
Anexo II (Redução)									39.187,07
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									39.187,07
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							39.187,07
Nº Solic.: 92 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000		0001			39.187,07
Total:									39.187,07
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
878	19/11/2019	2.670/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	19/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									45.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									45.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							45.000,00
Nº Solic.: 145 Criar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000		0001			45.000,00
Total:									45.000,00
Anexo II (Redução)									45.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									45.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							45.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 13110000		0001			45.000,00
Total:									45.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
879	19/11/2019	2.671/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	19/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									45.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									45.000,00
		2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							45.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000		0001			45.000,00
Total:									45.000,00
Anexo II (Redução)									45.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									45.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							45.000,00
Nº Solic.: 146 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000		0001			45.000,00
Total:									45.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
880	27/11/2019	2.673/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									23.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									23.000,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							23.000,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 12140000		0001			23.000,00
Total:									23.000,00
Anexo II (Redução)									23.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									23.000,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							23.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000		0001			23.000,00
Total:									23.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
881	27/11/2019	2.684/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	188.060,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									188.060,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									188.060,00
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							188.060,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 10010000		0001			188.060,00
Total:									188.060,00
Anexo II (Redução)									188.060,00
02.202 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL D									3.000,00
		2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							3.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		0001			1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000		0001			1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000		0001			900,00

Nº Solic.: 5 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	100,00		
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									3.300,00
			2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						3.300,00
Nº Solic.: 6 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.800,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00		
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									1.400,00
			2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.400,00
Nº Solic.: 3 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.400,00		
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO									2.500,00
			2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO						2.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	100,00		
Nº Solic.: 3 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	400,00		
Nº Solic.: 3 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	2.000,00		
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									40.760,00
			2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						17.400,00
Nº Solic.: 72 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 72 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10900000	0001	1.400,00		
Nº Solic.: 72 Reduzir 4			4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	600,00		
Nº Solic.: 73 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	13.400,00		
			2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)						23.360,00
Nº Solic.: 72 Reduzir 3			3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	6.700,00		
Nº Solic.: 72 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	13.060,00		
Nº Solic.: 72 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	3.200,00		
Nº Solic.: 72 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	400,00		
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									104.000,00
			1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO						88.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	88.000,00		
			2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA						10.700,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
881	27/11/2019	2.675/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	104.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	700,00		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00		
			2110 REALIZAÇÃO DE OFICINAS GASTRONÔMICAS						5.300,00
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	1.250,00		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	50,00		
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									10.900,00
			2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO						10.900,00
Nº Solic.: 17 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.900,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	8.000,00		
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									22.200,00
			1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS						16.100,00
Nº Solic.: 93 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	16.100,00		
			1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS						2.400,00
Nº Solic.: 93 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.400,00		
			1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						3.700,00
Nº Solic.: 93 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	3.700,00		
Total:									188.060,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
882	12/12/2019	2.687/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	12/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									45.000,00
02.100 GABINETE CIVIL									45.000,00

		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				45.000,00
Nº Solic.:	61 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
Total:						45.000,00
Anexo II (Redução)						45.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						45.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				45.000,00
Nº Solic.:	74 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
Total:						45.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
884	29/11/2019	2.690/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	29/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					500,00
Nº Solic.:	16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				10010000	0001
Total:								
Anexo II (Redução)								
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								500,00
		2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG						500,00
Nº Solic.:	95 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				10010000	0001
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
886	26/11/2019	2.692/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	58,00	26/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
			2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					58,00
Nº Solic.:	25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				10010000	0001
Total:								
Anexo II (Redução)								
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								58,00
		2110 REALIZAÇÃO DE OFICINAS GASTRONÔMICAS						58,00
Nº Solic.:	25 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				10010000	0001
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
888	01/11/2019	2.694/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
			2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					200,00
Nº Solic.:	31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				10010000	0001
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								200,00
		2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS						200,00
Nº Solic.:	31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				10010000	0001
Nº Solic.:	31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				10010000	0001
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
889	22/11/2019	2.695/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	22/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
			2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					2.000,00
Nº Solic.:	192 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12140000	0001
Total:								
Anexo II (Redução)								
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								2.000,00
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB						2.000,00
Nº Solic.:	192 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				12110000	0001
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
890	27/11/2019	2.697/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					30.000,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	30.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
			2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30.000,00	
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
891	22/11/2019	2.698/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	22/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					35.000,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	35.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					35.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	35.000,00	
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
892	22/11/2019	2.699/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
			2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					5.000,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	5.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					5.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.000,00	
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
893	27/11/2019	2.701/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	340,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.100 GABINETE CIVIL								
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					340,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	340,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
			2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					340,00
Nº Solic.: 76 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	340,00	
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
894	27/11/2019	2.702/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
			2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					27.000,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11230000	0001	27.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					27.000,00
Nº Solic.: 218 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		11110000	0001	27.000,00	

Total:							5.852,00
Anexo II (Redução)							5.852,00
02.202 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL D							3.852,00
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							3.852,00
Nº Solic.: 6 Reduzir							3.552,00
Nº Solic.: 6 Reduzir							300,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							2.000,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir							2.000,00
Total:							5.852,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
907	27/11/2019	2.727/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	22.500,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							22.500,00	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							22.500,00	
2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO							22.500,00	
Nº Solic.: 201 Acrescentar							22.500,00	
Total:							22.500,00	
Anexo II (Redução)							22.500,00	
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT							22.500,00	
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV							22.500,00	
Nº Solic.: 148 Reduzir							10.000,00	
Nº Solic.: 148 Reduzir							7.500,00	
Nº Solic.: 148 Reduzir							5.000,00	
Total:							22.500,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
908	27/11/2019	2.728/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	17.300,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							17.300,00	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							17.300,00	
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							17.300,00	
Nº Solic.: 202 Acrescentar							17.300,00	
Total:							17.300,00	
Anexo II (Redução)							17.300,00	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							17.300,00	
2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							17.300,00	
Nº Solic.: 202 Reduzir							17.300,00	
Total:							17.300,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
909	01/12/2019	2.731/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							60.000,00	
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							60.000,00	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							60.000,00	
Nº Solic.: 96 Acrescentar							60.000,00	
Total:							60.000,00	
Anexo II (Redução)							60.000,00	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							60.000,00	
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							60.000,00	
Nº Solic.: 220 Reduzir							60.000,00	
Total:							60.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
912	27/11/2019	2.736/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.810,88	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							1.810,88	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							1.810,88	
2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ							1.810,88	
Nº Solic.: 204 Acrescentar							1.810,88	
Total:							1.810,88	
Anexo II (Redução)							1.810,88	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							1.810,88	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							1.810,88	

Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.810,88
Total:					1.810,88

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
913	27/11/2019	2.737/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	22.261,49	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								22.261,49
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								22.261,49
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					22.261,49
Nº Solic.: 205 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001
Total:								22.261,49
Anexo II (Redução)								22.261,49
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								22.261,49
			2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA					1.000,00
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001
			2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF					3.588,95
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					1.486,75
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12110000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001
			2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.189,12
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001
			2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB					7.098,11
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001
Nº Solic.: 205 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001
			2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ					6.898,56
Nº Solic.: 205 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001
Total:								22.261,49

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
914	27/11/2019	2.738/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.939,67	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								30.939,67
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								30.939,67
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					30.939,67
Nº Solic.: 206 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001
Total:								30.939,67
Anexo II (Redução)								30.939,67
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								30.939,67
			2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA					20.385,77
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		12140000	0001
			2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS					6.200,00
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001
			2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					25,10
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001
Nº Solic.: 206 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001
			2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					4.268,80
Nº Solic.: 206 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001
Nº Solic.: 206 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001
			2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					60,00

Nº Solic.: 206 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	60,00
Total:				30.939,67

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
916	30/11/2019	2.740/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	23.300,00	30/11/2019	DECRETO: 222	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					23.300,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					23.300,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					23.300,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	23.300,00
Total:					23.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
917	01/11/2019	2.741/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					1.500,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
Total:					1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
917	01/11/2019	2.741/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					
					1.500,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	150,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.050,00
Total:					1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
918	30/11/2019	2.742/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.500,00	30/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					12.500,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT					12.500,00
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.500,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	12.500,00
Total:					12.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
918	30/11/2019	2.742/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.500,00	30/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					
					12.500,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT					12.500,00
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					12.500,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Total:					12.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
919	01/11/2019	2.745/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					2.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT					2.000,00
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					2.000,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
919	01/11/2019	2.745/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					
					2.000,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT					2.000,00
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					2.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
920	01/11/2019	2.747/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					5.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00

Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00		
Total:							5.000,00	
Anexo II (Redução)							5.000,00	
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT						5.000,00		
		2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00		
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	5.000,00		
Total:							5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
921	01/11/2019	2.748/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							2.000,00	
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT						2.000,00		
		2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00		
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00		
Total:							2.000,00	
Anexo II (Redução)							2.000,00	
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT						2.000,00		
		2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.000,00		
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	2.000,00		
Total:							2.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
922	27/11/2019	2.750/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.249,86	27/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							3.249,86	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						3.249,86		
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				3.249,86		
Nº Solic.: 207 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001	3.249,86		
Total:							3.249,86	
Anexo II (Redução)							3.249,86	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						3.249,86		
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				3.249,86		
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	3.249,86		
Total:							3.249,86	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
923	20/12/2019	2.752/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	20/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							700,00	
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						700,00		
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				700,00		
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	700,00		
Total:							700,00	
Anexo II (Redução)							700,00	
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						700,00		
		2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				700,00		
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	700,00		
Total:							700,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
924	30/11/2019	2.754/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	30/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							1.800,00	
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						1.800,00		
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.800,00		
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.800,00		
Total:							1.800,00	
Anexo II (Redução)							1.800,00	
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.800,00		
		2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				1.800,00		
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.800,00		
Total:							1.800,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
925	30/11/2019	2.756/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	483,00	30/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							483,00	
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						483,00		
		2113 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				483,00		
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	483,00		
Total:							483,00	
Anexo II (Redução)							483,00	

11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									483,00				
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ									483,00				
Nº Solic.: 153 Reduzir									3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	483,00	
Total:									483,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
926	30/11/2019	2.758/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.183,00	30/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.183,00				
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									1.183,00				
2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									1.183,00				
Nº Solic.: 80 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.183,00	
Total:									1.183,00				
Anexo II (Redução)									1.183,00				
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									1.183,00				
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ									1.183,00				
Nº Solic.: 154 Reduzir									3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.183,00	
Total:									1.183,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
938	21/11/2019	99/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	21/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									40.000,00				
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS									40.000,00				
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									40.000,00				
Nº Solic.: 22 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	40.000,00	
Total:									40.000,00				
Anexo II (Redução)									40.000,00				
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS									40.000,00				
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS									40.000,00				
Nº Solic.: 22 Reduzir									3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	40.000,00	
Total:									40.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
940	04/11/2019	109/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	33.900,00	04/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									33.900,00				
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS									33.900,00				
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE									33.900,00				
Nº Solic.: 24 Acrescentar									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	33.900,00	
Total:									33.900,00				
Anexo II (Redução)									33.900,00				
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS									33.900,00				
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									29.000,00				
Nº Solic.: 24 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 24 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	14.000,00	
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									4.900,00				
Nº Solic.: 24 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	4.900,00	
Total:									33.900,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
945	30/11/2019	2.789/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	30/11/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									40.000,00				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									40.000,00				
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE									40.000,00				
Nº Solic.: 227 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	40.000,00	
Total:									40.000,00				
Anexo II (Redução)									40.000,00				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									40.000,00				
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									40.000,00				
Nº Solic.: 227 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	40.000,00	
Total:									40.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
949	27/12/2019	2.795/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.290,00	27/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.290,00				
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									5.290,00				

		2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							5.290,00
Nº Solic.:	229 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000		0001		5.290,00
Total:									5.290,00
Anexo II (Redução)									5.290,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									5.290,00
		1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS							5.290,00
Nº Solic.:	229 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000		0001		5.290,00
Total:									5.290,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
952	02/12/2019	2.799/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.600,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									1.600,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV							1.600,00
Nº Solic.:	161 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000		0001		1.600,00
Total:									1.600,00
Anexo II (Redução)									1.600,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									1.600,00
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							1.600,00
Nº Solic.:	161 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		0001		1.000,00
Nº Solic.:	161 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		0001		300,00
Nº Solic.:	161 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001		300,00
Total:									1.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
957	02/12/2019	2.809/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.500,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									6.500,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV							6.500,00
Nº Solic.:	163 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000		0001		6.500,00
Total:									6.500,00
Anexo II (Redução)									6.500,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									6.500,00
		1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS							6.500,00
Nº Solic.:	162 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000		0001		6.500,00
Total:									6.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
958	02/12/2019	2.811/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.670,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.670,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									2.670,00
		2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG							2.670,00
Nº Solic.:	101 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000		0001		2.670,00
Total:									2.670,00
Anexo II (Redução)									2.670,00
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									2.670,00
		1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS							2.670,00
Nº Solic.:	164 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000		0001		2.670,00
Total:									2.670,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
959	02/12/2019	2.813/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.741,23	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									25.741,23
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									25.741,23
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							25.741,23
Nº Solic.:	85 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001		25.741,23
Total:									25.741,23
Anexo II (Redução)									25.741,23
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA									25.741,23
		2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA							341,23
Nº Solic.:	14 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001		72,00
Nº Solic.:	14 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000		0001		28,00
Nº Solic.:	14 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		0001		100,00
Nº Solic.:	14 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000		0001		128,00
Nº Solic.:	14 Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		0001		13,23

		2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR							12.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001	2.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000		0001	8.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	2.000,00	
		2069 PROGRAMA VELAS AO MAR							13.400,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001	4.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000		0001	1.400,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	4.000,00	
Nº Solic.: 14	Reduzir			3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000		0001	4.000,00	
Total:									25.741,23	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1009	30/12/2019	2.911/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	138.418,20	30/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									138.418,20	
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										138.418,20
		0507 O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - PARCELAMENTO DE DÉBITO COM INSS								138.418,20
Nº Solic.: 26	Acrescentar			4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000		0001	138.418,20	
Total:									138.418,20	
Anexo II (Redução)									138.418,20	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										138.418,20
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								138.418,20
Nº Solic.: 232	Reduzir			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000		0001	138.418,20	
Total:									138.418,20	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1010	02/12/2019	2.913/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	14.599,26	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									14.599,26	
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										14.599,26
		0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO								14.599,26
Nº Solic.: 27	Acrescentar			3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000		0001	14.599,26	
Total:									14.599,26	
Anexo II (Redução)									14.599,26	
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										14.599,26
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								14.599,26
Nº Solic.: 100	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	14.599,26	
Total:									14.599,26	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1011	02/12/2019	2.915/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	140.385,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									140.385,00	
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										140.385,00
		0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS								140.385,00
Nº Solic.: 28	Acrescentar			4.6.90.71	PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000		0001	140.385,00	
Total:									140.385,00	
Anexo II (Redução)									140.385,00	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										140.385,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								140.385,00
Nº Solic.: 233	Reduzir			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000		0001	140.385,00	
Total:									140.385,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1012	02/12/2019	2.916/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	125.785,74	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									125.785,74	
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										125.785,74
		0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO								125.785,74
Nº Solic.: 29	Acrescentar			3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000		0001	125.785,74	
Total:									125.785,74	
Anexo II (Redução)									125.785,74	
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM										125.785,74
		0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS								125.785,74
Nº Solic.: 29	Reduzir			4.6.90.71	PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000		0001	125.785,74	
Total:									125.785,74	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
1018	02/12/2019	2.927/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.400,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.400,00	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										2.400,00

CULTURA E DESPORTO									
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						2.400,00	
Nº Solic.: 245 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11110000		0001 2.400,00	
Total: 2.400,00									
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						2.400,00	
Nº Solic.: 245 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000		0001 592,00	
Nº Solic.: 245 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000		0001 280,00	
Nº Solic.: 245 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000		0001 1.528,00	
Total: 2.400,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1023	02/12/2019	2.944/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.320,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.320,00	
Nº Solic.: 253 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000		0001 1.320,00	
Total: 1.320,00									
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE						1.320,00	
Nº Solic.: 253 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000		0001 1.320,00	
Total: 1.320,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1029	02/12/2019	2.956/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						2.200,00	
Nº Solic.: 255 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000		0001 2.200,00	
Total: 2.200,00									
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE						2.200,00	
Nº Solic.: 255 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000		0001 2.000,00	
Nº Solic.: 255 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000		0001 200,00	
Total: 2.200,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1030	02/12/2019	2.959/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.662,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						6.662,00	
Nº Solic.: 256 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000		0001 6.662,00	
Total: 6.662,00									
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%						6.662,00	
Nº Solic.: 256 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000		0001 6.662,00	
Total: 6.662,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1033	31/12/2019	2.965/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	62,70	31/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS)/SCFV						62,70	
Nº Solic.: 183 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000		0001 62,70	
Total: 62,70									
Anexo II (Redução)									
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT									
		2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPPF						62,70	
Nº Solic.: 183 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000		0001 62,70	
Total: 62,70									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1047	30/12/2019	2.990/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	13.027,47	30/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM								13.027,47
			2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					13.027,47
Nº Solic.: 31 Criar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		19900000	0001
Total:								13.027,47
Anexo II (Redução)								13.027,47
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM								13.027,47
			2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					13.027,47
Nº Solic.: 31 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001
Total:								13.027,47
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1048	30/12/2019	2.992/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	30/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								1.300,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								1.300,00
			2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS					1.300,00
Nº Solic.: 247 Acrescentar					3.3.90.46 AUXILIOALIMENTAÇÃO		12110000	0001
Total:								1.300,00
Anexo II (Redução)								1.300,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								1.300,00
			2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					1.300,00
Nº Solic.: 247 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001
Total:								1.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1049	02/12/2019	2.993/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.800,00	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								9.800,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								9.800,00
			2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB					9.800,00
Nº Solic.: 248 Criar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001
Total:								9.800,00
Anexo II (Redução)								9.800,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								9.800,00
			2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB					9.800,00
Nº Solic.: 248 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001
Total:								9.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1050	02/12/2019	2.998/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	18.701,87	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								18.701,87
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								18.701,87
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					18.701,87
Nº Solic.: 124 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001
Total:								18.701,87
Anexo II (Redução)								18.701,87
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								9.803,37
			1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO					9.803,37
Nº Solic.: 56 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19900000	0001
11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT								8.898,50
			1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS					7.830,00
Nº Solic.: 184 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001
Nº Solic.: 184 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001
Nº Solic.: 184 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA - PESSOA		10010000	0001
			2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					1.068,50
Nº Solic.: 185 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001
Total:								18.701,87
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1051	02/12/2019	3.000/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	59.097,06	02/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								59.097,06
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								59.097,06
			2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					59.097,06
Nº Solic.: 125 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001
Total:								59.097,06
Anexo II (Redução)								59.097,06
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								59.097,06
			1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO					59.097,06

Nº Solic.: 258 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19900000	0001	59.097,06	
Total:									59.097,06
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1052	26/12/2019	3.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.102,41	26/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									8.102,41
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								8.102,41	
			2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS					8.102,41	
Nº Solic.: 57 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	8.102,41	
Total:									8.102,41
Anexo II (Redução)									8.102,41
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								8.102,41	
			1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO					8.102,41	
Nº Solic.: 259 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19900000	0001	8.102,41	
Total:									8.102,41
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1053	30/12/2019	3.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.169,49	30/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.169,49
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								2.169,49	
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					2.169,49	
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.169,49	
Total:									2.169,49
Anexo II (Redução)									2.169,49
17.101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM								2.169,49	
			0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS					2.169,49	
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBREADIVIDUADOS DE CONTRATO		10010000	0001	2.169,49	
Total:									2.169,49
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1057	05/12/2019	113/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	05/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS								50.000,00	
			2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN					50.000,00	
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19900000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS								50.000,00	
			0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN					50.000,00	
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		19900000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1058	13/12/2019	115/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	47.641,02	13/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									47.641,02
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS								47.641,02	
			2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN					47.641,02	
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19900000	0001	47.641,02	
Total:									47.641,02
Anexo II (Redução)									47.641,02
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS								47.641,02	
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE								47.641,02	
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				19900000	0001	47.641,02	
Total:									47.641,02
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1059	09/12/2019	116/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	47.376,12	09/12/2019	DECRETO: 77	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									47.376,12
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS								47.376,12	
			2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE					47.376,12	
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19900000	0001	47.376,12	
Total:									47.376,12
Anexo II (Redução)									47.376,12
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS								47.376,12	
			0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS					10.000,00	

Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	19900000	0001	10.000,00
	0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					12.176,12
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		19900000	0001	12.176,12
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE					25.200,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	19900000	0001	25.200,00
Total:						47.376,12
Total Acréscimo:						3.593.214,96
Total Redução:						3.593.214,96
Total:						3.593.214,96

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BD90AD96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 01/2020 – PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o uso em todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: JOSÉ JOSIMAR DANTAS PESSOA – ME CNPJ: 03.223.372/0001-75

ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Alcool etílico hidratado 1 litro	UND	500	Econômico	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
04	Detergente em pó pct 500g	PCT	500	Ypê	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
05	Sabonete 90g	UND	500	Evem	R\$ 1,68	R\$ 840,00
07	Desinfetante 2 litro	UND	800	Quasar	R\$ 4,97	R\$ 3.976,00
09	Papel toalha pc/2rolos	UND	1200	Absoluto	R\$ 6,79	R\$ 8.148,00
10	Sabão em pedra pacote 05 unidade de 200 g cada	UND	1000	Ypê	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
12	Vassoura de pelo sintético 283 mm x 283 mm	UND	500	Cristal	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
15	Lenço de papel pacote 50 unid	CX	60	Escala	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
16	Palito roloço de madeira caixa com 100 unidades	FARDO	08	Aurea	R\$ 20,00	R\$ 160,00
17	Amaciante de rupas 1 litro	UND	800	Quasar	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
18	Naftalina em bolas de 50g	PCT	70	Sanilar	R\$ 1,50	R\$ 105,00
19	Antiferruge 300 ml	UND	40	Lub	R\$ 11,20	R\$ 448,00
22	Acido multiuso 1 litro	UND	200	Limpa Fácil	R\$ 2,89	R\$ 578,00
28	Par para recolher lixo, material plástico, tamanho 24 cm x 16 cm x 7 cm ou superior com cabo longo madeira 80 cm ou superior	UND	100	Rossi	R\$ 4,80	R\$ 480,00
31	Alcool etílico multiuso em gel 1 litro	UND	100	Econômico	R\$ 6,80	R\$ 680,00
32	Lustra Móveis 200 ml	UND	100	Ypê	R\$ 4,80	R\$ 480,00
33	Corda para Varal n° 10 ou superior, mínimo de 10 metros.	UND	100	Billa	R\$ 3,10	R\$ 310,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 43.834,00	

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 22/01/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:27FD2D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - CP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - CP**

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Viçosa/RN.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA e ADJUDICA** o objeto referente a Chamada Pública nº 003/2019 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado do credenciamento.

RESULTADO

N.º	EMPRESA	CPF/CNPJ
01	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA	14.775.280/0001-14
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	96,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEFROLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ONCOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPIEDIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	120,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	109,20
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	94,28
04.07.02.031-4	LIGADURAS ELÁSTICAS DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	109,20
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	216,00
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	65,52
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	65,52
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL	87,36
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	65,52
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	65,52
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGUINAL	65,52
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	65,52
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	65,52
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	438,20
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	79,20
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	65,52
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	87,36
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	65,52
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	65,52
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	87,36
	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	76,44

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:42A6E4D9

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PMAA - RGF - I - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	376.498,69	521.160,06	481.056,36	426.266,57	477.301,07	516.354,51	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	5.930.097,94	0,00
Pessoal Ativo	376.498,69	521.160,06	481.056,36	426.266,57	477.301,07	516.354,51	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	5.930.097,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	274.414,73	408.940,61	381.556,04	316.148,18	367.301,09	406.696,41	544.821,45	393.525,14	376.460,50	179.246,65	270.080,18	725.325,45	4.644.516,43	
Obrigações Patronais	102.083,96	112.219,45	99.500,32	110.118,39	109.999,98	109.658,10	109.205,96	108.545,41	105.598,62	106.223,41	105.836,70	106.591,21	1.285.581,51	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	99.447,04	69.342,20	57.171,77	54.174,10	60.726,89	119.554,71	95.631,39	56.765,32	61.379,30	42.220,50	60.327,46	73.797,84	850.538,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.633,51	25.937,98	9.011,35	897,85	20.437,66	70.876,73	29.655,26	6.938,56	19.630,33	4.676,86	18.412,10	4.676,86	233.785,05	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	63.480,07	30.546,16	29.662,92	31.936,06	31.478,03	32.589,26	32.235,97	31.521,45	32.408,08	31.448,04	31.465,05	32.255,63	411.027,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20	16.088,72	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	36.865,35	205.725,75	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	277.051,65	451.817,86	423.884,59	372.092,47	416.574,18	396.799,80	558.396,02	445.305,23	420.679,82	243.249,56	315.589,42	758.118,82	5.079.559,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.247.502,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.247.502,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.079.559,42	33,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.233.651,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.821.968,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.410.286,39	48,60

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:647A7DCA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - PMAA - 2 SEMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	376.498,69	521.160,06	481.056,36	426.266,57	477.301,07	516.354,51	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	5.930.097,94	0,00
Pessoal Ativo	376.498,69	521.160,06	481.056,36	426.266,57	477.301,07	516.354,51	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	5.930.097,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	274.414,73	408.940,61	381.556,04	316.148,18	367.301,09	406.696,41	544.821,45	393.525,14	376.460,50	179.246,65	270.080,18	725.325,45	4.644.516,43	
Obrigações Patronais	102.083,96	112.219,45	99.500,32	110.118,39	109.999,98	109.658,10	109.205,96	108.545,41	105.598,62	106.223,41	105.836,70	106.591,21	1.285.581,51	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	99.447,04	69.342,20	57.171,77	54.174,10	60.726,89	119.554,71	95.631,39	56.765,32	61.379,30	42.220,50	60.327,46	73.797,84	850.538,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.633,51	25.937,98	9.011,35	897,85	20.437,66	70.876,73	29.655,26	6.938,56	19.630,33	4.676,86	18.412,10	4.676,86	233.785,05	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	63.480,07	30.546,16	29.663,92	31.936,06	31.478,03	32.589,26	32.235,97	31.521,45	32.408,08	31.448,04	31.465,05	32.255,63	411.027,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20	16.088,72	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	36.865,35	205.725,75	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	277.051,65	451.817,86	423.884,59	372.092,47	416.574,18	396.799,80	558.396,02	445.305,23	420.679,82	243.249,56	315.589,42	758.118,82	5.079.559,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.247.502,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.247.502,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.079.559,42	33,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.233.651,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.821.968,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.410.286,39	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
<Exercício em que o ente excedeu o limite>	<Exercício do primeiro período seguinte>	<Exercício do segundo período seguinte>	
<Quadrimestre/Semestre>	<Primeiro período seguinte>	<Segundo período seguinte>	

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:46EB8307

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PMAA - 6 BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	462.165,48	462.165,48	-	-	-	428.531,54	358.299,96	358.299,96	62.250,08	7.981,50	7.981,50
PODER EXECUTIVO	-	462.165,48	462.165,48	-	-	-	428.531,54	358.299,96	358.299,96	62.250,08	7.981,50	7.981,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	462.165,48	462.165,48	-	-	-	428.531,54	358.299,96	358.299,96	62.250,08	7.981,50	7.981,50

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:64B82B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
SUB FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2019
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01 LEGISLATIVA	990.000,00	990.000,00	2.555,33	793.455,08	4,95	196.544,92	127.660,19	759.650,56	4,82	230.349,44	33.804,52
031 AÇÃO LEGISLATIVA	990.000,00	990.000,00	2.555,33	793.455,08	4,95	196.544,92	127.660,19	759.650,56	4,82	230.349,44	33.804,52
04 ADMINISTRAÇÃO	2.013.880,00	2.051.212,00	-127.977,85	1.773.513,87	11,07	277.698,13	170.922,46	1.773.513,87	11,25	277.698,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.664.640,00	1.723.957,00	-99.206,58	1.493.093,41	9,32	230.863,59	136.461,00	1.493.093,41	9,47	230.863,59	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	321.240,00	299.255,00	-20.925,22	260.266,51	1,62	38.988,49	31.380,50	260.266,51	1,65	38.988,49	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	28.000,00	28.000,00	-7.846,05	20.153,95	0,13	7.846,05	3.080,96	20.153,95	0,13	7.846,05	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.660,00	840.660,00	-56.361,68	548.637,94	3,43	292.022,06	89.180,18	548.637,94	3,48	292.022,06	0,00

242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	406.420,00	364.464,58	-23.548,06	271.544,27	1,70	92.920,31	55.537,57	271.544,27	1,72	92.920,31	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	425.740,00	466.695,42	-31.935,62	269.971,67	1,69	196.723,75	32.555,99	269.971,67	1,71	196.723,75	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	8.000,00	-878,00	7.122,00	0,04	878,00	1.086,62	7.122,00	0,05	878,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	5.000,00	0,00	1.007,50	0,01	3.992,50	0,00	1.007,50	0,01	3.992,50	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.000,00	5.000,00	0,00	1.007,50	0,01	3.992,50	0,00	1.007,50	0,01	3.992,50	0,00
10	SAÚDE	4.501.249,00	5.247.249,00	-106.424,70	4.478.218,47	27,96	769.030,53	685.000,22	4.478.218,47	28,42	769.030,53	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.525.788,00	4.495.882,90	-99.501,16	3.852.531,02	24,05	643.351,88	571.115,66	3.852.531,02	24,45	643.351,88	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	361.000,00	116.050,40	9.106,30	55.050,40	0,34	61.000,00	9.106,30	55.050,40	0,35	61.000,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.000,00	36.631,64	5.252,51	31.631,62	0,20	5.000,02	5.252,51	31.631,62	0,20	5.000,02	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	510.180,00	565.403,06	-20.141,31	509.865,47	3,18	55.537,59	96.071,42	509.865,47	3,24	55.537,59	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	30.281,00	30.281,00	-1.141,04	29.139,96	0,18	1.141,04	3.454,33	29.139,96	0,18	1.141,04	0,00
12	EDUCAÇÃO	9.315.482,00	8.923.482,00	-244.187,96	4.724.995,83	29,50	4.198.486,17	748.889,19	4.724.995,83	29,98	4.198.486,17	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.266.982,00	7.971.482,00	-240.339,41	4.697.844,38	29,33	3.273.637,62	744.048,20	4.697.844,38	29,81	3.273.637,62	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.000,00	902.000,00	0,00	0,00	0,00	902.000,00	0,00	0,00	0,00	902.000,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	31.000,00	34.500,00	-3.848,55	27.151,45	0,17	7.348,55	4.840,99	27.151,45	0,17	7.348,55	0,00
13	CULTURA	87.000,00	91.000,00	-17.903,00	67.886,00	0,42	23.114,00	5.047,00	67.886,00	0,43	23.114,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	87.000,00	91.000,00	-17.903,00	67.886,00	0,42	23.114,00	5.047,00	67.886,00	0,43	23.114,00	0,00
15	URBANISMO	2.294.650,00	2.067.650,00	-96.700,37	1.160.483,23	7,24	907.166,77	255.641,19	1.160.483,23	7,36	907.166,77	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	820.000,00	497.000,00	10.004,01	20.726,27	0,13	476.273,73	10.004,01	20.726,27	0,13	476.273,73	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
452	SERVIÇOS URBANOS	1.382.650,00	1.478.650,00	-105.135,29	1.049.326,05	6,55	429.323,95	229.975,97	1.049.326,05	6,66	429.323,95	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	92.000,00	92.000,00	-1.569,09	90.430,91	0,56	1.569,09	15.661,21	90.430,91	0,57	1.569,09	0,00
16	HABITAÇÃO	673.000,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	673.000,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	360.000,00	352.000,00	39.890,66	39.890,66	0,25	312.109,34	39.890,66	39.890,66	0,25	312.109,34	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	360.000,00	352.000,00	39.890,66	39.890,66	0,25	312.109,34	39.890,66	39.890,66	0,25	312.109,34	0,00
20	AGRICULTURA	1.047.100,00	931.100,00	-34.449,09	209.998,07	1,31	721.101,93	16.406,03	209.998,07	1,33	721.101,93	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	305.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	478.100,00	478.100,00	-34.326,33	206.120,83	1,29	271.979,17	15.810,32	206.120,83	1,31	271.979,17	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	4.000,00	4.000,00	-122,76	3.877,24	0,02	122,76	595,71	3.877,24	0,02	122,76	0,00
26	TRANSPORTE	700.726,00	607.726,00	-81.650,87	479.692,75	2,99	128.033,25	50.005,61	479.692,75	3,04	128.033,25	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.726,00	607.726,00	-81.650,87	479.692,75	2,99	128.033,25	50.005,61	479.692,75	3,04	128.033,25	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.607.740,00	1.408.240,00	255.165,30	403.485,10	2,52	1.004.754,90	40.652,39	178.490,86	1,13	1.229.749,14	224.994,24
392	DIFUSÃO CULTURAL	451.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
695	TURISMO	15.000,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	3.000,00	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.138.740,00	1.155.040,00	258.165,30	403.285,10	2,52	751.754,90	40.652,39	178.290,86	1,13	976.749,14	224.994,24
28	ENCARGOS ESPECIAIS	970.000,00	1.368.168,00	74.739,75	1.336.822,33	8,35	31.345,67	314.095,83	1.336.822,33	8,48	31.345,67	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	970.000,00	1.368.168,00	74.739,75	1.336.822,33	8,35	31.345,67	314.095,83	1.336.822,33	8,48	31.345,67	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	25.556.487,00	25.556.487,00	-393.304,48	16.018.086,83		9.538.400,17	2.543.390,95	15.759.288,07			258.798,76

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: C006EABB

CPL
RCL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: jan/2019 a dez/2019													Exercício: 2019	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.466.757,06	1.557.797,51	1.260.447,07	1.347.611,83	1.501.215,46	1.344.177,67	1.879.601,80	1.261.021,44	1.169.911,09	1.344.155,82	1.398.800,49	2.519.217,59	18.050.714,83	24.876.501,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.338,53	15.308,52	10.157,40	22.616,38	12.620,82	6.646,91	17.601,76	6.651,70	11.456,93	89.410,92	13.372,59	19.028,37	289.210,83	342.786,00
Contribuições	0,00	0,00	4.515,06	4.134,11	4.105,04	4.105,04	4.172,30	0,00	7.329,35	4.272,77	0,00	9.010,18	41.643,85	20.000,00
Receita Patrimonial	11.703,02	992,23	814,18	2.986,85	649,36	537,20	704,43	718,59	3.209,59	100.701,61	724,90	4.119,26	127.861,22	53.887,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.390.715,51	1.541.496,76	1.241.184,21	1.301.647,59	1.483.840,24	1.332.888,52	1.857.123,31	1.253.651,15	1.147.915,22	1.147.072,78	1.384.703,00	2.487.059,78	17.569.298,07	24.396.828,13
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.776,22	16.226,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,74	0,00	0,00	22.700,86	63.000,00
IRRF	-34.407,09	-10.879,93	-28.160,91	-11.808,65	-22.792,36	-13.938,17	-32.677,05	-34.060,97	-3.336,97	-21.984,98	-31.498,82	-14.130,76	-259.676,66	0,00
IRRF	-34.407,09	-10.879,93	-28.160,91	-11.808,65	-22.792,36	-13.938,17	-32.677,05	-34.060,97	-3.336,97	-21.984,98	-31.498,82	-14.130,76	-259.676,66	0,00
DEDUÇÕES (II)	-202.496,69	-213.692,21	-167.554,13	-168.466,41	-199.385,59	-165.533,73	-146.928,93	-166.007,16	-149.081,14	-142.813,97	-181.390,43	-210.828,30	-2.114.178,69	-2.857.029,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-202.496,69	-213.692,21	-167.554,13	-168.466,41	-199.385,59	-165.533,73	-146.928,93	-166.007,16	-149.081,14	-142.813,97	-181.390,43	-210.828,30	-2.114.178,69	-2.857.029,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.229.853,28	1.333.225,37	1.064.732,03	1.167.336,77	1.279.037,51	1.164.705,77	1.699.995,82	1.060.953,31	1.017.492,98	1.179.356,87	1.185.911,24	2.294.258,53	15.676.859,48	22.019.472,13

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: A32619CD

CPL
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2019	
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2019													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					Inscritos em 31 de dezembro de 2018						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:69E0FB61

**CPL
PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2019	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.051.743,09	633.533,15	761.423,78	612.261,82	787.653,58	615.512,49	960.504,77	811.630,85	393.924,91	1.012.479,73	728.486,97	530.727,15	8.899.882,29	0,00
Pessoal Ativo	1.051.743,09	633.533,15	761.423,78	612.261,82	787.653,58	615.512,49	960.504,77	811.630,85	393.924,91	1.012.479,73	728.486,97	530.727,15	8.899.882,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.051.743,09	501.675,58	688.056,06	493.303,18	735.296,20	511.145,67	865.886,46	682.050,95	284.655,90	885.234,55	653.142,36	422.955,23	7.775.145,23	0,00
Obrigações Patronais	0,00	131.857,57	73.367,72	118.958,64	52.357,38	104.366,82	94.618,31	129.579,90	109.269,01	127.245,18	75.344,61	107.771,92	1.124.737,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	495.852,34	13.857,64	28.218,87	11.955,85	22.792,36	13.938,17	32.677,05	34.060,97	3.336,97	21.984,98	31.498,82	14.130,76	724.304,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	461.445,25	2.977,71	57,96	147,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.628,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	34.407,09	10.879,93	28.160,91	11.808,65	22.792,36	13.938,17	32.677,05	34.060,97	3.336,97	21.984,98	31.498,82	14.130,76	259.676,66	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	555.890,75	619.675,51	733.204,91	600.305,97	764.861,22	601.574,32	927.827,72	777.569,88	390.587,94	990.494,75	696.988,15	516.596,39	8.175.577,51	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													15.676.859,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													15.676.859,48	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													8.175.577,51	52,15
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													8.465.504,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.042.228,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													7.618.953,71	48,60

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA

Controlador

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D0B419BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN
GABARITO FINAL DO EDITAL 001/2020**

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	B	D	C	B	A	D	A	B	A	D	C	B	C	D	A	B	B

ENSINO SUPERIOR – COMUM A TODOS OS CARGOS DA SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	D	D	D	A	A	D	C	A	D	A	B	A	B	C	C	A	A

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DF2A9183

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

